SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3722

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº 37/2023
Modalidade: Compra Direta

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 01/2022 de 17/01/2022, optou pelo aditamento do contrato nº 02/2023, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, HOMOLOGAR a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 08 de março de 2024:

Aditivar o contrato de prestação de serviços nº. 02/2023 de 09/03/2023, da empresa HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP cujo objeto é: "Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020" para o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no valor global de R$ 24.453,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), e no prazo de vigência de 09/03/2024 a 09/03/2025.

Publique-se e intime-se.

Luz, 08 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:7E055942

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF e a empresa Habeas Data Soluções em Informática Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. Valor Total: R$ 24.453,00. Vigência: 12 meses: de 09/03/2024 a 09/03/2025. Data: 08/03/2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1BCE0509

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de CORDISLÂNDIA, através do Prefeito Municipal Sr.(a) José Odair da Silva, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2023
PREGÃO ELETRONICO: 02/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22(vinte e dois), municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu,

Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72

Desconto Registrado: 12,5%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 90.775.627,18
Data Assinatura: 03/08/2023 **Vigência:** 02/08/2024

Autorização:

NIRLEI CRISTIANI
Presidente CIMBASP

Autorização:

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:5B7FE164

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 005/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°006/2023
DISPENSA DE N° 005/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE
Nº 005/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de contabilidade com alocação de mão de obra a serem executados no CIMAG
DATA: 05.01.2024
PRAZO:05.01.2025
VALOR MENSAL: R$5.185,50
VALOR GLOBAL: R$62.185,50- 12 meses
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Inciso LVIII do Artigo 6º, Artigo 106 e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124, todos da Lei Federal Lei Federal de nº 14.133/2021,

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C80A199

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal em substituição, Senhor **AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 038/2024, para o fornecimento de mão de obra, na contratação de 01 SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, por 12 (doze) meses, para o municipio de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 64.560,12 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos). As despesas do contrato serão aparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF5612B9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 043/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 98.302,25 (noventa e oito mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:18367C9D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n°

040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 044/2024, para a compra de Medicamentos Genéricos de AZ, sobre a tabela Simpro, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 130.599,68 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMA

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E4A12D4E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 17.992.979/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 045/2024, para o **Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor**, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico de nº 008/2023. O valor total do contrato é R$92.414,00 (noventa e dois mil quatrocentos e quatorze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,16 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:42A4E5F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 049/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **SÃO LOUENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 199.171,60 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0EA387B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 050/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOUENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 1.701.673,40 (um milhão setecentos e um mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas poR dotações próprias do município.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A95F841

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 051/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOUENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 44.538,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D9B121E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA CORRETIVA DE Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EMENDA CORRETIVA DE Nº 001/2024

CONSIDERANDO que no Item 4.0 do Termo de Referência deste edital, se fez constar com a numeração errada, por falha formal e de digitação, quando posterior 4.25, se fez constar mais dois itens 4.16 e 4.17,carecendo de serem corrigidos e renumerados.

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a quaisquer tempo;

CONSIDERANDO que a falha apontada foi de boa fé, não tendo acarretado nenhum prejuízo ao certame e nem mesmo ao seu caráter competitivo,

RESOLVE a Pregoeira do CIMAG, " *chamar a questão a ordem*", para correções, a saber:

I. O item 4.16, numerado erroneamente na sequência do Item 4.0 do Termo de Referência, passará a constar como Item 4.26, com a mesma redação.

II. Fica suprimido integralmente do edital o Item 4.17 numerado erroneamente do Termo de Referência, a saber:

"4.17. O licitante declarada vencedor do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato decorrente do processo licitatório em apreço, prestará garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante escolha de uma das modalidades de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021."

Caxambu, 08 de março de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C62B768

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2024

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 23/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor Anual R$ R$ 102.031,20 (cento e dois mil, trinta e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D3C1C034

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 03/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará o **credenciamento de pessoa jurídica para a execução de procedimentos e exames cardiológicos para os municípios consorciados**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas interessadas ocorrerá a partir do dia 14/03/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda à sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 11 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:F02F7B9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar o **credenciamento de pessoa jurídica para a execução de procedimentos e exames oftalmológicos para os municípios consorciados**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 14/03/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para

credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 11 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:8A9D8152

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento nº 03/2024 - Processo nº 05/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica ou física para a realização de consulta médicas em diversas especialidades para os municípios consorciados**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 14/03/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 11 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:898D1A5B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento Público nº 04/2024 - Processo nº 06/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica para a realização de procedimentos e exames diversos para os municípios consorciados**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 14/03/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 11 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:673A3CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 12, de 08 de Março de 2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer o Controle Interno da Câmara Municipal de Argirita, sob a presidência do primeiro: Hugo Lagrimante Teixeira Rezende, Tales Cesar Pires Lopes e Elisangela Freitas de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 08 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:1B51132A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 004/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para consumo no período de 12 (doze) meses". Contratada: Copeve Comércio Peças Veículos Ltda. CNPJ nº 16.991.952/0001-54. Valor total: R$7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 08 de março 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:A4D27600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024, Processo nº 002/2024. Empresa: CELINA MOREIRA DE FREITAS - CNPJ 00.592.198/0001-40 - Valor R$ 1.286,82. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".

JOSÉ GERALDO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:D0BC2413

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO 001/2024 da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo nº 002/2024. Empresa: CELINA MOREIRA DE FREITAS - CNPJ 00.592.198/0001-40 - Valor R$ 1.286,82. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".

JOSÉ GERALDO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:D80F41AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 3 (três) inscrições com a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para capacitação de vereadores, no curso cujo tema é "REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", nos dias 12,13,14 e 15 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLIDA LTDA,

CNPJ: 52.835.850/0001-03.

Valor Total R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2024.

DOTAÇÃO:
● Referência: n° 1158.

● Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo, 08 dias do mês de março de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:8FC88537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 458/2024

Cancela Sessão Ordinária, Extraordinária e Reunião de Comissões.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude da interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrido no dia 04/03/2024, ficam canceladas a Sessão Ordinária, Extraordinária e Reunião de Comissões que se realizariam naquela data.
Art. 2°. As matérias constantes da pauta dessas reuniões serão transferidas para a próxima segunda-feira, dia 11/03/2024.

Campos Altos, 05 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6C47BE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo no: 02/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de produtos de correios. Pacote de serviço a ser contratado Bronze.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação de Inexigibilidade nº:2/2024 e **ADJUDICA** à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS CORREIOS o objeto da licitação, considerando que apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 07 de março de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:524A1FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 181, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PELAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO NO CURSO DO MÊS DE MARÇO DESTA SESSÃO LEGISLATIVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art.30 da Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e os incisos I e VI do art.46 Regimento Interno desta Casa e;
Considerando o Requerimento nº 202/2024 aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa;
RESOLVE:
Art. 1º. As reuniões ordinárias dos dias 11, 18 e 25 de março da presente Sessão Legislativa serão presididas pelas Vereadoras Ivanete Gonçalves de Carvalho, Maria Doriléia da Silva e Solange Maria Rodrigues, conforme requerimento nº 202/2024 aprovado em Sessão Ordinária do dia 04, de março de 2024.
§1º A vice-presidência também será ocupada por uma Vereadora para que a Mesa Diretora seja composta em sua integralidade por mulheres.
§2º A ação prevista no *caput* visa homenagear todas as mulheres no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º. A delegação prevista no art.1° se refere tão somente à condução da reunião ordinária em Plenário e não se confunde com a condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, bem como com a representatividade legal da Câmara que são atribuídos de forma privativa a Mesa Diretora eleita na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa.
Art. 3º. Na condução das reuniões caberá à Presidente em exercício as deliberações direcionadas à Presidência.
§1º No exercício da Presidência a Vereadora votará em proposições somente nos casos em cabe voto do Presidente previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa.
§2º O Presidente e o Vice-Presidente assumirão lugares no Plenário no curso da reunião e participarão da votação.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo/MG, 05 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:83B6ECA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 931/2023

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 931/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de assistência financeira complementar, repassado pela União no âmbito da Lei Federal nº 14.434 de 2022 e que se encontra prevista no artigo 1120-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Artigo 2º. O pagamento da assistência financeira, no exercício financeiro de 2023, será realizado em 09 (nove) parcelas referentes as competências maio a dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de valor correspondente aos demais meses.

§ 1º. Para o exercício financeiro de 2024 e exercícios seguintes, o pagamento da assistência financeira complementar estará vinculado a publicação de ato pelo Ministério da Saúde dispondo sobre eventual pagamento, inclusive quanto a valor, critérios de concessão e periodicidade.

§ 2º. O pagamento da assistência financeira prevista na *caput* deste artigo está condicionado a efetivação do repasse dos recursos financeiros pela União

§ 3º. A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei, especialmente o pagamento da assistência financeira estabelecida no *caput*, em razão da ocorrência de hipótese de criação de encargo financeiro ao Município, decorrente da prestação de serviço público, sem o prévio estabelecimento de fonte orçamentária e financeira necessária à sua realização.

§ 4º. A assistência financeira prevista no *caput* deste artigo será devida a partir da competência maio de 2023 e até a competência dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de 2023, vedado o pagamento em competência anterior a maio de 2023 e observado o disposto no § 1º. deste artigo.

§ 5º. A remuneração global, para cálculo desta complementação financeira, é composta pelo vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, excluídas aquelas de caráter variáveis, pessoais, individuais ou transitórias.

Artigo 3º. O pagamento da assistência financeira prevista no artigo 2º desta Lei observará, como condição de sua validade e eficácia, os seguintes requisitos, condições e premissas:

I – É vedada a sua utilização para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias ou finalidades distintas daquela indicadas nos artigos 1º e 2º, sendo vedada a sua inclusão em cálculo de pagamento de adicionais e demais vantagens previstas na legislação, inclusive adicional de 1/3 de férias;

II – Somente poderá sofrer alteração de valores mediante a expedição de lei específica que indique a origem dos recursos financeiros e orçamentários a suportar eventual majoração, vedada a aplicação automática de reajuste e/ou revisão geral anual a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

III – Não representa alteração do vencimento das carreiras dos profissionais da enfermagem do Município, nem tão pouco se constitui como despesa de caráter continuado, sendo fixada de forma precária, vinculada a efetivação da assistência financeira complementar da União.

Artigo 4º. Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro-orçamentário por não se constituir em despesa de caráter continuado, conforme expressamente previsto no inciso III do *caput* do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Fica obrigada a discriminação do valor individual da complementação recebida, nos termos desta Lei, bem como as

progressões verticais e horizontais ou outras vantagens individuais, no contracheque de cada servidor.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º, § 4º.

Desterro do Melo, 08 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:1D40A26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N 01/2024 - PLACAS E MEDALHAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 01/2024, em favor da empresa KELEN PEREIRA VITORIANO – ME PONTE NOVA MG inscrita no CNPJ nº 23.392.702/0001-3 com sede na Rua Joaquim Conegundes, 228 Vila Alvarenga Ponte Nova MG para confecção das medalhas R$1.265,00 (HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REIAS); e a empresa CITYWAY inscrita no CNPJ nº 05.5888.878/0001-03 com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 1 Centro São Pedro dos Ferros MG para a confecção de placas sendo um total de R$3.330,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REIAS); nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de contratação e Equipe de Aopio que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba 08 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FD71AC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Valor Total do Aditivo: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais). Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:655F251B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Postais. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, até 15/03/2025. Valor anual estimado, mantido: R$ 3.600,00. Vigência: de 10/03/2024 até 15/03/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:94312627

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A TIM S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a TIM S/A. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço: de ligações locais (VC1), ligações longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora usando prefixo CSP (41) da TIM S.A, roaming nacional para os serviços de voz e dados com acesso à Internet com franquia de 10 GB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, até 10/03/2025. Valor anual estimado que será mantido: R$ 5.443,20. Vigência: de 10/03/2024 até 10/03/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:D9B87E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
CONTRATO 06/2024

CONTRATADO: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.343.833/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, para atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R$968.998,68 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903400 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:50237E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26 - UNIFORMES

MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26

OBJETO: **AQUISICAO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME PREVISTO NO PCA DE NUMERO 055 DE 2024**

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco no modo de disputa e o no portal PNCP ficou sem haver disputa aos demais interessados, decido:
- alterar o prazo de abertura para não ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21. O prazo final será dia 13 de março de 2024 às 23:59. E a data de abertura das propostas será dia 14 de março de 2024.
- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 08 de março de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0E68C343

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 27/2024. PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - ADESIVOS PARA O SALÃO VERDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 27/2024.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM PDF, A SER APLICADO EM 2 PAREDES DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO SALÃO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO. SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 13/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FB39402D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ATO DA MESA DIRETORA N. 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Capítulo I do Título IV da Lei Complementar 249, de 1º de novembro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições acerca de carga horária prevista na Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO que a regulamentação se dará através de Ato da Mesa Diretora, à luz do artigo 73 da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Para fins do disposto neste Ato, considera-se:
I - jornada de trabalho: período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;
II - controle de frequência: verificação da assiduidade do servidor, realizada através do registro de ponto;
III - ponto: meio pelo qual se registra a entrada e a saída diária do servidor, assegurando a verificação de sua frequência;
IV - chefia imediata: o responsável por determinada unidade administrativa ou aquele ao qual for delegada, formalmente, a função de controlar e apurar a frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados;
V - chefia mediata: é aquela com o qual o chefe imediato do servidor tem subordinação direta; e
VI - regime de dedicação integral: é aquele que tem por premissa a possibilidade de o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, respeitada a flexibilidade de horário, a fim de melhor atender às necessidades do setor, será de:
I - 6 (seis) horas diárias, para o ocupante de cargo de provimento efetivo com jornada de 30 (trinta) horas semanais; ou

II - 8 (oito) horas diárias, para o ocupante de cargo de provimento efetivo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; e
III - regime de dedicação integral, para o servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.
Art. 3º Os servidores referidos no inciso III do artigo 2º deste Ato serão dispensados do controle de frequência.
Parágrafo único. No interesse do serviço, o dirigente máximo do órgão poderá manter controle de frequência dos servidores mencionados no caput, conforme as características de cada atividade.
Art. 4º Os servidores preferencialmente deverão estar à disposição da Administração no horário núcleo, entre 13 horas e 17 horas, desde que este horário atenda da melhor forma às necessidades do setor, atestado pela chefia imediata.
Art. 5º O desempenho das atividades e demais obrigações funcionais afetas ao servidor ocupante de cargo em comissão serão controlados e avaliados pela chefia imediata.
§1º Para efeito do disposto no caput, atrasos, ausências, saídas antecipadas e demais afastamentos ou licenças deverão ser comunicados à Coordenadoria de Gestão Pessoas, para providências legais.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior será realizada dentro do prazo legal de cumprimento de prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Art. 6º Os casos omissos neste Ato serão solucionados por instrução normativa.
Art. 7º Fica revogado o artigo 10 do Ato da Mesa Diretoria nº 29, de 12 de setembro de 2023.
Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:CD7D0333

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo comissionado de Diretor-Geral do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 249, de 01 de novembro de 2023, que " Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências", bem como na Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Detentores de Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a Respectiva Tabela de Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à Qualificação Profissional do Servidor", fica nomeado o Sr. Mauro Araújo Câmara, indicado pelo vereador Douglas Eduardo de Souza, para o exercício do cargo comissionado de Diretor-Geral, código DG, com remuneração fixada pelo Anexo III da referida Lei Complementar.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 07 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:647A840B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ARP Nº 001/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024
Processo Licitatório nº 001/2024
Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Contratada: RICCI DIARIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitação, concurso público e outros atos administrativos, a serem realizadas em jornais de grande circulação, e no Diário Oficial do Estado, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 08/03/2024 até 07/03/2025
Valor estimado: R$5.524,50 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura: 08/03/2024

Santa Bárbara, 08 de março de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:FA2E34E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.
Processo Dispensa nº. 08/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 10/01/2024.
Contratado**: RUAN VIEIRA.**
Objeto: Pintura do prédio sede.
CPF: 137.701.736-27
Valor total: R$ 31.800,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4AB04989

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para participação de servidores da Câmara Municipal de Ubá no19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 18 a 21/03/2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no formato presencial, conforme condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:1 (um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.19.00.00 –Exposições, Congressos e Conferências.

ITEM: 1
HABILITAÇÃO: 07/03/2024
EMPRESA:Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda.
CNPJ:10.498.974/0002-81
VALOR A SER ADJUDICADO: R$14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Ubá, 08/03/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7E19E8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU EM ATENDIMENTO AS EVENTUAIS DEMANDAS DECORRRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" E AINDA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participante e vencedor
OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 29.633.425/0001-10

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 08 de março de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6828E01D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 013/2024, Dispensa de Licitação nº. 007/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br e licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D463A284

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a regulamentação do programa de "Serviços de Assistência em Saúde" e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de "Serviços de Assistência em Saúde" no âmbito do CIMGEP. CAPÍTULO II NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA Art. 2° O programa de "Serviços de Assistência em Saúde" tem por fundamentação legal e normativa: I – Art. 196 da Constituição da República de 1988; II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005; III – Art. 10 da Lei Estadual 18.036/2009; IV - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007; V – Cláusulas 12ª e 13ª do contrato de Consórcio do CIMGEP; Art. 3° A execução dos serviços que integram o programa regulamentado por esta Resolução deverá observar as seguintes condições de execução: I – Atendimento de Municípios consorciados que subscreveram e ratificaram por lei municipal o contrato de consórcio público do CIMGEP; II – Atendimento de Municípios não consorciados mediante formalização de convênio de cooperação disciplinado por lei do respectivo Município; III – Formalização de contato de programa na forma do art. 13 da Lei n° 11.107/2007 c/c o art. 31 do Decreto n° 6017/2007 c/c o art. 75, caput, inciso XI da Lei n° 14.133/2021. Página 2 de 5

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Ente Público interessado, consorciado ou não. Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMGEP através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 13ª c/c com a cláusula 12ª da consolidação de contrato de consórcio público do CIMGEP. §1° O programa será executado observados os seguintes parâmetros de atendimento: I – A capacidade de atendimento dos serviços próprios e terceirizados pelo Consórcio e postos à disposição do programa; II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento. §2° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMGEP na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005. CAPÍTULO III FINALIDADES E OBJETIVOS Art. 6° O programa instituído por esta Resolução tem por finalidade geral promover a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos nos municípios consorciados, por meio da oferta de serviços de saúde integrados e abrangentes, visando à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento eficaz de doenças, bem como o fortalecimento da estrutura e capacidade das redes municipais de saúde. Parágrafo único. São objetivos específicos do programa: I - Estruturar as redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais das regiões; II - Planejar, capacitar e avaliar as ações básicas de saúde; III - Gerir equipamentos complexos de saúde (hospitais, laboratórios etc.); IV - Fortalecer o sistema de regulação municipal e regional; V - Aprimorar os sistemas de vigilância em saúde; Página 3 de 5 VI - Oferecer programas regionais de formação e educação permanente para os profissionais da saúde; VII - Garantir o acesso universal aos serviços de saúde, proporcionando atendimento de qualidade a todos os cidadãos dos municípios consorciados, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica; VIII - Oferecer serviços de saúde com médicos especialistas nas mais diversas áreas, assegurando atendimento qualificado e específico para diversas condições médicas, promovendo a excelência no cuidado; IX - Implementar sistema para a realização de exames preventivos e diagnósticos, visando à identificação precoce de doenças, contribuindo para um tratamento mais eficaz e redução das taxas de morbidade; X - Desenvolver práticas de gestão eficientes e transparentes, otimizando a utilização de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, para assegurar a sustentabilidade e continuidade do programa a longo prazo. CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS Art. 7° A execução dos serviços referentes a esse programa será efetivada: I – Por empregados públicos vinculados ao CIMGEP, que eventualmente sejam designados para exercer funções junto ao programa; II – Por servidores públicos dos Municípios Consorciados, cedidos com ou sem ônus para o CIMGEP, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem; III – De forma indireta, mediante licitação, contratação e/ou gestão terceirizada dos serviços. Parágrafo único. O CIMGEP deverá implementar, mediante resolução específica, a criação de uma estrutura de recursos humanos única que será responsável pela gestão e fiscalização de serviços integrados e regionalizados de saúde. CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS Página 4 de 5 Art. 8° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMGEP, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas: I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis; II - Despesas de capital; III – Remuneração do CIMGEP em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados. Art. 9° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual do custo do programa dividido pelo número de Entes Consorciados participantes. Parágrafo único. A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos: I - Custos Administrativos, incluídas as despesas com: pessoal, insumos, sistemas de tecnologia de informação, locação de equipamentos E veículos, custos com equipamentos e materiais de consumo e demais custos vinculados à gestão do programa; II - Demais custos administrativos suportados pelo CIMGEP na execução do programa. Art. 10 A remuneração do CIMGEP, em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos, será fixada em ato próprio mediante tarifa e deverá considerar valores distintos para Entes consorciados e Entes Públicos não consorciados. Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com: I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente; II - Aquisição de bens imóveis. Art. 12 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que Página 5 de 5 o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente: I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis; II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes. CAPÍTULO VI DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA Art. 13 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação dos serviços de assistência em saúde a serem especificados no contrato. Parágrafo único. Para os Municípios não consorciados o contrato de programa deverá ser precedido de convênio de cooperação regulado por Lei do respectivo Ente Público. CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS Art. 14 O CIMGEP deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços. Art. 15 A estrutura de recursos humanos do programa deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados. Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 27 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:74FE592F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE- Aviso de Licitação. **Processo n° 011/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024**. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/03/2024 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 08/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:3778BA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de contratação de serviços médicos, prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. O credenciamento ficará aberto do dia 12/03/2024 a 12/03/2025 até 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:633B76BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 06/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ELETIVAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 22 de março de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 08 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FED54D2B

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 04/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2024, Registro de Preço nº 02/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** r.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 25 de março de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 03 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B70DDCA8

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Presencial nº 05/2020, cujo objeto é ***prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de cirurgia cabeça e pescoço***, fica prorrogado a partir do dia de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025, bem como o reajuste para R$ 97,10 (noventa e sete reais e dez centavos). Celebrado com a contratada **NUCLEO DE ESPECIALIDADE CLINICAS E CIRURGICAS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 08 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:74D5BE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE RECONSIDERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DE

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO - Processo Licitatório 41/2023, Pregão Eletrônico 32/2023, Registro de Preços 32/2023. Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Cispará. O Cispará torna pública a RECONSIDERAÇÃO da decisão do Presidente deste Consórcio, proferida em 26/01/2024, que julgou INABILITADA a pessoa jurídica COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI (CNPJ 47.329.519/001-81). Por consequência, fica declarada habilitada a referida empresa, sendo a ela adjudicado o lote 04 do processo licitatório n° 41/2023. A íntegra da decisão de reconsideração encontra-se anexa aos autos do processo.

Pará de Minas/MG, 04/03/2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA,
Presidente do CISPARÁ.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:69CDEBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 03/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 01/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69**.** Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSISTÊNCIA PARA O CIS URG OESTE/SAMU." Valor previsto total de R$**R$ 18.221,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais).**

Divinópolis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A2153AC5

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 04/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 02/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: JOAO PAULO FRANCIS GOMES RIBEIRO CNPJ 13.551.140/0001-08 Objeto **"Aquisição de carregadores de tablet para reposição de estoque para atender a demanda da assistência para o CIS URG OESTE/SAMU."** Valor previsto total de **R$4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

Divinópolis/MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:37E61F88

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 006/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 004/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **LIBERIO CRISTIANO SEVERINO CNPJ 11.678.252/0001-90** Objeto "Aquisição de cópia de chave da USA 004 para atender a demanda da assistência para o CIS URG OESTE/SAMU". Valor previsto total de R$60,00 (Sessenta reais).

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8DF963D2

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 07/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 06/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83 Objeto " **Aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE**", Valor previsto total de R$553,75 (Quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Divinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:5B34F979

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 08/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 07/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83 Objeto **"Aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE**", Valor previsto total de R$810,00 (Oitocentos e dez reais).

Divinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:47621BF1

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 09/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 08/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: VITOR GUILHERME CARLOTA CNPJ 47.249.322/0001-32Objeto **"A prestação de serviços de manutenção de ares condicionados das bases descentralizadas para o CIS URG OESTE/SAMU."**Valor previsto total de R$ R$23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais)

Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:0FF6824A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 011/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 09/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69Objeto "aquisição de material de limpeza para reposição de estoque para atender a demanda da assistência para o CIS URG OESTE/SAMU." Valor previsto total de R$ 13.258,50 (Treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:DFB4E90A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 012/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 010/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: TELE TÉCNICO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ 03.379.570/0001-22 Objeto "**Aquisição de gravador digital de áudio gravador/leitor externo USB de CD/DVD, destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE",** Valor previsto total de R$158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)

Divinópolis/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:1AC89D3A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 013/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 011/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83 Objeto**"Aquisição de materais para ligação elétrica do 3º ar condicionado na sala da central de regulação, destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE**". Valor previsto total de R$106,30 (Cento e seis reais e trinta centavos).

Divinópolis/MG, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E80A4601

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 016/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 014/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA CNPJ 00.544.599/0001-24 Objeto "**Manutenção de incubadora neonatal e de aparelho de pressão para o CIS-URG OESTE/SAMU 192".**Valor previsto total de R$3.066,00 (Três mil, sessenta e seis reais).

Divinópolis/MG, 08 de março de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:545BD7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extratos de Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Processo Licitatório Nº 023/2023. Órgão Gerenciador: CONSMEPI. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal

Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Extrato da ARP nº 002/2024 –Fornecedor: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ:35.055. 687/0002-28

Valor total da ATA: R$ 1.510.884,04 (um milhão quinhentos e dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)Assinatura: 08/03/2024

LOTE 04 - COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE

ITEM 01: COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE Processador INTEL Core I5 de 13ª Geração ou superior COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE Processador INTEL Core I5 de 13ª Geração ou AMD equivalente, similar ou superior, Sistema Operacional Windows 11 PRO (64 bits) Tela LED de 21,5 a 23,8 polegadas Widescreen (Full HD), resolução 1920 x 1080 com tecnologia IPS, similar ou superior. Memória instalada de 16GB Slots de memória DDR4 - 3200MHz Armazenamento SSDER 256GB Portas de Conexão: 1x USB 3.2 tipo-C, 3x USB 3.2, 1x Line-out (áudio), 1x HDMI (saída), 1x RJ45); Teclado Padrão ABNT2, USB, com resistência a derramamento de líquidos. Mouse ótico três botões com scroll conector USB, placa de rede local sem fio (WLAN), placa de rede com fio (LAB) com bluetooth, Garantia: 01 (hum) ano "on site". Qtd:55,00 Unit R$ R$ 4.835,00, total: R$ R$ 265.925,00.

ITEM 02: COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE Processador INTEL Core I7 de 13ª Geração ou superior COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE Processador INTEL Core I7 de 13ª Geração ou AMD equivalente ou superior, Sistema Operacional Windows 11 PRO (64 bits), Tela LED de 21,5 a 23,8 polegadas ou superior Widescreen (Full HD), resolução 1920 x 1080 com tecnologia IPS, similar ou superior. Memória instalada de 16GB Slots de memória DDR4 - 3200MHz Armazenamento SSDER 256GB Portas de Conexão: 1x USB 3.2 tipo-C, 3x USB 3.2, 1x Line-out (áudio), 1x HDMI (saída), 1x RJ45); Teclado Padrão ABNT2, USB, com resistência a derramamento de líquidos. Mouse ótico três botões com scroll conector USB, placa de rede local sem fio (WLAN), placa de rede com fio (LAB) com bluetooth, Garantia: 01 (hum) ano "on site". Qtd:129,00, Unit R$ R$ 6.078,00, total: R$ 784.062,00

LOTE 16- SMARTPHONES

ITEM 01: SMARTPHONE DE USO CORPORATIVO Tela a) Display com tamanho mínimo de 6.6 (polegadas);b) Multi toque capacitiva com suporte a 10 toques simultâneos;c) Resolução mínima: FHD (2408 x 1080)2. Processadora) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e velocidades mínimas de 2.4GHz; 3. Memória RAMa) Mínimo de 4GB (Gigabytes).4. Armazenamentoa) Capacidade mínima de 128 GB (Sessenta e Quatro Gigabytes) de memória interna; b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1TB (Hum Terabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.5. Conectividadea) WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz.b) Bluetooth versão 5.2 ou superior; c) Suporte a Rede de dados 5G (Quinta Geração); d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;e) USB versão 2.0 Tipo C;f) Suporte a Dual-SIM Nano (4FF);g) Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS.6. Interfacesa) 1x Interface USB-C; b) 1x slot para cartão de memória micro SD; c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm;7. Câmera frontal e traseiraa) Integrada ao equipamento; b) Câmera traseira tripla:? com resoluções mínimas de traseira 50MP + 2MP + 2MP(Megapixels);? com aberturas mínimas de F1.8, F2.4, F2.4;? foco automático e flash.c) Câmera frontal? com resolução mínima de 13MP (Megapixels);? com abertura mínima de F2.0d) Ambas as câmeras (frontal e traseiras) devem permitir filmar e tirar fotos.8. Bateriaa) Interna e recarregável; b) Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh (cinco mil miliampéres hora); 9. Gabinetea) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; b) Deve possuir teclas para controle de volume do som; c) Peso máximo: 201 g;d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

Qtd:376,00, Unit R$ 1.225,79, total: R$ 460.897,04

Extrato da ARP nº 003/2024 - Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Valor total da ATA: R$ 1.029.999,19 (um milhão vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Assinatura: 08/03/2024

LOTE 07- PROJETORES E TELEVISORES

ITEM 01: Tela De projeção Estrutura 100% em alumínio Pintura com tinta epóxi de alta resistência Enrolamento Tela De projeção Estrutura 100% em alumínio Pintura com tinta epóxi de alta resistência Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola Tela Portátil Deve possuir alça anatômica para carregar e transportar a tela Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 2,80mts Sistema de ajuste de imagem trapezoidal Tecido tipo Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1. Formato de vídeo (4:3), tamanho de 200 x 150cm (98)Garantia: 01 (hum) ano. Qtd:131,00, Unit R$ 885,49, total: R$ 115.999,19

ITEM 02: PROJETOR MULTIMIDIA Brilho: 3.400 Lumens tanto em cores quanto em preto e branco; Resolução nativa: XGA (1024 x 768) pixels, tecnologia 3LCD de 3 chips, Taxa de proporção: 4:3 (nativo) - 16:9 (suportado); Distancia de projeção para imagem padrão 60": 1,76m; Zoom ótico manual e foco manual; Modo de projeção frontal/traseiro/teto; método de projeção matriz ativa TFT de polissílico; Conectores: 2x Analog RGB componente vídeo (d-sub), 1x RCA, 1x HDMI, 1x d-sub 15 para computador; 01 entrada e 01 saída Stereo Mini 01 (uma) USB tipo B para atualização de firmware, lâmpada com vida úti8l de até 12.000 horas.: Garantia de 12 meses para projetor e 03 meses para lâmpada. Garantia original do fabricante de 03 (três) anos para o projetor e 03 (três) meses para lâmpada. Qtd:125,00, Unit 3.600,00, total: R$ 450.000,00

ITEM 03: TV 43 POLEGADAS SMART 4K: TV 43 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MINIMA 3.840 X 2.160, FREQUENCIA 60H TV 43 POLEGADAS SMART 4K:TV 43 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MINIMA 3.840 X 2.160, FREQUENCIA 60HZ, RMS DE NO MINIMO 20W COM DOLBY DIGITAL PLUS COM SAIDA DE AUDIO BLUTOOTH, COM NO MINIMO: 2 SAIDAS HDMI, 01 USB, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA. BLUETOOTH, WIFI5, ALIMENTAÇÃO 100/240V 50/60Hz, CONSUMO MAXIMO DE 130W.COM SUPORTE PARA PAREDE, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO. Qtd: 76, Unit 1.750,00, total: R$ 133.000,00.

ITEM 04: TV 65 POLEGADAS SMART 4K:TV 65" smart 4k com resolução mínima de 3840x2160 freqüência de no mi mimo TV 65 POLEGADAS SMART 4K:TV 65" smart 4k com resolução mínima de 3840x2160 freqüência de no mi mimo 60Hz com processador 4k, PQI de no mínimo 2000, HDR, HDR10+, Esmaecimento UHD, Modo filme, Modo Natural, auto Motion Plus.Som Dolby Digital Plus, 20W RMS, dois canais de auto falante, AudioBlutooth. Interação por voz, alexa integrado, Google assistant, navegador e galeria. Espelhamento do smartphone para DLNA, acesso remoto. No mínimo 3 portas HDMI, uma USB, Ethernet (RJ45) saída de áudio Digital optica, WI-FI, Bluetooth, borda infinita, espessura fina, na cor cinza titan, pés finos suporte de base, visual livre de cabos, Suporte para Parede (fixo). Qtd: 67, Unit 3.000,00, total: R$ 201.000,00

ITEM 05: TV 55 POLEGADAS SMART 4K: TV 55 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160, FREQUÊNCIA TV 55 POLEGADAS SMART 4K: TV 55 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160, FREQUÊNCIA 120Hz, RMS DE NO MÍNIMO 60W COM DOBLY DIGITAL PLUS COM SAÍDA DE ÁUDIO BLUTOOTH, COM NO MÍNIMO: 4 SAÍDAS HDMI, 02 USB, 01 BLUETOOTH, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO, 01 ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA DE COMPOSTO AV, WIFI5, 100/240V 50/60Hz, CONSUMO MAXIMO DE 205W.COM SUPORTE PARA PAREDE, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO.). Qtd: 65, Unit 2.000,00, total: R$ 130.000,00

Extrato da ARP nº 004/2024 - Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 01.590. 728/0008-50. Valor total da ATA: R$ 9.561.576,34 (nove milhões quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Assinatura: 08/03/2024

LOTE 02–COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ITEM 01: **MICROCOMPUTADOR PARA ESCRITÓRIO** - SEM MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da

Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 10 (dez) MB;1.4. Possuir clock base de no mínimo de 3,70 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock nos núcleos de performance;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 117W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I3-12xxx e Intel Core I5- 12xxx ou AMD Ryzen 3 Pro 5xxxx e AMD Ryzen 5 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Qtd:231,00 Unit, R$ 4.200,19 , total: R$ 970.243,89

ITEM 02: **MONITOR DE VIDEO - 21,** 1.1. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;1.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores 1.3. Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;1.4. Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;1.5. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);1.6. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;1.7. Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) milissegundos;1.8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;1.9. O Monitor deverá ser fornecido com no mínimo 2 (dois) cabos de conexão de dados digital HDMI e DisplayPort e com cabo de energia original do equipamento;1.10. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;1.11. Slot de trava para segurança.1.12. No mínimo 03 (três) portas USB 3.0 pi superior1.13. Deve atender ao padrão VCESA2. GARANTIA 2.1. O monitor proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas;2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);2.3. O fabricante deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela CONSMEPI e Municípios consorciados. 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;3. CERTIFICAÇÕES3.1. Deverá ser apresentado catalogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;3.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Qtd: 273, Unit R$ 1.169,84, total: R$ 319.366,32.

ITEM 03: **MONITOR DE VÍDEO – 23,8"1**.1. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;1.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores 1.3. Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;1.4. Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;1.5. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas digitais (DisplayPort ou HDMI) e 1 (uma) analógica;1.6. Brilho igual ou superior a 250 (trezentos) cd/m2;1.7. Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) milissegundos;1.8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC integrada ao monitor;1.9. O Monitor deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de conexão de dados digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (um) cabo de energia original do equipamento e 1 (um) cabo de dados USB, que permita o uso das portas disponíveis e funções de câmera e microfone inclusas. 1.10. Possuir base com ajuste de altura, inclinação, rotação e pivot;1.11. Deverá possui câmera integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima FHD e capacidade de interação com a ferramenta Windows Hello da Microsoft®, além de microfone;1.12. Deve possuir 2 alto-falantes de no mínimo 2.5W cada;1.13. No mínimo 03 (três) portas USB padrão 3.2 Gen1 ou superior1.14. Deve atender ao padrão VESA 1002. GARANTIA2.1. O monitor proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas;2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);2.3. O fabricante deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela CONSMEPI e Municípios consorciados. 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download , Qtd: 110, Unit. R$1.851,55, total: R$ 203.670,50.

ITEM 04: MICROCOMPUTADOR PARA ESCRITÓRIO COM MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 10 (dez) MB;1.4. Possuir clock base de no mínimo de 3,70 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock nos núcleos de performance;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 117W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I3-12xxx e Intel Core I5- 12xxx ou AMD Ryzen 3 Pro 5xxxx e AMD Ryzen 5 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser. Qtd: 456, unit R$ 5.223,47, total: R$ 2.381.902,32

ITEM 05: MICROCOMPUTADOR PARA ENGENHEIRO (WORKSTATION) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 30.000 (trinta mil) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 25 (vinte e cinco) MB;1.4. Possuir clock de no mínimo de 2,10 GHz P-Core ou superior, sem a utilização de recurso overclock;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 220W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I7- 13xxx ou AMD THREADRIPPER, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez)

caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution E
Qtd: 63 , unit R$ 14.261,82, total: R$ 898.494,66

ITEM 06: **MICROCOMPUTADOR PARA LABORÁTORIO** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 19.500 (vinte e quatro mil) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 20 (vinte) MB;1.4. Possuir clock de no mínimo de 2,10 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 180W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I7- 12xxx ou AMD Ryzen 7 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment) Qtd: 197, Unit R$ 8.752,90, total: R$ 1.724.321,30

LOTE 05– NOTEBOOKS

ITEM 01: NOTEBOOK BÁSICO: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações).Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos.Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante.Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo. Qtd 104, unit, R$ 4.801,22, total R$ 499.326,88

ITEM 02: **NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO:** O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações).Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos.Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante.Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis,.
Qtd: 313, unit, R$ 5.184,19, total R$ 1.622.651,47.

LOTE 06–SWITCH E REDES

ITEM 01: SWITCH SWITCH 16 portas gerenciáveis de Gigabit + 2 SFP
Qtd: 122,00, unid R$ 3.053,34, total R$ 372.507,48.

ITEM 02: Switch Gigabit de 8 portas: Interface de 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps auto negociação; Capacidade d Switch Gigabit de 8 portas:Interface de 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps auto negociação; Capacidade de computamento de 16Gpbs; Deve acompanha o produto adaptador de energia
Qtd: 136,00 unid R$ 129,41 total : R$ 17.599,76

ITEM 03: Switch Gigabit de 24 portas: Interface de 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T Switch Gigabit de 24 portas: Interface de 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T UTP cat 3/4/5100BASE-TX/1000BASE-T UTP cat5 e 5eMontegem e raça com as dimensões (L x C x A) mínimo 440 x 180 x 44mm)Comutação de 4.8Gbps, 3.57Mpbs de taxa de encaminhamento de pacote; Deve acompanha o produto: cabo, kit montagem para raça pés de borracha.
Qtd: 91,00, unid R$ 488,27, total: R$ 44.432,57

ITEM 04: Switch Gigabit de 48 portas: Interface de 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T Switch Gigabit de 48 portas: Interface de 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T UTP cat 3/4/5100BASE-TX/1000BASE-T UTP cat5 e 5eMontegem e raça com as dimensões (L x C x A) mínimo 440 x 180 x 44mm)Comutação de 9.6Gbps, 7.14Mpbs de taxa de encaminhamento de pacote; Deve acompanha o produto: cabo, kit montagem para raça pés de borracha.
Qtd: 48,00, unid R$ 1.490,51, total: R$ 71.544,48

ITEM 05: Roteador , Conexão sem fio. Banda dupla de 2.4 GHZ, 5 GHZ. Velocidade de 2600 MBPS. Com no mínimo 4 antenas. Com no mínimo 04 portas Gigabit. Com no mínimo 01 porta USB, com firewall integrado. Qtd: 182,00, unid R$ 129,41, total: R$ 23.552,62

ITEM 06: Placa de rede PCI Express: Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps, interface PCIe 32bits, wake-on-LAN, Uma p Placa de rede PCI Express:Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps, interface PCIe 32bits, wake-on-LAN, Uma porta RJ45 10/100/1000 Mbps auto Negociação.
Qtd: 213,00, unid R$ 115,39, total: R$ 24.578,07

ITEM 07: Adaptador WIFI USB: Interface USB 2.0 antena Omni Direcional, Freqüência de 2.4/5GHz com taxa de tran Adaptador WIFI USB:Interface USB 2.0 antena Omni Direcional, Freqüência de 2.4/5GHz com taxa de transmissão de ate 433Mbps em 5GHz e 200Mbps em 2.4GHz.
Qtd: 396,00, unid R$ 76,66, total: R$ 30.357,36

ITEM 08: CABO DE REDE CAT6: Embalagem 305m em caixa de papelão; Certificações Anatel 01145-04-00256, Normas AN CABO DE REDE CAT6:Embalagem 305m em caixa de papelão; Certificações Anatel 01145-04-00256, Normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e NBR 14705;Suporte a POE e POE+;Condutores isolados reunidos dois a dois formando o

par. Os passos de torcimento deve ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previsto.Resistência de isolamento de 10000 MO.km, diametro nominal de 6mm nas cores azul, cinza, branco e Preto (As cores serão solicitadas quando necessário, o pedido que não for descrito a cor o mesmo devera ser na cor Azul)Capa constituída em PVC retardante a chamas;4 pares de cor, Código de cores: Par X(Condutor A Cor – Condutor B Cor), Par 1 (Azul – Branco/listra Azul), Par 2 (laranja – Branco/Listra Laranja), Par 3 (Verde – Branco/Listra Verde), Par 4 (Marron- Branco/Listra Marron), Construção U/UTP, Bitola do condutor 24AWG, Fio Solido de Cobre eletroliticonú, Compatível com conectores de patch panel CAT.6. Cabo deve ser homologado pela ANATEL. Qtd: 175,00, unid R$ 1.226,66, total: R$ 214.665,50

ITEM 09: RJ45: CORPO TERMOPLATICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; MATERIAL DAS VIAS DE CONTATO EM BRO RJ45: CORPO TERMOPLATICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; MATERIAL DAS VIAS DE CONTATO EM BRONZEFOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICROMETROS DE NIQUEL E 1.27 MICROMETROS DE OURO.PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T569B, CAT5E. Qtd: 6.646,00,00, unid R$ 0,30, total: R$ 1993,80.

ITEM 10: Roteador sem fio: Padrão IEEE 802.11 ac/n/a 5GHz e 802.11 n/b/g 2.4GHz; Velocidade 1300Mbps 5GHz e 2 Roteador sem fio: Padrão IEEE 802.11 ac/n/a 5GHz e 802.11 n/b/g 2.4GHz; Velocidade 1300Mbps 5GHz e 2.4GHz 600Mbps;4 antenas fixas de alto desempenho de múltiplas antenas; dual band MU-MIMO; Modo de operação roteador e modo AP;Processador de 1.2GHz. Botão wps/Wi-Fi, liga/desliga e reset; Alimentação de 12v; Criptografia WEP, WPA, WPA2 WPA/WPA2 ENTERPISE. Controle de pais . Qtd: 128,00, unid R$ 318,68, total: R$ 40.791,04

ITEM 11: Roteador para Parede: Interface: uma porta uplink 10/100/1000Mbps três portas downlink 10/100/1000Mbp Roteador para Parede:Interface: uma porta uplink 10/100/1000Mbps três portas downlink 10/100/1000Mbps(pelo menos um porta com suporte POE). Com trava de segurança; Botão reste;Com fonte de alimentação. Com antena dual band (2.4GHz de no mínimo 4dBi e 5GHz de no mínimo 4dbi); Montagem na parede. Padrões wireless IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, freqüência 2.4 e 5 GHz podendo de no mínimo 300Mbps em 2.4GHz e de no mínimo 867 Mbps em 5GHz.Funções: 16 SSIDs(8 em cada banda). Ativa/desativar Wi-Fi. Controle de potencia. MU-MIMO. Balanceamento de carga. Segurança Wireless:Autenticação de portal cativo. Controle e acesso. Filtragem de endereço MAC. Isolamento sem fio entre clientes. WEP de 64/128/152 bits, WPA, WPA2-PSK, WPA / WPA2-EMPRESA. Gerenciamento por aplicativo, com gerenciamento central, alerta por email, ssh, gerenciamento por WEB.Deve acompanha o produto: a fonte de alimentação, guia de instalação e parafuso de montagem.

Qtd: 256,00, unid, R$ 388,97, total: R$ 99.576,32.

Extrato da ARP nº 005/2024 - Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 48.186.184/0001-52. Valor total da ATA: R$ 377.497,94 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Assinatura: 08/03/2024

LOTE 08 – FRAGMENTADORA DE PAPEL

ITEM 01: Fragmentadora de papel - Fragmenta até 10 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito - Corte em tiras - Sensor automático de presença de papel - Proteção contra superaquecimento do motor; Velocidade de Fragmentação: 2.5m/min. - Fragmenta 202 folhas por Ciclo; Cor: Preto Capacidade de Folhas: 10; Nível de segurança: P-2 (Norma DIN 66399) Nível de Ruído: Menor que 73db.

Qtd:198,00, Unit. R$ 542,92, Total: R$ 107.498,16

LOTE 09 – DETECTOR DE METAL

ITEM 01: DETECTOR DE METAL Estrutura de alto impacto ABS com compartimento de bobina reforçada;Deve atender às exigências MILSTD-810F (teste de queda) Método 516.5, procedimentos II e IV.Superfície de escaneamento de 20cm para varredura completa;Temperatura de funcionamento: -37 º C a 70 º CUmidade: Até 95% não condensadoFrequência de funcionamento ou frequência operacional 55 kHz ~ 93 Khz.Frequência de Áudio: 2 KhzAfinação (Ajuste): Automático.Indicadores: Alarme Vibratório / SilenciosoLuz LED Vermelha alerta, metal detectado – Luz LED Verde: Detector ligadoLuz LED Amarelo âmbar Bateria FRACA. Emite um som roco fraco - Alarme audívelControles:Interruptor de alimentação (Liga / Desliga / Vibratório)Botão Momentâneo quando pressionado e segurado, reduz as interferências magnéticas que coincidem com a do detector Cordão de apoio para para evitar queda do detector;Estrutura em ABS reforçado resistente a impacto, poeira e umidade. Fonte de Alimentação:Deverá ser fornecida uma bateria de 9 volts com até 100 horas de funcionamento normal.Bateria de NiMH adicional recarregável com autonomia de até 45 horas em cada recarga de 12 horasEntrada para fone de ouvido e Carregador de bateria;Dimensões: 42 x 4 x 8 cmFormato: Bastão ou Espada Peso máximo: 500 g.

Qtd: 34,00, Unit. R$ 132,35, Total: R$ 4.499,90.

LOTE 17 – CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL

ITEM 01: CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL PROFISSIONAL Sensor de Imagem (CMOS): Full FrameTamanho da Imagem (Megapixels): 20.1 MegapixelsGravação de Vídeo: 4K 60P | FULL HD 120PEstabilizador de Imagem (IS) no corpo: SimResistência à Poeira e Água: SimAmbiente para funcionamento: 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menosMaterial do Corpo: Corpo em liga de magnésio, os painéis exteriores são de resina de policarbonato com fibra de vidroSensibilidade ISO: Foto: ISO 100-102400 (L:50, H: 204800) | Vídeo: ISO 100-25600 (H: 204800)Obturador: Tipos de Obturador - Mecânico e EletrônicoVelocidade do Obturador: (Mecânico): 1/8000 até 30 seg - (Eletrônico): 1/8000Disparo contínuo máx: (Mecânico): Até 12 fps | (Eletrônico): Até 20 fpsTime Lapse: Sim (Modo vídeo ou Intervalômetro)Número de Pontos de Foco: 1053 posições de AF disponíveis.X-Sync: (Vel. Máx. de Sincronismo) 1/200 (Obt. Mecânico) | 1/250 (Obt. Eletrônico)Compatibilidade de cartão: 2x SD | SDHC | SDXC UHS-I e UHS-IIDisplay EVF: Visor eletrônico OLED | Aprox. 3.690.000 pontosSistema de Foco: Dual Pixel CMOS AF IITouch Screen: SimMonitor LCD: LCD articulável / 3pol - 1.620.000 pontosÁrea de Foco no LCD: O AF torna-se possível em uma área de até aproximadamente 100% vertical x 100% horizontal da imagem dependendo da objetiva utilizada.Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 segFormato do arquivo: JPG | RAW | MP4Captura de áudio: EstéreoMicrofone: SimEntrada para Microfone externo: SimEntrada para Fone de ouvido: SimWi-Fi: IEEE 802.11b/g/n 2,4 GHzBluetooth: SimConector de Sincronização do Flash: SimHDMI: Saída limpa do HDMI: SimDetecção de Face/Olho: SimRedução de Olhos Vermelhos: SimModos de Cena: Cena Inteligente Auto, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Modo Vídeo.Balanço de Branco: AWB (Prioridade do ambiente | Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash, Personalizado.

Qtd:17, Unit. R$ 15.617,64, Total: R$ 265.499,88.

Extrato da ARP nº 006/2024 - Fornecedor: IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ: 03.675.338/0001-31. Valor total da ATA: R$ 2.182.489,90 (dois milhões cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Assinatura: 08/03/2024

LOTE 01 – PACOTES DE INFORMÁTICA

ITEM 01: -Microsoft 365 APPS for Business - Office básico Serviço de assinatura dos aplicativos premium do Office em versões online e desktop e OneDrive para armazenamento seguro em nuvem. (Não inclui Microsoft Teams nem email corporativo). Deve possui acesso a no mínimo: Microsoft Outlook; Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft Power Point; Microsoft Publisher (Somente PC); Microsoft Access (Somente PC); Microsoft OneDrive. Serviços de nuvem seguros incluídos com até 1TB de armazenamento por usuário disponível de modo individual. Part Number: CFQ7TTC0LH1G0001P1YA (anual).

Qtd:329, Unit. R$ 570,00, Total:R$ 187.530,00.

ITEM 02: - **Microsoft 365 Business Standard** - Office básico com email e aplicativo de comunicação corporativo Serviço de assinatura dos aplicativos premium do Office em versões online e desktop e OneDrive para armazenamento seguro em nuvem. Deve possui acesso a no mínimo: Microsoft Outlook; Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft Power Point; Microsoft Publisher (Somente PC); Microsoft Access (Somente PC); Microsoft OneDrive, Microsoft Teams, Microsoft Sharepoint e Microsoft Exchange. Serviços de nuvem seguros incluídos com até 1TB de armazenamento por usuário disponível de modo individual. Part Number: CFQ7TTC0LDPB0001P1YA (anual). Qtd: 191,00 Unit R$ R$ 868,90, total: R$ 165.959,90

ITEM 03: Microsoft Office Home & Business 2021 - Office Básico apenas local Suite de produtos da Microsoft de uso local e compra definitiva, em sua versão, contando com Microsoft Word, Microsoft

Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Outlook. Na versão 2021 ou mais recente lançada pelo fabricante. Deve ser disponibilizada para instalação em um único computador PC ou MAC. A licença deve ser definitiva e não possuir prazo de expiração, também deve ser ativada por serial único sem depender de servidor de licenciamento ou qualquer outra infra que não seja do própria fabricante para ativação e validação da autenticidade do software. Part Number: T5D-03487 (perpétuo).
Qtd: 1550,00 Unit R$ 1.180,00, total: R$ 1.829.000,00.

Extrato da ARP nº 007/2024 - Fornecedor: Microsens S.A. CNPJ: 78 126 950/0011-26. Valor total da ATA: R$ 614.984,50 (seiscentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Assinatura: 08/03/2024

LOTE 012 – TABLETS

ITEM 01: TABLET BÁSICO 1.tela: 1.1.Tamanho mínimo de 10” 1.2.Tela capacitiva Multi-toque; 1.3.Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;1.4.Contraste mínimo de 300:12.Processador:2.1.Mínimo de 8 núcleos (Octa Core) 2.2.Com velocidade mínima de 1.5Ghz; 3.Memória: 3.1.Mínimo de 3GB de memória RAM;3.2.Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 512GB;4.Conectividade4.1.Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;4.2.Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;4.3.Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.5.Câmera5.1.Integradas ao Equipamento 5.2.Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom digital; 5.3.Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels VGA; 5.4.Permitir filmar e tirar fotos.6.Interfaces6.1.Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;6.2.Interface Bluetooth mínimo 4.0;6.3.Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;6.4.Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;6.5.Slot para o SIM card.6.6.Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)7.Bateria7.1.Interna e recarregável.7.2.A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 6000mAh 7.3.Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).8.Gabinete8.1.Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;8.2.Possuir teclas para controle de volume e som.8.3.Peso máximo de 700g.9.Funcionalidades9.1.Possuir acelerômetro; 9.2.O ajuste do brilho da tela manual ou automático; 9.3.Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; 9.4.Recursos de vídeo: 9.4.1.Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC; 9.4.2.Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3.
Qtd: 114,00, Unit R$ 1.450,00, total: R$ 165.300,00.

ITEM 02: TABLET INTERMEDIÁRIO DE USO CORPORATIVO 1. Tela a) Display com tamanho mínimo de 8.7” (polegadas); b) Multitoque (capacitiva) com suporte a 10 pontos de toque;d) Resolução mínima: 1340 x 800.2. Processadora) Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.3GHz,1.8GHz.3. Memória RAMa) Mínimo de 3 GB (três Gigabytes).4. Armazenamentoa) Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes);b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (um terabytes). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.5. Conectividadea) WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;b) Bluetooth versão 5.0 ou superior; c) Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);d) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;e) USB versão 2.0.6. Interfacesa) 1x Interface USB Tipo-C; b) 1x slot para cartão de memória micro SD; c) 1x conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5 mm;7. Câmera frontal e traseiraa) Integrada ao equipamento; b) Câmera traseira:? com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels);? foco automático;c) Câmera frontal? com resolução mínima de 2 MP (dois megapixels);d) Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.8. Bateriaa) Interna e recarregável; b) Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora);9. Gabinetea) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; b) Deve possuir teclas para controle de volume do som; c) Peso máximo: 371 g (trezentos e setenta e um gramas);d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;e) Medidas máximas em milímetros: 212.5 x 124.7 x 8.0.10. Sistema a) Sistema operacional Android 13 ou superior; b) Idioma em Português do Brasil;
Qtd: 169,00, Unit R$ 960,00, total: R$ 162.240,00.

ITEM 03: TABLET AVANÇADO DE USO CORPORATIVO 1. Tela a) Display com tamanho mínimo de 10.4” (polegadas);b) Tela colorida e construída com tecnologia TFT; c) Resolução mínima: 2000 x 1200;d) Brilho mínimo de 400 Nits.2. Processadora) Com pelo menos 8 núcleos e clock mínimo de 2.3GHz, 1.8GHz.3. Memória RAMa) Mínimo de 4 GB.4. Armazenamentoa) Capacidade mínima de 64 GB;b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.5. Conectividadea) WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO;b) Sistema de localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS;c) Bluetooth versão 5.0 ou superior; d) Suporte a rede de dados 4G;e) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;f) USB versão 2.0 Type C.6. Interfacesa) Interface USB-C; b) Slot para cartão de memória micro SD; c) Conector de som padrão 3.5mm (P2);d) Slot para cartão Nano-SIM (4FF).7. Câmerasa) Integrada ao equipamento; b) Câmera traseira:? com resolução mínima de 8 MP;? foco automático;c) Câmera frontal? com resolução mínima de 5 MP;8. Bateriaa) Interna e recarregável; b) Capacidade mínima de 7.040 mAh;c) Não removível.9. Gabinetea) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; b) Deve possuir teclas para controle de volume do som; c) Peso máximo: 467 g;d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;f) Mínimo 2 alto-falantes;e) Medidas máximas em milímetros: 244.5 x 154.3 x 7.0.10. Características de Resistência, Robustez e Ergonomiaa) Deverá possuir tela com proteção Gorilla Glass 3 ou superior.11. Sistema a) Sistema operacional Android 13 ou superior; b) Idioma em Português do Brasil. Qtd: 119,00, Unit R$ 245,50 total: R$ 287.444,50

Extrato da ARP nº 008/2024 - Fornecedor: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 41 156 351/0001-73. Valor total da ATA: R$ 139.655,88 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Assinatura: 08/03/2024

LOTE 13 - EQUIPAMENTOS DE ENERGIA E PROTEÇÃO

ITEM 01: ESTABILIZADOR Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 500VA;2. Fator de potência de 1;3. Tensão de entrada monovolt 115V/127V (95 V a 147 V); 4. Frequência de Rede: 60Hz;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. OBRIGATÓRIO POSSUIR NBR 14373:2006 da ABNT. NÃO SERÃO ACEITOS ESTABILIZADORES SEM ESSA NORMA COMPROVADA. 7. Mede a potência e desliga por sobrecarga, curto-circuitoou sobretemperatura (Power Check)8. Filtro de linha interno;9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de 4, todas no corpo do equipamento. 12. Possuir guia organizador de cabos;13. Ultra Wide Range corrige ampla variação darede elétrica de entrada;14. Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica;15. Proteção eletrônica contra seleção incorreta da tensão de rede e autodesligamento por subtensão e sobretensão da rede elétrica; 16. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;17. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;18. CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA;19. Power Check mede a potência e desliga por sobrecarga, curto-circuito ou sobretemperatura;20. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;21. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;22. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística. Qtd: 342,00, Unit R$ 171,99, total: R$ R$ 58.820,58.

ITEM 02: NOBREAK Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 600va;2. Fator de potência de 0,5, no mínimo;3. Tensão de entrada: trivolt automática, com 115V, 127V e 220V; 84V até 142V e 175V até 284V. 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-1%;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. Onda do inversor senoidal pwm;7. Acionamento Inversor < 0,7 ms;8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Autonomia: mínima de 20 minutos;14. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);15. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;16. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;17. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;18. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;19. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;20. O nobreak deverá atender a norma NBR 15014; 21. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; Qtd: 235,00, Unit R$: 343,98, total: R$ 80.835,30.

Extrato da ARP nº 009/2024 - Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 47.094.894/0001-90. Valor total da ATA: R$ 2.424.698,50 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 08/03/2024

LOTE 03 - COMPONENTES DIVERSOS

ITEM 01: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL COMUNICAÇÃO SEM FIO Bluetooth 4.0 e 2,4GHz (adaptador USB incluso) MODOS SEM FIO Síncrono e Armazenamento COMUNICAÇÃO CO M FIO – Deverá ser fornecido cabo USB p/ comunicação e carga da bateria) MEMÓRIA FLASH: 16MB, Capacidade para armazenar até 100000 códigos EAN13 TECNOLOGIA DE LEITURA Área Imagem SENSOR: CMOS, 1280x800 pixels ÂNGULO DE LEITURA Roll: ±360°,Pitch:±60°,Skew: ±55° RESOLUÇÃO DO CÓD. DE BARRAS: > 3 mil RESISTÊNCIA A QUEDAS de até 1,5m SELAGEM: IP42 Deve permitir leitura de códigos na tela do smartphone/PC Sim BATERIA de 1200mAh PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D:UPC-A,UPC-E,EAN-8,EAN-13, Code 128, GS1-128, Code 39,Code 32 , Code 93,Code 11,Interleaved 2 of 5, Matrix 2 of 5,Industrial 2 of 5 (Straight 2 of 5) Codabar(NW-7),MSI,GS1 Databar (Omnidirectional, Limited, Expanded). 2D: QR Code, Micro QR Code, Data Matrix ,PDF417, Micro PDF 417, Aztec. AUTONOMIA DA BATERIA: mínimo de 80 horas considerando 1 leitura a cada 20segundos. DURAÇÃO EM STANDBY: 4 semanas; TEMPO DE CARGA TOTAL: 3,5 h; SISTEMAS OPERACIONAIS suportados: Windows, Linux, Mac OS, iOS, Android; PESO máximo: 70 g; Deve ser certificado pela ANATEL; Garantia de 01 (hum) ano. Qtd: 69,00, Unit R$: 1.000,00, total: R$ 69.000,00.

ITEM 02: WEBCAM - 16MP WEBCAM - 16MP de resolução (interpolado); Botão Snap slot para tirar fotos; LED noturno para ambientes com pouca iluminação; Microfone USB; Plug e play; Clipe para monitor de LCD; Lente de vidro de 2 camadas; Compatível com Windows 2000/XP/Vista/Win 7 ou superior; Conexão USB 1.1 e 2.0; Garantia: 01 (hum) ano. Qtd: 317,00, Unit R$: 48,00, total: R$ 15.216,00

ITEM 03: Webcam para vídeo conferencia: Câmera com as seguinte dimensões aproximadas: (AxLxP mm) 146x131x130 mm; Peso máximo de 600g; Câmera panorâmica, inclinação, zoom motorizados suaves, zoom de alta definição de 10X ou superiro, campo de visão aproximado de (diagonal x horizontal x vertical) 90º x 82,1ºx 52,2º; Full HD 1080p 30fps, foco automático. LED indicador de vídeo com/sem som, rosca para tripé padrão. Suporte compatível com parede ou elevação de mesa; Conectividade plug-andplay via USB, compatível com Skype, Teams, Zoom, Fuze, Google Meet, Cisco Jabber entre outros programas. Deve acompanhar o produto: Controle Remoto, cabo USB de no mínimo 3 metros para alimentação, suporte e adaptador de alimentação e com plugs regionais.

Qtd: 183,00, Unit R$: R$ 7.600,00, total: R$ R$ 1.390.800,00

ITEM 04: Caixa de Som Multimidia para PC - Fonte de Alimentação: 5v/USB; Saída de Áudio: 3,5mm (P2); Diâmetro dos Alto-Falantes: 2 polegadas - Potencia de Saída : 5w (2 X 2,5w) - Película diafragma X2 (Bass) - Sensibilidade: -85db + -4db; Impedância: 4 Ohms; Possui Controle de Volume; Freqüência de Resposta : 100hz~-20khz; Comprimento Cabo mínimo: 60 Cm; Garantia|:12 (Doze) Meses

Qtd: 355,00, Unit R$ 35,00, total: R$ R$ 12.425,00

ITEM 05: HD Externo Portátil, 1 TB USB. Porta compatível com USB 3.0 e 2.0. Conteúdo da embalagem: 1 HD Exter HD Externo Portátil, 1 TB USB. Porta compatível com USB 3.0 e 2.0. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo Portátil 1 TB USB – Preto; 1 Cabo USB 3.0.

Qtd: 189,00, Unit R$ R$ 428,00, total: R$ R$ 80.892,00

ITEM 06: HD Externo Portátil, 2 TB USB. Porta compatível com USB 3.0 e 2.0. Conteúdo da embalagem: 1 HD Exter HD Externo Portátil, 2 TB USB. Porta compatível com USB 3.0 e 2.0. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo Portátil 2 TB USB – Preto; 1 Cabo USB 3.0

Qtd: 180,00, Unit R$ 687,19, total: R$ 123.694,20

ITEM 07: SSD 240 GB: FORMATO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6.0GB/s, VELOCIDADE MEDIA DE 545MB/s, GARANTIA DE NO MINIMO 03 ANOS NO BRASIL

Qtd: 141,00, Unit , R$ R$ 205,00, total: R$ 28.905,00

ITEM 08: SSD 480GB: FORMATO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6.0GB/s, VELOCIDADE MEDIA DE 545 SSD 480GB: SSD DE 480G FORMATO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6.0GB/s, VELOCIDADE MEDIA DE 545MB/s, GARANTIA DE NO MINIMO 03 ANOS

Qtd: 300,00, Unit , R$ 289,90, total: R$ 86.970,00

ITEM 09: MEMÓRIA DDR-3 1600 Mhz– GARANTIA DE NO MINIMO 03 ANOS NO BRASIL.

Qtd: 52,00, Unit , R$90,00, total: R$ 4.680,00

ITEM 10: Teclado Teclado multimídia preto - Em português. Padrão ABNT2.

Qtd: 963,00, Unit , R$ 34,00, total: R$ 32.742,00

ITEM 11: Mouse USB a laser

Qtd: 1.010,00, Unit R$ 15,00, total: R$ 15.150,00

ITEM 12: Teclado e mouse sem fio: Conjunto de teclado e mouse sem fio de alcance de metro 10m. Teclado resistente a derramamento de liquido ajuste de altura com três tipo de posição; apoio para mão, impressão da teclas resistente ao desgaste; teclado numérico; botão liga e desliga;Mouse sensor óptico ou laser, 3 botões (clique esquerdo / direito / botão do meio), rolagem line by line.

Qtd: 355,00, Unit , R$ 55,00, total: R$ R$ 19.525,00

LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM 01: Microfone sem fio duplo UHF Profissional com maleta. Sem fio, duplo mão a mão, Frequência: UHF: 619-690MHZ. Estabilidade de frequência: 0.005%(10ºC-50ºC) Modo de modulação: FM. Modulação máxima de frequência: 40KHZ. Garantia mínima de 01 ano.

Qtd: 134,00, Unit , R$ 750,00, total: R$ 100.500,00

ITEM 02: Caixa de som Portátil 440BT: Tecnologia Bluetooth, USB, Cartão de Memória, Rádio FM. Características Bluetooth e função troca de pasta, carregador DC Power. Display: LED integrado, Luz de LED multicor, Controle Remoto, Alça e rodas de transporte. Funcionalidade: Portátil, Potencia 400W musical; Potencia 220W RMS. Compatibilidade USB, TF radio FM. Entradas P2, P10 entrada pra microfone, Frequência de resposta 900HZ - 20KH. Bateria recarregável: De lithium 3.7V/37A. Duração da bateria: Até 5 horas (80% do volume). Alto falante: 02 de alto de 6,5. Alimentação 5VDC - 110/240 VAC 50/60HZ. Medidas aproximadas: Largura 23cm X Altura 53cm X Profundidade 22cm. Cor preta. Peso aproximado 3kg. Conteúdo da embalagem mínimo: Caixa de som portátil, Manual do usuário, Carregador DC Power, e Controle Remoto. Garantia de 01 ano.

Qtd: 88,00, Unit , R$ 800,00, total: R$ R$ 70.400,00

ITEM 03: Caixa de som portátil - 1 alto falante de 15: Caixa de som portátil: 220WRMS, 1 alto falante de 15, Driver de titânio, Controle de volume master, Controle de volume MP3/line, Controle remoto, entrada SD/USB com controle e busca por pasta, Rádio FM, Display LCD, Equalização High e low, 2 entradas balanceadas MIC (XLR FÊMEA) com controle de voz, 2 entradas line (P10 1/4) com controle de volume, entrada line RCA L&R, tecla de seleção MP3/LINE, Proteção contra curto (SCP), Sistema auto RAMP de acionamento (ARP), Resposta de frequência 37HZ-20KHZ, Saída amplificada para caixa passiva (SPOT), Alça superior e lateral para transporte, suporte pedestal, tensão de rede 115/230V 50/60HZ, Dimensões aproximadas: (Altura 69cm X Altura 43cm X Profundidade 35cm) Peso médio: 15kg. Garantia de 01 ano.
Qtd:102,00, Unit , R$ 2.500,00, total: R$ R$ 255.000,00
ITEM 04: Soundbars: Fonte de alimentação de 100 a 240VAC, 50/60Hz, 55W RMS, transdutor de barra de som 2 × dr Soundbars: Fonte de alimentação de 100 a 240VAC, 50/60Hz, 55W RMS, transdutor de barra de som 2 × drivers full-range de 2,25 + 2 × woofers de 2,5, SPL max de 82dB, Resposta de frequência 40Hz a 20KHz, Entrada de áudio uma óptica, Bluetooth USB apenas para manutenção HDMI. O produto deve acompanha com controle remoto com bateria, cabo de alimentação, cabo HDMI, kit de suporte para montagem em parede. Garantia de 01 ano.
Qtd:62,00, Unit , R$ 1.400,00, total: R$ 86.800,00

LOTE 11 - TELEFONES
ITEM 01: TELEFONE COM FIO Modo de operação PABX; Funções flash, redial, pause e mute; 2 tipos de toque; 3 níveis de volume de campainha (alto, baixo e mudo); Modo de discagem: tom e pulso; Uso em mesa ou parede; Discagem multifrequencial; Discagem por pulso; Tecla redial; Tecla mute; Função PABX; Pode ser usado nos modos mesa e parece; Cor branco ou preto; Deverá acompanhar 1 cabo de linha elefônica, 1 cabo espiral, 1 manual do usuário em português. Garantia de 01 (hum) ano.
Qtd: 80,00, Unit , R$ 81,01, total: R$ 6.480,80
ITEM 02: TELEFONE SEM FIO Tecnologia DECT 6.0 » Identificação de chamadas » Display Luminoso » Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) » Registro automático de ramais » Agenda compartilhada entre ramais » Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; 10 toques monofônicos; Ajuste de volume de toque com 7 opções + silencioso; Registro de chamadas recebidas: mínimo de 15 atendidas e 20 não atendidas; Registro de chamadas originadas: mínimo 15 chamadas; Posição de uso mesa; Registro de data e hora; Função alarme; Garantia de 01 (hum) ano.
Qtd: 161,00, Unit , R$ R$ 158,50, total: R$ R$ 25.518,50
Extrato da ARP nº 010/2024 - Fornecedor: E.R.SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA, CNPJ: nº 05.778 .325/0005-47. Valor total da ATA: R$ 1.623.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil reais)
Assinatura: 08/03/2024
LOTE 14 - SERVIDORES
ITEM 01: SERVIDOR TORRE BÁSICO REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS 1. Processador1.1 Deve possuir 01 (um) processador de no mínimo 08 (oito) núcleos;1.2 Deve suportar até 2 processadores idênticos;1.3 Memória cache de no mínimo 11MB (Megabytes);1.4 Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2.10 GHz (Gigahertz);2. Memória2.1 Memória RAM do tipo DDR-4 de 2933 MHz (Megahertz);2.2 Deve possuir no mínimo 12 (doze) slots DIMM com suporte a memórias DIMM´s, RDIMM´s e LRDIMM´s para expansão de memória;2.3 Deve possuir a tecnologia ECC (Error CheckingCorrecting);2.4 Memória RAM instalada de no mínimo 16GB (Gigabytes) ;2.5 Capacidade de expansão de no mínimo 768 GB (Gigabytes);3. Motherboard3.1 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;3.2 Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots PCI-Express 3.0;3.4 Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB;3.6 Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA;3.7 Deve possuir 2 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1GB conector RJ-45;3.8 Controladora RAID externa com 1GB de cache com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 e 50;3.9 Deve possuir uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet RJ45;4. Armazenamento4.1 O servidor deverá suportar até 120TB com discos SSD de 3,5 polegadas padrão SAS/SATA, através de expansão de gavetas;4.2 Deve possuir 2 (duas) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 480GB 6Gb Hot Swap SSD;4.3 Deverá suportar discos Hot Swap, ou seja, o disco poderá ser substituído com o equipamento em funcionamento;5. Gabinete5.1 Gabinete padrão Torre com no máximo 4U de altura;5.2 Deve possuir 1 (um) fonte de alimentação de 750W, hot-swap, com potência para suportar o equipamento, tensão de entrada bivolt automático 110/220v, frequência 50/60 hz;5
Qtd: 12,00, Unit , R$ 38.500,00, total: R$ 462.000,00
ITEM 02: SERVIDOR TORRE AVANÇADO REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS1. Processador1.1 Deve possuir 02 (dois) processador de no mínimo 08 (oito) núcleos;1.2 Deve suportar até 2 processadores idênticos;1.3 Memória cache de no mínimo 11MB (Megabytes);1.4 Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2.10 GHz (Gigahertz);2. Memória2.1 Memória RAM do tipo DDR-4 de 2933 MHz (Megahertz);2.2 Deve possuir no mínimo 12 (doze) slots DIMM com suporte a memórias DIMM´s, RDIMM´s e LRDIMM´s para expansão de memória;2.3 Deve possuir a tecnologia ECC (Error CheckingCorrecting);2.4 Memória RAM instalada de no mínimo 32GB (Gigabytes) ;2.5 Capacidade de expansão de no mínimo 768 GB (Gigabytes);3. Motherboard3.1 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;3.2 Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots PCI-Express 3.0;3.4 Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB;3.6 Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA;3.7 Deve possuir 2 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1GB conector RJ-45;3.8 Controladora RAID externa com 1GB de cache com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 e 50;3.9 Deve possuir uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet RJ45;3.10 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;4. Armazenamento4.1 O servidor deverá suportar até 120TB com discos SSD de 3,5 polegadas padrão SAS/SATA, através de expansão de gavetas;4.2 Deve possuir 2 (duas) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 480GB 6Gb Hot Swap SSD;4.3 Deverá suportar discos Hot Swap, ou seja, o disco poderá ser substituído com o equipamento em funcionamento;5. Gabinete5.1 Gabinete padrão Torre com no máximo 4U de altura;5.2 Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundante de 750W, hot-swap
Qtd: 16,00, Unit , R$ 34.750,00, total: R$ 556.000,00
ITEM 03: SERVIDOR DE RACK BÁSICO REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS1. Processador1.1 Deve possuir 01 (um) processador de no mínimo 08 (oito) núcleos;1.2 Deve suportar até 2 processadores idênticos;1.3 Memória cache de no mínimo 11MB (Megabytes);1.4 Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2.10 GHz (Gigahertz);2. Memória2.1 Memória RAM do tipo DDR-4 de 3200 MHz (Megahertz);2.2 Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots DIMM com suporte a memórias DIMM´s, RDIMM´s e LRDIMM´s para expansão de memória;2.3 Deve possuir a tecnologia ECC (Error CheckingCorrecting);2.4 Memória RAM instalada de no mínimo 16GB (Gigabytes) ;2.5 Capacidade de expansão de no mínimo 3TB (Terabytes);3. Motherboard3.1 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;3.2 Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI-Express 3.0;3.4 Deve possuir no mínimo 2 (dois) portas USB;3.5 Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA;3.6 Deve possuir 2 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1GB conector RJ-45;3.7 Controladora RAID externa com 2GB de cache com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 e 50;3.8 Deve possuir uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet RJ45;3.9 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;4. Armazenamento4.1 O servidor deverá suportar até 240TB com discos SSD de 2,5 polegadas padrão SAS/SATA, através de expansão de gavetas;4.2 Deve possuir 2 (duas) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 480GB 6Gb Hot Swap SSD;4.3 Deverá suportar discos Hot Swap, ou seja, o disco poderá ser substituído com o equipamento em funcionamento;5. Gabinete5.1 Gabinete padrão rack com no máximo 1U de altura;5.2 Deve possuir 1 (uma) fonte de alimentação 550W, hotswap, com potência para suportar o equipamento
Qtd: 10,00, Unit , R$ 22.900,00, total: R$ 229.000,00

ITEM 04: SERVIDOR DE RACK AVANÇADO REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS1. Processador1.1 Deve possuir 02 (dois) processadores de 08 (oito) núcleos;1.2 Deve suportar até 2 processadores idênticos;1.3 Memória cache de no mínimo 11MB (Megabytes);1.4 Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2.10 GHz (Gigahertz);1.5 Consumo de energia máximo de 85W, suporte ao barramento DDR4 2400Hz;2. Memória2.1 Memória RAM do tipo DDR-4 de 3200 MHz (Megahertz);2.2 Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots DIMM com suporte a memórias DIMM´s, RDIMM´s e LRDIMM´s para expansão de memória;2.3 Deve possuir a tecnologia ECC (Error CheckingCorrecting);2.4 Memória RAM instalada de no mínimo 32GB (Gigabytes)2.5 Capacidade de expansão de no mínimo 3TB (Terabytes);3. Motherboard3.1 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;3.2 Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI-Express 3.0;3.3 Deve possuir no mínimo 2 (dois) portas USB;3.4 Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA;3.5 Deve possuir 2 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1GB conector RJ-45;3.6 Controladora RAID externa com 2GB de cache com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 e 50;3.7 Deve possuir uma placa de gerenciamento remoto integrada à placa-mãe, de modo que seja possível monitorá-lo, mesmo que esteja desligado, através de interface de rede Ethernet RJ45;3.8 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento de sistemas RJ-45;4. Armazenamento4.1 O servidor deverá suportar até 240TB com discos SSD de 2,5 polegadas padrão SAS/SATA, através de expansão de gavetas;4.2 Deve possuir 2 (duas) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 480GB 6Gb Hot Swap SSD;4.3 Deverá suportar discos Hot Swap, ou seja, o disco poderá ser substituído com o equipamento em funcionamento;5. Gabinete5.1 Gabinete padrão rack com no máximo 1U de altura;5.2 Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação
Qtd: 8,00, Unit R$ 47.000,00, total: R$ 376.000,00

Extrato da ARP nº 011/2024 - Fornecedor: Diagrama Tecnologia, CNPJ: nº 10.918.347/0002-52. Valor total da ATA: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)
Assinatura: 08/03/2024

LOTE 15 – **SISTEMAS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**

ITEM 01: Impressora Matricial para confecção de carteira de identidade: Tecnologia de impressão: Matricial de 9 agulhas. Velocidade de impressão:Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 CPI), 615 CPS (10 CPI), Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 CPI), Rascunho: 463 CPS (10 CPI), Qualidade de Carta: 115 CPS (10 CPI). Conjuntos de caractere:13 matrizes de caracteres, 13 matrizes de caracteres internacionais. Fontes residentes bitmap:Rascunho de Ultra Velocidade: 10, 12 CPI. Rascunho de Alta Velocidade: 10, 12, 15, 17, 20 CPI. Rascunho: 10, 12, 15, 17, 20 CPI. Qualidade Próxima à de Carta (Roman / SansSerif): 10, 12, 15, 17, 20 CPI, proporcional. Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Interleaved 2 of 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5. Caracteres por linha:80 caracteres a 10 CPI. 96 caracteres a 12 CPI. 120 caracteres a 15 CPI. 137 caracteres a 17 CPI. 160 caracteres a 20 CPI. Espaçamento de linha:Padrão de 6 linhas por polegada. Formatando:1/6-polegada ou programável em incrementos de 1/432-polegada.Opção de 8 lpi disponível em FX-890II. No modo Okidata somente. Qtd: 13,00, Unit R$ 6.417,62, total: R$ 83.429,06

ITEM 02: IMPRESSORA TANQUE DE TINTA: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA, RESOLUÇÃO DE ATE 5760 x 1440 dpi, VELOCID IMPRESSORA TANQUE DE TINTA:TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA, RESOLUÇÃO DE ATE 5760 x 1440 dpi, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 15ppm PRETO E 5 PPM COLORIDO TAMANHO MINIMO DE GOTICULAS DE TINTA DE 3 pico litros.CONECTIVIDADE USB 2.0, TIPO DE PAPEL COMUM E PAPEL REVESTIDO, A4 E ENTRE OUTROS. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL 40 FOLHAS.REDIMENTO DA GARRAFA: PRETA – NO MINIMO 7500 PAGINAS,COLORIDAS: REDIMENTO DE ATE 6500 PAGINAS (CIANO, MAGENTA E AMARELA) Qtd: 65,00, Unit R$ 1.578,14, total: R$ 102.579,10

ITEM 03: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MAXIMA DE ATE 4800x1200 dpi, MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MAXIMA DE ATE 4800x1200 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 17 PPM EM PRETO E 9 PPM COLORIDO, 400 INJETORES PRETO E 128 INJETORES PARA CADA COR, VELOCIDADE MINIMA DE COPIA DE 11 PPM PRETO E 5 PPM COLORIDO, REDUÇÃO E APLIAÇÃO (25 % A 400%), SCANNER DE BASE PLANA, COM RESOLUÇÃO OPTICA DE 1200 dpi.CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET 10/100, WI-FI.TAMANHO DE PAPEL A4 ENTRE OUTROS, GRAMATURA DO PAPEL NORMAL 64 A 90 GRAMAS POR METRO QUADRADO E 102 A 300 GRAMA POR METRO QUADRADO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL COM ALIMENTAÇÃO TRASEIRA DE 20 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, BANDEJA FRONTAL DE 250 FOLHAS DE PAPEL NORMAL.CAPACIDADE DE SAIDA DE 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, LCD DE NO MININO 2,7" E IMPRESSÃO AUTOMATICA FRENTE E VERSO.VOLTAGEM AC100-240V. Qtd: 107,00, Unit R$ 2.360,00, total: R$ 252.520,00

ITEM 04: MULTIFUNCIONAL LASER Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB 2. 0 de alta velocidade, EthernetTecnologia de impressão: Laser Características especiais: Pronta para redeVelocidade de impressão e copia: 30 ppmSaída da impressora: MonocromáticaResolução de impressão: 2400 x 600 dpi.Voltagem: 127VMemória mínima: 32MBVolume médio de Ciclo Mensal: 10.000 PáginasCapacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 FolhasCapacidade mínima de Saída do Papel: 100 folhasTamanhos do Papel: A5 até OfícioImprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre sua rede sem fio; Impressão duplex automática.Ampliação / Redução mínimas de: 25% - 400%Cópia de Identidade (Id Card.)Resolução mínima de Cópia: 600 x 600 dpiDigitalização:Capacidade min. do Adf: 35 folhasResolução Óptica mínima do Scanner: Até 600 x 2400 dpiResolução mínima Interpolada: Até 19200 x 19200 dpiDigitalização para: Email, Imagem, Ocr, Arquivo.Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos.Deverá ser fornecida com 01 cartucho de toner inicial, guia de configuração rápida e cabo de alimentação CA.Garantia: 01 (hum) ano. Qtd: 56,00, Unit R$ 2.585,04, total: R$ 144.762,24

ITEM 05: IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) Impressora de grande formato de 36"Deverá suportar papeis A3 e A4 na bandeja de entradaFolhas padrão para alimentação manual: A2, A1, A0Velocidade de impressão de 23 s/pag em formato A1, 80 impressões por hora em A1Resolução de impressão de até 2400 x 1200 dpiTecnologia jato de tinta térmicoMargem do rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mmMargem da folha: 5 x 5 x 5 x 5 mmPossibilidade de alimentação por folhas e rolo, cesto de midia, bandeja ded entrada e cortador horizontal automático;O rolo deverá ter tamanho mínimo de 279 a 914mmTamanho das folhas: Bandeja de entrada 210 x 279 a 330 x 482mm / Alimentação manual: 330 x 482 a 914 x 1897mm;Deverá suportar midias com as seguintes gramaturas: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual);60 a 220 g/m² (bandeja de entrada);Suporte a midia com espessura de 0,3mmMemória interna de 1GBInterfaces: Rede gigabit Ethernet, wi-fi 802.11 b/g/nLinguagens de impressão nativas: HP-GL/2, HP RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, URCaminhos de impressão: Wi-Fi Direct, Apple AirPrintaplicativo para dispositivos Android e iOS, Windows, dirvers de impressora MacOS, suporte de impressão para Chrome OS, impressão a partir de pen drive USB;Drivers HPGL/2, HP-RTL para WindowsDriver de varredura para macOS e Windows.Deverá ter as seguintes certificações de segurança, eletromagnéticas e ambientais: EN 60950-1 e EN 62368-1; FCC; Energy Star, EPEAT, RoHS.A proponente deverá informar em sua proposta o Part Number do equipamento proposto e da Extensão de Garantia que será fornecida, caso vencedora, sob pena de desclassificação. O conjunto a ser fornecido deverá ser composto da Impressora, cabeça de impressão, cartuchos de tinta, suporte da impressora, eixo, guia de referência rápida, pôster de configuração, software d e inicialização, cabo de alimentação. A proponente deverá apresentar, junto à Proposta Comercial, catálogo técnico do equipamento ofertado
Qtd: 16,00, Unit R$ 20.419,35, total: R$ 326.709,60

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:B3F5FFF2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO_PREGÃO 008/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da pregoeira Polyana Monteiro Bueno Quintão após análise, conferência e deliberação, **adjudica** o resultado final do Pregão Eletrôniconº008/2023, Processo Licitatório nº023/2023. Da mesma forma através da sua Secretária Executiva, Sra. Christiane Linhares Vale, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado final do Pregão Eletrôniconº008/2023, Processo Licitatório nº023/2023, cujo objeto consiste no Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4,16	1.510.884,04
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA	7	1.029.999,19
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	2,5,6	9.561.576,34
LD BRAZL COMÉRCIO E SERVIÇOS	8,9,17	377.497,94
IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI	1	2.182.489,90
MICROSENS S.A	12	614.984,50
B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	13	139.655,88
AL OLIVEIRA LTDA	3,10,11	2.424.698,50
E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	14	1.623.000,00
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	15	910.000,00

João Monlevade, 01 de Março de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:FE78E13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE AGUANIL MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$13.580,88(TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024 À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 08/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:B52ED74F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº005/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº005/2024, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE AGUANIL MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E IMPLANTAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$58.490,16(CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). FIRMADO EM 02/01/2024.

CANDEIAS/MG, 08/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:7FA87801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº002/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº002/2024, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E IMPLANTAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$106.907,88(CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. FIRMADO EM 02/01/2024.

CANDEIAS/MG, 08/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:E531BDAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$53.457,96(CINQUENTA E TRÊS MIL

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024 À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 08/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:AFF8B614

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa LAURA ESTHER DE SOUSA AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.507/0001-29, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital. Data de assinatura: 01/03/2024
Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 07 de março de 2024

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0E44E2C6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, PAL nº 04/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa FAEP - FASE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.309/0001-35. Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 08/03/2024.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:25286099

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa PIRES MEDICAL SERVICE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.074.047/0001-00, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 08/03/2024
Vigência: Até 30/12/2024

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:12FE9E4A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **MARIA CLARA SANTIAGO FERREIRA REIS,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no

art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 08 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C667A806

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 001/2024 – PE 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação, telecomunicação e fornecimento de internet destinada a atender às necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 11 de Março de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 21 de Março de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:DAD190FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 006/2024, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT´S) – DRONES PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE VETORIAL DO Aedes aegypti, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, a empresa AERO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.502.497/0001-30, com valor total de R$ 195.558,79 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente da Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

João Monlevade, 08 de março de 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente Do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:2F4B6DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO 04-2023- PRC 19/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Silvanio Junior Martins Oliveira (membro da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

PRO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 38.128.281/0001-35, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA para o lotes I e II, no entanto não apresentou profissionais habilitados no CNES para os Lotes V, VII e VIII, sendo assim a mesma é declarada inabilitada nos referidos lotes.

MIRANDA & IMAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 41.350.613/0001-36 apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.
Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea "a" e c do item IV

- **Qualificação Técnica**, sendo "a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); "c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 06 de março de 2024.

THAIS BRAGA BOTELHO ÁLVARO
Presidente da CPL.

AUGUSTO LELIS ALMEIDA
Membro da CPL.

SILVANIO JUNIOR MARTINS OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:242FA944

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**- PRIMEIRO ADITVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – André Proença Gonçalves – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.750/0001-31 - Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)- Vigência: 15/02/2024-Assina: André Proença Gonçalves.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:54CE705E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 005/2024 REVOGAÇÃO DE PORTARIA 001/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 005 /2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. OXIMANE PEIXOTO BOMFIM**, Prefeito do Município de Salto da Divisa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando o § 3º do Art.75 da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria n.º 001 DE 08 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário em especial a Portaria 001/2022.

Jacinto, Minas Gerais, 08 de março de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente -CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:71156682

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 12 DISPENSA ELETRONICA 04_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 04/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba – MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 04/2024, Processo Licitatório nº 12/2024, Objeto: Aquisição de pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester. Data de início de recebimento de proposta:11/03/2024, as 08:00h. Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 14/03/2024 às 08:00 Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B371A60D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio do **Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de ENFERMEIRO E ENFERMEIRO OBSTETRA**, no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.com

Itamarandiba, 08 de março de 2024.

ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
4712	Elaine Rodrigues Teixeira	08/06/1999
8918	Síntique De Paula Fonseca	06/08/1997
6053	Claudinei Francisco Da Silva	14/05/1979

ENFERMEIRO OBSTETRA		
Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
14571	Júnia Mariana Rodrigues Dos Santos	29/03/1989

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:BEC49279

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU (PRESERV) E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL," com sede, em Cristalina, Estado de Goiás, na Avenida Kaled Cosac, S/N – Quadra 26 Lote 19, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.736.214/0001-84, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado **"SICREDI PALNALTO CENTRAL"; CONSIGNATÁRIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU**, neste ato representado pelo **PRESERV**, com sede na Rua Getúlio de Melo Franco, nº 384, Centro, nesta Cidade de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.860/0001-03, por sua vez representada pelo Superintendente em exercício, o Sr. **GERALDO BATISTA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 760.709.726-00, doravante denominado **CONSIGNANTE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Convenio a concessão de empréstimo pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL,** aos servidores beneficiários do **CONSIGNANTE**, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento do TOMADOR pelo CONSIGNANTE ao SICREDI PLANALTO CENTRAL, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo, regendo-se o presente pela Lei Municipal nº 2735, de 11 de agosto de 2009, 3.209 de 24 de novembro de 2015, 3.757 de 17 de abril de 2023 e demais disposições legais aplicáveis.
§ 1°. Denominam-se **CONSIGNADOS** os servidores **BENEFICIÁRIOS,** para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores ativos, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do **CONSIGNANTE**.
§ 2°. A oferta de Empréstimos para servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual, seguirão o disposto na política de crédito da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE.
Fica estabelecido que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL** poderá nomear agente de sua indicação como seu representante junto à **CONCEDENTE,** para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - **Cabe ao CONSIGNATÁRIO:**
Conceder os empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas aos **BENEFICIÁRIOS**, mediante autorização dos **MESMOS,** com base nos dados fornecidos pela CONSIGNANTE;
Colher informações do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo **BENEFICIÁRIO** junto a empresa autorizada pelo consignante através do **Sistema Informatizado de Gestão de Consignados,** observando-se a Lei Nº 3.757/2023 **um limite de 35%** (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida, mediante respectiva autorização do **BENEFICIÁRIO** (tomador do empréstimo) entendendo-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzido de todos os descontos legais;
O limite poderá alterar caso haja autorização legislativa.
Preencher cadastro, contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**;
Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO** em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo/consignado, estas se assim entender necessárias pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**;
Providenciar junto ao **BENEFICIÁRIO**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo/consignado;
Encaminhar ao **CONSIGNANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.
Avaliar o crédito pleiteado pelos servidores beneficiados, reservando-se o direito de não conceder o crédito ao servidor que possua restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**;
Manter a disposição do CONSIGNANTE e de seus servidores as normas e/ou condições que regem os empréstimos e o cartão consignado, assim como as taxas, os valores das tarifas e de todos os produtos que fazem parte deste convênio;
Manter contrato com a empresa autorizada pelo Preserv e proprietária do sistema informatizado de gestão de consignados.
Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do TOMADOR junto à Seguradora.
Informar a CONSIGNANTE sobre a liquidação antecipada dos empréstimos e realizar a liquidação no sistema de gestão de consignados, para baixas dos valores consignados na folha dos TOMADORES.
O Banco poderá suspender as novas consignações, a qualquer momento, em razão de critérios internos de riscos, como, por exemplo, o atingimento de índices máximos de inadimplência permitidos para o produto, conforme regras previstas no Manual do Produto.
II – Cabe ao **CONSIGNANTE:**
Informar a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL,** através do sistema informatizado a ser contratado pelo banco, o valor máximo suportável para desconto da

parcela mensal do empréstimo/consignado a ser contraído pelo respectivo **BENEFICIÁRIO**, respeitado a legislação e normas existentes do **CONSIGNANTE, respondendo pela exatidão dos dados;**

Informar, nos prazos previstos na cláusula sétima, ao SICREDI PLANALTO CENTRAL, através do e-mail: coop3953_agencia19_adm@sicred.com.br, as ocorrências de ruptura, suspensão da relação de trabalho ou afastamento por licença médica dos **BENEFICIÁRIOS de cargo efetivo da autarquia municipal;**

Averbar o valor mensal do desconto das parcelas dos empréstimos;

Repassar a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL** através de arquivo magnético gerado pelo sistema de informática da CONSIGNANTE, de acordo com leiaute acordado com o SICREDI PLANALTO CENTRAL, contendo os valores das prestações debitados e as não debitadas dos **BENEFICIÁRIOS**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste convênio, o qual deverá atuar em conjunto com o responsável designado pelo **CONSIGNATÁRIO**.

Caso atrase o pagamento de qualquer valor devido ao **CONSIGNATÁRIO**, deverá ser pago ao mesmo, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, incidente sobre o principal.

Informar ao SICREDI PLANALTO CENTRAL as ocorrências de REDUÇÃO DE MARGEM para que este tome as providências em tempo hábil.

Informar aos TOMADORES no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do CRÉDITO CONSIGNADO contratado com o SICREDI PLANALTO CENTRAL.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao SICREDI PLANALTO CENTRAL, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à MARGEM CONSIGNÁVEL prevista em lei.

O CONSIGNANTE não será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos consignados, mas responderá como devedor principal e solidário, perante o SICREDI PLANALTO CENTRAL, por valores a ele devidos, em razão de contratações por ele confirmadas, que deixarem por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO:

As condições do empréstimo serão definidas pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL,** de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições; que sejam necessárias em face de atuação administrativa ou em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas ao **CONSIGNANTE** através de oficio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO SERVIDOR: Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre o CONSIGNANTE e seu servidor ora consignado, o CONSIGNANTE não se obriga a descontar por ocasião do pagamento das verbas devidas (rescisórias) no acerto de contas, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido com base neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICREDI PLANALTO CENTRAL.

A CONSIGNANTE enviará mensalmente, até o decimo dia útil do mês, para a conta a ser indicada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**, por meio de DEC, TED ou DOC, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do CRÉDITO CONSIGNADO contratados com os TOMADORES, a partir dos dados informados no ARQUIVO "ENVIO" COBRANÇA, gerado pelo Sicredi Planalto Central, devendo o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes no ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA que foram consignados na folha de pagamento.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados no ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA, o SICREDI PLANALTO CENTRAL somente efetuará a baixa das parcelas após solução da mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO DA AUTARQUIA E MORTE DO APOSENTADO OU PENSIONISTA

O consignante deverá informar ao SICREDI PLANALTO CENTRAL, todos os casos de exoneração/demissão de servidor efetivo ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, no ARQUIVO "RETORNO" COBRANÇA

§ 1°. Em caso de desligamento do consignado com a CONSIGNANTE, seja por exoneração, demissão ou qualquer outra forma prevista em lei, não poderá o consignante reter qualquer valor em razão do evento, por força da Lei Municipal nº 2.735/2009 no teor do artigo 21 por se tratar de servidor público Municipal com vínculo estatutário.

§ 2°. A CONSIGNANTE deverá informar ao SICREDI PLANALTO CENTRAL, até 10(dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o consignado /TOMADOR algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental dos aposentados e pensionista ou invalidez total por acidente dos servidores efetivos da autarquia), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

§ 3°. Os casos de férias e/ou férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo a CONSIGNANTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA Oitava – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem o prazo de 60 (sessenta) meses, caso as partes tenham interesse em renová-lo deverá manifestar em até 30 dias antes do seu término.

§ 1°. As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2°. O Convênio será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

§ 3°. Este Convênio estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;

Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;

Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – CÓDIGO DE ÉTICA

A CONSIGNANTE declara ciência e concordância do Código de Ética do Sistema SICREDI PLANALTO CENTRAL, em especial as seguintes premissas:

a) observância de critérios técnicos, profissionais, éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;

b) idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e

c) cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA Décima – ANTICORRUPÇÃO

As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único

O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste Convênio, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa

física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às PARTES e à execução deste Convênio.

Cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de seus dados (“Dados”), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Convênio, a qualquer título.

§ 1°. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

§ 2°. As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

§ 3°. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;

Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;

Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

§ 4°. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável para providências sobre a solicitação do Titular recebida.

§ 5°. A CONSIGNANTE declara e garante que constitui as bases de dados integrantes das soluções por ela ofertadas de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se integralmente, inclusive perante o SICREDI PLANALTO CENTRAL, pelo tratamento por ela realizados dos Dados contidos nas referidas bases de dados.

§ 6°. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Convênio deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

§ 7°. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Convênio, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8°. As PARTES comprometem-se a auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Convênio.

§ 9°. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Convênio, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade deste Convênio conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Convênio sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

§ 10°. Se qualquer legislação aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Convênio vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTES desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obrigam a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Parágrafo único

O descumprimento do disposto nesta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de imediata rescisão deste Acordo, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE/IRRETRABILIDADE

Considerando que as condições a ser praticada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL,** nos empréstimos a serem concedidos face ao presente Convenio serão mais vantajosas com relação às praticadas em empréstimos/consignado, em face da garantia que o pagamento mediante desconto em folha representa, a averbação da margem consignada a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL,**, mesmo na hipótese de denúncia do presente é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio **CONSIGNANTE**, seja a pedido do **BENFICIÁRIO**, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONSIGNANTE** na integra ou em extrato, no local de costume, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

Toda e qualquer infração do Convênio que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *“pro rata die”* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo Único

Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO começa a ter vigência a partir de sua assinatura, quando então estará apto a surtir todos os seus efeitos e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado – segundo a conveniência das partes – por iguais e sucessivos períodos, desde que não corra a denúncia expressa por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de multa e/ou indenização, implicando, em qualquer hipótese de término do contrato, na suspensão imediata do processamento dos empréstimos e da adesão de novos servidores, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA**

E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL, os descontos relativos aos saldos devedores decorrentes dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente convenio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que a **CONSIGNANTE** fica liberada para firmar Convênios com outras instituições financeiras que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Paracatu-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Partes:

Representante legal do **PRESERV**:

Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo
CPF: 760.709.726-00

Representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**:

_____
Cargo
CPF:

_____
Cargo
CPF:

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: 544.945.086-91

_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:E1F3770D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 011/2024 – Modalidade Dispensa nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA - ITENS DESERTO NO PROCESSO 004/2024. A sessão pública será realizada no dia 14/03/2024, das 9:30 às 15:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 08 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C693F6A1

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Processo Licitatório nº 002/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, resolve ANULAR o processo licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 08 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:44056A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024.

Processo Licitatório 006/2024, Inexigibilidade n.º 003/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e GARRA ENTRETENIMENTO LTDA. **Valor do Contrato: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "THIAGO JHONATHAN" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2024, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024.Assinatura: Vigência: 07/03/2024 até 07/06/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:DA14934B

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2024

PORTARIA Nº. 070/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 06/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Felipe Santos Fontoura **Matrícula nº:** 2740
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2732
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 17/2024
Contratada: GARRA ENTRETENIMENTO LTDA
Valor total do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "Thiago Jhonathan" para apresentação durante A Festa de Aniversário da Cidade – 2024 no município de Alvorada de Minas no dia 16 de março de 2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Ciência Dos Servidores Designados.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Felipe Santos Fontoura

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E0AABAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 69, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 10, inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal nº 940/2009 que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Araújos, bem como a Lei Municipal nº 1011/2013 que reorganiza o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Araújos, criado pela Lei nº. 940/2009; e,

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
Fiscal Sanitário	Tatiana Maria Silva de Aguiar Barbosa	Enfermeira da Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário	Stênio Henrique Oliveira	Coordenador de Atenção Primária à Saúde

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9500B09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 70, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Secretaria, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SÍNTIA SANTIAGO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 904.601.206-97, para o cargo de Auxiliar de Secretaria, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:747F2CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, **diante do decurso do prazo legal destinado à posse pela candidata ANA CAROLINA DE LACERDA, nomeada pela Portaria nº 44/2024, classificada em 1º Lugar**, convoca a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, e nomeada pela Portaria nº 70/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da referida Portaria, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

AUXILIAR DE SECRETARIA
2 21967 SÍNTIA SANTIAGO AMARAL – 31/05/1971

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:76F6B8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2024 - SEMED

PORTARIA
SEMED
Nº 001/2024

"Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2024".

A Secretária Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais econsiderando a Lei Municipal n. 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição deturmasdos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2024 será nos dias **11/03/2024 e 12/03/2024.**

Art.2º-O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de10h00 às18h00, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - O pedido de mudança de lotação só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art.4º - Os cargos diponíveis para mudança de lotação são:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLA
PEB I - Anos Iniciais	01	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
PEB I - Anos Iniciais	01	Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
PEB I - Anos Iniciais	02	Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso
PEB I - Anos Inicias	01	Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho

Art. 5º - Os critérios para classificação dos pedidos de mudança de lotação estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de16/08/2022.

Art. 6º - O pedido de mudança de lotação, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de março de 2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:866A4D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro Cep:36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax:(32) 3445-1207C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal do MUNICÍPIO na área da Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.
DATA: De 11a 15 de Março 2024.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mizael Furtado, SN, Centro, Argirita-MG
HORÁRIO: das 13:00 às 15:00 horas (de segunda a sexta-feira).
1.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
a - Documento de Identidade com foto;
b - CPF;
c - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d - Quitação com a obrigação militar (masculino);

e - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
f - Currículo, conforme item 5.

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$11.139,61

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família:
I - cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;
II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
III - realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); e
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 Será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde Sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº013/2023.
5.2 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Especialização na área de PSF	15 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência Profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

5.3 - Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;
5.4 - Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 18 de Março de 2024 no site www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/, na pagina da Prefeitura Municipal de Argirita na internet e na sede da

Secretaria Rua Mizael Furtado, sn, Centro, Argirita – MG, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Argirita.

7 - DO RECURSO:
7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - A Seção de Pessoal convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
8.2 - O prazo da contratação é de 01 (um) ano, podendo a administração:
1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) - por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) - desempenho ineficiente das funções;
c) - necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 - prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O chamamento do médico aprovado será imediata e seu contrato terá duração até a homologação da abertura da vaga de Argirita-MG junto ao programa mais médicos do governo Federal. A partir desse período o contrato de trabalho será extinto.
9.6 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.7 - Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Anexo: Anexo I - Formulário de Recurso.

Anexo II- Ficha de Inscrição
Anexo III- Identificação do Envelope PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Argirita, Minas Gerais, em 08 de Março de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ROVANA CARMO FURTADO
Secretária M. Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°003/2024 MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
NOME DO CANDIDATO:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita- MG, para o cargo de_, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Títulos

( ) Experiência na área ( ) Entrevista
Sob os seguintes argumentos:
_____
_____

Argirita, Minas Gerais,___de_____2024.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Comissão do Processo Seletivo
Me inscrevo para o Cargo de: **Médico Saúde da Família e Comunidade**
Nº Inscrição_____(preenchido pela administração) Nome do candidato: _____Filho de _____de, _____ Nascido _____Portador da RG sob o _____/ expedida em _____/_____/ por PCE-MG.
Residente e domiciliado em_____ Bairro_____ Cidade_____Estado_____Cep_____Telefone fixo_____
Telefone celular_____EMAIL_____

Preenchendo os requisitos do edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, onde concorrerei a vaga de _____com carga horária de .

Pede Deferimento.

Aos, _____de_____de_____

Assinatura do Candidato (A) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO- III

O Candidato deverá entregar no ato da inscrição em um envelope lacrado com a seguinte identificação colada.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOSECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

NOME_____
CARGO_____
CPF_____
ENDEREÇO_____
TELEFONE_____
EMAIL_____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:91F73B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Homologa o Credenciamento nº 006/2024, Adjudicando em favor da empresa DCT Comercio de Veiculos e Eventos Ltda, inscrito no CNPJ sobre o nº 10.352.216/0001-70 item 03.

Arinos, 08 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DB40A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 31/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2024.Objeto. prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: ADPM – Administração Pública para Municípios LTDA. valor global R$ 260.000,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 08 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 041/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 015/2024, em favor da empresa, PRIMA VIA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 71.145.668/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada PRIMAVIA para revisão do veículo FIAT STRADA CS ENDURANCE 1.4 02 PASSAGEIROS ANO 2022 placa RTP7E90 CHASSIS 9BBD281A22NYW38979 da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.** Valor Global, R$ 6.241,0103.

Arinos, 08 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:53BFC1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de registro de preços. Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Presencial 059/2023. Ata de registro de preços nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas do Município de Ataléia. Contratada: SACOLÃO E MERCEARIA CENTRAL LTDA - CNPJ nº 29.330.989/0001-83. Valor Global de R$156.157,40. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:651BA006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº. 007/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Município de Ataléia. Contrato nº 009/2024. Contratada: AUTO POSTO ATALÉIA LTDA – CNPJ: 07.061.516/0001-95. Valor Global do contrato R$306.500,00. Vigência: 09/02/2024 a 09/04/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:BAAFC066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃOSEI Nº 0000013-44.2024.6.13.8228
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 – TRE/MG

A**UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNALREGIONALELEITORALDEMINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG,doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, Dra. **TATIANA DE MOURA MARINHO**, de acordo com a delegação de competência contida no art.1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal,publicada em 15/06/2023, e o**MUNICÍPIODEBARROSO**, inscrito no CNP Jsob n.º 18.094.755/0001-68, com sede em Barroso/MG na Praça Santana, nº 120, Centro,doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **ANDERSONGERALDODEPAULA,**portador do CPF037.545.27614, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação,nos termos da Lei nº 14.133/21, Cooperação entre aos partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D09F178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2024 PROCESSO 020/2024 INEXIGIBILIDADE 04/2024

CREDENCIAMENTO002/2024 INEXIGIBILIDADENº 004/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de médicos veterinários habilitados e devidamente inscritos no IMA-INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA- para o fomento das atividades agropecuárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos .

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Tulio Graçano Siqueira	044.269.726-04	01,02,03,04,05,06 e 07

Barroso,29 de fevereiro de 204.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0D6EBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATO 024/2024 PROCESSO 020/2024 INEXIGIBILIDADE 004/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATO024/2024 – PROCESSO 020/2024 INEXIGIBILIDADE 004/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 024/2024, Inexigibilidade 004/2024, Processo Licitatório nº 020/2024, Credenciamento de médicos veterinários habilitados e devidamente inscritos no IMA-INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA- para o fomento das atividades agropecuárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

TULIO GRAÇANO CERQUEIRA
CPF: 044.269.726-04

Vigencia : 01/03/2024 a 01/03/2024

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A3A998A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 002/2024 – PROCESSO 019/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - cujo objeto é o Repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes para a ampliação da coleta de material reciclável no Município.

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BARROSO (ASCAB) – CNPJ: 09.099.993/0001-75

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:5EC5563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 027/2024, a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 004/2024 Termo de Colaboração 009/2024, prevista no inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO CNPJ: 33.105.946/0001-71, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 027/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO CNPJ: 33.105.946/0001-71, para ajudar no custeio do transporte intermunicipal dos estudantes de Barroso para as cidades de São João Del Rei e Barbacena, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 2.859 de 10 de março de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 08 de março de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ.
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

__

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:15999E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2024 – PROCESSO 018/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Colaboração 008/2024, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 - cujo objeto é o Repasse financeiro para Pagamento do Piso da Enfermagem conforme a Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R$ 210.600,00 (duzentos e dezmil e seiscentos reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:73815EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2024 Objeto: A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, considerando o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA" sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou pela Tabela SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura), com desoneração, abrangência Minas Gerais. **Abertura será no dia 19/03/2024 às 09:00h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 22 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:0790225E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z - Nº 36 /2021 REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z - Nº 36 /2021 REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 / Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, Processo Administrativo 054/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:876271EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 006/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 006/2024** – PAL: 101/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **PJ ILUMINACAO LTDA** CNPJ: **29.229.980/0001-80** Data de assinatura: 01/02/2024. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor da contratação: R$ 1.440,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipalo

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0D116C74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 007/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 007/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CELIA NUNES XAVIER DOURADO – COMERCIO** CNPJ: **17.595.634/0001-37** Data de assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Valor da contratação: R$ 565.054,78.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:10071EBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 008/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 008/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **OXI QUIMICA LTDA** CNPJ: **65.271.868/0001-71** Data de assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Valor da contratação: R$ 33.657,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C95AE0B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 009/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 009/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **49.039.321/0001-99** Data de assinatura: 07/02/2024. Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor da contratação: R$ 95.746,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DC266F1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 010/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 010/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **REAPA MINAS COMERCIO LTDA** CNPJ: **36.485.410/0001-17** Data de assinatura: 07/02/2024. Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor da contratação: R$ 11.100,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6924D419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 011/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 011/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** CNPJ: **29.700.587/0001-23** Data de assinatura: 08/02/2024. Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025. Valor da contratação: R$ 13.364,90.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:058284EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 012/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 012/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MBM STORE LTDA** CNPJ: **40.225.662/0001-84** Data de assinatura: 09/02/2024. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. Valor da contratação: R$ 7.228,90.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B2AF9D07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 013/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 013/2024** – PAL: 94/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: **43.081.244/0001-59** Data de assinatura: 14/02/2024. Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025. Valor da contratação: R$ 9.105,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6A862960

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 014/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 014/2024** – PAL: 94/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA** CNPJ: **21.406.598/0001-93** Data de assinatura: 14/02/2024. Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025. Valor da contratação: R$ 382.993,70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:07AC4039

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 015/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 015/2024** – PAL: 94/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MINAS IRRIGACAO LTDA – EPP** CNPJ: **22.538.375/0001-42** Data de assinatura: 16/02/2024. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025. Valor da contratação: R$ 312.290,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D443660F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 016/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 016/2024** – PAL: 104/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL 09/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ: **44.534.623/0001-10** Data de assinatura: 19/02/2024. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor da contratação: R$ 4.098.999,84.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:329E89D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 017/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 017/2024** – PAL: 107/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CELIA NUNES XAVIER DOURADO – COMERCIO** CNPJ: **17.595.634/0001-37** Data de assinatura: 20/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/01/2025. Valor da contratação: R$ 907.119,10.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:61235220

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 018/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 018/2024** – PAL: 107/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **C MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** CNPJ: **22.077.561/0001-21** Data de assinatura: 20/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. Valor da contratação: R$ 6.565,40.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7A8E5106

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 019/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 019/2024** – PAL: 107/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **45.108.563 KELLY CRISTINA RIBEIRO** CNPJ: **45.108.563/0001-36** Data de assinatura: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. Valor da contratação: R$ 28.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9C6EA010

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 020/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 020/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** CNPJ: **21.151.275/0001-04** Data de assinatura: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. Valor da contratação: R$ 13.023,50.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:34F10A53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 021/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 021/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660** CNPJ: **26.323.625/0001-88** Data de assinatura: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. Valor da contratação: R$ 2.415,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E4D7E0E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 022/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 022/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **G D C DA SILVA COSTA LTDA** CNPJ: **09.721.729/0001-21** Data de assinatura: 22/02/2024. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor da contratação: R$ 1.960,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B4402DFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 023/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 023/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **TRADIBIDDING LTDA** CNPJ: **52.682.381/0001-30** Data de assinatura: 22/02/2024. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor da contratação: R$ 18.157,70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:73CA292D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 024/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 024/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** CNPJ: **18.274.923/0001-05** Data de assinatura: 26/02/2024. Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025. Valor da contratação: R$ 3.961,68.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E5056900

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 025/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 025/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG** Contratada: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: **05.108.702/0001-07** Data de assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor da contratação: R$ 45.541,30.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:21EDB735

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 026/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 026/2024** – PAL: 95/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG** Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ: **12.811.487/0001-71** Data de assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor da contratação: R$ 2.400,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4C2FF698

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 027/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 027/2024** – PAL: 107/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA** CNPJ: **33.174.960/0001-27** Data de assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor da contratação: R$ 9.341,50.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:ACB5D1F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 028/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 028/2024** – PAL: 106/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **OFICIAL SUBLIMACOES E CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA** CNPJ: **46.037.373/0001-38** Data de assinatura: 28/02/2024. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025. Valor da contratação: R$ 19.191,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:86941DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONSIDERANDO, que o Processo nº 026/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 009/2024, em favor da Empresa, **ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.105.876/0001-66, correspondendo o valor global em **R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais).**

Objeto: aquisição de Livros Didáticos Para os Alunos da Rede de Ensino da Rede Municipal de Educação no Ano de 2024.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:84A10B73

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 010/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 027/2024.
DISPENSA Nº 010/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº**027/2024**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente,art, 72, VI e VII eart. 74, IIda Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência,**RATIFICO**, a Dispensa de Licitação**nº. 010/2024**, em favor doConsórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08,**Objeto**:Repasse de Recurso derateio das despesas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO.**Valor globalR$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**Depois de cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:34D8B9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 23/24

Aviso de intenção de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, **Dispensa 10/24**, **PRC 23/24**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Aquisição de Acessórios para Ferramentas**. As propostas serão aceitas até o dia **14/03/2024 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO.
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:62A3518D

DIVISÃO DE COMPRAS
DESPACHO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

Despacho:

Processo Licitatório n.º 07/2024
Dispensa Eletrônica n.º 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para de publicações de avisos, extratos, editais e similares por meio digital em jornal de grande circulação e Diário Oficial da União.

Cuida-se de questionamento sobre a exequibilidade da proposta apresentada pela licitante W & M Publicidade Ltda, para o item 02 – Serviço de Publicação II (Prestação de serviços de publicação de avisos, editais, extratos e similares (meio digital), em Diário Oficial da União, formato padrão: de acordo com a união.), nos autos do processo em epígrafe.

Intimada a licitante a comprovar a exequibilidade de sua proposta, a mesma apresentou declarações e planilha, a qual foi submetida ao Controle Interno do Município para análise, sendo que o mesmo apresentou estudo a respeito, tendo concluído:

"Considerando o exposto supra, somos favoráveis a continuidade do certame não caracterizando "preço inexequível", mas uma vez afirmando que a empresa W&M Publicidade Ltda, declara que tem condições de manter o preço ofertado, sem prejuízo a administração. Portanto não caracteriza o preço inexequível."

De fato, o grande mestre administrativista Marçal Justen Filho, analisando a questão da inexequibilidade ensina que:

"O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. ***A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas****. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado* transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias." (destaquei)

Face ao exposto, acolho a manifestação do Controle Interno, adotando-a como razões de decidir, e mantenho a classificação da proposta apresentada pela licitante W & M Publicidade Ltda, para o item 02 – Serviço de Publicação II (Prestação de serviços de publicação de avisos, editais, extratos e similares (meio digital), em Diário Oficial da União, formato padrão: de acordo com a união.).

Publique-se.

Bueno Brandão, 08 de março de 2024.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Pág. 1018

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8E35D8BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, PRC nº 22/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 15/03/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.bre www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

CARLA RIBEIRO DE MELO
-Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:0099FD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e legal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS do Patrimônio Cultural, com a Empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Cnpj n°: 07.608.471/0001-26, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; com fundamento no Art. 74. Inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/21.

Buritis - MG, 08 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DEFF1A70

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 017/2024, Art. 74. Inciso III , alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 271.

Buritis - MG, 08 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:244A260D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Veredas do município de Buritis-MG. Empresa Vencedora: SW IMOVEIS EMP. IMOB. E INCORP. LTDA. Valor R$ 1.790.000,00.

Buritis - MG, 08 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5FBDA8D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo VAN, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES nº 9.122/2023. Empresa Vencedora: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor R$ 377.499,00.

Buritis - MG, 08 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7A5E82C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0012024 PRC 020 24 PE 002 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº020/2024, Pregão Eletrônico nº002/2024,Ata de Reg. Preço nº 001/2024. Contratado(a):49.821.130 PAULA DE CASSIA FERREIRA, CNPJ nº49.821.130/0001-84 Objeto:Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá os eventos.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9C2CB21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0022024 PRC 021 24 PE 003 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº021/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 002/2024. Contratado(a):CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº86.573.904/0001-21 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de serralheria.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6D42482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0032024 PRC 021 24 PE 003 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº021/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 003/2024. Contratado(a):ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA, CNPJ nº15.135.292/0001-47 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de serralheria.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EC6088DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0042024 PRC 021 24 PE 003 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº021/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 004/2024. Contratado(a):LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº50.085.681/0001-06 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de serralheria.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 185.904,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B57083E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0052024 PRC 021 24 PE 003 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº021/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 005/2024. Contratado(a):STATUS MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº24.523.378/0001-38 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de serralheria.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0AE42E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0062024 PRC 021 24 PE 003 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº021/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 006/2024. Contratado(a):STRONGER COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº29.891.042/0001-41 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de serralheria.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 62.491,24 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um real e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:08/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8F814C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2012
CONCORRÊNCIA 006/2012

OBJETO: Cumprimento de decisão judicial – autos processo nº 0009390-75.2014.8.13.0095

O MUNICÍPIO DE VABO VERDE, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, entro, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos do processo nº 0009390-75.2014.8.13.0095.
Determina a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 208/2012, Concorrência 006/2012 bem como a **ANULAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 036/2013, resultante do processo em questão.
Publique-se na forma da Lei.

Cabo Verde, 08 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8F8F2A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 004/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de um veículo 0km para atendimento do Convênio n.º 1491111464/2023/SEGOV-MG. A data da realização do certame será no dia 21 de Março de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2024.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1664F2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 006/2024. Processo nº 141/2023. Modalidade: Concorrência Púbica nº 001/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO EDITAL. Valor R$ 4.319.002,69 (Quatro milhões, trezentos e dezenove mil, dois reais e sessenta e nove centavos). Dotação orçamentária : Ficha: 109 - 02.08.12.361.0003.1.028-4.4.90.52 - Obras e Instalações
Fonte 2.571 - R$ 1.067.542,33
Fonte 1.571 - R$ 2.950.00,00
Fonte 1.500 - R$ 301.460,36.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E1F2FEA1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 004/2024. Processo nº 003/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: EDITORA FTD S.A. Objeto: AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SIM. Valor R$ 173.802,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:
Ficha 127 – 02.08.12.361.0003.2034.3.3.90.39.00,
Ficha 149 – 02.08.12.365.0003.2041.3.3.90.39.00.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C7E8E30F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a Segunda Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, passou os projetos de leis recebidos para os presidentes das comissões. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Segunda Secretária da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Segunda Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:989BFB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Continuando o senhor presidente passou a palavra aos oradores inscritos; Severino Gomes e Professora Aline. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:572D4BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO – 01 / 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:

REVITALIZADO O QUEBRA MOLAS NA AVENIDA IDENTIFICADA ABAIXO:

Senhor Prefeito, venho através desta solicitar a revitalização de quebra-molas, na Avenida de nosso município.
Na Avenida Cinco, altura dos números 88 a 90.
JUSTIFICATIVA: Na via acima, apesar de já existir um quebra-molas, o mesmo encontra-se desgastado, sendo que muitos veículos trafegam em alta velocidade na via, o que esta colocando em risco a segurança dos transeuntes e moradores, considerando que no referido local existe um comércio e o fluxo de pessoas é alto.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.

VEREADOR VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:857EF35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.310, de 26 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), às seguintes dotações orçamentárias à seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica.....R$ 40.000,00
33.90.40.00 – Serviços tecnologia da informação e comunicação.....R$ 38.000,00

Total.....R$ 78.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:
– CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
33.90.14.00 – Diárias pessoa civil.....R$ 78.000,00

Total Geral:.....R$ 78.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, **aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:3740DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 04/2024

Ato Convocatório n° 04/2024
Edital 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 03/2024 para seleção de contratação temporária conforme edital n° 001/2023 para seleção de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO(A)**	**NOTA**
10°	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	4,5

Cachoeira Dourada – MG, 08 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:4E34A571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024/PMC

Processo nº 17/2024/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/03/2024
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Início as 9:00 horas, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D0906902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3469 / 2024

LEI Nº 3469/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2024 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3466 de 13 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.190.065,34 (dois milhões cento e noventa mil sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS
10.122.0014 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
4.047 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS
10.128.0005 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.009 – Valorização e Qualificação Servidores Municipais
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 298.185,32 (duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.051 – Manutenção Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.051 – Manutenção Saúde Bucal

Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 139.071,04 (cento e trinta e nove mil setenta e um reais e quatro centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 152.705,16 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.84 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada
Valor: R$ 220.913,86 (duzentos e vinte mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Especializada
10.303.0016 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
4.058 – Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 21.556,67 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Especializada
10.303.0016 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.058 – Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Especializada
10.303.0016 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
4.058 – Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 124.254,91 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais noventa e um centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.304.0017 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 20.144,32 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.304.0017 3390.30.00 – Material de Consumo
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 59.199,50 (cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.304.0017 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.304.0017 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.305.0017 3390.30.00 – Material de Consumo
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 328.122,09 (trezentos e vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e nove centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.305.0017 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.305.0017 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 178.177,70 (cento e setenta e oito mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.305.0017 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 45.734,77 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 7 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5EE4EE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3470/2024

LEI Nº 3470/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2024 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3466 de 13 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 353.860,10 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.07.04 – Obras
15.451.0020 4490.51.00 – Obras e Instalações
3.017 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Fonte de Recursos: 2.710.83 – Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 66.114,21 (sessenta e seis mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos)

02.07.04 – Obras
15.451.0020 4490.51.00 – Obras e Instalações
3.017 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Fonte de Recursos: 2.710.84 – Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada
Valor: R$ 12.125,62 (doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

02.07.04 – Obras
15.451.0020 4490.51.00 – Obras e Instalações
3.017 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Fonte de Recursos: 2.706.00 – Transferência Especial da União
Valor: R$ 149.105,72 (cento e quarenta e nove mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.30.00 – Material de Consumo
4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 15.050,04 (quinze mil cinquenta reais e quatro centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 4.445,74 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 5.460,76 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.30.00 – Material de Consumo
4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 2.084,11 (dois mil e oitenta e quatro reais e onze centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.094 - Manutenção da Seção de Referência de Assistência Social - CRAS e Setor de Assistência a Criança e Adolescente
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 9.473,90 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.30.00 – Material de Consumo
4.094 - Manutenção da Seção de Referência de Assistência Social - CRAS e Setor de Assistência a Criança e Adolescente
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
4.094 - Manutenção da Seção de Referência de Assistência Social - CRAS e Setor de Assistência a Criança e Adolescente
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.094 - Manutenção da Seção de Referencia de Assistência Social - CRAS e Setor de Assistência a Criança e Adolescente
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029 3390.30.00 – Material de Consumo
4.095 - Manutenção dos Veículos da Assistência Social
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 7 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:33D75E66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3471 / 2024

LEI Nº 3471/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2024 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3466 de 13 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.382.646,88 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS
10.128.0005 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.009 – Valorização e Qualificação Servidores Municipais
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 4.074,35 (quatro mil e setenta e quatro reais trinta e cinco centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 36.279,57 (trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3190.13.00 – Obrigações Patronais
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 44.204,08 (quarenta e quatro mil duzentos e quatro reais e oito centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.80 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 6.211,86 (seis mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 61.641,50 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais cinquenta centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.30.00 – Material de Consumo
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 61.219,81 (sessenta e um mil duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
4.052 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 5.234,04 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.008 – Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 62.442,28 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
10.301.0015 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.008 – Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Especializada
10.302.0016 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.056 – Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 8.799,35 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Especializada
10.303.0016 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
4.058 – Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 50.919,06 (cinquenta mil novecentos e dezenove reais e seis centavos)

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde
10.305.0017 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 20.368,98 (vinte mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Transporte
10.302.0019 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.006 – Aquisição de Veículo
Fonte de Recursos: 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 7 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6065BFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7726 / 2024

DECRETO Nº 7726 / 2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO EM QUESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei nº 8069/1990 que dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito, estadual, distrital e municipal;
Considerando a Lei nº 13.257/2016, marco legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no seu art. 8º;
Considerando as leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), educação (Lei nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil em especial à Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nºs 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais, dos quais o Brasil é signatário;
Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável aprovados pela cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito às crianças, nº 1,2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre a saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;
Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;
Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;
DECRETA:
Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município da Campanha, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância2020/2030.
§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º - Fica instituída a Comissão Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância da Campanha/MG, que será integrada por representantes das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil abaixo relacionados, cujos representantes (titular e suplente) serão nomeados posteriormente através de Decreto do Executivo.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
V – Representantes do Conselho Tutelar;
VI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Representantes dos Pais de Crianças com idade até 6 anos;
§ 1º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo Municipal e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates,

palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção da PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e idéias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas idéias.
Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, conforme sua competência legal de órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância após elaborado será enviado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei, para a apreciação e a posterior aprovação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 1 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:243D4642

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO N° 0352/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0011/2023

ATA DELIBERATIVA

Processo n° 0352/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0011/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃ DA OBRA DA CRECHE DO CANADÁ.**
Às treze horas do dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4819/2024**, para deliberação referente ao processo citado. A C.P.L. decide por determinar a data de abertura dos envelopes de propostas para o dia 13/03/2024 às 14:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal da Campanha/MG. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. E ainda, será comunicada aos proponentes através do endereço de e-mail do licitante conforme cadastro de documentação. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B29D902A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0021/2024 - DISPENSA Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0021/2024 – Dispensa Eletrônica nº 09/2024. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORQUESTRA MUSICAL, PARA ACOMPANHAR O CORAL CAMPANHENSE DURANTE A CELEBRAÇÃO DA TRADICIONAL SEMANA SANTA 2024 DO MUNICÍPIO - Valor Estimado: R$ 19.800,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 11/03/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 14/03/2024 10:00
Lances: 14/03/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 08 de março de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B74D7FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PROCESSO 305/23 - CONCORRÊNCIA Nº 08/23

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Processo n° 00305/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0008/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOM FERRÃO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PRÓPRIOS.**

Às quatorze horas do dia oito de Março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4819/2024**, para abertura dos envelopes de habilitação. Estavam presentes na sessão Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia e Isaura Maria Fonseca de Brito – Chefe da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico, para atuarem como auxiliares na verificação da parte técnica de documentação.
No horário citado, presentes os membros da C.P.L, foi aberta a sessão, e não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo assim, a C.P.L declarou a licitação como "deserta".
Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. . Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

ISAURA MARIA FONSECA DE BRITO
Chefe da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DB4FDD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 017/2024 – Concorrência nº 002/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA (ADELVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO – BAGAJÃO) CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 DE MARÇO DE 2024 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 12 de março de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:94B0B8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 016/2024 – Concorrência nº 001/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 DE MARÇO DE 2024 as 13h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 12 de março de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:15F0DE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 76/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº. 195/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, estabelecida na avenida Luiz Maggioni, nº 2727-Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP- 14072-055.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 167, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
167	DAPAGLIFLOZINA/FORXIGA-10MG-COMPRIMIDO	R$ 3,03	R$ 2,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 06 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

CM HOSPITALAR S/A
CNPJ/MF nº 12.420.164/0009-04
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:28FFC7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 148/2023.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023
PROCESSO Nº. 54/2023.

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.O.T.A. Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 002.899.956-80.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 101,102 e 103, passam-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
101	Suco da polpa de abacaxi, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 1,5 litros.	R$ 4,47	R$ 6,26
102	Suco da polpa de goiaba, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 4,61	R$ 5,57
103	Suco da polpa de maracujá, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 7,13	R$ 9,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 06 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

M.O.T.A. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:65E3F0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Designa Comissão Inventariante dos Bens Móveis, Imóveis e Materiais em Estoque.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício de 2023 e a necessidade de auferir e mensurar Patrimônio Público, resultando em dados que comporão os Demonstrativos da Prestação de Contas Anual;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão ao final do exercício de CERTIDÃO do Inventário Físico e Financeiro dos Valores Consolidado dos bens Patrimoniais em uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado;
CONSIDERANDO a necessidade da demonstração dos bens considerados inservíveis, sinistrados, doados e alienados no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que os trabalhos iniciados a partir da nomeação dos membros pela Portaria 20/2023, não foram considerados suficientes pela Controladoria Municipal e havendo necessidade de continuidade para conformidade das informações;
CONSIDERANDO que estes serviços também são primordiais para atendimento de ação fiscalizatória oriunda da Portaria 003/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e,
CONSIDERANDO que estas informações deverão ser inseridas no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Inventariante a qual será responsável para continuidade do levantamento físico dos bens móveis e imóveis da Prefeitura e sua Autarquia, inclusive os Materiais em estoque no respectivo Almoxarifado, com apresentação do relatório demonstrativo no prazo de 27/03/2024 com a respectiva inserção no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP) no módulo correspondente.

Wesley Aparecido das Neves – Matrícula 30667
Coordenador de Área- Almoxarifado
Gilberto Junior dos Passos – Matrícula 6468
Coordenador de Área-Patrimônio
Luan Augusto de Oliveira – Matrícula 6258
Instrutor de Atividades Extracurriculares
Antônio Vieira da Silva – Matrícula 30706
Auxiliar de Serviços I

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FED51168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática e Suprimentos, conforme solicitações das Secretarias Municipais**. A abertura da sessão pública será realizada no dia 25 de março de 2024 às 08:30 horas no Endereço

Eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasnet.gov.br .

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:9AFDC8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MANDADO DE INTIMAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 01 - 2024

Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Municipal nº 601/2022.
Processo n.° 001/2024.
Ref.: Portaria Municipal n.° 832/2024.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Sr.
Ralph Anchieta Machado

Versa o presente expediente para **INTIMÁ-LO** a comparecer perante esta Comissão de Sindicância Administrativa, às 13h00min do dia 15 de março de 2024, com o fito de prestar declarações sobre à expiração do prazo de validade de materiais existentes no Laboratório de Análises Clínicas, conforme descrito na portaria 832/2024.

Informamos-lhe que esta comissão encontra-se instalada nas dependências da Prefeitura Municipal de Carangola, mais especificamente no setor de Recursos Humanos, localizada na Praça Coronel Maximiano, no 88, Centro, Carangola /MG.

Atenciosamente,

PRICILA ROCHA DE SOUSA MACHADO
Secretária

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:FF073EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 002/2024 - CUJOOBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:95033B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 MODALIDADE DISPENSA ELETRONICO N.º 001/2024 - CUJOOBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTANCIA DE COBERTURA DE 5KM, EM TODAS AS DIREÇÕES EM TORRE DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, NO DISTRITO DE MONTE BELO, MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:1DBC9027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2024

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira/MG - Concorrência Eletrônica nº 01/2024.
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG torna público o edital da **Concorrência Eletrônica nº 01/2024**, contratação de empresa para obras e serviços de engenharia, para Recapeamento do Trecho da Avenida JK. A Abertura/análise das propostas será **04/04/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:68495F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 012/2024 – Processo Licitatório Nº 030/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 08/03/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 012/2024, que objetiva a aquisição de suplementos alimentares atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG. Vencedor: JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$23.472,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DE3B8723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo da Ata Registro de Preço nº 015/2023

Processo Licitatório nº 058/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDUCIAL**

Contratada: **NILSON COSTA BRITO RIBEIRO & CIA LTDA**

CNPJ: 19.090.711/0001-22

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:479180C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração e fragmentação de rocha em fundo de vala, para extensão de rede coletora de esgoto no bairro Residencial Terezinha Mano, conforme requisição do Setor de Engenharia. EMPRESA VENCEDORA: **PRESTOSERV DESMONTES CONTROLADOS LTDA,** CNPJ nº 36.972.313/0001-89, localizada **AL. Oscar Niemeyer, nº 288, sala 503, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/Minas Gerais,** valor total de R$33.850,00 Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais. Data da homologação: 07/03/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FCCFEC85

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração e fragmentação de rocha em fundo de vala, para extensão de rede coletora de esgoto no bairro Residencial Terezinha Mano, conforme requisição do Setor de Engenharia. EMPRESA VENCEDORA: **PRESTOSERV DESMONTES CONTROLADOS LTDA,** CNPJ nº 36.972.313/0001-89, localizada **AL. Oscar Niemeyer, nº 288, sala 503, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/Minas Gerais,** valor total de R$33.850,00 Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais. Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:45FB4632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar serviços necessários relacionados à manutenção e preservação de instalações e espaços públicos: **A partir de 11/03/2024** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2530CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 - DISPENSA Nº. 49/2024.** Objeto: Aquisição de freezer horizontal duas portas 54 litros, cor branca para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **11/03/2024** às **09h00min** - Até **14 /03/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **14/03/2024** às **09:00 min** - Até **14/03/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:59F1B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 - DISPENSA Nº. 48/2024.** Objeto:Aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo Fiat Doblô, placa PUY2J85, ano 2014 utilizado no transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
De **11/03/2024** às **13h00min** - Até **14/03/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **14/03/2024** às **13:00min** - Até **14/03/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:63B4CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XV Nº 3721 de 08 de março de 2024, página 50, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PL nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 30/24 PE Nº. 02/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de concreto usinado FCK 15 mpa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0006-25, valor R$ 100.000,00.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 32/24 PE Nº. 03/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de concreto usinado FCK 15 mpa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0006-25, valor R$ 100.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E1CC1CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Licitação do Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO SOBRE RODAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 942459/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 21 de março de 2024. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 07 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BE23B2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SÉDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 25/03/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7615B7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 25/03/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2024, à partir das 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C59388A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 008-2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, INSUMOS E HARDWARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 059/24 – PREG ELETRÔNICO 008/24 - REGISTRO DE PREÇOS 005/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Insumos e Hardwares para Manutenção das Atividades de Informática", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 21 de MARÇO de 2.024, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5721 (João Paulo e

Matheus – CPD / TI) ou pelos e-mails cpd@cassia.mg.gov.br e matheus.santos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 08 de MARÇO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:DA264484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 173/2022 CONTRATO Nº 147/2022

Contratada: **TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 147/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos, localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, com fulcro no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica elastecido os prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo contratual para o dia **27/03/2024**
Data da assinatura: 26/02/2024.

Catas Altas, 08 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:94011FD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO Nº 226/2021 CONTRATO Nº 002/2022

Contratada: **DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia objetivando a prestação de serviços técnicos para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia e de instalações, para o Observatório Astronômico a ser construído no município, nos termos do art. 57, §1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia **30/09/2024**
Data da assinatura: 04/03/2024.

Catas Altas, 08 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:73FC78A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 016/2023

Tomada de Preços nº 016/2023
Processo Licitatório n° 268/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 32.448.675/0001-94, com o valor total estimado de R$838.659,07 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 07 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:34471837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
PROCESSO Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de aparelhos auditivos (AASI) com prestação de serviços (avaliação, diagnóstico e adaptação de aparelhos) aos usuários do sistema da saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

Início do Recebimento das Propostas **23/02/2024 Horas – 13:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **21/03/2024 Horas 08:00**
Abertura/Análise das Propostas **21/03/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	**Referência de Tempo** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos **Até às 23h59min do dia 18/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e **agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br**	**Impugnações** **Até às 23h59min do dia 18/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e **agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br**

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.10.1. Comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidas em nome da Licitante.
9.10.2. Declaração de que o endereço da sede, filial ou subcontratada que prestará os serviços ao município, está localizada em distância igual ou inferior a 90 km do município de Catas Altas com rodovia pavimentada.
9.10.3. Documentação de profissional habilitado, especialista em audiologia e aperfeiçoamento em próteses auditivas, sendo eles:
a) Diploma universitário;
b) Título de Especialista em Audiologia emitido pelo conselho federal de fonoaudiologia;
c) Certificado de Aperfeiçoamento em Prótese Auditiva, válido.
9.10.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante ou com a filial ou subcontratada que prestará os serviços. Tal comprovação poderá ser feita através de cópia do

Contrato Social, no caso de sócio, Ficha de Registro do empregado, da CTPS, de Contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.
9.10.5. Apresentar Alvará de Localização, Alvará de Vigilância Sanitária e Certidão de nada consta no Conselho Federal de Fonoaudiologia. (da licitante e da filial ou subcontratada que prestará os serviços).
9.10.6. Quando o serviço for prestado por subcontratada, apresentar documento comprobatório de contrato entre a empresa e sua subcontratada, evidenciando um vínculo estabelecido anteriormente a este processo licitatório, e comprovando a finalidade na execução do objeto da licitação.

ANEXO I

4. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO
4.2. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Catas Altas, um profissional habilitado, especialista em audiologia e aperfeiçoamento em próteses auditivas para atendimento ao público. A empresa ganhadora por sua sede, filial ou Subcontratada deverá estar com o alvará de localização e Vigilância Sanitária em dia, certidão de nada consta no conselho federal de fonoaudiologia, e o estabelecimento que atenderá ao município deve estar localizado a uma distância máxima do município de Catas Altas de 90 km, com rodovia pavimentada para realização de todo o processo, desde a indicação, confecção do molde, teste da prótese, adaptação e para quaisquer ajustes que se façam necessários para com o paciente.

LEIA-SE:

Início do Recebimento das Propostas **23/02/2024 Horas – 13:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **27/03/2024 Horas 08:00**
Abertura/Análise das Propostas **27/03/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	**Referência de Tempo** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos **Até às 23h59min do dia 22/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e **agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br**	**Impugnações** **Até às 23h59min do dia 22/03/2024** www.portaldecompraspublicas.com.br e **agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br**

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.10.1. Comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidas em nome da Licitante.
9.10.2. Declaração de que o endereço da sede, filial ou subcontratada que prestará os serviços ao município, está localizada em distância igual ou inferior a 90 km do município de Catas Altas com rodovia pavimentada.
9.10.3. Documentação de profissional habilitado, especialista em audiologia, sendo eles:
a) Diploma Universitário de Fonoaudiologia;
b) Título de Especialista em Audiologia;
c) Certidão do Conselho Regional de Fonoaudiologia, ativa.
9.10.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante ou com a filial ou subcontratada que prestará os serviços. Tal comprovação poderá ser feita através de cópia do Contrato Social, no caso de sócio, Ficha de Registro do empregado, da CTPS, de Contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

ANEXO I
4. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO
4.2. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Catas Altas, um profissional habilitado, especialista em audiologia e aperfeiçoamento em próteses auditivas para atendimento ao público. Devem ser entregues antes da assinatura do contrato o alvará de localização e Vigilância Sanitária em dia do local onde o serviço será prestado, ressaltando que este deve estar localizado a uma distância máxima do município de Catas Altas de 90 km, com rodovia pavimentada para realização de todo o processo, desde a indicação, confecção do molde, teste da prótese, adaptação e para quaisquer ajustes que se façam necessários para com o paciente.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br

Catas Altas/MG, 08 de março de 2024.

GUSTAVO ASSIS DE SOUZA	***JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA***
Coordenador APS	Secretaria Municipal de Saúde
SAULO MORAIS DE CASTRO	
Prefeito	

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A4A6A0CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024

Inexigibilidade de licitação nº 073/2023
Processo nº 271/2023
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato nº 061/2024
Contratado: **54.107.152 CICERO LEONARDO DE OLIVEIRA**
Valor: **R$ 22.278,34 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos)**
Vigência: 08/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura: 08/03/2024

Catas Altas, 08 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AF649C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 01.2024

CONTRATO 01/2024
CREDENCIAMENTO 23/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA CONTENCIOSA/CONSULTIVA PRESENCIALMENTE 20 HORAS SEMANAIS NO CRAS, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA

CONTRATADO: KATIELY FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.959.831/0001-99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 253 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 43.200,00

Centralina, 03 de janeiro de 2024.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AC44C720

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 02.2024

CONTRATO 02/2024
TOMADA DE PREÇO 05/2023

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ LOCAL: BAIRRO CENTRO-RUA EUCLIDES DE OLIVEIRA,BAIRRO MARACANÃ- RUA PERNAMBUCO, RUA RIO GRANDE DO NORTE,BAIRRO NOVO HORIZONTERUA-RIO PARANAÍBA,BAIRRO NOSSA SENHORA DA ABADIA-RUA OSWALDO MARTINS DE ARAÚJO, RUA DOS PEREIRAS CENTRALINA MG. CONVENIO N 1001001175/2023 EMENDA DEPUTADO ARNALDO, C.C 21.427-2.

CONTRATADO: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 19.433.422/0001-89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 377 -OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 559.008,51.

Centralina, 06 de janeiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:41AE3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 03.2024

CONTRATO 03/2024
TOMADA DE PREÇO 06/2023

OBJETO: RECAPEAMENTO DE 6751,44 M EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NA ESPESSURA COMPACTADA DE3,0CM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO DNER, FAIXA C , EXECUÇÃO DE 1437M DE SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURADE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, LOCALIZADOS NA RUAS, JOSÉ ANTENES FERREIRA, BECO ARAGUAIA, JOÃO VICENTE DE ARAÚJO, RUA DOS PEREIRAS E RUA BELCHIOR, BAIRROS MARACANÃ E BAIRRO SÃO JANUÁRIO, MUNICÍPIO DE CENTRALINA CENTRALINA MG. CONVENIO N 1491001199/20

CONTRATADO: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 19.433.422/0001-89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 377 -OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 388.594,95.

Centralina, 06 de janeiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B420105C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 04.2024

CONTRATO 04/2024
PREGÃO PRESENCIAL 147/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA ME
CNPJ: 19.433.422/0001-89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 113 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 40.000,00.

Centralina, 22 de janeiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EC2F362B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 05.2024

CONTRATO 05/2024
CREDENCIAMENTO 07/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA MG., ENFERMEIRA.

CONTRATADO: i A MEDEIROS
CNPJ: 53.439.967/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 336 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 46.668,00

Centralina, 24 de janeiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:13A59C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 16.2024

CONTRATO 16/2024
CREDENCIAMENTO 10/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: BETEL TORNEARIA E HIDRAULICA LTDA.
CNPJ: 53.300.015/0001-31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 312 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 382.648,60

Centralina, 08 de fevereiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7CF4E072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 17.2024

CONTRATO 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICA 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE 41570003 UNIDADE ASSISTIDA PSF CASA DE SAÚDE DONA MARIA TOSTA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 12225.481000/1230-01.

CONTRATADO:USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 298 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 75.900,00

Centralina, 27 de fevereiro de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:86AB7401

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 18.2024

CONTRATO 18/2024
DISPENSA 04/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.

CONTRATADO: LAV ESTERIL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.
CNPJ: 50.161.197/0001-19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 336 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 35.952,00

Centralina, 01 de março de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:34476517

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 19.2024

CONTRATO 19/2024
DISPENSA 05/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS NA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS EM EVENTUAIS CASOS NECESSÁRIOS: CENTRAL OXIGENIO, CENTRAL BACKUP AR COMPRIMIDO, CENTRAL DE N2 O, COMPRESSOR MEDICINAL, CENTRO DE VÁCUO,

CONTRATADO: MONTAR COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 22.414.074/0001-07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 336 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 18.000,00

Centralina, 01 de março de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:14632EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 20.2024

CONTRATO 20/2024
DISPENSA 07/2024

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSSESSORIA DE MIDIA, TAIS COMO PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E VIDEOCLIPES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E TRABALHOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.*

CONTRATADO: 49.240.572 DANIELLE LOPES GOMES
CNPJ: 49.240.572/0001-37.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 08 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 18.355,92.

Centralina, 01 de março de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7634FE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 071/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Data de abertura: **25/03/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:732302C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM LINK DEDICADO E DE BANDA LARGA PARA DIVERSAS SECRETARIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DESTE MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 04/03/2024 com término em 03/01/2025 – Valor do aditivo é de: **R$ 50.140,00 (cinquenta mil e cento e quarenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JONHWELTON GONÇALVES FROTA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.922.141/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C6B47931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2024 – DISPENSA Nº 0010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0014/2024**, Dispensa nº **0010/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS DE PROCESSOS EM QUE O MUNICIPIO DE CONGONHAL É PARTE PARA BUSCA DIÁRIA DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, FORO DA CAPITAL, FORO DO INTERIOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASÍLIA-DF, TST, TRF, STJ E STE PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG e decorrentes do sistema sei do tjmg, TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, por meio de email disponibilizados pelo Municipio com comunicações mensais entre as partes para atualizações cadastrais**. Contratada: ROSANGELA MARIA DA SILVA -ME , Inscrita no CNPJ nº 30.275.265/0001-63. Valor: **R$** 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:598659AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DISPENSA 011

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 016
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM TRATOR ROÇADOR TRAPP LT 4622 22HP, A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CAMPO DE FUTEBOL..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1		
Mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 08:05:01	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no LOTE 1.*
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7E293858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 003/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica de 25 KG para operação Tapa Buraco em ruas e avenidas de Conquista-MG em necessidade da secretaria de Obras e Infraestrutura.** Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 25/03/2024. Valor estimado: R$61.000,00(sessent e um mil reais).** Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e mail licitacao@conquista..mg.gov.br. Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211.

Conquista/MG, 08/03/2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2C6FB352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DISPENSA 008

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO A MELHORIA DA PRAÇA BELARMINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** , o Processo nº 013/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2024,** que seria realizado em 11/03/22024, tendo em vista o pedido de impugnação, no qual entendemos que será necessário acrescentar as medidas do objeto, o Edital será revisado e alterado..

Aa alterações e a nova data da sessão será divulgada na forma da lei.
Informações: licitação@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 3353-1228 ramal 211

Conquista/MG, 08 de março de 2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E2232797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 001

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de automóvel zero quilometro para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Retifico
No Termo de Referência Qualificações Técnicas exigidas:
Retira-se "incluindo revisões do automóvel".

Nova data da sessão 27/03/2024 ás 09:30 horas

Edital: www.conquista.mg.gov.br, Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br.**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista/MG, 08/03/2024

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ABB1EB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 004/2024. Pregão Eletrônico nº. 002/2024 da Licitação compartilhada com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL. O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA**, CNPJ: 05.431.967/0001-41, resolvem celebrar o CONTRATO 003/2024 que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais. **Valor total estimado: R$ 45.828,48 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).** Vigência de 01 de março de 2024 a 31 de julho de 2024.

Coqueiral/MG, 08 de março de 2024.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO-
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:8141B1F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.** CNPJ: 12.039.966/0001-11 resolvem celebrar 2º Termo Aditivo De Prazo De Vigência ao contrato 019/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-SUL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. Vigência de 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

Coqueiral-MG, 08 de março de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:52D22858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO 17/2020

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº17/2020 – Data da assinatura: 29/02/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
- Processo Administrativo nº 123/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 74/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓTICA, COM UM MINIMO DE 350 MBPS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a cláusula do preço;

IGP-M: 9,461%
Valor mensal anterior: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Valor Acrescentado Mensal: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
Valor mensal reajustado: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EC6E03C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

Contrato nº 012/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Licitação: Processo Administrativo 136/2023 – Modalidade: Tomada de Preços N° 012/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Vigência 05/03/2024 até 31/12/2024 - Valor global: R$ 570.389,35 (quinhentos e setenta mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, terça-feira, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6F6EDB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 25/2024, Pregão Eletrônico – 15/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 25/03/2024 às 07h59min. DISPUTA: 25/03/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 08 de março de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2570BFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 004/2023
Pregão Eletronico nº 001/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024
Detentora:**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ nº: 52.755.750/0001-77
VALOR TOTAL DA ATA R$ 48.045,00(quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
Detentora:**JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR 73319317687**
CNPJ nº: 40.080.675/0001-02
VALOR TOTAL DA ATA R$: 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
Detentora:**RICO ESPORTES LTDA**
CNPJ nº: 47.806.094/0001-54
VALOR TOTAL DA ATA R$ 42.137,25 (quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
Detentora:**UNIFORMES DIAS LTDA**
CNPJ nº: 10.638.444/0001-00
VALOR TOTAL DA ATA R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
Detentora:**MEN DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº: 36.846.528/0001-23
VALOR TOTAL DA ATA R$: 1.037,00(Mil e trinta e sete reais)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024
Detentora:**GILMA CRUZ DE SOUSA**
CNPJ nº: 36.392.582/0001-46
VALOR TOTAL DA ATA R$:2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024
Detentora:**CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº: 417.781.888/0001-40
VALOR TOTAL DA ATA R$: 9.391,98 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito reais).
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024
Detentora:**WPPT CONFECCOES LTDA**
CNPJ nº: 45.438.114/0001-56
VALOR TOTAL DA ATA R$: 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
Detentora:**ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**
CNPJ nº: 34.605.395/0001-78
VALOR TOTAL DA ATA R$: 3.000,00 (Três mil reais)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024
Detentora:**DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**,
CNPJ nº: 25.319.229/0001-14
VALOR TOTAL DA ATA R$: 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024
Detentora:**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**,
CNPJ nº: 40.553.425/0001-42
VALOR TOTAL DA ATA R$: 10.245,50 (Dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024
Detentora:**MELIM COMERCIAL LTDA**,
CNPJ nº: 49.608.132/0001-90
VALOR TOTAL DA ATA R$: 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)

Assinatura: 07/03/2024
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:236BAD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.724, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE "FRANCISCO OTÁVIO DINIZ" À RUA "8", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDINS, NO BAIRRO MARIA AMÁLIA, EM CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Francisco Otávio Diniz", a Rua "8", localizada no Loteamento Jardins, no Bairro Maria Amália, em Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49B8B47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.725, DE 07 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INCISO VII DO ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (…)
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e para atendimento a situações emergenciais, devidamente motivadas, para as quais não haja disponibilidade de pessoal ou meios próprios, ou quando estes sejam insuficientes, prescindirá de processo seletivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E86164D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– DA ALTERAÇÃO: Dá nova redação à Cláusula Décima Sexta – Da Fundamentação Jurídica, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2024, na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, e na Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

– Curvelo, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC8C9BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2015

Objeto: O objeto do presente é a rescisão do Contrato nº 081/2015, firmado em 25/09/2015 para locação de imóvel localizado na Rua Padre Paulo Rutten, nº. 342, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, de propriedade da LOCADORA, para instalação da Equipe Estratégia Saúde da Família Bela Vista, a partir do dia 18/03/2024. Anulação: R$10.389,32. Data: 04/03/2024– RESCIDIDA: MARIA DINALVA DOS SANTOS– CPF: 729.xxx.xxx-72

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:10D32F27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 030/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da construção de piscina semiolímpica com área de 500 m², construção de piscina de recreação com área de 370 m², arquibancada, reforma e ampliação de vestiário com área de aproximadamente 200 m², casa de máquinas, sistema hidráulico e urbanização da área, situada a Rua Domingos Viana, n° 297, Bairro Centro, Curvelo / MG, contemplando: serviços de terraplanagem – ensaios, serviços de terraplanagem – execução dos platôs, estrutural, alvenaria/revestimento, estrutural/piscina uso geral, estrutural/ casa de máquinas, alvenaria/revestimento, guias, impermeabilização e acessórios das piscinas, estrutural, demolições vestiário, alvenaria/revestimento – reforma, telhado, estrutural/ampliação, alvenaria/revestimento, janelas, portas e portões, acessórios/diversos, alvenaria, laje dos depósitos, revestimento duchas, instalações elétricas, rede de alimentação, água fria e água quente, instalações sanitárias, águas pluviais, louças e metais, incêndio, tratamento muro divisa, rampa 03, conforme projeto, urbanização e cercamento, itens finais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-520 e 02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-520. Prazo Contratual: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 8 meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$3.808.009,13. Data: 6/3/2024. **PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C4C2DD3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 10.189,98
08/03/24	73000-9 - FPM	R$ 2.593.218,22
08/03/24	73049-1 - ITR	R$ 3.506,47

Curvelo, 08 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7750278B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.787, DE 8 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 255 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$1.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2707 Nossa gente
04.452.2707.2077 Manutenção Serviços Retransmissão Sinal
3.3.90.39.00 371 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
TOTAL: R$5.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 269 Material de Consumo R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$1.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.36.00 361 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2707 Nossa gente
04.452.2707.2077 Manutenção Serviços Retransmissão Sinal
3.3.90.36.00 370 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
TOTAL: R$5.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

Curvelo, 8 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B56ED86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 26.869.565/0001-01**, nos itens 07, 17, 31, 32, 44, 45, 46, 54, 64, 65, 68, 69, 73 e 74, com o valor total de R$ 365.827,36; **COMERCIAL VENER LTDA – CNPJ 65.353.401/0001-70**, nos itens 13, 14, 20, 23, 24, 60, 76 e 77, com o valor total de R$ 79.518,39; **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34**, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 22, 27, 30, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 62, 81, 82 e 83, com o valor total de R$ 107.952,43; **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.039.321/0001-99**, nos itens 05, 66, 67, 70, 71, 72 e 75 com o valor total de R$ 11.365,75; **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 04.930.131/0001-29**, nos itens 18, 21, 35, 61 e 84, com o valor total de R$ 19.505,01; **PONTO CERTO CEREAIS LTDA – CNPJ 13.107.893/0001-10**, nos itens 08, 11, 15, 16, 19, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 39, 43, 47, 53, 55, 58, 59, 63, 78, 79, 80 e 85, com o valor total de R$ 89.829,08. Em 06/03/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:E21EA75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 597, de 13 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para apuração e ressarcimento por danos patrimoniais causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos municipais, em casos de menor complexidade e de pequeno valor, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 597, de 13 de novembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para apuração e ressarcimento por danos patrimoniais causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos municipais, em casos de menor complexidade e de pequeno valor, nos termos que especifica.";

Considerando a necessidade de maior especificação quanto aos fatos que originam a pretensão indenizatória coberta pelo Decreto nº 597/2023;

E considerando a impossibilidade técnica de produção de prova testemunhal no curso do processo administrativoregulamentado pelo Decreto nº 597, de 13 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica retificado o parágrafo §1° do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 597, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

"V – Boletim de Ocorrência, lavrado, preferencialmente, pela Guarda Civil Municipal, onde deve-se constar a narrativa do fato causador do dano; o respectivo local e data do evento danoso; os dados do bem danificado e seu proprietário; e o nome do agente público envolvido no dano, se houver;
VI – Documento que comprova a titularidade ou propriedade,pelo requerente,do bem objeto do processo iniciado."

Art. 2°. Fica retificado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 597, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar acrescido do §5°, com a seguinte redação:
"**§5º** - A pretensão indenizatória que somente possa ser comprovada por meio de prova testemunhal deverá ser veiculada em ação judicial própria, sendo vedada a produção deste meio de prova no curso do processo administrativo."

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 597, de 13 de novembro de 2023, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 07 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:111E8C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o servidor **Luiz Daniel dos Santos,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01481803611, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6ECC4EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 491/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 040/2023. Objeto: implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio na Casa de Chica da Silva e Biblioteca Antônio Torres, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública realizada em 08/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitada a empresa I. B. & Melo Engenharia Ltda, única interessada a participar do certame. Aberto o envelope de proposta, a sessão foi suspensa para envio da mesma para análise pelo setor técnico.

Diamantina, 08 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B3329BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 14/03/2024 as 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de combustível (GASOLINA COMUM) em posto de abastecimento próprio para atendimento da frota da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações e cujos quantitativos, especificações e demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14133/2021,o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência repectivo e seus anexos.

Divinópolis, 08 de março de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EBD523B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-063 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público promovido pela Câmara e homologado através da Portaria nº CM-032/2024,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Nomeia para exercer suas atribuições na Câmara Municipal de Divinópolis:

LEANDRO BRITO GONÇALVES para o cargo de Técnico Legislativo – Apoio Administrativo

BÁRBARA FERNANDES SALVINO para o cargo de Técnico Legislativo – Apoio Administrativo

ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA para o cargo de Técnico Legislativo – Informática

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D40F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-064, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Homologa os nomes agraciados com o título Mulher Cidadã 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título Mulher Cidadã 2024:

Vereador Ademir Silva: Mírian Cristina Ferreira
Vereadora Anderson da Academia:Luciana Duarte Pimenta
Vereadora Ana Paula do Quintino: Tatiane Aparecida de Souza
Vereador Breno Júnior: Sheila Salvino
Vereador César Tarzan: Nattany Cruz Tavares
Vereador Edsom de Sousa: Geni Gonçalves Rausch
Vereador Flávio Marra: Dulcimar de Oliveira
Vereador Hilton de Aguiar: Alessandra Cristina Fernandes
Vereador Israel da Farmácia: Nicolle Cordeiro
Vereador Josafá Anderson: Skarlait Neves Canto
Vereador Lauro Capitão América: Andreia de Freitas Borba
Vereador Ney Burguer: Jeanne Pereira Souza dos Santos
Vereador Piriquito Beleza: Neusa Aparecida Andrade Freitas
Vereador Rodyson do Zé Milton: Jordania Santos Gonçalves
Vereador Roger Viegas: Alessandra Maria Teles
Vereador Wesley Jarbas: Lukênia Patrise Borges Réges
Vereador Ze Braz: Adriana de Lourdes Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 07 de março do corrente.

Divinópolis, 08 de março de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE839C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1860/2023/SEMUSA –

Contratado (a): Fabricia Cristina Silveira Cortez **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/04/2024 a 15/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36CCF133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Ato Decisório datado de 21/03/2018, referente ao Processo de Readaptação Funcional nº. 113/2016 e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 01/03/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MILENA MARTINS**, matriculada sob o nº. 99015506 e nº. 99016919, detentora dos cargos efetivos de PAEIAIEF e Educador I - B Ciências Exatas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO.***

Realizar atendimentos em público;
Realizar atividades administrativas repetitivas;
Trabalhar em ambientes com excesso de ruídos;
Trabalhar em ambientes com estímulos diversos (aglomerações de pessoas dentro do setor);

Obs: Deverá realizar atividades administrativas alternadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8207BF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 20/02/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **LUCIENE SILVA NUNES MIRANDA**, matriculada sob o nº. 99021157, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO.***

Executar atividades exclusivamente no telefone;
Manipular volumes ou cargas acima de 02 quilos;
Executar atividades sem que haja rodízio de funções;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9534E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 023/2020

Servidor: E.L. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula nº 9902083-7

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 113/114, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção aos documentos constantes às fls. 03/53, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, em 28 de outubro de 2020 (fls.02), para apurar suposta infração disciplinar, disposta na Lei Complementar nº 009/1992. Segundo o que consta nas fls. 55, o termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de novembro de 2020, edição 2875;
2 – O servidor devidamente notificado às fls. 58/59, em 09 de dezembro de 2020, constituindo procurador às fls. 67;
3 – No dia 03 de fevereiro de 2021, foi realizada a oitiva de 05 (cinco) testemunhas, sendo os termos de oitiva de testemunha acostado aos autos nas fls. 105/109;
4 – Em 28 de abril de 2021, foi realizada audiência para oitiva do investigado, todavia mesmo intimado (fls. 111), o investigado e seu advogado não compareceram, conforme termo de audiência juntado aos autos nas fls. 112;
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 18 de março de 2022, constante às fls. 113/114, concluindo, pelo **arquivamento do PAD nº 023/2020**, referente ao servidor E.L. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula nº 9902083-7. O relatório final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23 de março de 2022, edição 3226;
6 – Consta o termo de encerramento às fls. 117, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 04 de abril de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 118/118v.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório.

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 118/118v, determino o **arquivamento** do presente PAD.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 1º de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3722DC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO -PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 007/2021

Servidora: G.A.A. - Cargo: Agente de Saúde - Matrícula nº 9903512-8

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 72/75, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 170/2020, datado de 15 de setembro de 2021 e documentos juntados às fls. 04/14, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021**,** em 16 de fevereiro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 17 de fevereiro de 2021, conforme consta nas fls. 20;
2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 18/19, em 25 de fevereiro de 2021, constituindo procurador às fls. 30;
3 – No dia 02 de junho de 2021, foi realizada a oitiva de 03 (três) testemunhas (fls. 50/58), bem como o interrogatório da servidora (fls. 59/60), estando esta acompanhada de seu advogado;
4 – A servidora foi indiciada em 25 de agosto de 2021 (fls. 62/63), sendo citada para apresentar defesa escrita em 13 de setembro de 2021, conforme consta nas fls. 65. A defesa foi juntada aos autos, em 22 de setembro de 2021, conforme fls. 66/71;
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 20 de janeiro de 2022, constante às fls. 72/75, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 10 (dez) dias** à indiciada G.A.A. - Matrícula nº 9903512-8, com publicação em 24 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3184 (fls. 76).
6 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 77, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 79/79v.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:

8 – Restou incontroverso que a indiciada praticou as infrações disciplinares previstas nos artigos 196, inciso IV, da Lei Complementar nº 009/1992 e no artigo 11, II da Lei nº 8.429/1995.
9 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 196. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(...)
IV – improbidade administrativa;"
10 – Da mesma forma, a Lei 8.429/1992, estabelece que:
"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
(...)
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 79/79v e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 196, inciso IV, da Lei Complementar 009/1992 e no artigo 11, inciso II, da Lei 8.429/1992, aplico à servidora **G.A.A. -** Matrícula: 9903512-8 – Agente de Saúde**, a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:883DB354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 14/2021

Servidor: R.L.R. - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 9901544-7

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 37/38, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SEMED-SEC nº 253/2021, datado de 03 de março de 2021 e documentos juntados às fls. 03/06, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021**,** em 11 de maio de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de maio de 2021, conforme consta nas fls. 12;
2 – O servidor devidamente notificado às fls. 14/15, em 24 de maio de 2021, constituindo procurador às fls. 19;
4 – No dia 23 de junho de 2021, foi realizada a oitiva de 01 (uma) testemunha (fls. 24/25), bem como o interrogatório do servidor (fls. 26/27), estando este acompanhado de seu advogado;
5 – O servidor foi indiciado em 03 de novembro de 2021 (fls. 31/32), sendo citado em 1º de dezembro de 2021 (fls. 33) para apresentar defesa escrita. A defesa foi juntada aos autos em 03 de dezembro de 2021, conforme consta nas fls. 34/36;
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 27 de janeiro de 2022, constante às fls. 37/38, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** ao indiciado R.L.R. - Matrícula nº 9901544-7, com publicação em 11 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3198 (fls. 41).
7 - O termo de encerramento consta às fls. 42, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 43/43v.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
9 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 009/1992.
10 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 43/43v e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso I, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **R.L.R. -** Matrícula: 9901544-7 – Auxiliar de Serviços I**, a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42EB6534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 008/2021

Servidora: A.P.G.D.C. - Cargo: Dentista - Matrícula nº 9901607-1

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 34/40, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 202/2020, datado de 23 de outubro de 2020 e documentos juntados às fls. 05/07, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021**,** em 1º de março de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de março de 2021, conforme consta às fls. 10;

2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 11/12, em 05 de março de 2021;
3 – No dia 14 de abril de 2021, foi realizada a oitiva de 02 (duas) testemunhas (fls. 17/21), bem como o interrogatório da servidora, estando essa desacompanhada de advogado, de acordo com termo de interrogatório constante nas fls. 22/23;
4 – A servidora foi indiciada em 31 de maio de 2021 (fls. 25/26), sendo citada para apresentar defesa escrita em 09 de junho de 2021 (fls. 28). A defesa foi juntada aos autos, em 21 de junho de 2021, conforme fls. 29/33;
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 30 de março de 2022, constante às fls. 34/40, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 15 (quinze) dias** à indiciada A.P.G.D.C - Matrícula nº 9901607-1, com publicação em 06 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3236 (fls. 41).
6 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 43, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 11 de abril de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 44/44v.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
8 – Restou incontroverso que a indiciada praticou as infrações disciplinares previstas nos artigos 180, inciso X, e artigo 181, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 009/1992.
9 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
(...)
X - tratar com urbanidade as pessoas;"

"Art. 181. Ao servidor é proibido:
(...)
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução
de serviço;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 44/44v e atendendo comando legal contido no disposto nos artigos 180, inciso X, e artigo 181, inciso IV, da Lei Complementar 009/1992, aplico à servidora **A.P.G.D.C.** - Matrícula: 9901607-1 – Dentista, **a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 5 fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD354D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 008/2023 - PL 007/2023.

Contratada: PLENNUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: 1.1 Repactuação do valor mensal pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2023), retroativa a 01/04/2023, passando o valor de R$ 24.983,32 para R$ 27.576,06, 1.2 Repactuação do valor mensal pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024), retroativa a 01/01/2024, passando o valor de R$ 27.576,06 para R$ 28.823,48, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato. 1.3 Prorrogação até 01/05/2025. Ass: 07/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:755F368D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Tânia M. Santos Restaurante, CNPJ 31.010.827/0001-00. Objeto: Adoção do calçadão entre as vias da Praça do Mercado, localizado em frente à entrada principal do Mercado Central (sentido bairro). Prazo: 01 ano. Ass: 05/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71AFE616

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
295°	LUCIENE PEREIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2024, na edição 3718. A vaga será para compor a equipe do Ambulatóriode Dengue para trabalhar em escala 12x36 de 07hs às 19hs.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9C9664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**

244º	MÁRCIO DALDEGAN CARDOSO JÚNIOR	Não comprovou a pontuação de acordo com a inscrição.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2F90929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
247º	VIVIANE RAMOS DE JESUS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F35762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
270º	MARCIO DALDEGAN CARDOSO JUNIOR	Não comprovou a pontuação de acordo com a inscrição

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40E825F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 86 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
263º	LUAYNNE DE SOUSSA RIEIRO LACERDA PINTO	Não manifestou interesse na vaga.
264º	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EB23CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
271º	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA66600D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
96º	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	Não manifestou interesse na vaga.
97º	LEONARDO CAMARGOS SALIBA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	UBIRAJARA VIANA COSTA	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	BÁRBARA SALLES SANTOS	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72CC3AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	CAIO GROETAERS STOHLER
99º	BRUNA RAFAELLA SANTOS TORRES
100º	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	LEYSE EVORA MORAIS DE CASTRO

MÉDICO GEBERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	WANDER DE FREITAS FONSECA
27º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76918982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	THAMIRES XAVIER COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
25°	JEFERSON JÚNIOR DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B93873B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	FERNANDA RACHEL ALMEIDA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A277EAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA
25º	WILLIAM ALVES BUENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB762278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.079/24

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, para a gestão 2024/2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício COMED nº 08/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, para a gestão 2024/2026:
I - Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Efetivo: Eduardo Christian Paulino de Souza;
b) Suplente: Hélcia Nunes de Godói.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Efetivo: Gláucia Aguida Mascarenhas;
b) Suplente: Cláudia Aparecida Lemos Abreu Guimarães.
III – Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE:
a) Efetivo: João Sávio de Melo;
b) Suplente: Fabrícia Rosa Gonçalves do Nascimento.
IV - Representantes do Poder Legislativo:
a) Efetivo: Samuel Carlos da Silva Marques;
b) Suplente: Roberto Franklin de Sousa.
V - Representantes dos Gestores da Educação Infantil:
a) Efetivo: Adriele Cecília Grigoletto Lima;
b) Suplente: a ser indicado.
VI - Representantes do Colegiado de Diretores das Unidades Educacionais Municipais:
a) Efetivo: Sânia Mascarenhas da Silva;
b) Suplente: Vanduil Macedo Araújo Júnior.
VII - Representantes do Colegiado de Diretores das Escolas Estaduais:
a) Efetivo: Donizete Diniz da Silva Júnior;
b) Suplente: Marcelo Pereira Nascimento.

VIII - Representantes dos Gestores das Escolas de Ensino Superior:
a) Efetivo: Luciene Alves Silqueira;
b) Suplente: Elis Mendes Rocha.
IX - Representantes dos Gestores das Instituições de Ensino Profissionalizante:
a) Efetivo: Alexandre Roberto de Carvalho;
b) Suplente: Guilherme Assunção de Andrade.
X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Efetivo: Adriano Martiniano Santos;
b) Suplente: Vanessa Cristina Resende Xavier.
XI - Representantes dos Estudantes do Ensino Superior:
a) Efetivo: Rodolfo de Sousa Maximino;
b) Suplente: Gustavo Henrique D' Anunciação Ferreira.
XII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
a) Efetivo: a ser indicado;
b) Suplente: a ser indicado.
XIII - Representantes dos Educandos da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
a) Efetivo: a ser indicado;
b) Suplente: a ser indicado.
XIV - Representantes de Pais/Mães/Responsáveis por Alunos da Educação Básica:
a) Efetivo: André Luis Romualdo Ferreira
b) Suplente: Fagner Diego de Jesus Alves
XV - Representantes das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Pública:
a) Efetivo: José Heleno Ferreira;
b) Suplente: Marilda de Abreu Araújo.
XVI - Representantes das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Privada:
a) Efetivo: Bruno Duarte Pereira;
b) Suplente: Bráulio Pereira dos Santos.
XVII - Representantes dos Trabalhadores no Ensino Superior:
a) Efetivo: Eduardo Henrique de Matos Lima;
b) Suplente: Túlio César Dias Lopes.
XVIII - Representantes do Movimento Social e da Diversidade:
a) Efetivo: Vitor Gonçalves Costa;
b) Suplente: Luana Maria Gonçalves da Silva.
XIX - Representantes dos Trabalhadores na Educação Infantil:
a) Efetivo: Vanessa Sena de Paula;
b) Suplente: Flávia Rodrigues Félix.
XX - Representantes dos Trabalhadores na Educação Especial:
a) Efetivo: Márcia Andréa Oliveira Tavares;
b) Suplente: Kenia Iara Rodrigues Batista.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes conselheiros eleitos por seus pares, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis no biênio 2024/2026:
I - Presidente: José Heleno Ferreira;
II - Vice - presidente: Márcia Andréa Oliveira Tavares;
III - Secretário: André Luis Romualdo Ferreira;
IV - Tesoureiro: Vítor Gonçalves Costa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretaria Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF74686B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABANDONO DE EMPREGO - EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

ABANDONO DE EMPREGO - EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, nº 171, em Divinópolis/MG, convoca o seu colaborador Srº Edson dos Santos Júnior, portador da CTPS nº 20237, documento de identidade nº MG-5.692.581, CPF nº 871.998.826-53, a comparecer na sede da empresa no prazo de 48 horas, (quarenta e oito horas), após a publicação deste aviso, sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito as penalidades prevista no Art. 482 alínea " i ", da CLT.

Divinópolis, 08 de março de 2024 –

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral – EMOP.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9807928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LEILÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024

– Leilãonº. 001/2024, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis. O leilão será realizado no formato online, abertura para lances online será a partir do dia 14/03/2024, no sitewww.hoppeleiloes.com.brcom encerramento no dia 08/04/2024 às 09:00hrs.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados em formato digital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, na Av. Paranánº. 2.601 - 3º andar (sala 311), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis e pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br/Licitacoesewww.hoppeleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8103 / 3229-8128.

Divinópolis, 08 de março de2024.

KARINA MARIA KUNZ.
Gerente Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B356D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Leonardo Faleiro Gomes
Cargo: Encarregado
Colocação: 4° Lugar

Nome: Jezreel Wagner Pinheiro Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1045° Lugar

Nome: Maria Aparecida da Silva Pereira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1053° Lugar

Nome: Tatiane Aparecida de Freitas
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1078° Lugar

Nome: Altair Ferreira dos Santos
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1088° Lugar

Nome: Marcia de Jesus Ferreira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1091° Lugar

Nome: Ilsa de Fatima Lima
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1093° Lugar

Nome: Paulo Ricardo Rosa de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1105° Lugar

Nome: Anderson Chagas Magalhaes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1108° Lugar

Nome: Gilmar Francisco Arantes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1111° Lugar

Divinópolis, 08 de Março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20B8DA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Irailton da Costa Melo
Cargo: Pintor
Colocação: 6° Lugar

Divinópolis, 08 de março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4152D292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PINTOR

7° Lugar AUX DE PRODUÇÃO ANDRE BEZERRA VAZ

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 8 de março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60100FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.084/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Mateus Henrique Ferreira Santos no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2024.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FB39069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 –
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1860/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabricia Cristina Silveira Cortez **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de

apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/04/2024 a 15/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA1C9ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 16 da IN n° 01/2019, expedida pela Prefeitura de Divinópolis, vem na presença de V. S., **NOTIFICAR** Heberson Luiz Vasconcelos, portador do CPF nº. 089.574.136.93, e do RG n° 15788689, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 149 – Aptº. 402, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35502-027., para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, **DEFESA PRÉVIA**, em razão do descumprimento dos requisitos e critérios previstos e estabelecidos no edital SEMDES – n° 022/2023, sob pena de revelia.

Divinópolis-MG., 07 de março de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DAB920F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032, DE 08 MARÇO DE 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal Investida em cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, Art. 53, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a servidora **ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES,** matrícula 430-0, CPF/MF: 072.943.046-45, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nomeada pela Portaria nº 070, de 26 fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:146CB8DD

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 035/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 035 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 5º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora **Maria Aparecida Pereira**, CPF 870.213.231-15, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DC99A2B3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 062/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **ALCIDES PEREIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 817.299.366-87 E CI 6.469.098 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VIRGILIO GOMES DA SILVA Nº 350, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local

necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 09/03/2024 e encerrando-se 08/09/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.996,16 (mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Ficha 141 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE MARÇO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIDES PEREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:946D0A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 012/2024, Pregão Eletrônica n.º 004/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 25/03/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$130.000,00 (centro e trinta mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:96DCFD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.527, DE 06.03.2024

Dispõe sobre termo de convênio de mútua cooperação entre este Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG/Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar e executar convênio de mútua cooperação, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais do território Municipal, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através de seu Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente, CNPJ: 16.695.025/0001-97, com ônus para o Município, conforme minuta de convênio anexa, que independente de transcrição passa a fazer parte desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos do Convênio, a que se refere este artigo, são aqueles apresentados na respectiva Minuta de Convênio em anexo, que, independentemente de transcrição, também passa a fazer parte desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e daquelas inseridas nos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B2A21B7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, DE 01-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEIDIANE APARECIDA DE ALCANTARA e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE APARECIDA DE ALCANTARA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2023 a 27.11.2023 e de 13.01.2024 a 16.02.2024, saindo de férias no dia 01 de abril de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de março de 2024 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:42803546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021, DE 04-03-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário DÉBORA LÚCIA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DÉBORA LÚCIA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.02.2023 a 05.02.2024, saindo de férias no dia 15 de abril de 2024 e retornando ao trabalho no dia 15 de maio de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3B868F82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022, DE 05-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária FLAVIANA FIUSA FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.07.2022 a 03.07.2023, saindo de férias no dia 08 de abril de 2024 e retornando ao trabalho no dia 08 de maio de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:094402DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024, DE 06-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária SIRLENE MARIA SILVA FIÚSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SIRLENE MARIA SILVA FIÚSA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 16.10.2021 a 15.10.2022, saindo de férias no dia 06 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 05 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0F9891B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023, DE 05-03-2024

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:BCA2C8E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.363, em 27-02-2024, o Sr. **AMARILDO MARTINS CARDOSO**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de fevereiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1224CE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Registro de Preços 01/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Licitatório 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionando e cortinas de ar, para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital (...). Ata rescindida de forma bilateral, em 08/03/2024, com a empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNJP 49.353.698/0002-07. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:7B9683CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Registro de Preços 01/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Licitatório 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionando e cortinas de ar, para atender às necessidades do

município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital (...), firmado com a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, com sede na Av. Sidney Girão, nº 230, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/ MS, CEP 79.980-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 11 319 557/0003-78, R$ 155.850,00 (cento e cinqUenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), Contrato assinado em 08/03/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:D757D1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.314, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 7.122, de 18 de agosto de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae por meio do Ofício nº 46/2024/SAAE;

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 7.122, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 4º *A conta acima referida resguardará o dobro de média utilizada anualmente para pagamento do PSA, podendo o valor excedente ser utilizado para investimentos sustentáveis.*

§ 5º *Em caso de recusa em assinar o contrato de pagamento por serviços ambientais e/ou carta de solicitação de desistência, caracterizará a desistência do produtor rural para todos os fins de direito.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 7 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:02BA961F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.315, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga-MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana por meio do Memorando nº 42/2024;

DECRETA:

Art. 1º O beiral, nos termos do art. 3º, XI, da Lei Complementar 214, de 2020, possuirá largura máxima de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 2º As áreas permeáveis, impermeáveis e ocupadas devem ser representadas em documento anexo ao projeto arquitetônico, conforme modelo fornecido pelo órgão competente.

§ 1º Em caso de alteração da forma ou do local da área permeável, o documento disposto no *caput* deve ser substituído e estar acompanhado de Laudo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º não exclui a obrigatoriedade de preservar o mínimo de 10% (dez por cento) de área permeável em relação à área total do terreno.

Art. 3º Todos os documentos que integram o processo de aprovação do projeto não poderão conter quaisquer tipos de rasuras ou emendas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 7 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0525C733

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO 36º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FORMIGA/MG E 9º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento para a permissão provisória de uso de espaço público com a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food truck ou similar em área condicionada, durante o 36º Encontro Nacional de Motociclistas no dia 19 e 20 de abril de 2024 e o 9º Encontro de Carros Antigos no dia 21 de abril de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto credenciar pessoas inscritas no **MEI** – Microempreendedor Individual, para exploração comercial de serviço do tipo ambulante, do ramo de alimentos/bebidas, playground (cama elástica) e produtos condizentes ao tema dos evento para permissão provisória do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante os eventos: 36º Encontro Nacional de Motociclistas e o 9º Encontro de Carros Antigos, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A permissão provisória temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre 19/04/2024 a 21/04/2024, durante os eventos: 36º Encontro Nacional de Motociclistas e o 9º Encontro de Carros Antigos.
2.2. A permissão provisória temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 7 deste edital.
2.3. As barracas terão a dimensão máxima de 4x4 metros, sendo vedada a junção havendo credenciamento duplicado para atender um único ambulante credenciado.
2.4. O food truck/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas com medida máxima de 5 metros de comprimento por 2,50 metros de

largura, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, e/ou adaptado com chopeiras. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
2.5. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos foods trucks, beers trucks, e/ou similares.
2.6. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.
2.7. O playground será destinado ao entretenimento das crianças com a disponibilidade de 01 (uma) vaga para credenciamento, podendo instalar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, que serão instaladas na proximidade à Área 1 – praça de alimentação.
2.8. No croqui do evento constam 04 (quatro) áreas em locais distintos sendo a Área 1 = Local da praça de alimentação; Área 2 = Local dos expositores; Área 3 = Local das bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Área 4 = Local dos food/beer trucks.
2.8.1. A **Área 1** ficará no interior do parque municipal formando a praça de alimentação composta por 10 (dez) barracas, tamanho 4x4 metros, destinadas para o gênero alimentício;
Na Área 1 poderá comercializar alimentos prontos para consumo imediato e bebidas em lata, podendo ainda ser comercializado água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro.
As bebidas alcóolicas na Área 01 somente poderão ser comercializadas em lata, sendo proibido o comercio de qualquer embalagem em vidro.
Será permitido a colocação de mesas e cadeiras de plástico pelos ambulantes credenciados, até o número máximo de 03 (três) jogos de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto.
As mesas e cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele comerciante que decidir oferecer aos clientes tal comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
É obrigatório a cada ambulante credenciado na Área 1 oferecer o mínimo de 04 (quatro) refeições por dia de evento, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio.
2.8.2. A **Área 2** ficará no interior do parque municipal delimitada para 06 (seis) barracas de expositores, tamanho máximo 5x5, onde poderão ser expostos e comercializados produtos condizentes ao tema do evento.
2.8.3. A **Área 3** ficará na área externa, margeando o passeio do estacionamento pela frente e tendo ao fundo o parque municipal, composta por 10 (dez) barracas, tamanho 4x4, destinadas exclusivamente à venda de chopp, bebidas de dose e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro.
É obrigatório a cada ambulante credenciado que irá comercializar bebidas, oferecer o mínimo de 04 (quatro) refeições por dia de evento.
Considerando que o ambulante cadastrado para comercialização de bebidas não dispõe de alimentação para ofertar, fica o ambulante credenciado para comercialização de bebidas obrigado a adquirir junto aos ambulantes da Área 1 (praça de alimentação) ou Área 4 (food trucks) o vale refeição, afim de atender a equipe de segurança pública e servidores da saúde envolvidos no evento.
O ambulante que comercializa bebidas deve repassar o vale refeição a um dos organizadores que estiver responsável no momento que for solicitado.
2.8.4. A **Área 4** ficará na área externa, na Av. de Acesso ao Country Clube, margeando o estacionamento pela frente e tendo ao fundo a avenida Geraldo Almeida, destinada a 06 (seis) vagas para os food truck e beer truck ou similares.
É obrigatório a cada food truck credenciado oferecer o mínimo de 04 (quatro) refeições por dia de evento, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, porém se o ambulante comercializar apenas bebidas, deverá adquirir junto aos ambulantes da Área 1 (praça de alimentação) ou Área 4 (food trucks) o vale refeição, afim de atender a equipe de segurança pública e servidores da saúde envolvidos no evento.
O ambulante que comercializa bebidas deve repassar o vale refeição a um dos organizadores que estiver responsável no momento que for solicitado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 3.2 pelo link no google forms: https://forms.gle/ygwBPjN8Nq8y8E2X8 no **período de 08:30 do dia 11/03/2024 até no máximo 16:00 do dia 21/03/2024.**
3.2. A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Cartão do CNPJ;
Documentação pessoal – RG e CPF do responsável pelo MEI;
Comprovante de endereço emitido no máximo há 60 dias;
Para aqueles que forem comercializar **chopp artesanal é obrigatório** apresentar certificado de registro perante órgão regulamentador vigente.
3.3. Poderá participar deste CREDENCIAMENTO apenas pessoas inscritas no **MEI** – Microempreendedor Individual, que satisfaçam as condições deste edital e anexo.
3.4. É indispensável a regularidade fiscal com o município de Formiga/MG do ambulante credenciado, a análise será realizada pela Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico.
3.5. Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
3.6. Será permitido credenciar em apenas 01 (uma) vaga de ambulante, sendo obrigatória a escolha de 1 (uma) das 4 (quatro) áreas descritas no croqui.
3.7. Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite do número de vagas disponíveis em cada uma das áreas descritas no croqui.
3.8. **50% das vagas** de cada área descrita no croqui, serão destinadas EXCLUSIVAMENTE para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, fato comprovado através comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou familiar, com exceção da área 2 onde a ocupação não precisará resguardar percentual de ocupação por comerciantes desta municipalidade.
3.9. As demais vagas de cada área descrita no croqui poderão ser preenchidas por ambulantes de qualquer outra localidade, inclusive do município de Formiga-MG, desde que em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital por ordem de inscrição.
Parágrafo único: em relação ao item 3.8., que destina percentual de vaga para ocupação exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG fica definido que encerrando o prazo de inscrição e não atingindo o percentual mínimo por ambulantes desta municipalidade, as vagas remanescentes em qualquer das áreas poderão ser preenchidas seguindo a ordem das inscrições do ambulantes interessados naquela mesma área, respeitando a ordem de inscrições, independente do município do inscrito.

4. DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

4.1. Para o MEI – microempreendedor individual, não haverá cobrança de tarifas/taxas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS

5.1. Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
5.2. Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
5.3. Todos os ambulantes credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, exceto vidro.
5.4. Os credenciados na Área 1 (praça de alimentação) devem manter os alimentos apontados no cardápio disponíveis até o último dia do evento para atender ao público, assim como os Food Trucks na Área 4.
5.5. Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: dia 19/04/2024 (sexta-feira) de 17 horas às 02 horas; dia 20/04/2024 (sábado) de 11 horas às 02 horas e no dia 21/04/2024 (domingo) de 09 horas às 22 horas.
5.6. TODOS os ambulantes credenciados nas áreas 1,3 e 4 devem oferecer o mínimo de 04 (quatro) refeições por dia de evento, mediante vale refeição.

5.7. Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1. Emitir para cada credenciado a Permissão Provisória Temporária para Uso de Espaço Público para os dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.
6.2. Disponibilizar o local para os credenciados, com necessária identificação.
6.3. Disponibilizar energia elétrica nas áreas.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O credenciado ficará sujeito a perder a permissão provisória em caso de descumprimento das obrigações, liberando a vaga para o próximo inscrito no chamamento público.
7.2. Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá **01 (um) ano impedido** de utilizar um espaço público no município de Formiga-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A Permissão Provisória Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração Municipal a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração Municipal ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.
8.2. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
8.3. A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei nº 240/2022 e na lei nº 5212/2017 e suas respectivas alterações, assim como as normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade/evento.
8.4. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Modelo da Permissão Provisória Temporária de Uso de Espaço Público.
ANEXO II - CROQUI da área do evento.

Formiga, 08 de março de 2024.

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(Em Exercício)

ANEXO I

PERMISSÃO PROVISÓRIA TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Ambulante: _____CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a utilizar a vaga nº ____ na área n° _____, conforme delimitado no croqui, no espaço público localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante os eventos: 36º Encontro Nacional de Motociclistas e o 9º Encontro de Carros Antigos, conforme o Edital de Chamamento Público n° 003/2024, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça e sendo o solicitante Micro Empreendedor Individual - MEI não haverá cobrança de taxas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei nº 240/2022 e na lei nº 5212/2017 e suas respectivas alterações, assim como as normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.

A Permissão Provisória Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Desenvolvimento Econômico
(Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68F5FBD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 47/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 47/2023. Processo Licitatório n°: 41/2023 – Tomada de Preços n°.: 01/2023. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Da supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de R$131.668,17 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), o que corresponde a 17,7826649385355119% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 619/643, Parecer Técnico de fls. 620/631 e Parecer Jurídico constantes no processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" combinado com o §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total do contrato passa de R$740.429,91 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para R$608.761,74 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**Data:**26/02/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C18ACB24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 47/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 47/2023. Processo Licitatório n°: 41/2023 – Tomada de Preços n°.: 01/2023. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Do valor**: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$88.239,83 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e três centavos), o que corresponde a 12,47428851781516% do valor do contrato, conforme documentos de fls. 644/673 do Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", combinado com o § 1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório. O valor total do contrato passa de R$608.761,74 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R$697.001,57 (seiscentos e noventa e sete mil, um real e cinquenta e sete centavos).**Data:**26/02/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF86A93C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.531, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 63/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Salviano da Silva Arantes para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abrigará a Unidade de Saúde-Albertos, localizado na Praça Jonas Martins, nº 293, Comunidade Rural de Albertos, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.426, de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63DE8E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks.
CONTRATADA: EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO – ME**,** inscrita no CNPJ Nº 27.897.270/0001-01 no valor de R$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:5B8FA69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Processo nº 014/2022 – Dispensa nº 006/2022 - Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa especializada na prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 06.981.180/0001-16**. Assinatura: 08/03/2024. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaraciaba/MG, 08/03/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:61BC1FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO objetivando a SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, POSSIBILITANDO ADIANTAMENTO MÁXIMO LIMITADO A 30% DA MARGEM SALARIAL, RENOVÁVEL MENSALMENTE, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARANI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 08 dias de março de 2024. Márcio Costa dos Reis Filho – Agente de Contratação. Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti – Prefeito Municipal.

DATA: 18/03/2024 até o dia **31/12/2024**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min** e de **13h00min** às **15h45min**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.
Setor de Licitações

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:00A2215A

JURÍDICO
DECRETO N° 77 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"FIXA NOVOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea t, inciso I, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos novos valores das taxas de serviços públicos do Município de Guarani;

CONSIDERANDO que de 01/2022 a 01/2024, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, teve uma variação acumulada de 11.14%;

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 08 de março de 2024, os preços públicos para os serviços prestados pela Prefeitura, passam a ser os constantes neste Decreto, conforme se segue:

- Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM): R$ 407,18

- Requerimento/Certidão **R$ 24,06**

- Requerimento de baixa **R$ 24,06**

- Alvará e Habite-se **R$ 109,32**

- Atestados de Declarações **R$ 43,73**

- Retirada de entulhos **R$ 54,73**

- Baile Popular **R$ 43,73**

- Serviços de Retroescavadeira (valor por hora trabalhada) **R$ 131,13**

- Serviços de Moto-niveladora–Patrol (valor por hora trabalhada) **R$ 197,72**

- Taxa de expediente para pesquisa em arquivo para obtenção de informações para contagem de tempo de serviço e outros documentos e informações, por período superior a 03 (três) anos – valor por ano da pesquisa **R$ 42,49**

- Construções/Desmembramento/Unificação/Regularização (valor por m2)
. até 30 m2 **R$ 1,24**

. de 31 a 60 m2 **R$ 1,71**

. de 61 a 100 m2 **R$ 2,15**

. de 101 a 150 m2 **R$ 3,22**

. de 151 a 200 m2 **R$ 4,30**

. de 201 a 300 m2 **R$ 5,40**

- Demolição **R$ 0,65**

- Cemitério:
. Cova de Adulto:
* Taxa de Cemitério R$ 109,32
* Taxa de Requerimento R$ 24,06
*** TOTAL R$ 133,38**

. Cova de Criança até 12 anos:
* Taxa de Cemitério R$ 54,73
* Taxa de Requerimento R$ 24,06
*** TOTAL R$ 78,79**

. Abertura de Túmulo:
* Taxa de Cemitério R$ 218,35
* Tarifa de Mão de Obra e Material R$ 192,86
* Taxa de Requerimento R$ 24,06
*** TOTAL R$ 435,27**

. Construção de Túmulo novo com Sepultamento:
* Taxa de Cemitério R$ 3.827,26
* Tarifa de Mão de Obra e Material R$ 1.344,52
* Taxa de Requerimento R$ 24,06
*** TOTAL R$ 5.195,84**

. Construção de gavetas em Túmulos:
* Taxa de Cemitério R$ 328,67
* Tarifa de Mão de Obra e Material R$ 920,12
* Taxa de Requerimento R$ 24,06
*** TOTAL R$ 1.272,85**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 29 de fevereiro de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E62EAC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

OBJETO: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA: **ONDUPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS GUARANI LTDA** - CNPJ: **16.882.025/0001-04**.

SÓCIO ADMINISTRADOR**: PABIO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO** - CPF: **130.798.126-70**.

Guarani – MG, 07 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:472F749F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 038/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADORA: MARIANA DE PAULA LIPPI.
CPF: 104.918.186-70.

OBJETO: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21.

PRAZO: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em ***07 de março de 2024*** e finalizando-se em ***07 de março de 2025***. A eventual permanência da empresa **ONDUPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS GUARANI LTDA** no imóvel após o vencimento do presente contrato, não acarretará qualquer responsabilidade para o Município, inclusive financeira.

VALOR: A LOCADORA, legítima proprietária do imóvel situado na Rua Dorimendonte Alves Simões, nº 554, Fundos, Bairro Caxias, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.160-000 dá em locação o referido imóvel, mediante o aluguel mensal inicial de ***R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)*** para o período de 12 meses, que deverão ser pagos mensalmente, no dia 10 de cada mês subsequente ao período de 30 dias. O valor do aluguel anual será de ***R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 009/2023.

SIGNATÁRIOS: MARIANA DE PAULA LIPPI; PABIO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:419500F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 08/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 08/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Enfermeiro I	3º	Elisangela Maria Ferreira
Enfermeiro I	4º	Silvana Pereira da Cruz e Silva
Enfermeiro I	3º afrodescendente	Erika Vilela Evangelista
Enfermeiro I	1º deficiente	Sheila Alves Sousa
Técnico em Enfermagem I	4º afrodescendente	Rosimeide Marinho Rocha Chagas
Farmacêutico-Bioquímico I	1º	Naiana de Lima Cruz
Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)	1º	Adriana Lucia Rodrigues
Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)	2º	Antonio Carlos Chiconi
Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)	1º afrodescendente	João Batista da Silva Filho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 08 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FE329D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022, originado da realização do Credenciamento nº 001/2022, firmado com a empresa **DIAG – DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CIRÚGICA E CITOPATOLOGIA DE GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de exames e procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância e exame anatomopatológico em clínica própria do prestador e ultrassonografia em clínica própria do prestador e também em clínica do município, considerando os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 01/2022 de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor Estimado: R$ 50.975,00.**

Guaxupé/MG, 08/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:85E4187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2021, originado da Tomada de Preços nº 010/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 61.433,56 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a 9,44% do valor contratado e a supressão no valor de R$ 224,02 (duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos), que corresponde a 0,03% do valor do contrato que tem por objeto a execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, na Escola Municipal Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco Íris e Creche CAIC – Mário Ribeiro do Valle Neto, situados no Complexo do CAIC, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 01/03/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E6445C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03, tendo por objeto a Operação, Manutenção e Conservação à Patrulha Agrícola Mecanizada. Valor R$ 50.000,00. Dotação Orçamentária 02.10.03.20.605.0645.2185.3.3.90.39.00 ficha 998, fonte de recurso 1500.000 CO 0000 Vigência de 06/03/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 06 de Março de 2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:024726C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 075, de 06 de março de 2024

Nomeia JULIANA ARAÚJO PARUSSOLO PAZOTTO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Juliana Araújo Parussolo Pazotto	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:291694D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 076, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 076, de 06 de março de 2024

Nomeia LAINE MARQUES SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Laine Marques Silva	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8CC4F033

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 077, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 077, de 06 de março de 2024

Nomeia LILIAN REGINA MARQUES GONÇALVES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Lilian Regina Marques Gonçalves	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:687BD8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 078, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 078, de 06 de março de 2024

Nomeia LUCIENE APARECIDA DE SOUZA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Luciene Aparecida de Souza	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:50EECD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 079, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 079, de 06 de março de 2024

Nomeia LUCINÉIA APARECIDA RIBEIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Lucinéia Aparecida Ribeiro	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4E43E5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, originado da realização do Credenciamento nº 001/2022, firmado com a empresa **SIMON & LOURENÇO SS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por obejto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de exames e procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância e exame anatomopatológico em clínica própria do prestador e também em clínica do município, considerando os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 01/2022 de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor Estimado: R$ 1.095.236,11.**

Guaxupé/MG, 03/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F4514FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 080, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 080, de 06 de março de 2024

Nomeia RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Rita Castro Melo Vieira Mathias	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3A25FDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 082, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 082, de 06 de março de 2024

Nomeia TATIELI DA COSTA PAULISTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Tatieli da Costa Paulista	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D1DC384C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 083, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 083, de 06 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
João Marcelo de Almeida Remédio	**Professor de Conteúdo Específico – Educação Física**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BE08FD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 084, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 084, de 06 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Josiane Pereira Rodrigues	**Professor de Educação Infantil**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E1E797D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 085, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 085, de 07 de março de 2024

Nomeia CAMILA MARTINS DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
CAMILA MARTINS DA SILVA	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9FF38C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 086, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 086, de 07 de março de 2024

Nomeia CIRILIO MARCOS NORONHA LIMA JÚNIOR Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
CIRILIO MARCOS NORONHA LIMA JÚNIOR	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F13547C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 087, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 087, de 07 de março de 2024

Nomeia EDNA MARA DE SÁ Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
EDNA MARA DE SÁ	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:13CC1A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 088, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 088, de 07 de março de 2024

Nomeia ELIZABETE DO CARMO POCAIA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo

ELIZABETE DO CARMO POCAIA	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0ACE583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 089, de 07 de março de 2024

Nomeia KARINA APARECIDA CÂNDIDO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
KARINA APARECIDA CÂNDIDO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B81906C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 090, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 090, de 07 de março de 2024

Nomeia PATRÍCIA FLAUZINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
PATRÍCIA FLAUZINO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:932C5CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 091, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 091, de 07 de março de 2024

Nomeia RAÍLA KELLEN VALDOMIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
RAÍLA KELLEN VALDOMIRO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0CBE5600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 092, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 092, de 07 de março de 2024

Nomeia SARA DANIELI FERREIRA PAIVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
SARA DANIELI FERREIRA PAIVA	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6C296700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 093, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 093, de 07 de março de 2024

Nomeia SIMONE DONIZETE FRANCISCO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
SIMONE DONIZETE FRANCISCO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D476E393

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 094, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 094, de 07 de março de 2024

Nomeia SÔNIA CRISTINA PRINCE BATISTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
SÔNIA CRISTINA PRINCE BATISTA	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8500DF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 095, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 095, de 07 de março de 2024

Nomeia STEFANY LUZIA ANANIAS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
STEFANY LUZIA ANANIAS	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:536DD60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 096, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 096, de 07 de março de 2024

Nomeia JANAÍNA REI CINTRA DE ARAÚJO CAUZINE Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
JANAÍNA REI CINTRA DE ARAÚJO CAUZINE	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3C92702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 097, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 097, de 07 de março de 2024

Nomeia JÚLIA RAMOS MARTINS NEVES Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
JÚLIA RAMOS MARTINS NEVES	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5B724198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 098, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 098, de 07 de março de 2024

Nomeia LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo

LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4E1DA172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA N°008/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 075/2024, **Dispensa de Licitação nº 008/2024**. Objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de manutenção em veículo, modelo Mercedes Benz 515 CDI, placa QQA-3556, da Secretaria de Municipal de Saúde TFD MG.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:950BA7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 011/2024 – AMPLA – Processo nº 073/2024.**Tipo: Menor Preço por item. **Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de motor do veículo, modelo Fiat Fiorino, placa OXH-9125, da Secretaria Municipal de Saúde ADM.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de março de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 11 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 08 de março 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:761B05A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADESÃO 002/2023

OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI**, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro N°290/2022, referente ao processo licitatório N°67/2022, Pregão Presencial 057/2022 para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, realizada entre a Prefeitura Municipal de Itambacuri e a empresa SCL Construtora e Energia Eireli. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 3,0208% ao inicial contratado, correspondente à R$ 98.712,00 (noventa e oito mil setecentos e doze reais), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – CNPJ: 26.777.222/0001-09
VALOR DO ADITIVO: R$ 98.712,00 (noventa e oito mil setecentos e doze reais)
DATA DO ADITIVO: 07 de março de 2024.

Ibiá (MG), 07 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:61B740EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - registro de preços 005/2024. Conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para a constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisição de carnes e derivados para atender ao programa nacional de alimentação escolar (pnae) em conformidade resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, visando também atender e demanda administrativa das demais secretarias requisitantes, em eventuais reuniões administrativas, que será realizado no dia 25/03/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C23159EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO N° 042/2024, DISPENSA N° 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – Processo N° 042/2024, Dispensa N° 029/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para

manutenção do telhado da Unidade Básica de Saúde Alto São Francisco, de forma a melhorar e manter as condições da instalação e de trabalho, manter as condições da instalação e de trabalho, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FORTMEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERRALHERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.632.142/0001-84.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:87EA52A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO AO CONTRATO 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO AO CONTRATO 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 037/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: WR BORGES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 12.995.690/0001-45. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
08/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:37B14A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 – PROCESSO N° 053/2024, DISPENSA N° 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 – Processo N° 053/2024, Dispensa N° 034/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:2D2B42BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – PROCESSO N° 050/2024, DISPENSA N° 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – Processo N° 050/2024, Dispensa N° 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios em forma de Salgados, Bolos, Quitandas, Refrigerante, Suco dentre outros para atender as diversas secretarias de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELCIO AMANCIO DE CAMPOS, pessoa juridica inscrita no CPNJ sob o nº15.184.145/0001-67.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A3229D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO AO CONTRATO 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, DISPENSA N° 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO AO CONTRATO 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, DISPENSA N° 005/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 046/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: VINICIO PIRES SACHI, CNPJ: 38.190.424/0001-39. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 08/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:7FF83C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 – PROCESSO N° 048/2024, DISPENSA N° 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 – Processo N° 048/2024, Dispensa N° 032/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos para a farmácia de minas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D1D58B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.438, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a prestação de informações pelos Municípios sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, conforme o art. 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019, servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado;

Considerando que as informações referidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1877 serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente

habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho;

Considerando o Laudo Técnico para determinação do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Indianópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Victor Miranda de Resende, inscrito no CREA – MG n.º 0490000255112.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Indianópolis, conforme aas características da área rural, nos seguintes parâmetros:

Especificação	Valores em reais por hectares
lavoura – aptidão boa	28.000,00
lavoura – aptidão regular	25.300,00
lavoura - aptidão restrita	23.000,00
pastagem plantada	23.000,00
silvicultura ou pastagem natural	21.300,00
preservação da fauna e da flora	13.300,00

Art. 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II- aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
III- lavoura – aptidão boa – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos e boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitem a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
IV- lavoura - aptidão regular – terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações uso, que não comporte manejo intensivo ao solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão drenagem, clima, solos rasos e relevo;
V- lavoura – aptidão restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerando. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
VI- pastagem Plantada - terra para pastagem plantadas ou melhoradas, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob a forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
VII- silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
VIII- preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições física, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 3º O município informará a RFB, anualmente, o preço de mercado da terra nua, apurado no ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme Laudo Técnico para determinação do valor da Terra nua.

Parágrafo único. As informações sobre VTN, fornecidos à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (Internet) e no portal da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:44469102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 39/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 53/2024 a seguinte empresa: Item 01 – **JULIO CESAR CAMPOS - ME** pelo valor total de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:48EA75BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 40/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E SUPERINTENDÊNCIA DO ESPORTE DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 55/2024 às empresas: 1º THIAGO ALMEIDA SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 53.982.918/0001-40, pelo valor total de R$ 10.811,80 (dez mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos), 2º ILANE DO PRADO CHIMENTAO, inscrita no CNPJ sob nº 54.047.697/0001-85 pelo valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:86ED8C5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 41/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR 01(UM) CARRO DE BOI DE MADEIRA JACARANDÁ, QUE SERÁ SORTEADO NO 31º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 56/2024 à empresa GASPARINA RITA FRANCO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 28.727.351/0001-18, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:65C32FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
O município de IPUIUNA/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 004/2024** - Processo Adm: 61/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MATOGROSSO E MATHIAS" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 14/04/24, EM COMEMORAÇÃO AO 31º DESFILE DE CARREIROS DE IPUIUNA/MG. **Empresa: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.796.451/0001-80**. Valor total: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:3F2550C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Colaboração nº 01/2024 firmado com a CASA DE D. DORICA, inscrita no CNPJ nº 16.852.709/0001-55, valor R$ 44.928,88. Recursos provenientes do FUNDEB.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 02/01/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:2EC77E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Colaboração nº 02/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAGUARA, inscrita no CNPJ nº 86.787.595/0001-92, valor R$ 11.923,61. Recursos provenientes do FUNDEB.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:119ED36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 01/2024 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.787.595/0001-92. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a promoção, de forma ampla e completa, a manutenção de todos os serviços e atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguara às Pessoas Portadoras de Deficiência Intelectual e Múltipla e seus núcleos, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 11.370,32. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal –
01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:15F80CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 02/2024 firmado com a Casa de Dona Dorica, inscrita no CNPJ nº 16.852.709/0001-55. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a manutenção do serviço de creche e atividades complementares, bem como, para o bom termo do planejamento anual, necessário à formação de crianças e adolescentes de Itaguara, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R$ 22.302,07.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal
01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:90D4A6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 03/2024 firmado com o Lar do Idoso São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.225.467/0001-28. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a promoção da manutenção dos serviços ofertados pelo Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Itaguara; oferecendo atendimento a idosos de ambos os sexos, cor ou raça, com mais de 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação, lazer, e conforto, procurando oferecer uma vida digna, integrando à comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades, oferecendo abrigo como alternativa e local fixo que comprove sua residência, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor Total: R$ 13.000,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:330E9FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 04/2024 firmado com a Associação dos Artesãos Nica Vilela - Fios e Formas de Itaguara, inscrita no CNPJ nº 20.919.544/0001-69. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para aumentar as vendas da Associação dos Artesãos Nica Vilela – Fios e Formas, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 2.706,20. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:41A65EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 05/2024 firmado com a Associação Orquidófila de Itaguara – A.O.I., inscrita no CNPJ nº 11.311.813/0001-19. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para viabilizar a exposição de orquídeas, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 5.000,00. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:8BCFD0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 40/2024 - DISPENSA 13/2024 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024 – DISPENSA 13/2024. Extrato de ratificação, as favor das empresas: Rota Medical Ltda, valor total R$12.000,00; Centerlab-Central de artigos para Laboratórios Ltda, valor total R$14.000,00. Valor total geral R$26.000,00. Objeto: Aquisição em caráter de urgência de testes para diagnóstico de dengue para atender à demanda da Secretaria de Saúde. Art 75, VIII da Lei 14.133/21. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:27E6C12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024

Torna-se público o Contrato nº 019/2024, oriundo do Processo nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portal e placa, a serem colocados no Centro de Especialidades Médicas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: 1ª IMPRESSÃO COMUNICAÇÃO PRINT LTDA, CNPJ N° 51.904.821/0001-93, no valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 06/03/2024 a 30/04/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5231A3F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

Torna-se público o Contrato nº 018/2024, oriundo do Processo nº 011/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: Aquisição de calhas, para a prefeitura municipal e quadra poliesportiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Jefferson Simões Caetano 12447648685, CNPJ: 47.170.464/0001-00. Valor contratual: R$16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:45C99D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **116° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 60.000,00 para custeio das ações referentes ao Programa de Vigilância Sentinela da Toxoplasmose Ocular no Estado de MG, no contrato nº 061/2020 com a Casa de Caridade de Itanhandu. Dotação: ficha 515, fonte 2.621. **117° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 276.266,12; referente a adiantamento para execução de 65% das metas físico-financeiras estipuladas no Programa Miguilim, a ser executadas até o mês de Agosto, quando será realizado o primeiro monitoramento do Programa, no contrato nº 061/2020 com a Casa de Caridade de Itanhandu. Dotação: ficha 515, fonte 2.621. Data dos aditivos: 08/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:27BC90B2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 011/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 18 de Março de 2024 a contratação de empresa para prestação de serviços eventual e parcelado de divulgação em carro som, através do sistema de registro de preços, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 12/03/2024 a 18/03/2024 as 8h. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação esta designada para a data de 18/03/2024 as 09h01min. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 / 3361-1450 ou através do e-mail: licitacaosaude@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F17778C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 21/03/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 70/2024 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)"**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 21/03/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F7971776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADO: VANDERLEI RODRIGUES LOPES
CPF: 004.789.536-58
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 084/2023, com vencimento para 16 de março de 2024, passando a vigorar até 15 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de março de 2024.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0B3DAAB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 055/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.

CONTRATADA: **PET SILVA VETERINÁRIA LTDA**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2021, com vencimento para 02 de março de 2024, passando a vigorar até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de fevereiro de 2024.

HELBERTH HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3E14EFD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES ELABORADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/

Às nove horas do dia oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 010/2023, de 13 de fevereiro de 2023, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso.** Esta reunião teve como tratativa a abertura dos envelopes e julgamento do processo em destaque. Após início da sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, representada nesta sessão pelo seu presidente, Sr. Matheus Francisco Teodoro Borges, CPF: 133.993.356-01. Após conferência dos fechos dos envelopes e assinaturas, foi feito a abertura do Envelope N° 1 "Plano de Trabalho", onde foi observado o atendimento ao preconizado no edital. Diante isso, foi proposto ao Sr. Matheus a realização da visita *in loco* conforme item 5.2, sendo esta realizada em sequência. De acordo com a visita, relatamos que foi possível observar que a entidade interessada possui estrutura mínima para oferecimento do serviço proposto, contanto com mobiliário (mesas, cadeiras, Armários, copiadora, encadernadora e computador) e estrutura profissional para atendimento aos estudantes associados, a qual julgamos satisfatória. Após realizada a visita, a comissão retornou à sala de reuniões e diante às observações realizadas na visita *in loco* e julgamento dos documentos do envelope N° 1, delibera Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, como **classificada** para próxima fase do presente edital. Tendo em vista que apenas uma entidade apresentou documentação com vistas em firmar parceria com a Administração Municipal e não havendo interesse da mesma em recorrer da decisão que lhe foi favorável, deu-se o prosseguimento aos atos inerentes ao presente chamamento. Ato contínuo realizou-se a abertura do envelope N° 2 "Documentos de habilitação". Após conferência e assinatura de todos os documentos apresentados, foi constatado que a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ cumpriu todos os requisitos estipulados no edital, desta forma essa comissão considera-a **habilitada**. Atendendo ao item VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ENTRE OS HABILITADOS, como houve apenas uma interessada em firmar parceria com a Administração Municipal, os recursos financeiros objetos desta parceria serão repassados à Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ em sua totalidade. Destaca-se que foi apresentado cronograma de desembolso no valor total de R$

60.000,00 (sessenta mil reais), divididos durantes os meses de março, abril, maio. junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do presente ano. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e demais presentes, encaminhada à autoridade para homologação e publicação nos locais oficiais. Japaraíba, oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

MATHEUS FRANCISCO TEODORO BORGES
Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BABFCDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de retroescavadeiras para o DAE.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 22/03/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 05 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:556B8C42

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 017/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 22/2024 e 23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para locação de 06 (seis) ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros, cada, para transportar alunos e organizadores envolvidos no evento em comemoração do "Dia Mundial da Água" dentro do perímetro urbano de João Monlevade.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/03/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 017/2024.

João Monlevade, 08 de março de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:F110A570

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 006/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: MARIA DA CONCEICAO LIMA COSTA BICALHO – ME, CNPJ nº 65.315.566/0001-58 para aquisição de papel a4 para utilização em diversas repartições no prédio da administração do DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:B3DE7C85

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 006/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 006/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: MARIA DA CONCEICAO LIMA COSTA BICALHO – ME, CNPJ nº 65.315.566/0001-58 para aquisição de papel a4 para utilização em diversas repartições no prédio da administração do DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:C0FF253A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 08/2024

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará a **Dispensa Eletrônica n.º 08/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 14/03/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 14/03/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 14/03/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/20242024

VALOR ESTIMADO: R$ 2.559,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

João Monlevade, 08 de março de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:2A7B0856

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05 /2024 TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

CLASSIFICAÇÃO -1ª
NOME DO CANDIDADO- CREUZA APARECIDA RAMOS ASSIS
DATA DE NASCIMENTO -18/05/1962
IDENTIDADEMG - 4567531
PONTUAÇÃO -5

JOÃO MONLEVADE, 07 DE MARÇO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E066386F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 42, DE 07 DE MARÇO DE 2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre complementação de dados na Resolução 34 de 29 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, sobre a ata nº 355. .
Considerando a Resolução Nº 11 de 16 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº*313620720210002- GND 3.*

Considerando a resolução nº 34, de 29 de novembro de 2023 que dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 313620720210002- GND 3, valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a necessidade de complementar a resolução nº 34 acrescentando valor do recurso a ser repassado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE/JM e o prazo para a execução do Plano de Trabalho referente ao Projeto "Estruturando Serviços";

Resolve:

Art. 1º - *O repasse do recurso, referente a emenda Parlamentar nº 313620720210002- GND 3, a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade* – **APAE/JM,** para a execução do Plano de Trabalho referente ao Projeto " Estruturando Serviços"**,** será de R$20.000,00 (vinte mil reais) com prazo de execução de 9 meses a contar de abril de 2024**.**
Art. 2º Esta resolução complementa as informações constantes na Resolução 34 de 29 de novembro de 2023.
Revogam-se disposições em contrário,
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4EAC2558

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 08/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 150/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 012/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LANCHES PARA AS EQUIPES DE PLANTÃO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE À DENGUE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Fornecedor: "PADARIA MAYRINK LTDA"
CNPJ: 13.625.592/0001-89

Valor Global: R$ 26.893,30 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais, trinta centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
- 1030510052.113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 26210000000 - R$ 6.720,00
- 1030110022.100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 26210000000 - R$ 20.173,30

João Monlevade, 08 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E4FAD243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 25/2024
Espécie: Contrato
Contratado: ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de roçadeira a gasolina, para uso na capina manual, em locais como: serviços urbanos dos distritos, praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campos de futebol, aeroporto, cemitérios e outras áreas de domínio público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II ,do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 7.359,92 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: 04.122.1501.2027.4.4.90.52.00 - ficha 182.
Vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8EBF1B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 22/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de serviços de controle de qualidade (CQE) e (CQI) em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, microbiologia, urinálise e educação continuada do programa básico e coagulação e dengue do programa avançado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo IV do Edital do Processo de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 9.726,96 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: 10.302.1003.2699 .3.3.39.00 - ficha 326; 10.302.1003.2699 .3.3.39.00 - ficha 403
Vigência: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4DA3753A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O condutor de processo do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024, Processo Administrativo nº 045/2024 finalizado sexta-feira, 8 de março de 2024 às 13:48, objeto: Aquisição de suplementação alimentar para atendimento a ordem judicial. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA(45053942000176) com o lote 1 no valor de R$ 6.027,00 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e lote 2 no valor de R$ 13.031,70 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 8 de março de 2024

JUAREZ MOURA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2B52D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O condutor de processos do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024, Processo Administrativo nº 044/2024 finalizado sexta-feira, 8 de março de 2024 às 14:08, objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atendimentos a ordem Judicial.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA(31396050000163) com o lote 17 no valor de R$ 408,00 (um mil e sessenta e cinco reais) e lote 20 no valor de R$ 657,00 (um mil e sessenta e cinco reais) eDELTAPHARMA DROGARIA LTDA(05961213000101) com o lote 3 no valor de R$ 1.234,05 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 4 no valor de R$ 71,52 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 7 no valor de R$ 77,20 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 8 no valor de R$ 264,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 18 no valor de R$ 359,97 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 19 no valor de R$ 116,94 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 21 no valor de R$ 405,90 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), lote 22 no valor de R$ 89,79 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) e lote 23 no valor de R$ 29,67 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) eGEMELI MEDICAL(42198801000153) com o lote 1 no valor de R$ 402,27 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 2 no valor de R$ 2.135,76 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 5 no valor de R$ 476,90 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 6 no valor de R$ 439,92 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 9 no valor de R$ 2.459,88 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 10 no valor de R$ 779,88 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 11 no valor de R$ 929,85 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 12 no valor de R$ 1.486,80 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 13 no valor de R$ 549,00 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 14 no valor de R$ 824,97 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), lote 15 no valor de R$ 467,94 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) e lote 16 no valor de R$ 389,97 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 8 de março de 2024

JUAREZ MOURA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5A9B1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, abertura dia 14/03/2024, às 08h30, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: Desinsetização, desratização e dedetização no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser retirado no site www.bnc.org.br, *https://pncp.gov.br/app/editais* e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 241) de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 08/03/2024,

ADÃO PEREIRA DA SILVA:
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2101E6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 046/2024/SMDE;

Considerando que o Sr. Aécio Avelino Santos Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, estará em gozo de férias no período de 14/03/2024 a 28/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. ARACELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 14/03/2024 a 28/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:43CAA0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 007

Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2024, no dia 26/03/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Prestação de serviços objetivando o desenvolvimento, a conservação e a recuperação de praças, canteiros centrais, monumentos, prédios públicos, jardins e a execução de serviços urbanos.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINA VIEIRA MINARDI
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:5C242C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

O Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, convida as autoridades, membros dos conselhos municipais, representantes da sociedade civil organizada e os munícipes em geral, para a Audiência Pública, para tratar do seguinte assunto:

Discussão sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Sendo realizada nos dias 26 de março de 2024 (terça-feira), às 17 horas e 00 min e 09 de abril de 2024 (terça-feira), às 17 horas e 00 min, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo (Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont).

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:383BB0EB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO 057/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ n° 18.225.557/0001-96.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias, acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 3,417562%, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV c/c art. 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B8CA0CFE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO 099/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ n° 31.743.257/0001-67.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses e acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 14,60689%, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV c/c art. 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:9CC4E2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

3º Termo aditivo que se faz ao contrato nº 038/2021. Processo nº: 029/2021. Pregão Presencial nº: 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de provedor de internet banda larga 24 horas por dia, para atender as diversas secretarias da administração pública municipal e entidades conveniadas, com locação de equipamentos em regime de comodato. Partes: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG – Contratante. Netinfor Telecomunicações LTDA – Contratado. Valor Global Estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 08/03/2025. Assinatura: 22/02/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
- Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B6108F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2024, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade o demostrativo referente ao ano de 2022 da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social; O demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – PBF; O demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e o plano de ação para o co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º – Aprovar na sua integralidade a reprogramação dos saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente contabilizados no ano de 2023, referente aos repasses oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2024.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:
Registre – se:

Leopoldina/ MG, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:0835C6A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 05 de março de 2024, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a Deliberação da Programação SIGTV de origem de emenda parlamentar nº 43430003, tendo como finalidade a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio do Incremento temporário para fins de custeio sendo beneficiárias as entidades Asilo Santo Antônio e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Leopoldina – Apae.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:
Registre – se:

Leopoldina/ MG, 07 de Março de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:536FC514

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Casa de Caridade Leopoldinense**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde autoriza-se o repasse a **Casa de Caridade Leopoldinense**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12 meses (a partir da assinatura do convênio ou contrato).

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de itens necessário para que o Laboratório da CCL comece a funcionar nas novas instalações e atenda ao publico externo, conforme expresso no plano de trabalho elaborado pela entidade.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$175.157,81 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

5. Dotação orçamentária: 10 302 0025 2.419 339039 – ficha 566 – DR 2621 Transposição.

Leopoldina/MG, 07 de março de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:22EF8F73

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Maria Célia da Silva, do cargo de Prof. Educ. Básica II, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento nº 01083/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:147A9F78

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 24/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HONRARIA PARA O 68º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de Fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A4113ED7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 48, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor público Sr. João Batista da Silva, do cargo de Chefe do Departamento de Obras e Saneamento, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D4A6A788

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 49, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

. NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERNDO o teor da Lei Complementar nº 87/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. João Batista da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Saneamento Básico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:05542AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2021

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: NURSES AAGD SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PLANTONISTAS, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica alterado para **R$ 322,34 (Trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)** o valor do plantão de 12 (doze) horas e **R$ 0,30 (Trinta centavos)** o valor do quilômetro rodado para remoção de pacientes, de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023, que foi de **4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento).**

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:89245B0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: BRUNO SILVA FORTUNATO - CPF 070.446.206-04.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO**.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: O valor do Plantão Médico em Clinica Geral 12 (doze) horas, passa a ser de **R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023.

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BD199CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: URZEDO E QUEIROZ CLINICA MÉDICA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO**.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: O valor do Plantão Médico em Clinica Geral 12 (doze) horas, passa a ser de **R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:98182958

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: RFG SERVICOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO**.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: O valor do Plantão Médico em Clinica Geral 12 (doze) horas, passa a ser de **R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:83B39CFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LARISSA ALVES OLIVEIRA DANTAS.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO**.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: O valor do Plantão Médico em Clinica Geral 12 (doze) horas, passa a ser de **R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:22E7F14D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MOREIRAMED LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO**.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: O valor do Plantão Médico em Clinica Geral 12 (doze) horas, passa a ser de **R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E263750A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2023.

ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Luz/MG, **Agostinho Carlos Oliveira** torna pública a retificação da publicação Código Identificador E9743798 de 19/09/2023, Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0236/2023. Dispensa nº 057/2023**. ONDE SE LÊ:** Vigência de 12 meses. **LEIA-SE**: Vigência de 6 meses.

Prefeitura Municipal de Luz, 07/03/2024.

AGOSTINHO CARLOS DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:949C13BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 021/2024 DISPENSA N° 007/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 021/2024 DISPENSA N° 007/2024
Processo n° 021/2024 Dispensa n° 007/2024 Objeto: ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL COM PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: PAULO ROBERTO CARVALHO - CNPJ: 19.272.505/0001-33 Valor Total de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:484C6045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº021/2023 Processo Licitatório 028/2023 –Dispensa de Licitação Nº 013/2023.Contratado: **CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000, alteração da Cláusula III item 3.2.1- do valor. Fica reajustado o valor do contrato supracitado em **R$62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)** passando de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para **R$312.000,00(trezentos e doze mil reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9934D6F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017 DE 07 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL E AS CONDUTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS EM DECORRÊNCIA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº. 9.504/97:

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 9.504/97 que "*ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES*", especialmente o art. 73 e seguintes;
Considerando o disposto em resoluções próprias do Tribunal Superior Eleitoral relativamente às eleições municipais de 2024, em especial a Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024;
Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do serviço municipal, nomeadamente no que se refere às vedações constantes no art. 73 e seguintes da Lei Federal nº. 9.504/97;
Considerando que servidores municipais ocupantes de cargos comissionados ou efetivos, bem como agentes contratados temporariamente por excepcional interesse público, eventualmente, podem vir a ser candidatos a cargos eletivos no pleito de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos especiais, vedações e condutas dos agentes públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Matutina, em decorrência da realização das eleições municipais em **06 de outubro de 2024**, ficam regulamentados por este Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, § 10).
§1º. Nos programas de assistência social em curso fica proibida a divulgação de informação induzindo o eleitor a crer estar recebendo benefício em face da atuação de um candidato, partido político ou coligação, e tal inclui a escolha do momento, o local e a forma de desenvolvimento da ação de caráter social.
§2º. A distribuição de bens, como cestas básicas, material escolar ou unidades habitacionais, e de serviços, como os de assistência médico-odontológica, transporte de pacientes e atividades de esporte e lazer, devem ser institucionais, fazer parte integrante de programas permanentes já existentes ou emergenciais e dissociada de atos político-partidários.

Art. 3º A partir de janeiro de 2024 e até o final do primeiro semestre é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos do município, ou das respectivas entidades da administração indireta, que sejam empenhadas no primeiro semestre do ano de eleição, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, VII).
Art. 4º A partir de 09 de abril de 2024 até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, VIII e Res.-TSE 23.738, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 5º São proibidas, a partir de **06 de julho de 2024**, no serviço público municipal e aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município de Matutina, ressalvada a cessão de prédio para a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Governo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 06 de julho de 2024;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
VI - nos três meses que antecedem o pleito (6 de julho de 2024):
a) realizar transferência voluntária de recursos do Município para entidades privadas, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
b) autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
§1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
§2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral para que avie as providências cabíveis.
§3º Até **06 de julho de 2024** deverá ser removida a publicidade dos órgãos da Administração Municipal de Matutina constante de:
I – placas, out-doors, cartazes e similares;
II – sítios na rede mundial de computadores (INTERNET), incluída a página da própria Prefeitura Municipal;
III – Suspensão da utilização da logomarca e do slogam de governo se houver, da atual administração, em todos os documentos e peças de divulgação de atos do governo, emitidos a partir de 06 de julho de 2024.
§4º É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade dos órgãos da Administração Municipal nos três meses que antecedem as eleições, ou seja, a partir de 06 de julho de 2024, ainda que tenham sido confeccionados fora desse período.
§5º Caberá à equipe de Comunicação da Administração Municipal juntamente com os secretários municipais devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sítios, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em

disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior.

Art. 6º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.
§1º Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano.
§2º Tomando conhecimento de qualquer tipo de propaganda eleitoral ilegal nos bens do Poder Executivo Municipal, os servidores devem dar ciência ao superior hierárquico ou ao Gabinete do Prefeito que, imediatamente, comunicarão o fato ao Juiz Eleitoral para que determine as providências cabíveis.
§3º Fica proibida a permanência de qualquer veículo com propaganda eleitoral nas áreas internas dos imóveis onde estejam em funcionamento serviços públicos municipais.

Art. 7º A partir de **06 de julho de 2024** até o dia das eleições municipais, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 8º Deverão se desincompatibilizar dos cargos que ocupam em órgãos da Administração direta, incluídos os Conselhos Municipais:
I – Até 06 (seis) meses antes das eleições os candidatos ao cargo de vereador que:
a) sejam secretários municipais ou equiparados;
b) tenham competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;
II – Até 04 (quatro) meses antes das eleições os candidatos ao cargo de prefeito que:
a) sejam secretários municipais e equiparados, candidatos ao cargo de prefeito;
b) que tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;
III – Até 03 (três) meses antes das eleições, os candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador que sejam servidores públicos efetivos, dos órgãos ou entidades da Administração direta do Município, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais aos que forem efetivos.

Art. 9º. O servidor ou agente político que descumprir normas estabelecidas neste decreto fica sujeito as penalidades previstas no estatuto dos servidores se efetivos, comissionados equiparando-se a servidores os contratados temporários para o exercício de função pública, responsabilizando-se ainda pelos danos causados, após regular procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina-MG

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B4E864D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 - Ratificação de Adesão nº 006/2024 – Processo nº 012/2024 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Locação de Serviços de infraestrutura de eventos (som, iluminação e outros), para atender aos festejos do 61º aniversário deste Município de Mirabela – MG.
Contratada: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.372.472/0001-04, Valor R$34.472,84. Vigência: início na data da assinatura pelo período de 02 meses.

Mirabela/MG, 08 de março de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM,
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:89402B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 06/2024

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 952/2023, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

V - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em concurso público vigente;

VI - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em processo seletivo vigente;

§ Único - Não se aplica o disposto nos incisos V e VI deste artigo aos candidatos considerados ausentes em concurso ou processo seletivo realizados, e que, portanto, não possuem nota a ser considerada.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

Miradouro-MG, 08 de março de 2024,

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar Cantinho Acolhedor	40 horas – Escala 12 x36

· CONTRATO PARA SUBSTITUIR SERVIDORA AFASTADA POR MOTIVO DE SAÚDE –
· PRAZO PREVISTO 180 DIAS
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 12/03/2024
HORÁRIO: Auxiliar de Serviços Gerais – 15:00 horas

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:432D7642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 07/2024. Contratada: **ARAMIS ALVARO ANDALECIO MONTEZUMA - ME – CNPJ nº 35.033.484/0001-50 -** Objeto: Contratação de instrutor, pessoa jurídica, para prestação de serviços no ensino de lutas, modalidade Morganti Ju-Jitsu, visando a criação de oficinas voltadas para crianças, adolescentes e jovens estudantes; promover o ensino da modalidade, a socialização, integração social e a construção da cidadania, em conformidade com o termo de referência anexo ao processo, nos exatos termos contratuais – Processo de dispensa de licitação nº 28/2024. Valor total R$20.000,00 (vinte mil reais), valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 08/03/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CBD76DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024 "DESIGNA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PARA ATUAR COMO COMISSÃO COORDENADORA DEFINIDA NO § 4º DO ART 31 DA LEI MUNICIPAL 1039/2006"

DECRETO Nº 069/2024

"DESIGNA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PARA ATUAR COMO COMISSÃO COORDENADORA DEFINIDA NO § 4º do ART 31 DA LEI MUNICIPAL 1039/2006"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 31 a 34 da Lei Municipal n.º 1041/2006 e com o § 4º do art. 31 da Lei Municipal 1039/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Desenvolvimento Funcional composta em conformidade com os artigos 31 a 34 da Lei Municipal n.º 1041/2006, para atuar como Comissão Coordenadora de acordo com o que está definido no § 4º do art. 31 da Lei Municipal 1039/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, **Aos 05 de março de 2024.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:17DEC755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2024 "SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021"

DECRETO Nº 070/2024

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28, parágrafo 2º, da Lei Municipal n.º 1041/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, membros da Comissão de Avaliação e

Desempenho criada pelo Decreto nº 179/2021, a qual fará a avaliação anual de desempenho dos funcionários estáveis servindo na mesma.

Art. 2º - Esta Comissão, em número de 04 (quatro) membros, ficará em funcionamento durante 03 (três) anos, quando, findo esse prazo, novos membros serão nomeados.

Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes funcionários:

Deuwane Joaquim Rezende;
Paulo Sérgio Geraldo de Sousa;
Antônio Batista Rodrigues;
Ézio Divino da Costa.

Art. 4º - Mensalmente, um ano após a sanção da Lei Municipal n.º 1041/2006, esta Comissão entregará o resultado da avaliação anual de desempenho do funcionário aniversariante à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para que a mesma homologue ou não o resultado da avaliação.

Art. 5º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional analisará o resultado da avaliação de desempenho do funcionário, anotado no Formulário de Avaliação de Desempenho, homologando-o em seguida, de acordo como os parâmetros avaliativos estabelecidos para concessão da nota, que ficará entre 5,0 (cinco) e 10,0 (dez) pontos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, **Aos 05 de março de 2024.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:53CF44A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2024 "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO FEIRA LIVRE MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, ARTESANATO E GASTRONÔMICA NA CIDADE DE MOEMA"

DECRETO Nº 071/2024

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO FEIRA LIVRE MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, ARTESANATO E GASTRONÔMICA NA CIDADE DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – As Feiras Livres funcionarão a partir de 11/03/2024 nos seguintes horários:

I - de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 7h às 21h;
II – aos sábados, no horário de 7h às 18h;
III- aos domingos, no horário de 7h às 15h;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 05 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8FFC0922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 024/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 024/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	Escola Estadual Quincas Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 12/03/2024 à 30/04/2024 para atender demandas da Secretaria de Educação

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 11/03/2024 às 14:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:
Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

Candidato com Pós-Graduação na área da educação;
Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;
Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);
Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitido pela faculdade).
Candidato com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Idade maior
OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/ index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 08 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7CDBC511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 023/2024

RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições, vem alterar as seguintes informações referentes ao Edital de Designação 023/2024, datado de 07/03/2024:
Onde lê-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Estadual Quincas Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 11:10hs.	Contrato com vigência de 12/03/2024 à 30/04/2024, para atender demandas da Educação Infantil.

Leia-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Estadual Quincas Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 11:10hs.	Contrato com vigência de 12/03/2024 à 30/04/2024, para atender demandas da Educação Fundamental.

Onde lê-se:
I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2024

Leia-se:
I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2024

Moema, 08 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8425527F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 02/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Inexigibilidade 01/2022. 4° T.A Ctt 02/2022 – Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor mensal do Contrato 02/2022, concedendo o reequilíbrio de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 30.108,67. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 29/02/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8DC831DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor público para atuar como fiscal de contrato oriundo de Concorrência Pública.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 33601/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito de Vermelho em Muriaé/MG, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público para fiscalizar as prestações de serviços que serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 33601/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 026/2023:

SERVIDOR	MASP
Reginaldo Carvalho Leite	2846.003

Art. 2º– A designação do servidor não gerará custos ao município, não existindo alteração salarial para o servidor designado.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3938A96C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 41 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Claudia Alves MIranda.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de Fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Claudia Alves Miranda, deverá ser readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Claudia Alves Miranda, MaSP 000.418-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não tenha que fazer força com o punho direito, seja até 10kg punho direito, por 06(seis) meses a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:46A3CE09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 43 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 28 de fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Eliane Regina do Carmo Azevedo de Paula, MaSP 000.558-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha contato prolongado com aluno, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:72EA8569

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 44 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Margarida Marcia Antunes.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 28 de fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Margarida Marcia Antunes. deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Margarida Marcia Antunes, MaSP 001.030-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso ou tenha que manosear banho de crianças e que pegue no colo, equivalente à sua carga horária, por 06(Seis) meses a partir de 03 de março de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 03 de março de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A807D5B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 45 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 28 de fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, deverá permanecer em readaptação provisória por 60(sessenta)dias;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, MaSP 004.272-003 ocupante do cargo de Professor (especialiasta), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não levante o ombro (E) e que nao faça força com o mesmo , por 60(sessenta) dias a partir de 13 de fevereiro de 2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9B200A53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 46 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Vanilde Gomes da Silva.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 28 de fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Vanilde Gomes da Silva, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Vanilde Gomes da Silva, MaSP 001.019-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não pega peso e não remover e não usa o membro superior, por 06(seis) meses a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:77ACD6C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.562, DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Concede adicional por qualificação a servidora público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 27767/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido a servidora **SUZANA MAZZINI MONTEIRO**, Fisioterapeuta**,**Masp 004.255-002**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA,realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:246F4C67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 09, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de contrato e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo 33601/2024 - Concorrência Pública 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito de Vermelho em Muriaé/MG, o servidor RENATO STOQUE MARTINS, o qual exerce o cargo de técnico administrativo, Masp: 005.837.005.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor do Contrato Administrativo 33601/2024 - Concorrência Pública 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito de Vermelho em Muriaé/MG, o servidor RENATO STOQUE

MARTINS, o qual exerce o cargo de técnico administrativo, Masp: 005.837.005.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FEC25504

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.564 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 011/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014

3.929-005	GEYSA DE PAULA PORTILHO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR-06

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:98A5A0FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.565 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 010/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014

3.812-003	ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR-06

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C0852952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria SME nº 80 de 22 de março de 2023, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 005/2023, instaurado pela Portaria SME nº 80 de 22 de março de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 005/2023, a partir do término do prazo estatuído da Portaria SME nº 80 de 22 de março de 2023 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de março de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1005A09C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 09, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 04/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 04, de 21 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 26 de 25 de Setembro de 2023;
CONSIDERANDO já ter ocorrido a convocação de todos os candidatos aprovados no processo seletivo supramencionado, tendo havido requerimentos para colocação ao final da lista.
RESOLVE
Art. 1º Ficam os candidatos aprovados e que haviam requerido a colocação ao final da lista, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situado na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 20 de fevereiro de 2024, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 04/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
029	80	08/05/2001
001	75	22/11/1998

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 08 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B4FBFBE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29303/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29303/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.- **CONTRATADA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 31/12/2024 – VALOR:R$ 2.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F49D6BEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29310/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29310/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.- **contratada: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA – VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024 – VALOR:R$17.043,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:85C44B0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29307/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29307/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS,

EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS.-**CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024 – VALOR:R$ 4.490,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04-4490.52.00-12.365.0029.1.101.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:05F2FB67

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023

Processo Adm: Nº 341/2023

Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de sonorização, equipamentos e aparelhos de áudio visando atender as necessidades do município.

Valor ref. total: 19.693,3332
Desconto médio: 37,03%
Total economizado: 8.158,3832

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.534,95(onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos):

ALTA FREQUENCIA LTDA(29920016000102) com os lotes: 3, 4 e 7 no valor total de R$ 10.436,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.098,95 (um mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Itens fracassados:2, 5, 6 e 8

Muriaé-MG , 08 de março de 2024

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:FD2AF2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 013/2024 – Inexigibilidade n° 003/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Contratação da empresa ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI para a realização do show artístico do cantor Robério e seus teclados, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número13.589.332/0001-03, O valor contratual estipulado para a prestação dos serviços artísticos é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 08 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F00AEB6B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 013/2024 – Inexigibilidade n° 003/2024, declaro devidamente HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI para a realização do show artístico do cantor Robério e seus teclados, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG..
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número13.589.332/0001-03, O valor contratual estipulado para a prestação dos serviços artísticos é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 08 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EFDF9149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO No 128/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 002/2023.

REF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagem Pluvial (Meio Fio e Sarjeta), com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes:

CONSIDERANDO, a justificativa constante do Comunicado interno da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde observou-se falhas na elaboração da planilha orçamentária que poderiam causar prejuízos tanto ao município quanto ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

CONSIDERANDO, que aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

CONSIDERANDO, O disposto no item 29.1 do edital, que não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Natalândia revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO, o princípio da Autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:
"A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº 346 – STF).
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº 473 – STF).

CONSIDERANDO, Revogação segundo Diógenes Gasparini
"É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade.

CONSIDERAÇÃO, que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

CONSIDERANDO, que quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento aos instituído nas normas do *Art. 49 § 3 c/c art. 109. Inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93*. Dispõe o TCE:
Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno).

CONSIDERANDO, que a revogação só exige contraditório e defesa prévia se o procedimento licitatório já se concluiu, tendo havido homologação e adjudicação do objeto da licitação a um dos licitantes, nesta hipótese, criou direitos subjetivos ao adjudicatário, sem embargo de que, mesmo neste caso, a Administração não ter o dever jurídico de contratar. Se a revogação do certame se deu antes da homologação, não se aplica o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo eventual defesa dos direitos da adjudicatária ser feita a posteriori".

CONSIDERANDO, que sobre o tema, O TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário:
"1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A Revogação de licitação em andamento com base em interesse publico devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado".

CONSIDERANDO, que no mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:
TJ-SP - Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511- 20.2011.8.26.0451
Data de publicação: 12/03/2014
Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...
TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)
Data de publicação: 19/04/2012
Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

CONSIDERANDO assim, estado todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por Revogar o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

CONSIDERANDO AINDA, que verificado o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar dúvidas e equívocos, sendo vedado a administração admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.
RESOLVE:
Diante disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO No 128/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 002/2023.**

Dê ciência ao licitante
Publique-Se. Na Forma da Lei.

Natalândia/MG, 07 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B4D74E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 023/2023. Referente a Adesão Ao Processo Administrativo Nº 068/2022 – Pregão Nº 058/2022, da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventica da rede de iluminação pública nos bairros do município de Nepomuceno/MG. Valor global do contrato: R$ 322.710,00 (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais), sem reajustes, após negociação com o fornecedor. Vigência: 12 (Doze) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e SCL Construtora e Energia Eireli.

Nepomuceno, 07/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36D6928D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE considerando a necessidade de adaptar o seu funcionamento e processo legislativo próprio à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Minas Gerais e à Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ponte passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 01 de 18 de março de 1991, suas alterações.

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, 04 de março de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

SÉRGIO BERNARDES LEMOS
1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

ROBSON ANTÔNIO FERREIRA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Aprovado pela Resolução n. 02, de 04.03.2024

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções Legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, eleitoral, institucional, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.
Art. 2°. As Funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas á Lei Orgânica Municipal, leis complementares, lei ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de medidas provisórias.
Art. 3°. As Funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto á execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4°. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada de medidas saneadoras que se fizerem necessárias.
Art. 5°. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores e o Prefeito, quando estes agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.
Art. 6°. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 7°. A Câmara Municipal de Nova Ponte tem sede na Praça dos Três Poderes, número 46, na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se, em caráter deliberativo, em outro edifício ou em ponto diverso do Município.
Art. 8°. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem programas político-administrativas, ideológicas, religiosas ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer
natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.
Art. 9º. Somente por deliberação da Mesa Diretora e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reunião da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial, às 10 (dez) horas da manhã, no dia 1° (primeiro) de janeiro, do primeiro ano da legislatura, quando será presidida pelo Vereador mais bem votado entre os presentes;
§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene que realizar-se-á independentemente de número de Vereadores presentes, sob a presidência do Vereador mais bem votado entre os presentes.
§ 2º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais bem votado dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, serão eleitos os membros da Mesa Diretora que serão automaticamente empossados.
§ 3º Inexistindo o número legal, o Vereador mais bem votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.
Art. 11. Os vereadores munidos de respectivo diploma, tomarão posse de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o Art. 10 deste regimento, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário *ad hoc* indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente que consistirá da seguinte norma:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

Art. 12. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
Art. 13. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art.11 deste regimento deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente utilizando as normas do Art. 11 deste regimento e Art. 20 da Lei Orgânica.
Art. 14. Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.
Art. 15. Cumprido o disposto no Art.14 deste regimento, o Presidente provisório facultará a palavra por 3 (três) minutos, a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presente que desejarem manifestar-se.
Art. 16. Seguir-se-á orações a eleição da Mesa (ver Art.21 deste regimento) na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.
Art. 17. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no Art.13 deste regimento, não mais poderá fazê-lo, aplicando-lhe o disposto no Art. 92 deste regimento.
Art. 18. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o Art. 13 deste regimento.

TÍTULO II
DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA DA CAMARA. DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 19. A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo único. Os Componentes da mesa, se substituirão pela ordem e se todos ausentes, o Vereador mais votado assumirá a direção dos trabalhos, convocando um Secretário *ad hoc* entre os Vereadores presentes para aquela sessão.
Art. 20. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura far-se-á na última sexta-feira do mês de novembro às 10 horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.
§ 1º A sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara será aberta pelo Presidente e, na sua ausência, abrirá a sessão e presidirá a eleição o Vice- Presidente, Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, os quais substituir-se-ão nesta ordem em caso de ausência.
§ 2º O registro da chapa será permitido até às 09h30min na última sexta-feira do mês de novembro.
Art. 21. Para a eleição a que se refere o Art. 20 deste regimento, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da mesa da legislatura precedente, sendo, no entanto, vedada a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.
Parágrafo único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
Art. 22. A votação será feita com cédulas impressas com a indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos.
Art. 23. A votação será nominal, depositando cada Vereador, as cédulas respectivas aos cargos na urna.
Art. 24. Será eleito membro da Mesa Diretora o Vereador que obtiver no primeiro escrutínio, o voto da maioria absoluta dos sufrágios da Câmara~~,~~ elegendo-se em segundo escrutínio, o que alcançar maioria simples.
Art. 25. Em caso de empate nas eleições para Membro da Mesa Diretora, proceder-se-á á segundo escrutínio, persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais bem votado nas eleições.
Art. 26. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizou sua eleição e entrarão imediatamente em exercício, ressalvado o disposto no § 1º, do art. 20, deste Regimento.
Art. 27. Somente se modificará a composição da Mesa Diretora ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou Vice-Presidente.
Parágrafo único. Se a vaga for do cargo de Secretário, assumirá o Segundo Secretário.
Art. 28. Considerar-se-á vago qualquer cargo de Mesa quando:
I- Extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do plenário.
III - Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
IV - For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.
Art. 29. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.
Art. 30. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador (ver Art. 27 e parágrafos deste regimento).
Art. 31. Para o preenchimento do cargo vago na mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observado o disposto nos Arts. 21 a 24 e 27, deste regimento.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 32. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 33. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e no Regimento, ou deles implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
I - No setor legislativo:
a) convocar sessões extraordinárias por maioria dos seus membros;
b) propor privativamente à Câmara:
1) projetos de lei que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
2) projetos de lei que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
3) projeto de lei sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários;
4) projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre o subsídio dos Vereadores.
c) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
d) declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa
e) instalar Tribuna Popular, na forma prevista no Regimento Interno.
II - No setor administrativo:
a) superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
b) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
c) devolver à Tesouraria da Prefeitura, conforme lei, o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício, podendo inclusive antecipar a devolução vinculando o recurso financeiro em alguma atividade contemplada no orçamento;
d) enviar ao Tribunal de Contas e a Prefeitura para consolidação, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;
e) determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
f) encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de julho a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte, para o Prefeito incluir no Orçamento Geral e anual do Município;
g) declarar a extinção do mandato de Vereador;
h) diligenciar no sentido da liberação das emendas impositivas de Vereadores, aprovadas na Lei Orçamentária.

§ 1º Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos mensalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões.
§2º As emendas à Lei Orgânica aprovadas serão promulgadas pela Mesa Diretora.
Art. 34. A Mesa decidirá sempre por maioria dos seus Membros presentes.
Art. 35. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim, como este pelo 2° Secretário.
Art. 36. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária, extraordinária ou solene, verificada a ausência dos membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará um dos demais Vereadores para as funções de Secretário *"ad hoc".*
Art. 37. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objetos de deliberação da Edilidade que, que por sua especial relevância, demandarem intenso acompanhamento e fiscalização do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 38. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:
I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário.
II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem com as leis que recebem sanção tácita e as de cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;
V - Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - Informar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, que o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior está disponível para consulta;
VII - Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
VIII - Exercer o cargo de Prefeito, em substituição, nos casos previstos em lei;
IX - Designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias;
X - Prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade cível e com membros da comunidade;
XII - Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIII - Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
XIV - Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XV - Expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
XVI - Conceder audiência ao público, ao seu critério, em dias e horas prefixadas;
XVII - Requisitar força policial, quando necessário à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVIII - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XIX - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores e de suplente nos casos previstos em lei ou decorrente de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato;
XX - Convocar suplente de Vereador, quando for o caso (ver Art. 95 desse regimento);
XXI - Declarar destituído membro da Mesa ou de comissão Permanente, nos casos previstos neste regimento (ver arts. 30 e 63);
XXII - Designar os membros das Comissões Especiais e os seus Substitutos e preencher vagas nas Comissões permanentes (ver art. 59 desse regimento);
XXIII - Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no Art. 37 deste regimento;
XXIV - Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste regimento, praticando todos os atos que explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações feitas pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, em período de recesso ou de 1/3 (um terço) do Legislativo ou de Comissão permanente, no período normal de atividade;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las quando necessário;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário das atas, pareceres, requerimentos e outros documentos escritos sobre os quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivo;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excesso;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se requerer qualquer Vereador (ver Art. 240 § 2° deste Reg.);
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
l) encaminhar os processos e os expedientes às comissões permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste regimento;
XXV - Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente;
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário por escrito a comparecer ou fazer com que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com projeto de lei de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
e) proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, ressalvado o disposto no § 2º, parte final, do art. 168, da Constituição Federal;
XXVI - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Secretário ou servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVII - Determinar a realização de licitação ou contratação direta de competência da Câmara, quando exigível;
XXVIII - Administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXIX - Mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimentos de situações de interesse pessoal ou comunitário;
XXX - Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
Art. 40. O Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer

atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 41. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 42. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de maioria absoluta e de dois terços dos membros da Câmara, e ainda, nos casos de desempate, de eleição e destituição de membros da Mesa e das Comissões permanentes, quando se tratar de votação em escrutínio secreto e em outros casos previstos em lei.
Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 43. Compete ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.
Art. 44. Compete ao Secretário:
I - Organizar o expediente e a ordem do dia;
II - Fazer as chamadas dos Vereadores ao abrir a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - Fazer as inscrições dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - Redigir as atas, resumindo os trabalhos das sessões e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI - Gerir a correspondência da casa, providenciando a expedição de ofício em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII - Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 45. O Plenário é o órgão deliberativo máximo da Câmara, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1° O Plenário está situado na sede da Câmara e só por motivo de força maior se reunirá, em local diverso.
§ 2° A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3° Quórum é o número determinado na Lei Orgânica, ou ainda neste regimento para a realização das sessões e para as deliberações.
§ 4° Integra o Plenário, o suplente de Vereadores regularmente convocado, enquanto durar a convocação.
§ 5° Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 46. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
I - Aprovar as leis municipais sobre matérias de competências do Município;
II - Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
III - Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - Autorizar, mediante lei, observadas as restrições constantes da Constituição federal e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios:
a) abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
b) operações de créditos;
c) aquisição onerosa de bens imóveis;
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviço público;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
V - Expedir decretos legislativos quando a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) perda de mandato de Vereador ou Prefeito;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas a que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
f) fixação ou atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VI - Expedir resolução sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto ao seguinte:
a) alteração do regimento interno;
b) destituição de membro da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica ou neste regimento;
e) constituição de comissões especiais;
f) fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores;
VII - Processar e julgar Vereador ou Prefeito pela prática de infração político-administrativa;
VIII - Solicitar informações do Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX - Convocar os auxiliares diretos do Prefeito e servidores do Município para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público (ver art. 229 a 235 deste reg.);
X - Eleger a Mesa, as comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste regimento;
XI - Autorizar a transmissão por rádio ou televisão ou filmagem e a gravação de sessões da Câmara;
XlI - Dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos (ver art. 152 deste regimento);
XIII - Autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;
XIV - Propor a realização de Consulta popular na forma da Lei Orgânica.
XV - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado no prazo de cento e vinte dias do seu recebimento, observados o art. 34-A da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 47. As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.
Art. 48. As comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.
Art. 49. As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - De legislação, justiça e redação final;
II - De finanças e orçamento;
III - De obras e serviços públicos;
IV - De educação saúde e assistência;
Art. 50. A Câmara poderá constituir comissões Especiais de Inquérito, com finalidade de apurar irregularidade administrativas de Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão Constar do requerimento que solicitar a constituição da comissão de Inquérito.
Art. 51. As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.
Art. 52. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

Art. 53. A Câmara constituirá comissão especial processante a fim de apuração a prática de infração político-administrativa de Vereador e Prefeito, observado o disposto na Lei Orgânica.
Art. 54. Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Câmara.
Art. 55. As Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - Discutir e votar os pareceres emitidos sobre as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VII - Acompanhar junto à prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
Parágrafo único. Aprovada a redação final pela comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 56. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá, motivadamente, deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.
Art. 57. As comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 58. Os membros das comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra comissão ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma comissão, ou, finalmente o Vereador mais votado nas eleições Municipais.
§ 1° Far-se-á votação separada para cada comissão, através de cédulas Impressas, datilografadas e assinadas pelo Presidente da Câmara.
§ 2° Na organização das comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no Art. 54 deste regimento, mas não poderão ser eleitos para entregá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.
§ 3° O Vice-Presidente e o Primeiro Secretário somente poderão participar de Comissão permanente quando não seja possível compô-la adequadamente.
Art. 59. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 3 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no Art. 50 deste regimento.
Art. 60. A Comissão de inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de entidade de Administração indireta ou Direta.
§ 1° Mediante relatório da comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito ao Ministério Público e demais órgãos de controle, visando à aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos oriundos da investigação.
Art. 61. O Membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no Art. 29 deste regimento.
Art. 62. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
§ 1° A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar autenticidade da denúncia declarará vago o cargo, ouvido previamente, o membro da Comissão denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando assegurado o devido processo legal.
§ 2° Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.
Art. 63. O Presidente da Câmara poderá substituir, após deliberação do Plenário, qualquer membro de Comissão Especial.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos Membros de comissão processante e de comissão de inquérito.
Art. 64. As vagas nas comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador, por deliberação do Plenário observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 58 deste regimento.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 65. As comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Membros.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo terceiro membro da comissão.
Art. 66. As comissões permanentes não poderão se reunir salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 67. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente.
Art. 68. Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las as quais serão assinadas por todos os membros.
Art. 69. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - Convocar reuniões extraordinárias das Comissões respectivas por ofício dirigido ao membro da comissão.
II - Presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - Receber as matérias destinadas à comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;
IV - Fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - Avocar a proposição para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo;
Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se se tratar de parecer.
Art. 70. Encaminhando qualquer expediente ao Presidente da Comissão permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 10 (dez) dias.
Art. 71. É de dez (10) dias o prazo para qualquer comissão permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1° O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, planos plurianuais, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.
§ 2° O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando de tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.
Art. 72. Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito as informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem

assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 73. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1° Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2° O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão '"pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3° A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4° O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo á proposição, ou emendas à mesma.

§ 5° O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado.

Art. 74. Quando a Comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se sobre o veto (ver art. 84 deste reg.) produzirá, com o parecer, o projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação o mesmo.

Art. 75. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão permanente da Câmara cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, devendo manifestar-se por último a comissão de finanças e orçamento.

Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 76. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Presidente, a audiência da comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Presidente acolha o requerimento, a proposição será enviada á comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os Arts. 71 e 72 deste regimento.

Art. 77. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra comissão ou somente por determinada comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do Art. 69, inciso VI deste regimento, o Presidente de Câmara designará relator *ad hoc* para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo do relator *ad hoc* sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da Proposição a que se referir, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 78. Somente serão dispensados os pareceres das comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho dos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do Art. 144 deste regimento, ou em regime de urgência simples, na forma do Art. 145 deste regimento e seu parágrafo único.

§ 1° A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do Art. 76 deste regimento e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos Arts. 84 e 85, na hipótese do § 3º do Art. 136 deste regimento.

§ 2° Quando for recusada a dispensa de parecer o Presidente em seguida sorteará o relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação de matéria.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 79. Compete à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1° Salvo expressa disposição em contrário deste regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitarem pela Câmara.

§ 2° Concluindo a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação.

§ 3° A comissão de Legislação, justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

I - Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - Criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;

III - Aquisição e alienação de bens imóveis;

IV - Participação em consórcios;

V - Concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;

VI - Alteração de denominação do próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 80. Compete à COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I - Plano plurianual;

II - Diretrizes orçamentárias;

III - Proposta orçamentária;

IV - Proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal, balancetes e prestações de contas;

V - Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor ou que disponha sobre a criação de cargos públicos e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 81. Compete à COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo único. A comissão de obras e serviços públicos opinará, também sobre a matéria do Art. 79, § 3º, inciso III deste regimento e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 82. Compete à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA manifestar- se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artístico, inclusive patrimônio histórico cultural, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e assistência e previdência social em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

I - Concessão de bolsas de estudo;

II - Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Saúde;

III - Implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;

IV - Visita periódica aos prédios escolares do Município, informando ao Plenário as condições físicas e pedagógicas.

Art. 83. As comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação (ver Art. 144 deste regimento) e sempre quando decidam os respectivos membros, por maioria nas hipóteses do Art. 76 e do Art. 79, § 3º, inciso I, deste regimento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra comissão por ele indicado.

Art. 84. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a comissão de legislação justiça e redação final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto observado o disposto no parágrafo Único do Art. 83 deste regimento.

Art. 85. A Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos à proposta Orçamentária a lei de diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, esse acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas correspondentes as contas do Município, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra comissão.

Parágrafo único. No caso deste artigo, aplicar-se-á, se a comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1º, do Art.78 deste regimento.
Art. 86. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 87. Os Vereadores são agentes políticos de mandato legislativo municipal para legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 88. É assegurado ao Vereador:
I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo se tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - Votar na eleição da Mesa e das comissões permanentes;
III - Apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;
IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse público, sujeitando-se às limitações deste regimento.
VI - Tomar providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato.
Art. 89. São deveres do Vereador, entre outros:
I - Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Lei Orgânica;
II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos arts. 29 e 61 deste regimento;
V - Comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI - Manter o decoro parlamentar;
VII - Não residir fora do Município;
VIII - Comparecer sóbrio e trajado decente às reuniões da Câmara;
IX - Conhecer e observar o regimento interno.
Art. 90. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - Advertência em Plenário;
II - Cassação da palavra;
III - Determinação para retirar-se do Plenário;
IV - Suspensão da sessão para entendimentos na sala do Presidente;
V - Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 91. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I - Por motivo de doença devidamente comprovada por autoridade competente;
II - Licença de gestação ou paternidade conforme Lei Orgânica;
III - Para desempenhar missão de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV - Sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa.
§ 1º Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício, o Vereador nos termos dos incisos I, II e III do Art. 38 da Lei Orgânica, caso em que a Câmara poderá determinar o pagamento no valor que estabelecer e na forma que especificar de auxílio ou de auxílio especial.
§ 2º Não perderá o mandato, considerando automaticamente, licenciado, o Vereador investido no cargo de confiança ou equivalente, conforme previsto no Art. 36, inciso II da Lei Orgânica.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Independentemente de requerimento, considerar-se-á licenciado o Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5º A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso IV, do caput deste artigo.
§ 6º Na hipótese do inciso I, do caput deste artigo, a decisão do Plenário será meramente homologatória.
§ 7º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ 8º O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.
§ 9º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas na Lei Orgânica ou de licença superior a cento e vinte dias, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.
Art. 92. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
Art. 93. A perda do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que fará constar da ata; a perda do mandato se tornará efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.
Art. 94. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido a Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da declaração de vacância do mandato pelo Presidente.
Art. 95. A Mesa convocará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Suplente de Vereador nos casos de:
I - Ocorrência de vaga;
II - Investidura do titular na função de Secretário Municipal;
III - Licença para tratamento de saúde do titular, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.
§ 1º Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.
§ 2º Ressalvadas as hipóteses de que trata o parágrafo anterior, de doença comprovada de que se encontre impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato ou de estar investido em cargo de Secretário Municipal o Suplente que, convocado, não assumir o mandato no período fixado na convocação, perde o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato.
§ 3º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 96. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenários pontos de vista sobre assuntos em debate.
Art. 97. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.
Parágrafo único. Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votados de cada bancada.

Art. 98. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste regimento.
Art. 99. As Lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o suplente de Secretário.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 100. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas nas constituições, Federal, Estadual e na Lei Orgânica.
Art. 101. São também impedimentos do Vereador aqueles indicados neste regimento interno.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 102. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, devendo ser atualizados pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Lei fixadora.
Art. 103. Outros benefícios de caráter assistencial e não remuneratórios ou indenizatórios poderão ser concedidos aos vereadores, mediante aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 104. A previsão de coparticipação ou não do vereador e do servidor da Câmara Municipal no custeio do benefício é decisão que se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública, devendo tal decisão ser motivada por parâmetros técnicos, financeiros e atuariais
Art. 105. O subsídio máximo dos Vereadores não poderá ser superior a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
Art. 106. A não fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, até a data prevista na Lei Orgânica, implicará na observância dos valores fixados na lei da legislatura anterior, tomando-se por base a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura.
Art. 107. Caberá a cada Vereador a iniciativa de suscitar à Mesa Diretora que tome as providências necessárias à fixação dos subsídios para a legislatura subsequente.
Art. 108. Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara, ou em razão do exercício de seu cargo ou função, para fora do Município é assegurado, mediante prévia aprovação do Presidente, o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, mediante diárias previamente fixadas pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Sempre que possível a Câmara se fará representar com pelo menos um de seus Vereadores em todos os encontros Nacionais, Regionais e Estaduais de Vereadores e procuradores Municipais, que tiverem caráter oficial e pertinência com o exercício do mandato.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO 1
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 109. O processo legislativo compreende a elaboração das seguintes proposições: (art. 41 – LOM)
I - Emendas à Lei Orgânica;
II - Leis complementares;
III - Leis ordinárias;
IV - Leis delegadas;
V - Decretos legislativos;
VI - Resoluções
Art. 110. São, ainda, modalidades de proposições:
I - Os projetos substitutivos;
II - As emendas e subemendas;
III - Os pareceres das comissões permanentes;
IV - Os relatórios das comissões especiais de qualquer natureza;
V - As indicações;
VI - Os requerimentos;
VII - Os recursos;
VIIII - Moção de regozijo, congratulação, pesar, protesto ou repúdio.
Art. 111. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.
Art. 112. Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter "ementa" indicativa do seu objeto.
Art. 113. As proposições que consistirem em projeto de lei, decreto legislativo, resoluções ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.
Art. 114. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha a seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 115. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - De um terço, no mínimo dos membros da Câmara;
II - Do Prefeito.
§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara.
§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica tem preferência na votação em relação às proposições em tramitação ordinária.
Art. 116. Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito.
Art. 117. As resoluções visam regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara de Vereadores, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:
a) perda de mandato de Vereador;
b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
c) conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
d) conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
e) conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
f) matéria de natureza regimental;
g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.
Parágrafo único. Os Projetos de decreto legislativo e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa.
Art. 118. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 119. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6º A Emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.
Art. 120. Parecer é o pronunciamento por escrito de comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
§ 1º O parecer será individual e verbal somente na hipótese do parágrafo 2º do Art. 78 deste regimento.
§ 2º O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitaram a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos dos arts.143, 174 e 222 deste regimento.
Art. 121. O Relatório de comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.

Art. 122. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito ao vereador ou de comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto, do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - A palavra ou desistência dela;

II - A permissão para falar sentado;

III - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - A observância de disposição regimental;

V - A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;

VI - A requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - A justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - A retificação de ata;

IX - A verificação de quórum;

X - Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem.

I - Prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação (ver art. 149 e parágrafos deste regimento).

II - Dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia;

III - Destaque de matéria para votação (ver art.200 deste regimento);

IV - Votação aberta;

V - Encerramento de discussão (ver art. 184 deste regimento);

VI - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;

VII - Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3º Estão sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que visem a:

I - Renúncia de cargo na Mesa ou comissão;

II - Licença de Vereador;

III - Juntada de documentos ao processo ou se desentranhamento;

IV - Anexação ou apensamento de documentos em ata, desde que aprovado por maioria absoluta dos Vereadores;

V - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

VI - Inclusão de proposição em regime de urgência;

VII - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

VIII - Anexação de proposição com objetivo idêntico;

IX - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares.

X - Constituição de comissões especiais;

XI - Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário, exceto nas comissões;

XII - Moção de aplauso, regozijo, congratulação, pesar, protesto ou repúdio.

§ 4º - Moção é a proposição em que se sugere manifestação de regozijo, congratulação, pesar, protesto ou repúdio, devendo na sua apreciação observar-se:

I - Se a proposição envolver aspecto político ou manifestação de protesto e repúdio contra pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, deverá ser subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previamente à sua discussão e votação nominal e cuja aprovação exigirá o quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

II - A moção de aplauso, regozijo ou congratulação será entregue à Mesa e, se aprovada, encaminhada ao destinatário pelo seu autor;

III - A moção de aplauso, regozijo e congratulação será enviada ao destinatário com um diploma assinado pelo autor e o Presidente da Câmara Municipal;

IV - As moções de que tratam os incisos II e III do § 4º, deste artigo, serão aprovadas por maioria simples;

V - No caso de moção de protesto ou repúdio, o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se limitará a verificar se a moção se enquadra como livre manifestação do pensamento e se não atinge a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; e,

VI - A publicidade dos atos de que trata o inciso anterior, pela Câmara Municipal, limitar-se-á à sua inclusão no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 124. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste regimento interno.

Art. 125. Representação é a expressão escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 126. Exceto nos casos dos incisos V, VI, VII e VIII do art. 110 deste regimento e nos de projetos substitutivos oriundos das comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 127. Os projetos substitutivos das comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das comissões especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 128. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à comissão de legislação, justiça e redação final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 129. As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 130. O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

II - Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

IV - Que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos arts. 111, 112, 113 e 114 deste regimento.

V - Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - Quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;

VIII - Que seja claramente contrário à Lei Orgânica.

Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos II e V caberá recursos do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 131. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha a seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recursos ao plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 132. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1º quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram;
§ 2º quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.
Art. 133. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Parágrafo único. O Vereador autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e reapresenta-la à tramitação.
Art. 134. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 123 deste regimento serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 135. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, observado o disposto neste capítulo.
Art. 136. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso do § 1º do Art. 128 deste regimento só se fará o encaminhamento após esgotado o prazo para emendas ali previsto.
§ 2º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo a sua própria autora.
§ 3º Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por comissão permanente ou especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste regimento.
Art. 137. As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º, do art. 128 deste regimento, serão apreciadas pelas comissões na mesma fase que a proposição originária; as demais somente serão objeto de manifestação das comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então o processo.
Art. 138. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte determinada proposição aprovada pela Câmara e comunicado o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada à comissão de legislação, justiça e redação final que poderá proceder na forma do Art. 84 deste regimento.
Art. 139. Os pareceres das comissões permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 140. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas independente da deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.
Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua previa inclusão no expediente.
Art. 141. Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do Art. 123 deste regimento serão apresentados em qualquer fase da sessão e posto imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do Art. 123 deste regimento, com exceção daqueles dos incisos III, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.
§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 142. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos a deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo se, entretanto, encaminhamento de votação pelo
proponente e pelos líderes partidários.
Art. 143. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à comissão de legislação, justiça e redação final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de
resolução.
Art. 144. A concessão de urgência especial dependerá do assentimento do Plenário, mediante apresentação, por escrito, da Mesa ou de comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da edilidade.
§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º Concedida à urgência especial para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão para que se pronuncie as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.
§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.
Art. 145. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou requerimento escrito que exigir, por sua natureza a pronta de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Serão incluídas, no regime de urgência simples independentemente de manifestação do Plenário, a seguintes matérias:
I - As propostas de lei orçamentária, de diretrizes orçamentárias, e do plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-la;
II - Os projetos de lei do Executivo sujeitos a apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - O veto, quando escoadas duas terças partes do prazo para sua apreciação;
Art. 146. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas, com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto do Título V. (art. 148 e seguintes deste Regimento)
Art. 147. Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua reapresentação à tramitação, ouvida a Mesa.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO 1
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 148. A Câmara Municipal de Nova Ponte, reunir-se-á em sessões ordinária, anualmente, na sede do seu Município, de 2 (dois) de fevereiro a 17 (dezessete) de julho e de 1° (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.
§ 1º As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.
§ 2º As sessões ordinárias constarão de:
I - Pequeno Expediente, com duração de trinta minutos improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;
II - Grande Expediente, a iniciar-se no horário fixado, com duração improrrogável de cinquenta minutos, distribuída entre os oradores inscritos;
III - Ordem do Dia, a iniciar-se logo após o Grande Expediente;
IV - Comunicações Parlamentares, desde que haja tempo, destinadas a representantes de Partidos e Blocos Parlamentares, alternadamente, indicados pelos Líderes.

§ 3º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes, pessoalmente, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância municipal e regional.
§ 4º O Presidente da Câmara poderá determinar, a fim de adequá-la às necessidades da Casa, que a Ordem do Dia absorva o tempo destinado aos oradores do Grande Expediente.
§ 5º O Presidente da Câmara, de ofício, por proposta de qualquer Vereador e mediante deliberação do Plenário sobre, poderá convocar períodos de sessões extraordinárias exclusivamente destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.
§ 6º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.
§ 7º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não, ou através do meio de publicidade ou divulgação conforme o costume do lugar ou em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 8º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - Apresente-se convenientemente trajado;
II - Não porte arma;
III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - Atenda às determinações do Presidente;
VI - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de modo a perturbar os trabalhos e determinará a evacuação do recinto sempre que julgar necessário.
Art. 149. As sessões ordinárias serão realizadas conforme entendimento do Plenário no início de cada ano, onde será acertado número por semana, mês ou ano, não esquecendo de determinar também, a duração de cada sessão, que não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, oferecendo uma tolerância de 15 minutos da hora determinada para os possíveis atrasos dos Vereadores.
§ 1º a prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereadores pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos à conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º o tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3º antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 5 minutos antes do término daquela.
§ 4º Havendo dois (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.
Art. 150. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após sessões ordinárias.
§ 1º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no § 1º do Art. 154 deste regimento.
§ 2º A duração e a prorrogação de sessões extraordinárias regem se pelo disposto no Art. 149 e parágrafos, no que couber deste regimento.
Art. 151. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico de grandes comemorações ou homenagens especiais e recepção de altas autoridades, a juízo do Presidente, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
Art. 152. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros para tratar de assuntos e sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar ou para preservar o interesse público.
Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa rádio e televisão.
Art. 153. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo plenário.
Parágrafo único. Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade, quando não havia deliberação da maioria absoluta para a realização da mesma.
Art. 154. A Câmara observará o recesso legislativo determinado pelo art. 148 deste regimento e na Lei Orgânica.
§ 1º Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.
Art. 155. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 156. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhe é destinada.
§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir a sessão, as autoridades públicas Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas, tendo para tanto o sim da Presidência.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dia de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhe seja feita pelo legislativo.
§ 3º É permitido ao visitante expor ideias ou questionar algum assunto com reivindicação, desde que o mesmo tenha antes encaminhado à Secretaria da Câmara o assunto e tenha recebido do Presidente a permissão escrita e que o assunto em pauta, não venha insultar Vereadores, ou qualquer autoridade, entidade ou qualquer cidadão ou ainda falar de seitas religiosas para enaltecê-las ou diminuídas.
Art. 157. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1° As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de anexação ou apensamento de documento, desde que aprovada pelo Plenário, por maioria absoluta de seus membros.
§ 2° A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com o rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por liberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 3° A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número de Vereadores antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 158. As sessões ordinárias a serem convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, compõem-se de duas partes: a do expediente e a da ordem do dia.
Art. 159. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal o Presidente efetivo ou eventual aguardará 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.
Art. 160. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente o qual terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando se à discussão de ata da sessão anterior e a leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 1° Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia, o debate da proposta de lei orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos no máximo.

§ 2º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o §2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.
Art. 161. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte, ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e aprovação e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário a ata será considerada aprovada, com a retificação, caso contrário o Plenário deliberará a respeito.
§ 3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 4º Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e pelos demais Vereadores.
§ 5º Não poderá impugnar a ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
Art. 162. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I - Expediente oriundo do Prefeito;
II - Expediente oriundos de diversos;
III - Expedientes apresentados pelos Vereadores;
Art. 163. Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I - Emenda à Lei Orgânica;
II - Projeto de lei complementar;
III - Projeto de lei;
IV - Projeto de resolução;
V - Projeto de decreto legislativo;
VI - Requerimentos;
VII - Indicações;
VIII - Pareceres de comissões;
IX - Recursos;
X - Outras matérias.
Parágrafo único. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores obrigatoriamente.
Art. 164. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente O tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.
§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial pelo Secretário.
§ 2° Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3° No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 4° O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente. Poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-lhe desistir.
§ 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 6º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
Art. 165. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se à matéria constante da ordem do dia.
§ 1º Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 166. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciadas as propostas de lei orçamentária, das diretrizes orçamentárias, e do plano plurianual e pareceres e matérias oriundas do Tribunal de Contas, nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.
Art. 167. A organização da pauta de ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I - Matérias em regime de urgência especial;
II - Matérias em regime de urgência simples;
III - Vetos;
IV - Matérias em redação final;
V - Matérias em discussão única;
VI - Matérias em segunda discussão;
VII - Matérias em primeira discussão;
VIII - Recursos;
IX - Demais proposições.
Parágrafo único. As matérias, pela ordem de preferência, constarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas da mesma classificação.
Art. 168. O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 169. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, ao Secretário, durante a sessão, observado a precedência da inscrição o prazo regimental.
Art. 170. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 171. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, enviada por meio eletrônico por eles indicados e fixação de edital no portal da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.
Art. 172. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quando à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 160 e seus parágrafos deste regimento.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 173. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3° Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia ou Vereador que em comum acordo legislativo vai usar da palavra em nome da Câmara e as pessoas homenageadas, caso contrário, é preciso permissão da presidência.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 174. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição constante da ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
§ 1º Não estão sujeitos à discussão:
I - As indicações, salvo o disposto no parágrafo único do Art. 140 deste regimento.
II - Os requerimentos a que se refere o § 2º do Art. 132 deste regimento.
III - Os requerimentos a que se referem os incisos I a V do §3º-do art. 123 deste regimento.
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - De qualquer projeto com o objetivo idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, se a matéria for proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
III- De requerimento repetitivo.
Art. 175. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 176. As leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções, requerimentos e moções serão apreciados em turno único de discussão e votação, ressalvadas as leis complementares e emenda à Lei Orgânica que são de dois turnos.
Art. 177. Terão, ainda, uma única discussão e votação as seguintes matérias:
I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - As que se encontrem em regime de urgência simples;
III - Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - O veto.
Art. 178. Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de Pessoal da Câmara, serão discutidos e votados em dois turnos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto se houver dispensa do interstício por decisão da maioria simples.
Art. 179. Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo:
I - No caso dos requerimentos mencionados no art. 176, deste Regimento em que há discussão única;
II - Se encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada, sem votação, salvo se algum Líder requerer seja submetida a votos; III - Se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações, quando será considerada definitivamente aprovada, sem votação.
Art. 180. Na primeira discussão debater-se-á separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1º Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 3º Quando se tratar de proposta de lei orçamentária, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei do plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.
Art. 181. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.
Art. 182. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão, exceto se o Plenário aprovar a suspensão ou redução do interstício regimental, por maioria simples.
Art. 183. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de uma vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.
Art. 184. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 185. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - Falar de pé, exceto se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado.
II - Falar de pé, usando a tribuna, exceto se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado.
III - Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder o aparte;
III - Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 186. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - Usar da palavra com finalidade diferente de motivo alegado para a qual solicitar;
II - Desviar-se da matéria em debate;
III - Falar sobre matéria vencida;
IV - Usar de linguagem imprópria;
V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - Deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 187. O Vereador somente usará da palavra:
I - No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - Para apartear, na forma regimental;
IV - Para explicação pessoal;
V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 188. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos casos:
I - Para leitura de requerimento de urgência;
II - Para comunicação importante à Câmara;
III - Para recepção de visitante;
IV - Para atender a pedido de palavra “pela ordem” sobre questão regimental.
V - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão.
Art. 189. O Presidente concederá a palavra na seguinte ordem:
I - Ao autor da proposição;
II - Ao relator do parecer em apreciação;
III - Ao autor da emenda;
IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.
Art. 190. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
II - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - O aparteante permanecerá de pé quando fala e enquanto ouve a resposta do aparteado;
Art. 191. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II - 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez)-minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos, para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V - 30 (trinta) minutos para falar do grande expediente e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.
Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 192. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara e sempre que não se exija a maioria absoluta ou maioria de dois terços conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo único. Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 193. A deliberação do Plenário se realizará por meio de votação por um dos processos previstos neste regimento;
Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 194. A sessão será sempre pública nas eleições da Mesa Diretora da Câmara.
Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão de eleição da Mesa Diretora da Câmara.
Art. 195. Os processos de votação são 3 (três): Simbólico, Nominal e Secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores, para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.
§ 3º O processo secreto, é usado nas votações através de cédulas numeradas e rubricadas pelo Presidente e Secretário.
Art. 196. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvidas, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 197. A votação será nominal nos seguintes casos:
I - Prestação do município;
II - Perda de mandato de Vereador;
III - Apreciação de veto e de medida provisória;
IV - Requerimento de urgência especial;
V - Criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara;
VI - Eleição ou destituição de membros de comissão permanente.
Art. 198. A votação será secreta, na eleição da Mesa, onde cada Vereador receberá uma cédula rubricada pelo Presidente da sessão e Secretário, com os dizeres: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.
Art. 199. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Art. 200. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos membros da bancada a orientação quanto à votação do mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento.
Art. 201. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de medida provisória, de veto, do julgamento das contas do município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 202. Terão preferência para votação as emendas supressivas, aditivas e substitutivos oriundos das comissões.
Parágrafo único. Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.
Art. 203. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 204. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria, não podendo fazê-la em matérias que exijam votação secreta.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 205. Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 206. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 207. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.
Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo e de resolução.
Art. 208. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.
§ 1º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.
Art. 209. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Executivo, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Art. 210. O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.
Parágrafo único. Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não sejam objeto dos projetos em discussão.
Art. 211. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.
Art. 212. Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara, nos termos deste regimento, por período maior do que 20 (vinte) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.
Art. 213. O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início das sessões.
Art. 214. Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permitirá emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões do Legislativo, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou inferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 215. Recebida do Prefeito a proposta de lei orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuirá cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à comissão de finanças e orçamento nos 10 (dez) dias seguintes para parecer.
Parágrafo único. No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do Art. 128 deste regimento.
Art. 216. A comissão de finanças e orçamento se pronunciará em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 217. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental (ver art. 191 inciso V deste regimento), sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças e orçamento e os autores das emendas no uso da
palavra.
Art. 218. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias o projeto retornará à comissão de finanças e orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Devolvido o projeto pela comissão, o Presidente, se esgotado aquele prazo de 5 (cinco) dias, será ele reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo dispensado a fase de redação final.
Art. 219. Aplicam-se as normas desta seção ao projeto de lei-do plano plurianual e ao das diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II
DAS CODIFICAÇÕES

Art. 220. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.
Art. 221. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à comissão de legislação, justiça e redação final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da comissão de legislação, justiça e redação final, poderá ser solicitada assessoria do órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3° A comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 77 e 78 deste regimento no que couber, o processo será incluído-na pauta da ordem do dia mais próxima possível.
Art. 222. Na primeira discussão observar-se-á o disposto nos parágrafos do Artigo 178 deste regimento.
§ 1º Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

SEÇÃO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 223. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo a comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante comunicado prévio ao Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 224. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
Art. 225. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
§ 2º Recebido o parecer prévio, o presidente deverá ordenar a leitura na próxima sessão, encaminhando o processo para análise das comissões pertinentes. De forma incontinenti a Comissão de Finanças e Orçamento, notificará o gestor da época para apresentar suas alegações e defesa no prazo de quinze dias, podendo ser através de procurador.
§3º Depois das comissões competentes se pronunciarem por escrito, o Presidente da Câmara, marcará data do julgamento, notificando o responsável pelas mesmas, podendo, se quiser, fazer sua defesa oral na sessão de julgamento das Contas, pessoalmente ou por procurador.
§ 4º É garantido ao responsável pelas contas, todos os meios de provas, a ampla defesa e o contraditório durante o processo de julgamento, inclusive sustentação oral na sessão de julgamento.
§ 5º Somente pelo voto de dois terços da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
§ 6º A decisão do Poder Legislativo sobre as Contas, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas na forma do Regimento Interno deste.
Art. 226. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 227. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação pertinente observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa

Art. 228. O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 229. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda de mandato, do qual se dará notícia à justiça eleitoral.

SEÇÃO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU OCUPANTES DE CARGOS DE CONFIANÇA

Art. 230. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de confiança, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, no que concerne às suas funções, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o executivo.

Art. 231. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 232. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

Art. 233. Aberta à sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal ou ocupantes de cargo de confiança, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação, e, em seguida, concederá a palavra aos oradores que se inscreveram com a antecedência mínima de 12 (doze) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que solicitou.

§ 1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º O Secretário Municipal, ou assessor, não poderá, ser aparteado na sua exposição.

Art. 234. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal ou ocupante de cargos de confiança, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 235. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica, ou seja, 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento do Ofício da Câmara.

Art. 236. Sempre que o Prefeito se recusar ou não prestar as informações a Câmara, no prazo fixado, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 237. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo a representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco) sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruídos.

§ 2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 5 (cinco) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa ou o que fez a representação.

§ 5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor ou assessor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado, pessoalmente ou por seu procurador e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da comissão de legislação, justiça e redação final.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM DOS PRECEDENTES

Art. 238. As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos deste regimento, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 239. Os precedentes estabelecidos na forma do artigo anterior terão caráter vinculante para a Mesa, podendo o mesmo ser rediscutido mediante requerimento de pelo menos um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado.

Art. 240. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto a interpretação e a aplicação do Regimento.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 241. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícita a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso com as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade, ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à comissão de legislação, justiça e redação final, para parecer.

§ 2º O Plenário, em face do parecer, decidirá pela manutenção, reforma ou a decretação da nulidade da decisão.

Art. 242. Os precedentes a que se referem os arts. 237, 239 e 240, Parágrafo único, serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário da Mesa.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 243. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, às Bibliotecas das Escolas Estaduais e Municipais, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos Municipais.

Art. 244. Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara sob a Orientação da Comissão de Legislação, Justiça e redação final, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 245. Este regimento interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - Da Mesa;

III - De uma das comissões da Câmara.

TÍTULO IX
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 246. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 247. As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos

servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.
Art. 248. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham sido requeridas ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 249. A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§ 1º São obrigatórios os seguintes livros que poderão ter o formato eletrônico ou digital:
I - Livro de atas das sessões;
II - Livro de atas das reuniões das comissões Permanentes;
III - Livro de registro de leis;
IV - Livro de decretos legislativos;
V - Livro de resoluções;
VI - Livro de atos da Mesa e atos da Presidência;
VII - Livro de termos de posse de servidores;
VIII - Livro de termos de contratos;
IX - Livro de procedentes regimentais;
X - Livro de registro das Emendas à Lei Orgânica.
Art. 250. Os papeis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativos, conforme ato da Presidência.
Art. 251. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 252. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.
Art. 253. As despesas miúdas e de pronto pagamento definidas em lei específica do Município poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.
Art. 254. A Mesa Diretora da Câmara encaminhará à Prefeitura Municipal, mensalmente, balancetes de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, até 20(vinte) dias após o mês vencido.
Art. 255. No período de 15 de abril a 13 de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 256. A Escola do Legislativo reger-se-á por regras próprias fixadas no ato de sua criação e os estabelecidos pela Mesa Diretora.
Art. 257. O programa "Câmara Jovem" criado, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte, funcionará pelas regras estabelecidas no ato de sua criação e os estabelecidos pela Mesa Diretora.
Art. 258. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 259. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município, observada a legislação federal.
Art. 260. Não haverá expediente do Legislativo aos sábados, domingos e feriados e de ponto facultativo decretado pelo Município.
Art. 261. Os prazos previstos neste regimento, são contínuos, ressalvadas as exceções específicas, excluindo-se o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento e somente será suspenso por motivo de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente da Câmara for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade de comunicação.
§ 2º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da notificação ou publicação.
Art. 262. Na data de entrada de vigência deste regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos precedentes firmados sob o Regimento Interno anterior.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ponte-MG.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

SÉRGIO BERNARDES LEMOS
1º Secretário da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

ROBSON ANTÔNIO FERREIRA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:898C5DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO PMOB/027/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO OURO BRANCO PELA VIDA

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato original de n° 027/2023 celebrado entre as partes em 13 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023
DATA DE VALIDADE: 30/06/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:89E75B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a concessão para exploração dos serviços públicos de esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade e pelo período de 30 (trinta) anos no Município de Paineiras-MG, em conformidade com especificações do projeto., com critério de julgamento MENOR TAXA.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	12/03/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	26/04/2024 às 17h00min
Data da Sessão	29/04/2024 às 12h00min

Paineiras, 08 de março de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:86E4D5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2023
(PROCESSO: 14.0082021)

Processo: 14.008/2021
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2023
(PROCESSO: 14.0082021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu **LABOISSIERE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** Objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. **DATA: 09/03/2024. VENCIMENTO: 08/03/2025. ASSINATURA: WILSON CAETANO MARTINS DE MELO** pela contratante e **LABOISSIERE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**pela contratada.
.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A84791D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Fica retificado o edital pertinente ao Processo Licitatório nº 015/2024 Pregão eletrônico nº 003/2024 Registro de Preços nº 003/2024, que possui por objeto constituição do quadro geral de registro de Preços para futura e eventual aquisições de Fundo de Pedreira e Brita 01 para atender as demandas na manutenção das estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.
Nova Data de Abertura: 21/03/2024 as 08:30hs.
O edital retificado Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.paulacandido.mg.gov.br
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B645593D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a RETIFICAÇÃO do extrato do Processo Administrativo nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita-MG. Para tanto: **Onde se lê:** Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 19/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. **Leia-se:** Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 21/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Pedra Bonita/MG, 08 de março de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 023/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um kit de medidor de cloro livre total, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 12/03/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 18/03/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 08hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 14hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e Anexos da Dispensa encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.:(31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 08 de março de 2024,

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo automotor hatch, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Convênio de Saída nº 1491001598/2023/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 25/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Pedra Bonita/MG, 08 de março de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:DBAB8002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 095/2023 EDITAL Nº. 048/2023

Processo Licitatório nº 095/2023
Modalidade: Pregão
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de

reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
Aos 08 de março de 2024, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Alexandre de Melo Lacerda, e membros da Equipe de Apoio, Abigair Aparecida Chaves, Gilmar José da Silva e Maísa Nascimento Coelho, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 013/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, dar andamento aos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 048/2023, referente ao Processo nº. 095/2023.
O Pregoeiro abriu a reunião e verificou a apresentação das razões do recurso aviado pela licitante **AMP Comércio e Distribuidora LTDA.,** que diante da apresentação abre o prazo de 03 (três) úteis para apresentação das contrarrazões do recurso pelas interessadas conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio:

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:17363127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000008/2024, Pregão Presencial nº: 000002/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 25/03/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A425EFC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Início da sessão: 26/03/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes e licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B80F229C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024, Registro de Preços nº: 000004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento das propostas: 25/03/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:743542FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 00007/2024, Dispensa nº: 00002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TEATRO PARA AULAS NO MUNICÍPIO. Em favor da empresa: MATHEUS VARGAS DE SOUZA**08964221605**, CNPJ nº: 45.756.934/0001-96. Valor global de R$ 23.400,00, dividido em 12 (doze) meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9C9433FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato Referente ao Processo licitatório nº 0007/2024, Dispensa nº: 00002/2024. Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TEATRO PARA AULAS NO MUNICÍPIO. Contrato n° 009/2024. Em favor da empresa: MATHEUS VARGAS DE SOUZA 08964221605, CNPJ nº: 45.756.934/0001-96. Valor global de R$ 23.400,00, dividido em 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:77484A7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000013/2024, Pregão Presencial nº: 000002/2024, Registro de Preços nº: 000005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO – MG. Entrega dos Envelopes: 28/03/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8ECEA137

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000014/2024, Pregão Presencial nº: 000004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 11, 12, E 13 DE ABRIL DE 2024. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PÁRA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. Entrega dos Envelopes: 25/03/2024 às 13:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B9197CF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação I do Processo Licitatório nº: 000002/2024, Pregão Eletrônico nº: 000002/2024, Registro de Preços nº: 000002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PELO PRAZO DE 01 ANO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Nova data para início da sessão: 27/03/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes e licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 08 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DC6FCE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.Aviso de Licitação. Processo Nº 005/2024. Pregão Eletronico Nº 004/2024. Ata DE Registro DE Preço N° 001/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2024 e Ata de Registro de Preço 001/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, embutidos, materiais de cantina e descatáveis para atendimento dos Setores e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i(termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **12/03/2024**, data e horário das disputas: **22/03/2024** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de março de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4042036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 006/2024. Pregão Eletronico Nº 005/2024. Ata de Registro de Preço N° 002/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024 e Ata de Registro de Preço 001/2024, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **12/03/2024**, data e horário das disputas: **25/03/2024** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de março de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FE990465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 007/2024. Pregão Eletronico Nº 006/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº

006/2024, Objeto: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada para Prestação DE Serviços DE Shows Pirotécnicos Incluindo Fornecimento de Fogos de Artificio, que tem por finalidade atender as demandas necessárias dos eventos (Réveillon, comemoração da emancipação política do município e possíveis inaugurações de obras públicas) promovidos pela Prefeitura Municipal de Perdizes e conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **12/03/2024**, data e horário das disputas: **26/03/2024** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de março de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:44799724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 55.662,46 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:30AEEA00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.120/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE

TERMO DE FOMENTO Nº 10.120/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 41/2024, PROCESSO Nº 69/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, CNPJ: 19.368.711/0001-41**, com sede na Rua da Caridade, nº 23, Caridade, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 425.528.266-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA
Presidente

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:783EACCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº9989/2024 PROCESSO Nº:24/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 9989/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº9989/2024 Processo nº:24/2024 Dispensa Eletrônica nº 02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REVENI CARMEN MILAN CPF418308328-16. Objeto: aquisição/serviço de ornamentação e montagem de cenografia artística. Vigência: até 01/03/2024. Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67036585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.066/2024 PROCESSO Nº:13/2024 CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.066/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.066/2024 Processo nº:13/2024 Credenciamento nº 05/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/MF nº43.250.292/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de programa de capacitação na área da Assistência Social. Vigência: até 31/01/2025. Valor: R$36.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A769556F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.067/2024 PROCESSO Nº:14/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.067/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.067/2024 Processo nº:14/2024 Credenciamento nº 06/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FASTMED SERVIÇOS MÉDICOS TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ/MF nº27.057.711/0001-59. Objeto: contratação de médico urologista. Vigência: até 31/01/2025. Valor: R$108.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E446BEF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.068/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.068/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.068/2024 Credenciamento nº 03/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DINO JOSÉ EVANGELISTA CNPJ/MF nº47.482.422/0001-04. Objeto: prestação de serviço de ajudante geral. Vigência: até 29/01/2025. Valor: R$18.360,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FCB36044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.069/2024 PROCESSO Nº04/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.069/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.069/2024 Processo nº04/2024 Credenciamento nº 04/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TRANSCORDIS AMBULÂNCIAS LTDA CNPJ/MF nº06.220.514/0001-39. Objeto: prestação de serviço na locação de veículo UTI Móvel para transporte/remoção de pacientes em situação de emergência. Vigência: até 30/01/2025. Valor: R$879.875,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A45CD4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.072/2024 PROCESSO Nº16/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.072/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.072/2024 Processo nº16/2024 Credenciamento nº 07/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GESTEC MUNICIPAL LTDA CNPJ/MF nº05.069.735/0001-95. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados à administração fazendária. Vigência: até 01/02/2025. Valor: R$49.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E0CEBE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.061/2024 - ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.061/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 012..396.936-05, residente na Rua: Randolfo Carvalho, n.º 169, Centenário – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.556,40 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A888A094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 042/2023, destinada à futura e eventual aquisição de pedra marruada, areia, pó de brita e brita para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Pescador/MG, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Órgão Gerenciador: Município de Pescador/MG; Fornecedor: Mineração Mattar Ltda. Compras e Licitações / licitação@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E99366F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 021/2024. Dispensa nº. 003/2024. Objeto: Contratação de serviços e aquisição de peças para dar manutenção no veículo da saúde Van Sprinter 416, de placa RTZ8B53 na concessionária autorizada. Contratada: MINASMAQUINAS SA - CNPJ: 17.161.241/0012-78 no valor total de R$25.430,89 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). Prazo: 20/02/2024 a 20/04/2024.

Piranga/MG, 09/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BCC3CD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 031/2024

Dispensa n° 011/2024

Objeto: Aquisição de hortifrut para atender as demandas das escolas devido a necessidade de oferta de merenda escolar.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18
Valor Total de R$ 18.504,00 (dezoito mil e quinhentos e quatro reais)

PIRAPETINGA, 07 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C13E009A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 031/2024 DISPENSA 011/2024 CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 031/2024
DISPENSA 011/2024
CONTRATO Nº 048/2024
DATA: 07 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de GÀS atendendo as necessidades das escolas municipais e a demanda das Secretarias participantes.
CONTRATADO: ATACADÃO RENDE MAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.288.505/0001-18, sediado(a) na RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, 56, ALTO DO ASILO, em RECREIO - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA BORGES NETO, CPF nº 997.272.507-34.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Manutenção da merenda escolar
02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
Fonte de recursos: 1.550.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ADAD7349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2024, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por lote**; Data/horário: **22/03/2024 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/03/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CFDB5BD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

Objeto: Chamamento Público para locação de imóveis destinados a atender à Secretaria de Educação. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste chamamento público para a reabertura da sessão de julgamento dos documentos de habilitação e cumprimento da diligência. A sessão ocorrerá no dia **12/03/2024 às 09:00h** (horário de Brasília) no Setor de Licitações.

Pirapora/MG, 08/03/2024 –

ERIKA AURIANA M. M. S. BERLINI –
Agente da Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2EC6AA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 DISPENSA 015/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0037/2024 – DISPENSA 0015/2024,** para **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar o reperfilamento e recapeamento em diversas vias e logradouros públicos do Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A6F9B939

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS nº012/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE RAÇÕES PARA USO DO CANIL MUNICIPAL. Abertura dia 25/03/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:061F5F0E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS nº011/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PUBLICOS Abertura dia 22/03/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9DD925F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – POUSO ALEGRE/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - **Objeto**:**"**seleção de até 10 (dez) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, **devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA) no ato da formalização da parceria**, para a celebração de Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam projetos/programas **complementares ou inovadores**, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024 as 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor de repasse para cada proposta será de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 03/2024/SMPS/CMDCA. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais" e solicitado pelos emails:centralconselhos@yahoo.com.br e dpto.projetos.prog.pa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4233.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

NUBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:C3C3B302

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Determina alteração do membro da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo n° 17/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo – instaurado pela Portaria n° 17 de 16 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de setembro de 2022, Edição 3353, que apurar possíveis irregularidades conforme consta na mencionada Portaria que, em tese, foram praticadas pela Agente Comunitária de Saúde, J.A.F.M, matrícula funcional sob o nº 22.489;
CONSIDERANDO o Ofício n° 01/2024, subscrito pela Ex- Membra da Comissão Processante, a qual solicitou seu desligamento da Comissão e a nomeação de um novo servidor para figurar no quadro de Membro do Processo Administrativo em questão;
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outro membro da Comissão Processante, para dar continuidade no trabalho.
CONSIDERANDO que a membra Ana Cristina Silva, matrícula funcional sob n° 13.832, ocupante de cargo de Enfermeira ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não possui mais disponibilidade de horários neste momento para participar de novos processos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a figura de membra da Comissão Processante a seguinte servidora pública municipal efetiva:
Membra: Luciana Cardoso, matrícula funcional sob n°6133, ocupante de cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os outros representantes continuam os mesmos.
Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de março de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:99F7FD29

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO."** Detentora **:CCL DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 48.364,00(quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatr0 reais),Vencedora do item:143 . Data da assinatura: 04/03/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000 00 Ficha 291

02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000 Ficha 896

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F060FE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/03/2024.

Processo Licitatório nº 278/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item à empresa: **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA- 46.424.615/0001-46** vencedora dos itens **n° 01, 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9A39D2B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/03/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024, Processo Licitatório nº 044/2024 – cujo objeto aquisição de uma cadeira de roda, para capacidade de até 100 kg, para o paciente **RITA QUEIROZ FERRAZ**, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5002805-63.2023.8.13.0528**. Contratada: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.990.236/0001-08.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:512BA5D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 078/2024.

Processo Licitatório nº **278/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **022/2023**.
Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA- 46.424.615/0001-46,** vencedora dos itens **n° 01, 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**
Vigência: A partir da assinatura do Termo Contratual e entrega do equipamento, até o fim dos prazos de garantia (12 meses).
Data da assinatura: 04/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:851B24E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/03/2024.

Processo Licitatório nº 028/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK e acabamento polido para piso de concreto armado ou laje, destinado a recuperação de vias urbanas, manutenção e construção de pontes e demais serviços de concretagem do município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, á empresa **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI,** vencedora dos itens **n° 01, 02, 03 e 04**, perfazendo o valor total de **R$ 388.300,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:01B63FBA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 080/2024.

Processo Licitatório nº 028/2024 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK e acabamento polido para piso de concreto armado ou laje, destinado a recuperação de vias urbanas, manutenção e construção de pontes e demais serviços de concretagem do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI,** vencedora dos itens **n° 01, 02, 03 e 04**, perfazendo o valor total global de **R$ 388.300,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).**
Vigência: por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 08/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:20AC0663

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 021/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de março de 2024, Ano XV Nº 3721, página 185. O Agente de Contratação designado, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente o objeto aquisição de inseticidas e óleo mineral para ações da Vigilância em Saúde de combate e enfrentamento aos mosquitos transmissores de arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika).

Prata-MG, 08 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:72860267

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende a aquisição de inseticidas e óleo mineral para Vigilância em Saúde de combate e enfrentamento aos mosquitos transmissores de arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika), através da Dispensa de Licitação nº 021/2024, Processo Licitatório nº 043/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação: até o dia **13/03/2024** às **17 horas**. A proposta de preços e documentação de habilitação deverá ser protocolada destinada à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br até a data e horário limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do município. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9579329C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 08/03/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI** (CNPJ sob o nº **27.437.170/0001-94),** estabelecida em Prata-MG, na Rodovia BR 153, S/N, Km 106, Zona Rural, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK E ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E DEMAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
01	200	M3	Concreto Estrutural, Usinado Bombeado, Com FCK 20MPA Inclusive Lançamento, Adensamento E Acabamento.	R$ 570,00	R$ 114.000,00
02	150	M3	Concreto Estrutural, Usinado Bombeado, Com FCK 25MPA Inclusive Lançamento, Adensamento E Acabamento.	R$ 570,00	R$ 85.500,00
03	150	M3	Concreto Estrutural, Usinado Bombeado, Com FCK 30MPA Inclusive Lançamento, Adensamento E Acabamento.	R$ 592,00	R$ 88.800,00
04	2.500	M2	Acabamento Polido Para Piso De Concreto Armado Ou Laje Sobre Solo De Alta Resistencia. Af_ 09/2021.	R$ 40,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 388.300,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, a Prefeitura poderá solicitar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da presente ordem de compra emitida pela Secretaria competente.

1.7- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades de cada Secretaria.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará o fornecimento de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte da presente Ata de Registro de Preços.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do fornecimento, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá corrigí-los, de imediato.

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI

4.4 - No ato do fornecimento, caso os mesmos sejam recusados, não serão aceitos, devendo haver remanejamento de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 103- 02.05. .04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 113- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 291- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 309- 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 340- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 560- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 580- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 585- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 589- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 599- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 614- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 623- 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 634- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 670- 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 678- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 688- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 696- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 705- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 713- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 731- 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 758- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 770- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 364- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 389- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 458- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 479- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 194- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 264- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- A execução do fornecimento registrado nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade;
8.1.3. Descrição;
8.1.4. Do recebimento;
8.1.5. Dotação orçamentária onerada;
8.1.6. Valor;
8.1.7. Condições de pagamento;
8.1.8. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

DIEGO NOVAES PADUA SILVA
Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

Empresa:
ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI
CNPJ/MF sob o n° 27.437.170/0001-94
Itens n° 01, 02, 03 e 04.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3877B3ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO FREITAS GOUVEIA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **90 (NOVENTA)** dias, referente aos 1º, 2º e 3º meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 28/09/2014 a 27/09/2019, para serem gozadas no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, o servidor efetivo **RICARDO FREITAS GOUVEIA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO RAIO X**, matrícula n° 05707.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:59DF5370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 **Processo Administrativo nº 14/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**“MENOR PREÇO POR ITEM”**
Objeto:	Aquisição de teste rápido para diagnóstico dos anticorpos do vírus causador da Dengue para atendimento de pacientes com sintomas da doença, nas unidades de saúde do município O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**12/03/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**14/03/2024**
Hora:	**17:00**

Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4A90A278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2024, PROCESSO 69/2024 – DISPENSA: 32/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUA POLÍTICA EDUCACIONAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 14/03/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **08 DE MARÇO DE 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:90EB05BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024, PROCESSO 070/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AÇÕES DE COMBATE A LEISHMANIOSE E A DENGUE, CONFORME RESOLUÇÃO 8387/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 14/03/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **08 de março de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ACC452A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2024, PROCESSO 068/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 6.472,80 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E9DB54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2024, PROCESSO 073/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA, E SUPORTE PARA SORO, CONFORME RESOLUÇÃO 9070/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 14/03/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **08 de março de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C4B5DBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021, que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto:** O valor do Contrato será reajustado com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de fevereiro de 2024, passando o valor total de R$4.840,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais), pagáveis mensalmente a quantia de R$440,00(quatrocentos e quarenta reais) com pagamento para o dia 20 (vinte) de cada mês. **Data da assinatura:**19/02/2024.

Queluzito, 08/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:05B3F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023, que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$395.560,71 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos), em virtude do acréscimo de 8,05% ao seu objeto correspondente ao valor de R$29.484,39(vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Data da assinatura:**05/03/2024.

Queluzito, 08/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D7DBC8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 20/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **MEDIVAR EIRELI – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/03/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**29/02/2024.

Queluzito, 08/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ADBA5145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 DISPENSA N° 021/2023

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber.
Considerando a Portaria nº 1.0866 de 07/02/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão especial e Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Recreio, cujo inciso I do Art. 2º estabelece como atribuição: *" Analisar as propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 094/2023 Dispensa 021/2023 da Prefeitura Munnicipal de Recreio, pelas instituições que se propõem a realização do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Recreio-MG",* bem como o item 05 do edital de convocação do Process Administrativo qualificado em epígrafe que dispõe: "*5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 5.1. Após o decurso do prazo a administração pública municipal realizará a análise das propostas apresentadas pelas instituições e selecionará como vencedora aquela que for mais vantajosa. 5.2. Serão analisados os seguintes requisitos para definição da proposta mais vantajosa:, Preço, Proposta Técnica, Desempenho em concursos anteriores, estrutura a ser empregada na prestação de serviços. 5.3. A administração pública municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para fundamentar a decisão e apontar a instituição que será declarada vencedora. 5.4. Após a definição, o resultado será divulgado no Diário Oficial da AMM, acompanhado das justificativas que balizaram a decisão"* reuniram-se os membros para análise das propostas apresentadas pelos institutos IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº28.534.872/0001-59, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA – IDESG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.281.923/0001-79 e INSTITUTO REFERÊNCIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n º 11.278.409/0001-90. Ao analisar as propostas sobre seus aspectos técnicos, desempenho em concursos anteriores e estrutura a ser empregada na prestação de serviços, bem como os valores apresentados pelos institutos em questão, identificou-se que a propostas mais vantajosa para administração pública municipal foi aquela apresentada pelo INSTITUTO REFERÊNCIA. Após a análise todos os membros concordaram com a decisão adotada, considerando que o valor preponderante para escolha do contratado foi o preço adotado, haja vista que as demais condições propostas peloes institutos se encontravam em características de igualdade. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão.

Recreio 06 de março de 2024.

_____
IGOR SILVA RIBEIRO

_____
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA

_____
FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EF0DB376

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 DISPENSA N° 021/2023 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou dispensada a licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor da INSTITUTO REFERÊNCIA vencedora do Processo Licitatório, para Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9B49E863

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.105, DE 08 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Recreio-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução do FNDE n°. 06/2020:

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Recreio-MG, os seguintes membros no quadriênio de 2023-2026:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Ana Amélia Araújo de Oliveira
Suplente: Josiane Gouvea Duarte

II – Representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:
Titular: Neide Aparecida Barbosa Rios
Suplente: Paula de Castro Reiff
Titular: Castorina Ruback Lima Silva
Suplente: Sunamita Rodrigues Corrêa Freitas

III – representantes de pais de alunos:
Titular: Cíntia Silva Cardozo
Suplente: Talita Martins de Almeida
Titular: Zilfa Aparecida Nogueira Silva
Suplente: Andréia Aparecida da Silva Valentim

IV – representantes da sociedade civil:
Titular: Maris Stella Guimarães Barbosa
Suplente: Kátia Cilene Benedito Pires
Titular: Marcione Silva dos Santos
Suplente: Sinara Silva Fiorese Soares

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Recreio, 08 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:642FCBE7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 845, DE 08 DE MARÇO DE 2.024

"Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;
CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a autorização do pagamento extraordinários decorrentes do Passivo FUNDEF oriundos nos autos da ação n° 2005.34.00.032575-1, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição federal de 1988, combinado com a lei do antigo FUNDEF, nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Recreio-MG;
CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);
CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Aplicação através do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica, Conselho Municipal de Educação e Comissão Especial de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF na data de 01 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2024 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso, neste ato, não serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.
Art. 3º - O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Recreio, MG, 08 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios
Valor atual (sem juros e sem correção monetária): R$338.530,48 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)
Dados da Conta Corrente: Agência 0608 Conta: 00071099-1 (Caixa Econômica Federal)

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Recreio-MG ajuizou ação contra a União, originando os autos da ação n° 2005.34.00.032575-1, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em 22/12/2022, recursos estes, que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R$	Período
1	Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares.	LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R$338.530,48	2024
TOTAL			R$338.530,48	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6BEF1BCF

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 846, DE 08 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei nº. 1.724, de 11 de Março de 2021.

I – Câmara de Educação Básica:

I – Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ezequiel Vargas Bragança
Suplente: Márnio Guilherme Ferreira

II – Membros Representantes das Escolas Privadas:

Titular: Cláudia Martins Buzinari Reiff
Suplente: Fabiana Gouvea Fontes

III – Membros Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Vanessa Costa Silva Neves
Suplente: Maria José Gonçalves Ferreira

IV – Membros Representantes do Conselho de Diretores do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luíza Silva Peixoto
Suplente: Roberta Simão de Oliveira

V – Membros Representantes do Segmento do Magistério Público Municipal do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Castorina Ruback Lima Silva
Suplente: Nívia Carla Montes Ferraz

II – Câmara do FUNDEB:

I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Suplente: Carla Aparecida Ferreira

II – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Monike Silveira Simões
Suplente: Eurico Walter Cardoso Gouvêa

III – Membros Representantes dos professores da educação pública:

Titular: Fátima de Souza Ferreira Vargas
Suplente: Verônica Aparecida dos Santos Almeida Marchito

IV – Membros Representantes dos diretores das escolas públicas básicas:

Titular: Rosimare Paiva de Castro
Suplente: Célia Regina Medeiros Pimentel

V – Membros Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Keciane Geraldo Dias
Suplente: Selma Barbosa Loureiro

VI – Membros Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Aline Domingos Salviano
Suplente: Fernanda Freitas da Silva
Titular: Alice Lorenzetto Ferreira Neto
Suplente: Zilfa Aparecida Nogueira Silva

VII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Joyce Ferreira da Silva
Suplente: Thaís Lourenço da Cruz

VIII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade e estudantes secundaristas:

Titular: Silvana Ponciano Simões
Suplente: Gabriele Azevedo Timoteo

IX – Membros Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Adelina Carpinetti Ferreira
Suplente: Patrícia Muniz Amorim Pimenta

X – Membros Representantes das organizações da sociedade civil:

Titular: Maria Lúcia de Freitas
Suplente: Ariane de Almeida Machado
Titular: Beatriz Martins de Almeida
Suplente: Marly Ferreira Elias

XI – Membros Representantes das escolas do campo:

Titular: Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio
Suplente: Antônia Cristina Silva Ambrósio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Recreio, 08 de Março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:596E1F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 001/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção impressão e montagem de carnês de IPTU e taxa de coleta de lixo do exercicio 2024, além de guias de cobrança de divida ativa TFF, TFA e ISSQN . A data para realização da sessão será dia 22/03/2024 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E9A3B768

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023 PROCESSO ADM: Nº 212/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE BALANÇA RODOVIÁRIA

Empresas vencedoras: **T DUARTE COSTA DA SILVA - BALANÇAS** com o lote: 1 no valor total de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de março de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:90F9BCEE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N°134/2023** – **PROCESSO N° 177/2023**, adesão**,** celebrado através do **CONSORCIO CFP,** CNPJ: 47.124.025/0001-60.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Desp. 916 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 13.007.18.541.0101.2800.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 04 de março de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2913D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n° 017/2020 do Processo Administrativo n° 026/2020

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.244.0104.2240 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 316, Fonte: 1.660.000.0000

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.244.0104.2240 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 317, Fonte: 1.660.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolviemento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D946140

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 32/2024

RESOLUÇÃO Nº 32/2024

Dispõe sobre a criação e nomeação do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº 4.172/2021, que define as competências do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMDPI/RN**, no uso de suas competências regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, Conselheiros do Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para composição do Grupo de Trabalho:
Carlos Eustáquio da Silva – Representante da Sociedade Civil;
Juliana G. de Araújo Bispo – Representante da Sociedade Civil;
Lucas Ribeiro Estevão da Silva – Representante da Sociedade Civil;
Luciane Aparecida de Lima Soares – Representante Governamental, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Verônica Aparecida Silva Queiroz – Representante Governamental, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Rossana I. Alves Gonçalves – Representante Governamental, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar as discussões e propor alterações à Lei nº 4.172 de 16 de junho de 2021 e do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 1º de março de 2024.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8B1784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO TEMPORÁRIA NO PROJETO ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA PRIORITAMENTE EFETIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Ordinária Nº 3.421/2011, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para atuação temporária no Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, nas unidades escolares municipais, **NORMATIZA:**

Art. 1º Esta normativa dispõe sobre os procedimentos para atuação temporária de Professor de Educação Básica - Educação Física, prioritariamente efetivos, na Rede Municipal de Educação, nas unidades escolares contempladas com o Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, para exercício no ano de 2024.

Art. 2º O Professor de Educação Básica - Educação Física que manifestar interesse pela atuação temporária no Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, deverá atender os seguintes critérios:

I. Comprovar certificação de prática em arte marcial em uma das seguintes modalidades:

a) Muay Thai;

b) Boxe;

c) Jiu Jitsu.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos Professores de Educação Básica – Educação Física, em atuação temporária do Projeto Esporte Para Além das Fronteiras serão as descritas a seguir:

I. Seguir todas as etapas e elementos que tratam todas as metodologias do Projeto Esporte Para Além das Fronteiras;

II. Seguir o planejamento das aulas que estarão disponíveis na plataforma EAD;

III. Realizar o cadastro dos alunos participantes do referido projeto na plataforma EAD e avaliá-los individualmente;

IV. Enviar relatórios diários referentes às aulas práticas à Gerência de Educação Básica II da Secretaria Municipal de Educação;

V. Realizar relatórios semanalmente, identificando, registrando, controlando e realizando a busca ativa dos alunos faltosos, de modo a evitar evasão escolar;

VI. Desempenhar a metodologia do projeto, participando das reuniões com as famílias a cada semestre;

VII. Fazer registro fotográfico das aulas para inclusão na plataforma EAD e elaboração do portfólio da unidade escolar;

VIII. Cumprir o planejamento estratégico na gestão de aulas padronizadas do projeto;

IX. Trabalhar concomitantemente com o Professor de Educação Básica – EISI (regente) o componente curricular de Educação Física, com teoria e prática proposta pelo projeto;

X. Participar de formações para atualização e aperfeiçoamento.

Art. 4º A manifestação de interesse em atuar temporariamente realizar-se-á via formulário eletrônico, pelo endereço https://forms.gle/9YSZtJKkGprRRD9s8, a partir das 8 horas, do dia 11 de março de 2024 até às 17 horas, do dia 15 de março de 2024.Caso o candidato realize várias inscrições, prevalecerá a ultima inscrição.

Parágrafo Único: A atuação temporária do Professor de Educação Básica – Educação Física estará condicionada à existência de vagas.

Art. 5º Para fins de confirmação da manifestação de interesse em atuação temporária, o Professor de Educação Básica – Educação Física receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo informações autodeclaradas, passíveis de comprovação documental.

Parágrafo Único: O não recebimento do e-mail poderá ser indicativo de erro, devendo o Professor de Educação Básica – Educação Física realizar nova manifestação, verificando se o e-mail informado está correto, no período de inscrições, previsto no artigo 4º, da respectiva IN/SMED.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, caso detecte erro de informação no comprovante, o Professor de Educação Básica – Educação Física, deverá preencher novamente a manifestação de interesse, no período de inscrições, previsto no artigo 4º, da respectiva IN/SMED.

Art. 7º No ato do preenchimento do formulário, o Professor de Educação Básica – Educação Física deverá indicar o interesse em atuação, conforme as opções a seguir:

I. Cessão temporária do cargo efetivo (atuação no projeto apenas no turno de lotação);

II. Extensão de jornada (permanência no cargo de origem e atuação no projeto apenas no contra turno);

III. Cessão temporária com extensão de jornada (atuação em carga horária integral no projeto).

Art. 8° O Professor de Educação Básica – Educação Física que preencher o formulário contendo o pré-requisitos estabelecidos no Artigo 2º da referida Instrução Normativa/ SMED, será classificado, conforme os seguintes critérios:

I. Professor de Educação Básica – Educação Física efetivo, com disponibilidade para atuação no projeto em período integral, com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

II. Professor de Educação Básica – Educação Física efetivo, com disponibilidade para atuação no projeto em um único turno, com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

III. Professor de Educação Básica – Educação Física contratado, por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital PSS/RN Nº001/2023.

Parágrafo Único: Em caso de empate nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, o Professor de Educação Básica – Educação Física de maior idade será contemplado.

Art. 9º Os cargos para atuação temporária no Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, serão apresentados aos Professores de Educação Básica – Educação Física no dia 20 de março de 2024, às 08h 30min para atuação no turno da manhã, e às 13h 30min para atuação no turno da tarde, no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves situado Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - Santa Paula, RN.

Parágrafo Único: As atividades do Projeto terão previsão de início para primeira quinzena do mês de abril juntamente com capacitação obrigatória.

Art. 10 Só poderão participar deste projeto, o Professor de Educação Básica – Educação Física que não estiverem em nenhum tipo de afastamento previsto na Lei Municipal Complementar nº039/2006, na data da apresentação de vagas.

Art. 11 Na hipótese, do não preenchimento das vagas, pelos Professores de Educação Básica – Educação Física, da Rede Municipal de Educação, inscritos via formulário eletrônico, nos termos descritos nos incisos I ao III do artigo 8º, as vagas serão disponibilizadas para contratação via Processo Seletivo Simplificado – Edital PSS/RN Nº001/2023.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5565E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Ivanete Paulino de Oliveira, protocolou junto à administração, em 05/03/2024, recurso para Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância (folha 21), retificação de laudo fiscal onde constata-se erro material de aferição.

II – DA ANÁLISE

Em análise ao processo, verificamos que houve retificação do Relatório Fiscal nº 366/2024 (folha 07), via Certidão (folha 23), em 05/03/2024, pelo fiscal Adriano G. Oliveira, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 18.457, onde se constata que houve erro material de aferição. Com base no Decreto Municipal nº 134/2021, que Estabelece normas para o licenciamento e funcionamento de serviços móveis de propaganda sonora e publicidade volante no Município de Ribeirão das Neves, observamos após esta nova aferição acima mencionada (folha 23) que os índices declarados atendem aos limites do referido decreto municipal. Contudo, o cancelamento da interdição caberá aos agentes competentes.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de março de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A59E9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 03 / 2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Vanderleia Candida da Silva, protocolou junto à administração, em 28/02/2024, recurso para Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância (folha 29), mencionando incoerência de resposta da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1ª Instância.

II – DA ANÁLISE

Conforme art.9º do Decreto 070/2022, os membros da junta indeferirão de imediato quando verificarem que o recurso à decisão da JURFU – 1ª Instância não contem provas dos fatos alegados. Salientamos que não houve apresentação de nenhum dado novo, por parte da requerente, que servisse de elementos de análise, por parte da Junta de Recursos Fiscais. Oportunamente, reinteramos a decisão da JURFU – 1ª Instância, tornando-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, conforme Decreto 070/2022, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

PETIÇÃO IMPERTINENTE.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de março de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D98DB528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICIT TÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA-CMED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO -MG.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21/03/2024 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOB O ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0A115F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 02/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar os serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	6.570	M²	Desinsetização / Desratização / Dedetização. (Código Catmat: 3417)	R$ 0,47	R$ 3.087,00
02	40	M³	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável. (Código Catmat:13595)	R$ 40,31	R$ 1.612,40

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 21 de março de 2024, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1311.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químicos se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 08 de março de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9EEDB5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4865/2024

PORTARIA N. 4865/2024

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Juliana Aparecida Estevão**, matrícula nº 2388, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F4BBE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

BRENDO RYAN LOIOLA
CPF: 179.992.576-56

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE BELEZA (MANICURE), COSTURA, ESPORTE (EDUCADOR FISICO E CAPOEIRISTA) ARTES (MUSICA) E ORIENTADOR SOCIAL, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 08/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CDB6B928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 116 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 116

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ENIRLEY ELIAS DOS SANTOS	02/2023	MOTORISTA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:74E8ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 004/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Rosangela Eunice Santiago, matrícula 2150, cargo Assistente de Atendimento, a assinar os Passes Intermunicipais dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, referentes ao Contrato: 032/2021, Inexigibilidade: 22/2020, Processo: 248/2020, Empresa Caraça Transportes e Turismo, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de março de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:78EF7AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 005/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Rosangela Eunice Santiago, matrícula 2150, cargo Assistente de Atendimento, a assinar os Passes Municipais dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, referentes ao Processo: 245/2020, Empresa Caraça Transportes e Turismo, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de março de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:21B2F3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 003/2024, Processo Licitatório 008/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ovos de Pascoa a serem distribuídos para as crianças, em atendimento a Secretaria Municipal Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 15/03/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 08 de março de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:AF6843A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: BRUNA SIQUEIRA COIMBRA, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG 22.209.694, inscrito(a) no CPF sob o n° 121.083.846-00, residente e domiciliado(a) à Rua José Ribeiro, n° 538, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.
Vigência: 07/03/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C5B78F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Ana Maria Pereira de Oliveira, agente de contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Processo de Licitação nº 177/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, Registro de Preço 70/2023, aquisições de materiais de expediente e papelaria, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MD COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, localizada na Rua Marciano Pinto, 855, loja, Santa Efigênia Juiz de Fora –MG, R$ 279.176,38 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Santana de Cataguases, MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E54D5D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 086/2023 - Edital Nº 063/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 047/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com Valdecir Francisco Gabriel. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo V, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental, médio e superior do município. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 05.03.2024 –

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS –
Chefe do Departamento Municipal de Educação

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:03559529

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 020/2024 - Dispensa nº 010/2024.

Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição de brindes para atender as demandas do Desfile de Carros de Boi e Desfile de Cavaleiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de início da proposta: 11.03.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 15.03.2024, respectivamente, às 09:00 e 10:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal da BLL. Data: 08.03.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:486EE890

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 021/2024 Inexigibilidade nº 010/2024. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: constitui objeto a contratação de um show artístico, acompanhada de banda de renome regional, da Banda Show Lady Lux, para o evento da tradicional Festa de Maio de 2024, que será realizado no dia 18.05.2024, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 08.03.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7C99A032

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 021/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **DIOGO MONSALVE NUNES**. Objeto: constitui objeto a contratação de um show artístico, acompanhada de banda de renome regional, da Banda Show Lady Lux, para o evento da tradicional Festa de Maio de 2024, que será realizado no dia 18.05.2024, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 08.03.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:384BA9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2024

Extrato Contrato nº 037/2024, Processo nº 037/2024, Dispensa Presencial nº 007/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Marcenaria e Serraria Dom Alexandre Ltda, CNPJ Nº 36.180.810/0001-14. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de caibro de sucupira e/ou angico. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais - SEMTRAN. Valor: R$ 8.990,00. Validade: 12/03/2024 a 12/03/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 770, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0B51184D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA E PARCIALMENTE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA E PARCIALMENTE DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – Pregão Eletrônico RP nº 005/2024, PL Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de eletrodomésticos, móveis e outros equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com entrega parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 047/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 15, devido ao preço da ofertante ter ficado acima do preço de referência, e DESERTO para os itens 2, 5, 11, 16 e 18, ante a ausência de ofertantes, conforme consta detalhadamente dos autos do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados.

Município de Santa Vitória, em 08 de março de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5A3F59AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que na Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro não há um setor específico para cotação de preços e/ou de compras;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

RESOLVE:

Art.1º-Fica designado o servidor efetivo **Paulo José Madeira dos Santos** como responsável pela pesquisa de preço do bem ou serviço a ser licitado e de que trata a lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º -Revogada a Portaria nº. 012/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 08 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:DF6A431C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 11h30min. do dia 22/03/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 08/03/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:99A7BAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0012/2024

Processo nº 0012/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024. **Partes**: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VANESSA GENÍCIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor do Contrato:** R$ 111.600,00 (cento e onze mil reais e seiscentos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E RELATIVA À PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E JUDICIAIS CONTENCIOSOS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS (1ª E 2ª INSTÂNCIAS) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPREENDENDO DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Vigência**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **Dispositivo legal:** Art. 74, III, c, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:50B5B5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO:N° 04/2021

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS N° 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP

OBJETO:objeto contratação de serviços técnicos especializados de: Auditoria independente e especializada em administração pública combinada com Consultoria; Confecção de Defesas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de MG; Treinamento e Qualificação – conforme detalhamento e especificações contidas no Anexo I do Edital

VIGÊNCIA:Fica o prazo deste contrato prorrogado até 7 de março de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 01 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F2FE4A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: Nº30/2023

MODALIDADE:DISPENSA 05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO:objeto contratação da prestação de serviço de coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis no município de Santo Antônio do Monte, feito por associação formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
VALOR:valor mensal de R$5.191,03 (cinco mil cento e noventa e um reais e três centavos) reajustado pelo índice do INPC

VIGÊNCIA:contrato fica prorrogada até a data de 19 de fevereiro de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 19 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:29CF02F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/03/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:03D6366D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 20/2024
EDITAL Nº : 04/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto é a contratação de empresa para confecção de 18.000 (dezoito mil) unidades de carnês para arrecadação do IPTU/2024, medindo 7,5x21cm, com média de 08(oito) páginas incluindo capa e contra capa. A capa e contra capa deverá ser confeccionada em material brilhante e resistente, papel couchê colorido em material resistente e as demais páginas internas, no total de 06(seis) em preto e branco, todo blocado e grampeado na lateral esquerda (inclusive as páginas), sendo a arte de responsabilidade do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 25 de março de 2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:22211955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do Aviso de Licitação do Processo Nº 135/2023 Pregão Nº 09/2023 , publicado no dia 07/03/2024, edição 3720.

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DB41AA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que a data correta de realização da sessão é dia **25 de março de 2024**, às 13 horas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 033/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de candidatos eleitos do Conselho Tutelar do Município de São Bento Abade - MG. O motivo desta é somente a confirmação, pois houve um erro de digitação na primeira publicação, mas na plataforma, editais e anexos, a data está correta. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 8 de março de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 08/03/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E4ABDB41

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 9 (nove) horas, do dia 25 de março de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 037/2024, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de formula enteral liquida, nutricionalmente completa - hipercalorica, isenta de sacarose, lactose e gluten, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de São Bento Abade - MG. Início das propostas: 13/03/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 8 de março de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 08/03/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C25630B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:
1- Aquisição de insumos, etiquetas e ribbons, para o processo de etiquetagem de medicamentos e materiais médicos hospitalares da Unidade Mista Hospitalar Dr. Bricio de Castro Dourado.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 13 de março de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____
_____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiqueta adesiva couche 33mm X 21mm X com 40 metros 5000 unidades cor branca	Rolo	200		
2	Etiqueta adesiva couche 33mm X 21mm X com 40 metros 5000 unidades cor vermelha	Rolo	20		
3	Ribon cera 110 x 300m	Unid	40		

Data do orçamento: ___/___/____
Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 08 de Março de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
(Agente de Licitação)

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7E34614B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA THAYNNA LUIZA DIAS EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 021/2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora THAYNNA LUIZA DIAS efetivo, e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido realizado pela Servidora que menciona.

DECRETA:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **THAYNNA LUIZA DIAS,** matrícula 001329, inscrito sob o CPF de nº 112.870.366-19, do cargo de efetivo provimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a secretaria de obras e serviços urbanos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 08 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D3B4FE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios destinadas aos servidores públicos municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ 46.653.513/0001-00 (R$ 230.658,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ASSINATURA: 07 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de março de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:59854F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 65/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 01/2021 E DEVIDAMENTE HABILITADOS A TOMAR POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS".

DANILO WAGNER VELOSO, Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público realizado por meio do Edital nº. 01/2021, homologado em 22/03/2022, através do Decreto nº. 07/2022 e convocado pelo Edital nº. 07/2024, os candidatos abaixo relacionados para os cargos de:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Allison Antônio Barbosa Santos	Município de São João da Ponte

GARI COLETOR (CAMINHÃO DE LIXO)

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Jean Carlos Marques da Silva	Município de São João da Ponte

SERVIÇAL ESCOLAR

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Ludimilla Alves Santa Rosa dos Santos	Município de São João da Ponte
Paulo Henrique de Castro Barbosa	Município de São João da Ponte
Ramon Alves Santa Rosa	Município de São João da Ponte

ZELADOR

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Deyvison Ferreira Coelho	Município de São João da Ponte
Wesley Pereira da Silva	Município de São João da Ponte
Fabio Augusto Cardoso	Município de São João da Ponte

AGENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Carlos Daniel Pereira de Brito	Município de São João da Ponte

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Francis Rayme Teixeira Tolentino	Município de São João da Ponte

MONITOR DE INFORMÁTICA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Eudes Ferreira Araújo	Município de São João da Ponte

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Ivone Aparecida Mendes Ferreira	Município de São João da Ponte
Fernanda das Graças Soares dos Reis	Município de São João da Ponte

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Francielle Siqueira de Aguiar	Município de São João da Ponte

ADVOGADO

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Pedro Fernandes Martins Cardoso Silva	Município de São João da Ponte

ARQUITETO/URBANISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
José Alceu Alves Guimarães Filho	Município de São João da Ponte

DENTISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Isabelle Ramalho Ferreira	Município de São João da Ponte
Tamara Alves Silva	Município de São João da Ponte

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Cristhian Jean Andrade Dantas	Município de São João da Ponte

FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Rafaela Alves Lima	Município de São João da Ponte

FACILITADOR OFICINA DE ESPORTE

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Barbara Raiane Souza Madureira	Município de São João da Ponte

Art. 2º - A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo entre os dias 11 (Onze) de Março de 2024 ao dia 21 (Vinte e Um) de Março de 2024, das 09:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, situada na Praça Olímpio Campos, Nº. 128, Centro, São João da Ponte – MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C67F1A37

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 007/2024 - NOMEAÇÃO E POSSE

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados que preencheram os requisitos exigidos no referido edital, devidamente convocados nos Editais nº 04 e 05 /2024 e relacionados no Anexo I para **NOMEAÇÃO E POSSE** no **dia 11 ao dia 21 de Março (03) de 2024, de 09 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000.**
1- O candidato deverá comparecer portando documentos de identificação.
2- Para a nomeação e posse o candidato poderá fazer-se representado por procurador devidamente outargado por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especificos para os atos.
3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

São João da Ponte/MG, 08 de Março (03) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Municipal De Administração E Recursos Humanos

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Allison Antonio Barbosa Santos	Município de São João da Ponte

GARI COLETOR (CAMINHÃO DE LIXO)

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Jean Carlos Marques da Silva	Município de São João da Ponte

SERVIÇAL ESCOLAR

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Ludimilla Alves Santa Rosa dos Santos	Município de São João da Ponte
Paulo Henrique de Castro Barbosa	Município de São João da Ponte
Ramon Alves Santa Rosa	Município de São João da Ponte

ZELADOR

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Deyvison Ferreira Coelho	Município de São João da Ponte
Wesley Pereira da Silva	Município de São João da Ponte
Fabio Augusto Cardoso	Município de São João da Ponte

AGENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Carlos Daniel Pereira de Brito	Município de São João da Ponte

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Francis Rayme Teixeira Tolentino	Município de São João da Ponte

MONITOR DE INFORMÁTICA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Eudes Ferreira Araujo	Município de São João da Ponte

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Ivone Aparecida Mendes Ferreira	Município de São João da Ponte
Fernanda das Graças Soares dos Reis	Município de São João da Ponte

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Francielle Siqueira de Aguiar	Município de São João da Ponte

ADVOGADO

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Pedro Fernandes Martins Cardoso Silva	Município de São João da Ponte

ARQUITETO URBANISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
José Alceu Alves Guimarães Filho	Município de São João da Ponte

DENTISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Isabelle Ramalho Ferreira	Município de São João da Ponte
Tamara Alves Silva	Município de São João da Ponte

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Cristhian Jean Andrade Dantas	Município de São João da Ponte

FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Rafaela Alves Lima	Município de São João da Ponte

FACILITADOR OFICINA DE ESPORTE

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Barbara Raiane Souza Madureira	Município de São João da Ponte

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:069203F7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 64/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS PROCESSOS DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, DERIVADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUMASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art.1° - Nomear Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações na modalidade PREGÃO da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG e Fumasa, que ficará composta da seguinte forma:

Agente de Contratação designado como PREGOEIRO: Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos; Matricula: 15.510;

Agente De Contratação Substituta I: Ana Carolina Antunes de Oliveira; matricula: 14.962;

Agente De Contratação Substituta II: Camila Ruas Ferreira; Matricula: 11.733.

Equipe de Apoio: I - Ana Carolina Antunes de Oliveira; Matricula: 14.962;
II Franciele dos Santos Oliveira; Matricula: 8110.

Suplentes: Daniela Mendes Soares; Matricula: 11.718;
Camila Ruas Ferreira; Matricula: 11.733.
Art. 2° - O Agente de contratação será substituído em suas ausências pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2024.

Art. 4º - A presente designação do agente para atuação nos pregões designados se dará até o dia 31/12/2024, quando perderá os seus efeitos, tendo em vista a necessidade de se cumprir o período de transição entre os novos agentes de contratação que serão designados e treinados para exercer a função.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 07 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:480DEA38

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.285 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal o Sindicato Rural de São João da Ponte**"**

O Povo do Município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE,** entidade sindical, com sede na Rua 31 de Dezembro, nº 230, Centro, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **21.353.222/0001-68**.

ARTIGO 2º **-** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 19 de Fevereiro de 2024.

KAICO VELOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São João da Ponte - MG

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:0DFAA46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Proc. Licitatório: 019/2024. Pregão presencial: 002/2024, lei 14.133/21. Objeto: Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica (comercio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), sujeita a prévia licença e inspeção pela Prefeitura de São José do Goiabal ,durante a realização da 35º Cavalgada de São José do Goiabal – MG, nos dias 30/05 a 02/06/2024.. Edital à disposição – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

São José do Goiabal, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:55662F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0072/2024– DISPENSA 22/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Vale Comercial Ltda, com valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0072/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 22, que tem como objetoDispensa de licitação para compra de testes rápido de Covid, para atendimento dos grupos prioritários da População Municipal pela situação de desabastecimento Municipal.

São Lourenço, 20 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0072/2024 na modalidade de Dispensa 22/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa de licitação para compra de testes rápido de Covid, para atendimento dos grupos prioritários da População Municipal pela situação de desabastecimento Municipal.

São Lourenço, 20 de fevereiro de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0081/2024– DISPENSA 25/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Cláudio de Oliveira Bezerra 01384930736, com valor de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0081/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 25, que tem como objetoDispensa de licitação para a contratação de carro de som para ser usado com objetivo de orientar a população sobre os procedimentos necessários ao combate do mosquito da dengue e outros assuntos correlacionados. O pagamento será feito através da Resolução 6962/2019, Conta Corrente 36520-3.

São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela

Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0081/2024 na modalidade de Dispensa 25/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa de licitação para a contratação de carro de som para ser usado com objetivo de orientar a população sobre os procedimentos necessários ao combate do mosquito da dengue e outros assuntos correlacionados. O pagamento será feito através da Resolução 6962/2019, Conta Corrente 36520-3.

São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0082/2024– DISPENSA 26/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0082/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 26, que tem como objetoRevisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Mobi Like-placa SHK:8I32, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0082/2024 na modalidade de Dispensa 26/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Mobi Like-placa SHK:8I32, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de fevereiro de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0084/2024– DISPENSA 27/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) A F MACIEL, com valor de R$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0084/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 27, que tem como objetoPrestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos que necessitam de duas diárias de hospedagem para arbitragem da 1° Etapa do Futebol de Campo, nas categorias Sub 13 e sub 17 do JOJU Da juventude, nos dias 08 e 10 de março.

São Lourenço, 04 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esporte e laser do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0084/2024 na modalidade de Dispensa 27/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos que necessitam de duas diárias de hospedagem para arbitragem da 1° Etapa do Futebol de Campo, nas categorias Sub 13 e sub 17 do JOJU Da juventude, nos dias 08 e 10 de março.

São Lourenço, 04 de março de 2024.

RENATO MOTTA CARVALHO
O Secretário Municipal de Esporte e Laser

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A70C18EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-063/2023

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 063/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 36 (trinta e seis) veículos pertencentes a frota do SAAE.
Motivo: Retificação do Termo de Referência
Data: 22/03/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:13D5A1DA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 008/2024

Contrato SAAE SLO nº 008/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: THV SANEAMETO LTDA.
CNPJ: 08.571.302/0001-21.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva.
Valor total: R$ 2.167.954,21 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro Reais e vinte e um centavos).
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 08/03/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FCA0A4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução SES/MG 8.728/23, para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. **Valor Total**: R$ 169.937,05 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 020803 10 302 1001 2.376 335041 - Ficha 995. **Vigência:** até 36 meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. **Assinatura: 20/02/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C3A5E739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5112

LEI MUNICIPAL Nº 5112
PROJETO DE LEI Nº 5567

"SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007."

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.444, de 17 de dezembro de 2007, os seguintes donatários:

DONATÁRIO SUBSTITUÍDO:	IMÓVEL:	DONATÁRIOS SUBSTITUTOS
PAULO DOS REIS	Rua Antônio de Belo Filho, 115	IZABEL IZALTAÇÃO DOS REIS, RG 26.335.452-0 e CPF 057.104.456-57 - 50% DO IMÓVEL
		REGINALDO DOS REIS – RG MG 15.056.276 e CPF 017.086.256-90 - 12,5% DO IMÓVEL
		ADRIANA DOS REIS NASCIMENTO ROSA, RG 26.500.666-1 e CPF 059.649.286-33 - 12,5% DO IMÓVEL
		LUIZ RONALDO DOS REIS – RG MG 14.823.667 e CPF 085.987.356-04 - 12,5% DO IMÓVEL
		ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS – RG MG 22.151.678 e CPF 156.444.226-82 – 6,25% DO IMÓVEL
		ANDREZA VITÓRIA RIBEIRO DOS REIS – RG MG 22.151.706 e CPF 156.444.536-42 – 6,25% DO IMÓVEL

Art. 2º – A presente substituição se dá em razão do falecimento do donatário e em conformidade com o Formal de Partilha, expedido no inventário judicial, processo nº 5003799-25.2023.8.13.0647, onde restou homologada a seguinte partilha: 50% dos direitos do imóvel para a viúva meeira IZABEL IZALTAÇÃO DOS REIS, 12,5% para os filhos REGINALDO DOS REIS, ADRIANA DOS REIS NASCIMENTO ROSA e LUIZ RONALDO DOS REIS, e 6,25% para os netos ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS e ANDREZA VITÓRIA RIBEIRO DOS REIS, ambas herdeiras do filho Claudio Rogério dos Reis, falecido em 22/12/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EE27BE1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5113

LEI MUNICIPAL Nº 5113
PROJETO DE LEI Nº 5572

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, CNPJ 04.875.587/0032-30, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, constantes das Matrículas nºs 33.281 e 33.280, com áreas totais de 1.615,80 m2 e 783,37 m2, contendo os seguintes limites e confrontações:

I - *"Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDO ZANIN", caracterizado por "LOTE M3", da quadra M, à RUA URIAS CRUZ, distante 40,00m da esquina com a Avenida Arthur Gobbo, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00m de frente para a referida via pública; 52,77m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote M2; 54,95m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote M4 e 30,06m de fundos, confrontando com a Rua Eugenio Vanone, encerrando a área total de 1.615,80m2."*

II - "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDO ZANIN", caracterizado por "LOTE M2", da quadra M, à RUA URIAS CRUZ, distante 25,00m da esquina com a Avenida Arthur Gobbo, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a RUA URIAS CRUZ; 51,68m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote M1; 52,77m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote M3 e 15,03m de fundos, confrontando com a Rua Eugenio Vanone, encerrando a área total de 783,37m2."

Parágrafo único. O Imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R$ 1.277.609,10 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

Art. 2° - A presente doação destinar-se-á construção das instalações sede da entidade, onde deverão ser erguidas edificações, às expensas da donatária, tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta dos serviços associativos a população.

Parágrafo único. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à DONATÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

Art. 3º - Fica a Donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – tomar posse no imóvel doado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Prefeitura Municipal;

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecido pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação,

devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;

VIII – manter regularidade na contratação de profissionais necessários ao seu funcionamento, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;

XII – não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma;

XIII - não paralisar as atividades da instituição por um prazo superior a 01 (um) ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal, bem como não alterar radicalmente o objeto social da instituição.

Art. 5° - A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

Art. 6° - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 7° - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade.

Art. 8° - Revoga-se a Lei Municipal nº 4.632, de 17/12/2019.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:74EAB6DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5114

LEI MUNICIPAL Nº 5114
PROJETO DE LEI Nº 5576

"PRORROGA O PRAZO DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 4999, DE 28 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CONSIDERADAS IRREGULARES OU CLANDESTINAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados de 29/12/2023, o prazo previsto no art. 19, da Lei Municipal nº 4999, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F51402C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5115

LEI MUNICIPAL Nº 5115
PROJETO DE LEI Nº 5577

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOAQUIM CARLOS DE MELO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de RUA "**JOAQUIM CARLOS DE MELO**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E1260256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5116

LEI MUNICIPAL Nº 5116
PROJETO DE LEI Nº 5578

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ EURIPEDES CORTEZ."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de RUA "**JOSÉ EURIPEDES CORTEZ**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D9030E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5117

LEI MUNICIPAL Nº 5117
PROJETO DE LEI Nº 5580

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada no orçamento de 2024 a seguinte dotação: CÓDIGO 02 08 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código 10 302 1001 2.122 – MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAÚDE; Código 33. 40. 41 – Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Transferência a Municípios – Contribuição.
Art. 2º – Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 431.490,00** (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02 08 02	10 302 1001 2.122 334041	R$ 431.490,00
Total geral:			**R$ 431.490,00**

Art. 3º – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e ou totais das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações e nos termos art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
806	02 08 02	10 302 1001 2.122 339039	R$ 431.490,00
Total geral:			**R$ 431.490,00**

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 2º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado acima, proceder a correspondente adequação no PPA e na LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º – Havendo prorrogação ou renovação do Convênio de Cooperação nº 11/2023 firmado entre o Município de São Sebastião do Paraíso/MG e o Município de Poço Fundo-MG, visando os repasses financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 4971, de 24 de maio de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a incluir a sua execução nos exercícios futuros, limitado a 60 (sessenta) meses contados da assinatura do respectivo convênio, e mediante a adequação e inclusão junto aos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C5E6F5B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2886

PORTARIA Nº 2886

"DESIGNA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PERIÓDICA E ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **WILIAN GONZAGA PIZANTE**, Mat. 04, para atuar como presidente da comissão de desenvolvimento funcional, responsável pela realização da avaliação de desempenho periódica e especial do estágio probatório dos servidores municipais do quadro geral da prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, conforme Portaria 2858/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 2858/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E316A170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2887

PORTARIA Nº 2887

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2872, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REVISÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 5.359/2019, A FIM DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS EM QUE O SERVIDOR DEMONSTROU O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FAZER JUS À PROMOÇÃO NA CARREIRA E/OU ANULAÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES QUE NÃO DEMONSTRARAM O CUMPRIMENTO DE TODOS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A FRUIÇÃO DA PROMOÇÃO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18.03.2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2872/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AA27FF0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 00054/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato nº 00054/2024. Pregão Presencial nº 065/2023. Processo: 383/2023, Registro de Preços nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EVENTUAIS INSEMINAÇÕES EM VACAS LEITEIRAS/CORTE, A SEREM REALIZADAS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO QUE ESTIVEREM CADASTRADAS NA SEDEAGRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência: 11 de Março de 2024 a 10 de Março de 2025**. Empresa registrada: CLINICÃO VETERINÁRIA FRANCHISING LTDA, valor total estimado de R$ 47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JÃO BOSCO MINTO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:2DA47CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EX106/2023, Processo: 514/2023, Registro de Preços nº 58/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO USADOS NAS OFICINAS COM OS PACIENTES DA EMAP, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI: **11 de Março de 2024 a 10 de Março de 2025**. Empresas registradas: LIANÇA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ nº 431.486.195/0001-55, contrato no valor de R$ 525,40; ALMEIDA VENDRAMINI COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.668.431/0001-44, contrato no valor de R$ 2.190,36 e PARAPEL COM. ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.618.856/0001-14, contrato no valor de R$ 954,20.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS,
Prefeito

São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2024

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:113A25F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE SUPRESSÃO - INEXIGIBILIDADE 19/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. Na Inexigibilidade nº 019/2022. Processo: 798/2022 – Supressão ao Contrato nº 155/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOC. LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOC LTDA.
ONDE DE LÊ: Valor total da Supressão – R$ 1.544.159,50 (hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: **Valor total da Supressão – R$ 2.709.795,00** (Dois milhões setecentos e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:62B5E9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público a suspensão para retificação do PAL n° 008/2024, Dispensa Eletrônica n° 003/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros atos oficiais da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras/MG em jornal de grande circulação no mínimo em todo o território do estado de Minas Gerais. Onde se lê: "objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros atos oficiais da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras/MG", agora se lê: "objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros atos oficiais da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras/MG em jornal de grande circulação no mínimo em todo o território do estado de Minas Gerais; Onde se lê: "O certame será realizado no dia 08/03/2024", agora se lê: "O certame será realizado no dia 14/03/2024", às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:AC38B8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM** autoriza a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, VISANDO ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.O pedido de compra será emitido em favor da seguinte empresa**:14.539.975 VIVIANE CECILIA**

RIBERIO, INSCRITO NO CNPJ: 14.539.975/0001-05, vencedora no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí Mirim, 08 de março de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:657B788A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2024

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2024

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 011/2024. Objeto: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para reposição e manutenção dos computadores, impressoras e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG. Contratado: **31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132 centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.
Valor global: R$ 29.335,50 (vinte nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Agente de contratação e equipe de apoio, onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 011/2024: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para reposição e manutenção dos computadores, impressoras e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG. Contratado: **31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132 centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.
Valor global: R$ 29.335,50 (vinte nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:92F174DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 011/2024. Objeto: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para reposição e manutenção dos computadores, impressoras e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
Contratado: Contratado: **31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132 – centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.
Valor global: R$ 29.335,50 (vinte nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 04 de março de 2024

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:38A7ECF0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 2ª (segunda) reunião Ordinária, ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2024;
3. Leitura de correspondências;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Leitura de Parecer;
6. Segundo turno de discussão do Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2024**, que ``Dispõe sobre a Criação do Programa "Câmara Jovem" No Âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe e dá Outras Providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
7. Segundo turno de votação do Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2024**, que ``Dispõe sobre a Criação do Programa "Câmara Jovem" No Âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe e dá Outras Providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
8. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 003/2024**, que ``Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de cães e gatos e dá outras providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
9. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 003/2024**, que ``Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de cães e gatos e dá outras providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
10. Mensagens;
11. Chamada final.

Sem Peixe, 08 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E278CD4C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 013/2024. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de pedreiro para realizar serviço de construção, manutenção e reparação, em edificações/imóveis indicados pela administração, entre o serviço estão a construção de alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras; e demais serviços pertinentes a profissão, a carga horaria será de 08 horas diárias e com um auxiliar de pedreiro. As despesas com alimentação, transporte, equipamentos, hospedagem, impostos, serão por conta da contratada, conforme solicitação de Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GLEDITON MAURO DE CASTRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.306.196-09, Rua Nossa Senhora Saúde, nº 147, São Bartolomeu, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

O Chefe do Departamento Municipal de obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 013/2024: Contratação de mão de obra especializada de pedreiro para realizar serviço de construção, manutenção e reparação, em edificações/imóveis indicados pela administração, entre o serviço

estão a construção de alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras; e demais serviços pertinentes a profissão, a carga horaria será de 08 horas diárias e com um auxiliar de pedreiro. As despesas com alimentação, transporte, equipamentos, hospedagem, impostos, serão por conta da contratada, conforme solicitação de Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GLEDITON MAURO DE CASTRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.306.196-09, Rua Nossa Senhora Saúde, nº 147, São Bartolomeu, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:75C31132

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 013/2024. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de pedreiro para realizar serviço de construção, manutenção e reparação, em edificações/imóveis indicados pela administração, entre o serviço estão a construção de alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras; e demais serviços pertinentes a profissão, a carga horaria será de 08 horas diárias e com um auxiliar de pedreiro. As despesas com alimentação, transporte, equipamentos, hospedagem, impostos, serão por conta da contratada, conforme solicitação de Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GLEDITON MAURO DE CASTRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.306.196-09, Rua Nossa Senhora Saúde, nº 147, São Bartolomeu, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F3FF7C32

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 012/2024. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. A contratação será realizada nos termos do art. 75 inciso II da lei 14.133/21, e demais pertinentes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81**,** com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, nº 49, Centro, Sem Peixe/MG, Cep: 35441-000**,** pelo valor total de R$ 16.835,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

A Chefe do Departamento Municipal de Educação de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 012/2024: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. A contratação será realizada nos termos do art. 75 inciso II da lei 14.133/21, e demais pertinentes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81**,** com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, nº 49, Centro, Sem Peixe/MG, Cep: 35441-000**,** pelo valor total de R$ 16.835,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B75BF2BE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 012/2024. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. A contratação será realizada nos termos do art. 75 inciso II da lei 14.133/21, e demais pertinentes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81**,** com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, nº 49, Centro, Sem Peixe/MG, Cep: 35441-000**,** pelo valor total de R$ 16.835,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:651DB1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a redação referente ao Aviso de Contração Direta sofreu alterações, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 11/03/2024 às 9:00 hs. Início dos lances: logo após o Credenciamento do dia 11/03/2024.

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 11/03/2024 às 9:00 hs.

Considerando que no Edital publicado não contempla **fase de lances.**

Senador Cortes – MG. 8 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:04D8F342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a redação referente ao Aviso de Contração Direta sofreu alterações, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 11/03/2024 às 13:00 hs. Início dos lances: logo após o Credenciamento do dia 11/03/2024.

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 11/03/2024 às 13:00 hs.

Considerando que no Edital publicado não contempla **fase de lances.**

Senador Cortes – MG. 8 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FCB81C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
SEI Nº 0000030-60.2024.6.13.8170 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 003/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 28, Bairro Centro, Senador Cortes/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Lúcio Dutra Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX. fornecer alimentação para os administradores de prédio, motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
XI. fornecer serviços de vigilância.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.
Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Senador Cortes/MG
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E3241839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
SEI Nº 0000030-60.2024.6.13.8170 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 004/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 28, Bairro Centro, Senador Cortes/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Lúcio Dutra Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, no cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único: Para fins do disposto no*caput*,consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
a. ser selecionado dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);

V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.
Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em**08/03/2024**e encerra-se em**08/06/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 005/2023 do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Senador Cortes/MG
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3BA01016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado. Concorrência eletrônica nº 01/2024. P.L. nº 14/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica e infra estrutura da rua Óleos Da Boa Vista no município de Serrania/MG. Convênio n.º 1491001640/2023/SEGOV/PADEM – Secretaria de Estado de Governo. Empresa vencedora: Inovar Engenharia E Pavimentação Ltda-ME, CNPJ nº 12.799.453/0001-09 valor de R$ 303.779,46, conforme resultado obtido na ata de reunião.

Serrania, 08 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C68C586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na Sede do Município de Serro/MG e seus Distritos. Inicio do cadastro de propostas: 12/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/03/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/03/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:39BC4C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 008/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro / MG**. **Início do cadastro das propostas: 12/03/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 17/04/2024 às 08:00h. Data da sessão: 17/04/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5EA6F8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Referência: Pregão (Registro de Preços) n° 062/2019. **Data da Assinatura**: 05/03/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto aditivo qualitativo de valor ao contrato n° 085/2020. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de R$ 311.814,30 (trezentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos) e sofrerá um aditamento de 25%, sendo equivalente a R$ 77.953,57 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) **somando um total de R$ 389.767,87** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D31F0694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Referência: Pregão (Registro de Preços) n° 062/2019. **Data da Assinatura**: 03/03/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 085/2020. **Do prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 085/2020 prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de Março de 2024, findando em 29 de Setembro de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$ 311.814,30 (trezentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1421FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. **Referência:** Processo Licitatório nº 110/2019, na modalidade Pregão (Presencial) nº 062/2019. **Data da Assinatura**: 28/02/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração qualitativa** ao Contrato Nº 085/2020. **Do Qualitativo:** O Contrato n°085/2020 de valor **R$311.814,30 (trezentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)** e com seu fim em 29 de Março de 2024, sofrerá uma alteração qualitativa, que consiste na alteração de dados bancários, solicitada pela empresa em questão, referente ao Contrato supracitado. A alteração se apresenta pelo quadro abaixo:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049-8
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Além disso, haverá a inclusão de uma cláusula no Contrato n°085/2020, que consiste na garantia integral de responsabilidade da **COOPERTUR** por eventuais problemas financeiros ou fiscais decorrentes da terceirização da qual se trata este Termo Aditivo. Esta medida contribuirá para a transparência e segurança jurídica das relações contratuais estabelecidas e terá validade durante todo o período de vigência do contrato celebrado entre as partes e poderá ser invocada em caso de auditorias, fiscalizações ou questionamentos legais**.** Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2CF8E9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2024 no dia 25/03/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFA5E6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 007/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 007/2024 - Considerando a necessidade da secretaria requisitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2024** para o dia **19/03/2023 ás 8:30h,** visando ainda a justiça e isonomia com todos os participantes. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à

Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C86C8EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **JOSE DE LOURDES COSTA ALECRIM ,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.980.936/0001-85** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE TORRE MODELO ANTENA RÁDIO E TELECOMUNICAÇÃO EM SITUAÇÃO DE DESABAMENTO, PARA DESOBSTRUÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** sendo o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6E076DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - Data da Sessão: 26/02/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, forro pvc, persiana, piso vinilico, porcelanato e piso de granilite para atender as demandas da prefeitura municipal de Teófilo Otoni-MG.** Empresas Vencedoras: **HOME CAROL DECOR LTDA - 43.383.479/0001-03** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 29.996,25. **ILDENIO KELLER - 02.009.007/0001-08** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 723.900,00. **LUARTI DECORACOES LTDA - 25.099.901/0001-03** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 749.998,00. **FERRAZ ENGENHARIA LTDA - 22.226.566/0001-79** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 765.000,00. **VM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 20.402.846/0001-65** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 326.525,00.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:96E0BEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda para o ano de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 14/2021, **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias pactuadas no ano de 2024:
Simone Souza Pechim

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 08 de março de 2024.

MARIA ELISA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal Interina de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:BE2FF139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, para o ano de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, **CONSIDERANDO** ainda, o

disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará nas Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, para o ano de 2024:

Membros	
1	Francislane de Oliveira Alves
2	Izaías Celis Máximo
3	Maristane Orneles Esteves Dias

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 08 de março de 2024.

MARIA ELISA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal Interina de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
(Original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:D3B10EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - Contratante: **Município de Teófilo Otoni/MG –** Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA**, CNPJ nº** 25.102.203/0001-10**, Referência:** Inexigibilidade 005/2019 **- Data de Assinatura:** 19/02/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo de alteração contratual tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°012/2019**. Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 012/2019 fica prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de Março de 2024, findando em 28 de Fevereiro de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$ 4.786.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil reais). A prorrogação deste se enquadra nos requisitos exigidos por lei e o tempo de duração da renovação se dá ao tempo máximo de até 28 de Fevereiro de 2025, ou até que o novo Processo Licitatório seja concluído, realizando um novo contrato. Teófilo Otoni/MG.

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DE91B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 23/01/2024. **Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n°022/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 022/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 17 de Março de 2024, findando em 16 de Março de 2025. Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D4C2EBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE PENALIDADE. EMPRESA: VS ENGENHARIA LTDA. TOMADA DE PREÇO 21/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01554/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de penalidade. Empresa: vs engenharia ltda. Tomada de preço 21/2022. Processo administrativo 01554/2022. Dispositivo. Ante o exposto e em atendimento aos ditames legais, decido que a empresa vs engenharia ltda., suporte o valor da multa de 10%(dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, no prazo legal de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão, conforme artigo 87, §2º da lei nº 8.666/1993. Caso não ocorra o pagamento, que seja a empresa inclusa em dívida ativa e consequentemente, o arquivamento do feito.
Três corações, 29 de maio de 2023.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde de Três Corações – MG

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:81C46027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE PENALIDADE. EMPRESA: AVANTI COMÉRCIO EIRELI. CONTRATO: 00118/2022 . PREGÃO ELETRONICO 36/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0342/2022

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de penalidade. Empresa: avanti comércio eireli. Contrato: 00118/2022 . Pregão eletronico 36/2022. Processo administrativo: 0342/2022. Ante o exposto e em atendimento aos ditames legais, decido que a empresa avanti comércio eireli., pelo descumprimento das cláusulas 2.2, 9.1.1, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, bem como o art. 123, §1º do ctb, seja penalizado com as seguintes sanções administrativas:a) advertência, prevista na cláusula 17.1, "a" do contrato administrativo nº 118/2022 e art. 87, inciso i da lei 8.666/1993;b) suporte o valor da multa de r$106,61(cento e seis reais e sessenta e um centavos) (doc.j), pagos pela prefeitura municipal de três corações – mg (anexo), no prazo legal de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão, conforme artigo 87, §2º da lei nº 8.666/1993. C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 3(três) anos, conforme cláusula 17.1, "e" do contrato administrativo nº 118/2022.
Três corações, 17 de junho de 2023.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde de Três Corações –MG

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:45D8BF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Material de Papelaria,** para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/03/2024. Início da Sessão de Lances: 25/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2EA562B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

Processo Administrativo n.° 017 /2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, por meio do(a) departamento de licitação / Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 12/03/2024 à 15/03/2024 às 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Praça Antonio Alves Faria, S/N
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza automotiva (sabão solupan e sabão aditivado)

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprastupaciguara2021@gmail.com

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:92EDE828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO CONTRATO Nº 036/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2024, Edição 3721, página 224. Onde se lê "Aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e higiene clínica necessários para o Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende" leia-se "**Aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e higiene clínica necessários para o Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, em caráter emergencial**".

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BB06A802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 228/2023 - PE SRP Nº 065/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **22/03/2024**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **22/03/2024**. O 2º edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC7C3632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 247/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2023. JULGAMENTO DE RECURSO HABILITAÇÃO

A CPL reforma a decisão proferida anteriormente e julga habilitadas MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, WGV CONSTRUTORA LTDA, OBRAS DE ENGENHARIA LARA, BLACK ENGENHARIA LTDA; e inabilitadas as licitantes NEW POWER SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA e BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F6EAC49F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO. **OBJETO**: Prorrogação de prazo e reajuste (aplicação do percentual de 4,51% - IPCA-IBGE 2023, o que equivale a R$ 76.172,15) do contrato de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de zero a dezoito anos incompletos, com ou sem deficiência física ou mental, aos quais tenha sido aplicada medida de proteção de abrigamento, sendo de caráter provisório e excepcional. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.765.133,30. **FDO:** 445.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A618D6B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 032/2019 – P.L. 247/2017 – P.P. 083/2017

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME.**OBJETO**: Renovação contratual de prestação de serviços funerários visando a continuidade dos serviços essenciais de assistência aos carentes do município.**VIG:**03 meses.**FDO:**405.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C74CD5B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 12 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. 225/2019 – C.P. 007/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, visando a conclusão da reforma da Lagoa Morro Alto. **VIG:** 02 meses. **FDO:** 578.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:14CED53C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 117/2022 – P.L. 147/2022 – CONV. 009/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo pelo período de 04 meses do Contrato nº 117/2022, visando a continuidade e conclusão da reforma e ampliação da feira do Centro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 04 meses. **FDO:** 516.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B004F1B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 005/2020 – P.L. 008/2020 – INEX. 001/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO:** Renovação do instrumento em epígrafe, que possui como objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2DE59072

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 – ATA R.P. Nº 102/2023 – P.L. 048/2023 – P.P. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e SARAH DRUMOND SALOMÃO (CENTRAL CARNES). **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de aquisição de carnes para as creches, escolas e Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Protocolo Externo nº 1363/2024. **REEQUILÍBRIO:** ITEM 01 (carne moída) - De R$ 12,80/kg, Para R$ 23,00/kg. **FDO:** 206, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BD27EAA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 01/03/2024 - TÍTULO: ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 6,003% do contrato, em razão do acréscimo de serviços na obra de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 2.221.374,54. **FDO:** 531. **1ª RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê 6,003%, Leia-se 4,35%. **2ª RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê R$ 2.221.374,54, Leia-se R$ 1.609.718,19.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:25A7B237

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 019/2024 – P.L. 241/2023 – P.E. 070/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INNOVAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 14.023,00. **FDO:** 140, 225, 245, 268, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F1A59637

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 037/2024 – P.L. 263/2023 – P.P. 029/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira, portas, dobradiças, fechaduras, marco e alisar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 89.878,00. **FDO:** 568, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EFD504E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 038/2024 – P.L. 263/2023 – P.P. 029/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira, portas, dobradiças, fechaduras, marco e alisar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 154.350,48. **FDO:** 568, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:16EFFA8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 034/2024 – P.L. 265/2023 – P.P. 030/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material impresso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.600,00. **FDO:** 140.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:600D13DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – P.L. 237/2023 – P.E. 068/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais e contínuos de exames laboratoriais bioquímicos, destinados a atender a demanda do Município de Vespasiano/MG, com comodato de 01(um) equipamento totalmente automatizado, incluindo assistência técnica e científica, acessórios, insumos e treinamento operacional aos funcionários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 359.390,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:22297186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0936.0.000000098/2024-3 (PRC INTERNO 0129/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para a prestação do serviço de construção da Unidade Básica de Saúde Amoras, localizado à Rua São Paulo, nº 209, Bairro Arduíno Bolívar, no município de Viçosa – MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 26/03/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7A86B75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 50.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00012 50.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
50.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00008 20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00015 30.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
50.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 05 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:152829BC

LICITAÇÃO E RH
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 125.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00012	**22.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00014	**50.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00015	**35.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

01.01.01.01.122.0001.3004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO/PRAÇA
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00021 18.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
125.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.271.0001.2004 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00023	**110.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
01.01.02.14.422.0027.3003 EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO **4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00035**	**15.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	125.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 23 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7CB9E27

LICITAÇÃO E RH
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 145.792,69 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 86.488,69

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

86.488,69

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00502 59.304,00

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

59.304,00

145.792,69

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 23 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0855C538

LICITAÇÃO E RH
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARt. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 145.792,69 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 86.488,69

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

86.488,69

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00502 59.304,00

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

59.304,00

145.792,69

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 23 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:079CAE66

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 016/2024 Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 016/2024, Pregão Eletrônico 003/2024, Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do edital. A entrega e sessão de abertura dos envelopes serão no dia 21/03/2024 às 09:00. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 8:00 às 17:00, tel:37-3541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, licita.apoio@abaete.mg.gov.br.

IVANIR DELADIER DA COSTA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:8CC599D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2024

Processo Licitatório 47/2024, Pregão Presencial 10/2024

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 08 de Março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3ABBB76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INTENÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO 08/2024

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO N° 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA E SUA RESPECTIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REGULARMENTE NOMEADA PELA PORTARIA N° 01/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE AS EMPRESAS CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ SOB O N° 09.183.734/0001-28 E A EMPRESA ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ SOB O N° 25.052.801/0001-21, MANIFESTARAM INTENÇÃO DE RECURSO, NÃO SE CONFORMANDO, *DATA VENIA*, COM A DECISÃO PROFERIDA PELA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE AS INABILITARAM NO CREDENCIAMENTO.

ASSIM, ABRE-SE O PRAZO LEGAL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAREM OS RECURSOS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

ALTEROSA/MG, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:53EBCAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 009/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET, COM RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROGRAMA INFORMATIZA APS., de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 26/03/2024 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 8 de Março de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:9F8C598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 010/2024 – CONCORRENCIA nº 003/2024,** sendo o objeto: a **Contratação de serviços de engenharia consistentes em execução de obras de infraestrutura de acesso à capela velório da Cidade de Alvarenga MG**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 27/03/2024 às 10 h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 8 de Março de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:10332646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024

O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 005/2024 agendado julgamento para o dia 15/03/2024 está suspenso para melhor caracterização de seu objeto, nova data de julgamento e novo edital e anexos serão novamente divulgados oportunamente quando sanadas as adequações necessárias.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:D665AA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 213/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 32/2019

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website da Prefeitura de Astolfo Dutra, e-mails governamentais e sua administração por mais 06 (seis) meses.
Valor global: R$ 3.300,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.00.04.122.0003.2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 12/12/2023
Vigência: 13/12/2023 a 12/06/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 152/2019 – Dispensa: nº 32/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo Luiz Feliciano Júnior – EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5BDD7E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 25/2021 firmado com a **M.A.N.F. HALFELD CLARK LTDA. ME**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, com o reajuste contratual no patamar de 5,47065%, em consonância ao índice INPC(IBGE) referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, passando a vigorar o valor mensal para R$ 7.595,80 (Sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), compreendendo o valor total de R$ 91.149,60 (Noventa e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas.

Astolfo Dutra, 15 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7B8AD633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 02/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e gestão de convênios para atender o Município de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 29/02/2024 a 28/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 21/2021 – Convite: nº 02/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Natividade de Faria Halfeld – M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3990A6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 45/2021

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de consultoria ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 151/2021 – Dispensa: nº 45/2021, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josélia Barbosa de Matos – JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:63CF6C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 71/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/12/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 147/2021 – Pregão Presencial: nº 71/2021 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6F82B415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 71/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Health Clean Comercial EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/12/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 147/2021 – Pregão Presencial: nº 71/2021 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Arnaldo Tadeu Silva - Health Clean Comercial EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FA675CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 203/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 68/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Find Soluções Corporativas Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para a prestação dos serviços de manutenção de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 55.200,00 (global)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.0003.2.0009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 15/12/2023
Vigência: 16/12/2023 a 15/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 143/2022 – Pregão Presencial: nº 68/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Luiz Comitante Leão - Find Soluções Corporativas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B8A519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para a PMAD por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 51.910,19 (anual)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.0003.2.0009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Walace Ribeiro de Resende – METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0576D228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 03/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializado de mão de obra para execução de atividades de Técnico em Segurança do Trabalho para a PMAD por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.152,84 (mensal)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.0003.2.0009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 07/02/2024
Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 14/2023 – Pregão Presencial: nº 03/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Walace Ribeiro de Resende – METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F2BC6AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 21/03/2024, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de capina com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento, veículo próprio para aplicação, funcionários, alimentação e demais despesas e/ou equipamentos necessários no Município de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 11/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AA9DCA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, PROCESSO N° 033/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Execução de infraestrutura da pavimentação na Rua dos Cardosos em Bela Vista de Minas/MG. Data: até as 09:29h do dia 17/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 17/04/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1E86CA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 21/03/2024 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D8DC9241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90006/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeiro informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES NS1 PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 22/03/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5D06F5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** Construção do Almoxarifado Central e sede da Secretaria Municipal de desenvolvimento e assistência social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de itens e modificação de projeto, conforme descrito no ofício, memorial, projetos e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **DO VALOR:** O valor total da alteração e de R$ 87.174,29 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), valor atualizado do Contrato R$ 1.669.945,07 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). **ASSINATURA:** 08/03/2024.

Borda da Mata/MG, 08 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6DC8DEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 26/03/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 08/03/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9030B8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 008/2024 objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 198/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS), PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto Municipal nº 10 de 13 de fevereiro de 2017 –

Brazópolis, 08/03/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F4179EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Abertura: **27/03/2024 às 09 horas**, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ . Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ . Esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373, ou ainda pelo WhatsApp 35 98421-9093.

Brazópolis, 08/03/2024.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES

CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:641B2BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATOS Nº 16 A 18/2024

Contrato Nº 000016/2024– Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000004/2024
Partes: Município de Caldas e 53.718.872 IRANILDO DOS SANTOS SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Vigência: 19/02/2024 à 18/02/2025
Valor: R$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 218 Ficha 237 Ficha 249	01.009.123.610.018.2.034.3390.39.00 01.009.123.620.019.2.033.3390.39.00 01.009.123.640.034.2.097.3390.39.00	Fonte 15000001001/ 15530000000/ 15500000000/ 15760000000 Fonte 15000001001 Fonte 15000001001

Contrato Nº 000017/2024– Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000004/2024
Partes: Município de Caldas e WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A

REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Vigência: 19/02/2024 à 18/02/2025
Valor: R$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 218** **Ficha 237** **Ficha 249**	**01.009.123.610.018.2.034.3390.39.00** **01.009.123.620.019.2.033.3390.39.00** **01.009.123.640.034.2.097.3390.39.00**	**Fonte 15000001001/ 15530000000/ 15500000000/ 15760000000** **Fonte 15000001001** **Fonte 15000001001**

Contrato Nº 000018/2024– Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000004/2024
Partes: Município de Caldas e JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Vigência: 19/02/2024 à 18/02/2025
Valor: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 218** **Ficha 237** **Ficha 249**	**01.009.123.610.018.2.034.3390.39.00** **01.009.123.620.019.2.033.3390.39.00** **01.009.123.640.034.2.097.3390.39.00**	**Fonte 15000001001/ 15530000000/ 15500000000/ 15760000000** **Fonte 15000001001** **Fonte 15000001001**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B9D69BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2024

Contrato Nº 000019/2024– Processo Licitatório nº 009/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e CONSTRUTORA ETAPA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.
Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 412.933,83 (quatrocentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 360**	**01.013.154.5200081.147. 44.90.51.00**	**Fonte 17000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:2C21B348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

Contrato Nº 000020/2024– Processo Licitatório nº 071/2024 – Inexigibilidade Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS E DEMAIS MUNICÍPIOS OS QUAIS POSSUEM RECURSOS ALOCADOS NESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PPI.
Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.542.771,84 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 515**	**03.008.101.220.039.2.015.3390.39.00** **03.008.103.010.029.2.057.3390.39.00** **03.008.103.020.016.2.452.3390.39.00**	**Fonte 1600000000** **Fonte 1600000000** **Fonte 1621000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0665CB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2024

Termo de Credenciamento Nº 000068/2024 – Processo Licitatório nº 000251/2023 – Credenciamento Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e 53.985.711 JOAO VITOR VILELA TEIXEIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DESERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DESEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXORECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 343 - 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00 – 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:9865B08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69 AO 80

Ata de Registro de Preço Nº 000069/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 13.073,00 (treze mil setenta e três reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000070/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e AL OLIVEIRA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000071/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e BRUNO DO CARMO FERREIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 2.299,89 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000072/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024

Partes: Município de Caldas e CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000073/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000074/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000075/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e LOJA DA ESCOLA LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000076/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000077/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e MELIM COMERCIAL LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec.	**Ficha**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte**
Educação	**187**		**15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000078/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000079/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000080/2024 – Processo Licitatório nº 000027/2024– Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.
Vigência: 27/02/2024 à 26/02/2025
Valor: R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 187**	**01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00**	**Fonte 15000001001/154000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:76FBA775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CRERDENCIAMENTO Nº 81/2024

Termo de Credenciamento Nº 000081/2024 – Processo Licitatório nº 000251/2023 – Credenciamento Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e ANA MARIA DA SILVA 01675219699
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DESERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DESEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXORECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 343 - 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00 – 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:A38CF894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 007-2024

PORTARIA N.º 007-2024

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19 do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012 e

CONSIDERANDO o documento protocolizado nesta Casa nesta data, assinado pela Diretora Legislativa e a Assessoria Administrativa Financeira, relatando condutas diversas em que a servidora Pública Municipal A.A.D.D.S teria praticado, em tese, infrações administrativas previstas na Resolução nº 389/2007 do Poder Legislativo e na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o contido no supracitado Estatuto, onde, em seu artigo 83, da Lei determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que as variadas condutas praticadas caracterizam, em tese, descumprimento dos variados deveres funcionais, que torna a averiguação obrigatória e necessária;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 389/2007 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.438/1998.

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 78 da Resolução nº 389/2007.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidora A.A.D.D.S. para apurar suposta prática de infração (ões) disciplinar (es) passível (eis) de penalidade(s) prevista(s) na Resolução nº 389/2007 e na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão Disciplinar, que passa a ser composta pelos servidores: Ricardo Lambert Del Agnolo, Regiana Pereira Brandão e Alessandra de Oliveira Alves Bento, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão Disciplinar providencie a NOTIFICAÇÃO da servidora A.A.D.D.S mencionada no citado documento da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 08 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:7A96B08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2º TENTATIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A DISTÂNCIA (TELESSAÚDE), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE TELEMEDICINA – SOFTWARE (POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO), COM OBSERVÂNCIA NO DISPOSTO NA LEI Nº 13.709/18 E DA LEI FEDERAL 14.510/2022, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). Houve uma tentativa de licitação deste objeto anteriormente, mas a mesma foi frustrada, dito isso segue as novas informações da segunda tentativa de licitar. Data da realização do certame: 28/03/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 08 de março de 2024.

LUAN APARECIDO SIMÕES NOGUEIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:38A95916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 005/2024, para Médico ESF.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Micheli Lúcia de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:141C1D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 0138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: Aquisição de leite em pó, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 21 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:10E2ADE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 003/2024, para a função de Oficial de Manutenção.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:615515E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 004/2024, para a função de Auxiliar de Manutenção.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:15EAF0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 2.109/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. *Eliane Ferreira Lambert*, para ocupar o Cargo de Diretor Presidente, para administrar o FAPEM, de provimento em Comissão, a partir de 08.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A9063509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. *Carla Nogueria Dias*, do Cargo de Diretor Presidente do Fapem, de provimento em Comissão, a partir de 08.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D2463C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PAL N°059/2024 – Inexigibilidade n° 010/2024 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de densitometria óssea, eletroneuromiografia, endoscopia e colonoscopia. As empresas interessadas deverão protocolar documentação exigida no edital a partir do **dia 11/03/2024 até 11/07/2024 das 08 às 17h** no setor de protocolos da prefeitura municipal situado na Av. Virgílio de Melo Franco, n° 555, Centro de Cambuquira.

Cambuquira, 07 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:48775EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 047/2024 – Dispensa Eletrônica 021/2024 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para o evento do Dia Internacional da Mulher. (Sessão eletrônica deserta). Vencedor: Luciana Aparecida de Oliveira. Valor: R$ 913,19.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 08/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:969332AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Adm: Nº 034/2024
Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresas vencedoras valor total: R$ 30.000,00(trinta mil reais):**ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME**.

CAMBUQUIRA - MG, 08 de março de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor De Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Adm: Nº 027/2024
Objeto: Serviço comum de engenharia para a Pavimentação de trecho da Rua Vista Alegre no bairro Jardim Marimbeiro, na cidade de Cambuquira-MG garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos e custos previstos. Empresas vencedoras valor total: R$ 349.000,00(trezentos e quarenta e nove mil reais):**MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**.

CAMBUQUIRA - MG, 08 de março de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor De Processos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°024/2023 - PAL N° 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023. Empresa: DBX Office Management. Valor Total: R$ 191.937,96 (cento e noventa e um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos.Prazo de vigência: 09/03/2024 a 31/12/2024.

Cambuquira, 08 de março de 2024

NOVO CREDENCIADO

PAL N° 290/2024 INEXIGIBILIDADE N° 007/2020 (novo número: PAL n° 041/2027 Inexigibilidade n° 007/2024) – OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames citopatológicos e anatomopatológicos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Novo credenciado:** Diagnósticos Cambuquira. Valor Total:R$18.081,21 (Dezoito mil e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 08 de março de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor De Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AB6CEB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.491, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Institui, no Município de Caparaó, a Política Municipal das Pessoas Surdas – Lei Adriana Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caparaó, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Surdas, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.

Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos das Pessoas Surdas é voltada a pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva, ou com outras deficiências associadas à perda da audição.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas Surdas:

I - intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento às pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva, incluindo o apoio social e psicológico às famílias de pessoas surdas, surdocegas e com deficiência auditiva;
II - participação da comunidade na formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas público-alvo desta Lei, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa surda, surdocega ou com deficiência auditiva, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a tratamento e reabilitação adequados;
IV - estímulo à inserção da pessoa surda, surdocega ou com deficiência auditiva no ambiente escolar ou acadêmico e no mercado de trabalho;
V - responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre a surdez e a perda auditiva, e suas implicações;
VI - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa surda, bem como a pais e responsáveis e à sociedade civil;
VII - estímulo à pesquisa científica e à capacitação;
VIII - reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras como forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, é eficaz para transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº. 10.436, de24 de abrilde 2002;
IX - reconhecimento da comunidade surda enquanto comunidade linguística dotada de identidade, cultura, valores, saberes e costumes próprios;
X - oferta da educação bilíngue de surdos em escolas regulares, nos termos da Lei Federal nº. 14.191, de 3 de agosto de 2021;
XI - inserção gradual da Língua Brasileira de Sinais – Libras na base curricular educacional da rede pública de ensino;
XII - utilização da Língua Brasileira de Sinais – Libras como critério de desempate nos processos de seleção pública promovidos pelo Poder Público;
XIII - valorização salarial das profissões de Tradutor e Intérprete de Libras e de Guia-intérprete de Libras, com fixação de remuneração não inferior à de professor de educação básica;
XIV - promoção da acessibilidade nas repartições e espaços públicos, nos sítios eletrônicos oficiais e nos certames realizados pela Administração Pública municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas Surdas.

Art. 3º São direitos da pessoa surda, surdocega ou com deficiência auditiva, sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal e estadual:

I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;
II - proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
III - acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
atendimento multiprofissional;
nutrição adequada;
medicamentos e aparelhos auditivos, conforme avaliação clínica e recomendação médica;
informações que auxiliem no diagnóstico e em eventual tratamento.
IV - acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à moradia;
c) ao mercado de trabalho;
d) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º A pessoa surda, surdocega ou com deficiência auditiva não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.

Art. 5º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras será adotada como critério de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município.

§ 1º A capacitação deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificado de conclusão de uma das titulações referidas no art. 4º da Lei Federal nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010, concluída até o último dia de inscrição ou da entrega de títulos, conforme dispuser o edital do certame.

§ 2º O disposto no *caput* não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do processo de seleção pública.

Art. 6º Para o desenvolvimento das ações no âmbito da Política Municipal dos Direitos das Pessoas Surdas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as estruturas existentes no Município para atendimento das pessoas público-alvo desta Lei.

Art. 7º Fica garantida, nos termos da Lei Federal nº. 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, a gratuidade dos atos de cidadania, bem como requerimento e a emissão de documentos de identificação específico, ou segunda via, para pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva.

Art. 8º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Caparaó, o Dia Nacional do Surdo, a ser comemorado anualmente na semana do dia 26 de setembro, com a finalidade de ampliar a conscientização da população acerca dos temas que envolvem a Comunidade Surda.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. É de 730 (setecentos e trinta) dias o prazo para inserção da Língua Brasileira de Sinais – Libras na base curricular educacional da rede pública de ensino.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BDA4D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.492, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, redução de incapacidade e cuidados paliativos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, é considerada doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos ou 1,3 (um vírgula três) pessoas em cada 2.000 (dois mil) indivíduos, conforme o Anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº. 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ou outra norma que venha substituí-la.

Art. 2º São objetivos da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - garantir e ampliar o acesso universal, igualitário e equânime às ações e aos serviços de saúde pública;
II - proporcionar a integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
III - garantir às pessoas com doenças raras, em tempo oportuno, acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos, conforme suas necessidades;
IV - qualificar a atenção às pessoas com doenças raras;
V - garantir o acesso a informações relacionadas à estrutura da linha de cuidado da atenção à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 3º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras será desenvolvida a partir dos seguintes princípios, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
II - reconhecimento da doença rara e da necessidade de oferta de cuidado integral, considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de preconceitos;
IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, com oferta de cuidado integral e atenção multiprofissional;
V - incorporação e uso de tecnologias voltadas para promoção, prevenção e cuidado integral na rede pública de saúde, incluindo tratamento medicamentoso e fórmulas nutricionais indicados no âmbito do SUS;
VI - articulação intersetorial e garantia ampla de participação e controle social;
VII - promoção da acessibilidade das pessoas com doenças raras a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos;
VIII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelas pessoas com doenças raras.

Art. 4º São diretrizes da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - educação permanente de profissionais de saúde por meio de atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara;
II - promoção de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;
III - organização das ações e dos serviços da rede pública de saúde para o cuidado das pessoas com doenças raras;
IV - oferta de cuidado com ações que visem à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras, além de medidas assistivas para os casos que as exijam;
V - diversificação das estratégias de cuidado às pessoas com doenças raras;
VI - desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 5º É responsabilidade do Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I - garantir que todos os serviços de saúde que prestam atendimento às pessoas com doenças raras possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, de maneira a garantir o cuidado necessário;
II - garantir a formação e a qualificação dos profissionais e dos trabalhadores de saúde de acordo com a Política de Educação Permanente em Saúde;
III - definir critérios técnicos para o funcionamento dos serviços que atuam no escopo das doenças raras, bem como os mecanismos para seu monitoramento e avaliação;
IV - garantir o compartilhamento de informações na rede pública municipal de saúde;
V - adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria, com vistas à melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados, considerando as especificidades dos serviços de saúde e suas responsabilidades;
VI - promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que busquem o aperfeiçoamento, a inovação de tecnologias e a disseminação de conhecimentos voltados à promoção da saúde, à prevenção, ao cuidado, à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras;
VII - estimular a participação popular e o controle social, visando à contribuição na elaboração de estratégias e no controle da execução da política de atenção integral às pessoas com doenças raras;
VIII - contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e produção de informações, aperfeiçoando permanentemente a contabilidade dos dados e a capilarização das informações, na perspectiva de usá-las para alinhar estratégias de aprimoramento da gestão, disseminação das informações e planejamento em saúde;
IX - monitorar e avaliar o desempenho e a qualidade das ações e dos serviços de prevenção e de controle das doenças raras no Município, no âmbito do SUS, bem como auditar, quando pertinente.

Art. 6º No desenvolvimento da política de que trata esta Lei, serão observados as diretrizes terapêuticas e os protocolos clínicos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Dia de Conscientização sobre Doenças Raras será comemorado anualmente na semana do dia 28 de fevereiro, nos termos da Lei Estadual nº. 23.335, de 16 de julho de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:62FFF9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.493, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Define, no âmbito do Município de Caparaó, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPVs).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos, no âmbito do Município de Caparaó, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República e os §§ 5º e 6º do art. 163 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor (RPV) expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor (RPV), na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição da República.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:500E7515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 200, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo de licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal, concedida pela Portaria nº. 101, de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 07/02/2024 sob o número 116/2024-1Doc, solicitando a prorrogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de mais 2 (dois) anos;

E CONSIDERANDO, por fim, a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó, quanto à anuência pela referida licença,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos e com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, a licença para tratar de

interesses particulares, sem remuneração, concedida à servidora efetiva Josiene Aparecida Vicente Pereira (MaSP: 672; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), concedida pela Portaria nº. 032, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de fevereiro de 2024..

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6E320C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o parcelamento de reposição ao erário que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que a Administração ao pagamento de consulta neuropediátrica a criança com deficiência, conforme autorizado no Processo/Empenho nº. 2284/2023;

CONSIDERANDO que, durante a prestação de contas pela família beneficiária, constatou-se pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o não atendimento aos critérios exigidos para comprovação da regularidade das contas, o que enseja a devolução dos valores ao Município;

CONSIDERANDO que a mãe da criança beneficiária, ao tomar conhecimento da rejeição da prestação de contas, imediatamente apresentou o Protocolo nº. 145/2024, de 21 de fevereiro de 2024, pleiteando a devolução do montante ao erário, de forma parcelada;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 73 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, que disciplina o procedimento para reposição de valores ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido, nos termos do art. 73 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015, o requerimento de reposição ao erário do montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), concedido no âmbito do Processo/Empenho nº. 2284/2023 a **Maxilaine de Souza Silva**, mãe da criança T. S. L., que se dará por depósito identificado na conta bancária nº. 117310-3 da Agência nº. 2046-X do Banco do Brasil.

Art. 2º O montante de que trata o art. 1º será realizado em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 27 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CC941F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia, interinamente, o Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, encontra em gozo de licença para tratamento da própria saúde, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, desde a data da concessão da licença, o Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica vem exercendo a Gestão da Pasta, ainda que interinamente, respondendo por alguns dos atos e decisões da Secretaria;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó (Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015), ao tratar do instituto da substituição, prevê que "O servidor substituto, sem prejuízo do cargo que ocupa, assumirá automática e cumulativamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos afastamentos, impedimentos legais do titular e na vacância do cargo", devendo optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período de substituição (art. 62, §§ 1º e 4º);

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Adenilson Valério Leite** nomeado, interinamente, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, em Comissão, nesta Prefeitura.

Art. 2º Enquanto durar o mandato interino de Secretário Municipal de Educação, autorizado por esta Portaria, o servidor nomeado fará jus ao subsídio do cargo assumido, constante da Lei Municipal nº. 1.388, de 07 de outubro de 2020, na forma de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo em comissão (Secretário Municipal – Nível Especial I: R$ 2.649,12), correspondente a R$ 1.324,56 (mil, trezentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e seis centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DE1FD5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 061/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário

Brayner Júnior Donádio, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9E4A3AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 061/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Oziel Soares de Souza**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4F3C7656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 061/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Washington Mateus de Barros**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B7A51887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 210, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 164/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **Irani Rúbio Evaristo**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:26E039E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 211, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 164/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **Thales Júnior de Almeida Nascimento**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1FD94469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 164/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **João Vítor Ferreira Gonçalves**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F4B95581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 164/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **João Vítor Ferreira Gonçalves**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:883949A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 213, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga Portarias que especifica, que concederam gratificações pelo exercício do serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em razão da movimentação de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 160/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a movimentação de pessoal, consistente na mudança de lotação de motoristas para prestarem serviços àquela Secretaria;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, prevê, dentre os requisitos para concessão da gratificação por ela instituída, que o profissional esteja lotado na Secretaria Municipal de Saúde (art. 2º, III),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, em razão da movimentação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Portarias:

I - Portaria nº. 207, de 29 de fevereiro de 2024;
II - Portaria nº. 208, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E7286692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 160/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade ao servidor **Brayner Júnior Donádio**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8617D0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 215, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 160/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade ao servidor **Cleudenir dos Reis**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8F568E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 216, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 160/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade ao servidor **Ernandes Amaral Queiroz**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E5E9BFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 217, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 160/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade ao servidor **Oziel Soares de Souza**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.480,05), correspondente a R$ 740,02 (setecentos e quarenta e dois reais, e dois

centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:315E2973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Secretário Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 158/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade ao servidor **Antônio Silva Pereira**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Secretário Escolar – Nível V: R$ 1.412,00), correspondente a R$ 706,00 (setecentos e seis reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E21CAE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 219, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 158/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade à servidora **Carlla Oliveira Xavier**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Secretária Escolar – Nível V: R$ 1.412,00), correspondente a R$ 706,00 (setecentos e seis reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1D748541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 220, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por produtividade a Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação trazida pelo Memorando nº. 158/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015, gratificação por produtividade à servidora **Rebeca Louzadada Silva Morais**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta portaria será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Secretária Escolar – Nível V: R$ 1.412,00), correspondente a R$ 706,00 (setecentos e seis reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:65690D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o

Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 171/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Roberta Portilho de Souza** exonerada, a pedido, de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Prefeitura.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº. 014, de 06 de fevereiro de 2012;
II - Portaria nº. 041, de 18 de março de 2022;
III - Portaria nº. 139, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:22C28831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.613, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública,

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 09 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FFEC75CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.614, DE 28 DE FEVREIRO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2022, para provimento de vaga ao cargo de Visitadora, no âmbito do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar Municipal nº. 050, de 20 de dezembro de 2021, bem como no Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2022, e tendo em vista o Resultado Final do Processo, devidamente homologado por meio do Decreto nº. 1.435, de 16 de maio de 2022, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 1.543, de 16 de maio de 2023, publicados como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir agentes públicos, de forma legal, transparente e idônea;

CONSIDERANDO a existência de vaga permanente nos quadros funcionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o esgotamento da listagem de ampla concorrência para a Categoria A;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos lavrados nas datas de 20/09/2022 e 21/03/2023, quanto à possibilidade legal de se recrutar candidatos aprovados dentro do mesmo cargo e do mesmo processo de seleção, embora em lista paralela, desde que preenchidos os requisitos para assunção na função pública;

E, CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se regularizar a situação dos candidatos aprovados e em cadastro de reserva, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Waldinéia Chagas Fernandes** convocada para nomeação e posse no cargo de **Visitadora**, Categoria A, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.435, de 16 de maio de 2022, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 1.543, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica, desde já, convocada a candidata nomeada no art. 1º para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro de Caparaó, no horário das 12:00 às 18:00, em dias úteis, para efeito de confirmação do interesse na vaga, mediante a apresentação, **até o dia 28/03/2024 (três dias úteis antes da provável data da posse)**, dos documentos comprobatórios de aptidão e cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital nº. 010/2022 e na legislação em vigor.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no art. 2º, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria A, implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º A candidata empossada submeter-se-á ao regime jurídico e à remuneração estabelecidos nas Leis Complementares Municipais de nos. 007 e 008, de 2015, bem como aos ditames da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 2021.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do cargo de Visitador, são os estabelecidos no Edital Normativo, obedecido, em tudo, o disposto na legislação aplicável à matéria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DB61593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.615, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 001/2023-CPS, que ofertou vagas ao cargo de Recepcionista/Telefonista,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Recepcionista/Telefonista, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.518, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 06 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:85C75A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.616, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 002/2023-CPS, que ofertou vagas ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.521, de 09 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 09 de março de 2024.

Caparaó, 06 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:ACD9A7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR

TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº. 001/2024, firmado entre a Escola Municipal de Sebastião Brinati, unidade da Secretaria Municipal de Educação, e a agente pública **L. E. J. S.**, MaSP nº. 1.851, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, homologado pela autoridade máxima do órgão, o Prefeito Municipal, senhor Diógenis da Silva Miranda, no âmbito do procedimento nº. 151/2024-1Doc, tendo por objeto a adequação de conduta da servidora compromissária, nos termos do art. 191 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2015 e do Decreto Municipal nº. 1.246/2020. Prazo para cumprimento: 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva homologação do Termo de Ajustamento de Conduta (26/02/2024).

Caparaó, 11 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Oficial Administrativo
(MaSP nº. 1.201)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:640089D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO Nº. 001/2024-GP

PROCEDIMENTO : 167/2024-1Doc (NUP: 01670.2024.000024-04)
INTERESSADO : XXXXXXXXXX

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Representação funcional, de protocolo 01670.2024.000024-04, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, em face de XXXXXXXXXX, servidor temporário no cargo de Motorista (Categoria D), admitido mediante processo seletivo simplificado.

Em síntese, a Secretaria informa que no dia 28/02/2024, o candidato XXXXXXXXXX compareceu na sede da Secretaria de Infraestrutura e Transportes no intuito de realizar o teste de aptidão juntamente com o motorista efetivo XXXXXXXXXX, para fins de conhecimento da rota, horários de trabalho e adaptação ao veículo escolar sobre o qual seriam prestados os serviços à municipalidade.

Relata que, "para a surpresa do Secretário e do servidor efetivo, constatou-se que XXXXXXXXXX não apresentava condições para condução de ônibus escolar, uma vez que não havia conhecimento mínimo sobre o funcionamento do veículo (até mesmo para liga-lo), levando a constantes interrupções de funcionamento do equipamento em declives (morros e outros)".

Prossegue, constatando que XXXXXXXXXX conduziu o veículo em alta velocidade e na contramão, sobre a via pública, causando sensação de instabilidade emocional nos estudantes usuários do serviço de transporte. Ato contínuo, o contratado teria apontado a câmera de seu aparelho celular para o interior do veículo e realizado filmagens dos estudantes, os quais chegaram na Escola Estadual Professor Francisco Lentz espantados com o ocorrido e e informaram à Direção do educandário que fariam contato telefônico para os genitores, objetivando que estes os conduzissem de volta para casa.

Uma vez recebida, a Representação foi encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, a qual manifestou-se, em parecer jurídico, pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato de trabalho temporário com o agente público, ante a precariedade do vínculo.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Representação funcional ora apresentada visa trazer ao conhecimento da Administração irregularidades praticadas no âmbito

do serviço público, irregularidades graves (incluindo supostas infrações de trânsito) que colocam em risco a vida, a integridade e a segurança dos estudantes, bem como do patrimônio público e privado.

O parecer jurídico, cujo teor adoto para decidir, deixa bem clara a possibilidade de extinção do vínculo – diga-se, precário – do contratado com a Administração. Vejamos:

A relação existente entre o Interessado e o Município de Caparaó é regulada pelas normas pertinentes aos contratos administrativos. Quanto ao servidor contratado a título precário, caso do Interessado, importa destacar que ele pode ser exonerado livremente pelo agente público que o contratou, visto que tal contratação possui natureza claramente provisória, e é realizada no interesse da Administração Pública.

A Constituição e as leis autorizam o desligamento dos contratados temporariamente, já que tais funcionários não detém estabilidade no cargo, não sendo necessária a realização de qualquer procedimento administrativo formal para sua dispensa.

Com efeito, a dispensa de servidor designado para exercício de função pública é feita a critério e conveniência da Administração, pois não possui estabilidade. Assim, a rescisão do contrato do Interessado, servidor **temporário**, poderia operar-se a qualquer tempo, não sendo mister a observância do contraditório e ampla defesa.

A própria CR estabelece, no inciso II do §1º art. 41, que a prerrogativa do processo administrativo é inerente ao servidor admitido no serviço público por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, que visa a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço, além de propiciar igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos legais.

Em resumo, a contratação do Interessado se deu em caráter transitório e excepcional, a título precário, permitindo a Administração promover a dispensa do servidor ad nutum, da mesma forma como ocorre com os servidores ocupantes de funções comissionadas ou de confiança, sendo desnecessária a observância do contraditório e ampla defesa, eis que o vínculo que unia as partes poderia ser unilateralmente e imotivadamente extinto, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade do ente competente.

Outrossim, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça corrobora que o ato de rescisão contratual, nesses casos, se encontra na esfera de discricionariedade administrativa:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO TEMPORÁRIO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. SIMPLES VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. Os contratados por tempo determinado são submetidos ao regime jurídico administrativo especial da lei prevista no art. 37, IX, da CF, segundo a qual "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". 2. Esse tipo de vínculo com a administração não se confunde com as formas de ingresso definitivo no serviço público, prevista no art. 37, II, da Carta Constitucional, ao dispor que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". 3. **A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que, ante a precariedade do vínculo com a administração, revela-se legítima a exoneração do servidor contratado temporariamente a qualquer tempo, por simples vontade da administração pública**. Precedentes. 4. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no RMS: 47872 SC 2015/0055935-7, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 13/11/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/11/2018)

Considerando que foi devidamente demonstrado o risco de dano ao interesse público e aos direitos dos usuários do serviço público, a rescisão do contrato temporário com o Interessado é medida que se impõe.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço da Representação funcional apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, para, no mérito, decidir pela rescisão do contrato temporário com o senhor XXXXXXXXXX.

Ressalto que, nos termos dos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão.

Caparaó, 06 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3D98D56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 014/2023**. **Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de diversas praças e canteiros no município de Carmo do Paranaíba.**Contratada: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº** 66.343.518/0001-36. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 24/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**22/02/2024.

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:029F2CAF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024. PROCESSO ADESÃO A ATA EXTERNA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 006/2024**. **Processo Adesão a Ata Externa nº 002/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registros visando aquisição de display touch screen com solução educacional, e banco de aulas digitais com sistema interativo conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº **35.581.428/0001-50**, pelo valor total de **R$ 286.020,00 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte reais)**. Vigência: **27/02/2024 a 27/02/2025**. Data da assinatura do contrato: 27/02/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de fevereiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:28C2FEE6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2023**. **Processo Licitatório nº 138/2023, Tomada de Preços nº 022/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.**Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP, CNPJ nº** 23.186.594/0001-72. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$24.147,01 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e um centavo)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.°1542 /2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**21/02/2024.

Carmo do Paranaíba, 21 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8A41347C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2023**. **Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos.**Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº** 04.904.860/0001-00. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **21/03/2025**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.662/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças e este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$55.200,00** (**cinquenta e cinco mil e duzentos reais**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1.662/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:07/02/2024**.

Carmo do Paranaíba, 07 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3FBB27C8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 005/2024**. **Processo Licitatório nº 217/2023,Dispensa de Licitação nº 035/2023.Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a locação de micro-ônibus, para transporte dos pacientes atendidos pelo sistema único de saúde em tratamento fora do domicílio- TFD.**Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** CNPJ nº02.319.394/0001-70 , pelo valor total de **R$ 151.200,00** (**cento e cinquenta e um mil e duzentos reais**) . Vigência: **02/01/2024** a **31/12/2024**. Data da assinatura do contrato: 02/01/2024.

Carmo do Paranaíba,02 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:35695C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Considerando que a Prefeitura Municipal recebeu impugnação referente ao certame;

Considerando que assiste razão a impugnante;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, em relação a documentação exigida, ficam acrescentados os seguintes documentos:

I) exigência do Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao CREA e demais diretrizes legais de Qualificação Técnica de acordo com o Art. 67 da Lei 14.133/2021; (para as empresas que participarão dos itens que necessitam de tal profissional);

I) Balanço conforme diretrizes do Art. 69 da Lei 14.133/2021;

Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura teve problemas de instabilidade no site, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, **FICA A SESSÃO PÚBLICA REMARCADA PARA 19 DE MARÇO ÀS 09 HORAS.**

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 08 de março de 2024.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:04B2FA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2024 DISPENSA Nº 012/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 012/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Contratação torna público a realização do Processo nº 032/2024, Dispensa 012/2024, Chamada Pública nº 001/2024. **Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda, empreendedores familiares rurais.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até às 08:00 hs, do dia 02 de abril de 2024. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou pelo site: chiador.mg.gov.br (Página Principal). Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da Comissão de Contratação. Chiador – MG, 8 de março de 2024. Informações pelo telefone (32) 3285-1000.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:860E1E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº094/2023**
Credenciamento, **nº 007/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária MunicipaldeDesenvolvimento Social.**
CONTRATADA: 41.291.679 FÁBIO FONSECA JARDIM,inscrito no**CNPJ** sob o número 41.291.679/0001-00.
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
VALOR TOTAL: R$ 21.120,00(Vinte e um mil, cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA:27/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
PELO CONTRATANTE: Secretária MunicipaldeDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA: Sr. Fábio Fonseca Jardim, **CPF**nº043.681.746-23e **RG**MG-11.662.795.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7D447355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: RENATO FERNANDO CALONEGO - EIRELI EPP, CNPJ: 00.949.819/0001-08.
OBJETO :"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SEGURANÇA CORPORATIVA DIGITAL E IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE SALAS DE CENTRAIS DE DADOS, PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO ACRÉSCIMO
É objeto destetermo aditivoé o acréscimo qualitativo para fins de inclusão do novo item,no importe 1,555%em relação ao valor atualizado do contrato. Considerando o presente aditamento, o valor total INICIAL do contrato nº 003/2022passará para R$215.798,55**.**
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024.
VALOR TOTAL : R$215.798,55 (Duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE : Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA:Sr. Renato Fernando Calonego, **CPF:** 802.192.179-04 e Carteira de Identidade nº 4.631.424-7 SSP/PR.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/03/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B93A9D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 193/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório **nº 034/2023**, na Modalidade**Tomada de Preço-005/2023**em Há possibilidade jurídica da RESCISÃO UNILATERAL nos termos do art. 78 - XII c/c Art. 79 - Ida Lei 8.666/93e na Cláusula Quatorzedo Contrato nº 193/2023;
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA:BMLL MULTISERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJnº 46.993.822/0001-11.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG''.
DATA DE ASSINATURA:06/03/2024
DATA DA RESCISÃO : 06/03/2024
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton W. Lino de Souza.**
PELA CONTRATADA:Sra. Neuzane Batalha da Silva,**CPF**442.797.521-68 e Carteira de Identidade nº 165.379 **OAB/MG.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:46925477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024 – PROCESSO N° 013/2024 – ADESÃO N° 001/2024

Extrato do Contrato n° 021/2024 – Processo n° 013/2024 – Adesão n° 001/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 30.330.883/0001-69**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE - Vigência 22/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B8135902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de CORDISLÂNDIA, através do Prefeito Municipal Sr.(a) José Odair da Silva, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO:02/2023
PREGÃO ELETRONICO:02/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22(vinte e dois), municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.

FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72
Desconto Registrado:12,5%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços:R$ 90.775.627,18
Data Assinatura:03/08/2023 **Vigência:**02/08/2024

Autorização:

NIRLEI CRISTIANI
Presidente CIMBASP

Autorização:

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8B9F09AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA FLORES AKIKO LTDA ME CNPJ Nº 25.392.150/0001-19, PARA AQUISIÇÃO DE 9(NOVE) ORQUÍDEAS PARA O DIA DAS MULHERES, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), DE ACORDO COM O ARTIGO 75 INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, DISPENSA Nº 02/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA - CNPJ: 01.658.840/0001-09, PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) PLACAS DE HOMENAGEM AO DIA DA MULHER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DE BOM JESUS, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 660,00 (SEICENTOS E SESSENTA REAIS), DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, DISPENSA Nº 01/2024.

Publicado por:
Jeovani Marcos da Silva
Código Identificador:2797E3AE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 036/2024 – Modalidade Dispensa nº 004/2024. **Objeto:** Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico Facial/Proximidade, com Impressão de Comprovante, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos. **Contratada:** Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.672.602/0001-46. **Valor:** R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal em 04 de Março de 2024.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:FAB91EB1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Presencial nº 008/2024.** Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviço de realização de **Exames de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada)**, para pacientes internados e em situação de Urgência/Emergência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia **27/03/2023 às 09h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de

Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 01 de março de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:4EEA5969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 26/03/2024 às 09H00MIN, a Concorrência Eletrônica N.º 001/2024 para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:44A15087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MAURA LUCIA DE SOUZA - CNPJ nº 10.514.860/0001-05
Processo Licitatório n° 097/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 037/2024: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Valor da ARP: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:555155C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE), COM O OBJETIVO DE CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM DE MANEIRA EFICAZ NAS ÁREAS DE SAÚDE PREVENTIVA, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QTD DE ALUNOS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO INCIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40HORAS.	40 HORAS	50
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 9.416,66 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)			

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br como também apresentar suas propostas até dia 13 de março de 2024, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG,08 de fevereiro de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:03C14822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2024

Ratifico o Credenciamento nº 002/2024 - Processo de Licitação nº 004/2024, tendo como objeto: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico, em favor da empresa: Banco Itaú. CNPJ: 60.701.190/0001-04, no valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:8A741AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 023/2024
OBJETO: Contratação de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para atuar na Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 010/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 26 de março de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 08 de março de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:2A8A9647

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 024/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade –PEAD, incluindo instalação e soldagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 011/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 25 de março de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 08 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:427AC217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 039/2024 - DISPENSA 09/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 039/2024, em referência destinada à aquisição de capas e películas para celulares em atendimento a diversas secretarias do município de Luminárias.

DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 – Contrato nº25/2024. EMPRESA**: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, situada na Rua Murilo Magalhães, nº104, Bairro: Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Frank Vilela Junqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 6904260 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 044.022.296-69. Valor total estimado de R$600,00(seiscentos reais).
Contrato nº26/2024. EMPRESA**: EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ 52.623.289/0001-07, com sede na Rua Vicentina Mariana Azevedo, nº340, Bairro: Jardim America, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37202-792, representada neste ato pelo Sr. Athos Felipe Moreira Freire, CPF 129.250.626-10, portador da cédula de identidade MG16198354 SSP MG. Valor total estimado de R$870,00(oitocentos e setenta reais).
Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 28/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:89E634C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 015/2024- DISPENSA 001/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 015/2024, em referência destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de um site, gerenciamento das contas de e-mail, utilização do Google Meet e disponibilização da ferramenta Canva.

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 – Contrato nº22/2024. EMPRESA**: GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.622.963/0001-67, situada na Av. João Modesto de Souza, nº151, Letra A, Bairro: Retiro, na cidade de Lavras - MG, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Marques Nascimento, CPF 080.249.196-05, portador da cédula de identidade MG14484968 SSP MG. Valor total estimado de R$12.354,00(doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 02/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6211188A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 040/2024 - DISPENSA 010/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 040/2024 - DISPENSA 010/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 040/2024, DISPENSA 010/2024, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de figurino infantil com 3 (três) peças, com collant branco em suplex, saia em tule colorida e fita e arranjo de cabeça, e 29 (vinte e nove) conjuntos contendo camisa em pvc silkada, bermuda em helanca e boné silkado, para uso pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal Francisco Diniz, em projetos pedagógicos e culturais desenvolvidos pelas instituições, cujo valor será de R$5.521,00(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais)..

Luminárias, 27 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:803071C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação nº 003/2024 Proc. Nº 009/2024 com critério de julgamento menor preço. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços de Locação de máquina multifuncional

reprográfica com franquia mínima de 5.000 copias mês. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Pref. Municipal, sito a rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais – CEP: 39.873-000 das 08:00 às 13:00 horas até o dia 13/03/2024 e poderão ainda ser encaminhadas pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com licitapmm@hotmail.com. O edital se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis, 07 de março de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:02EDFF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 028/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a registro de preços para aquisição de Material de Construção (produtos comuns) para manutenção das Secretarias Municipais, de Obras, Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I e Termo de Referência, em torno de R$ 2.383.73 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, setenta e três reais e trinta centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 11/03/2024 até às 08h00min do dia 20/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 09h00min do dia 20/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h30min horas do dia 20/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AEB67C55

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor Daniel Fernandes Raimundo conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n° 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3° QUINQUÊNIO ao servidor DANIEL FERNANDES RAIMUNDO, Mat. E-1882, admitido por concurso público no período de 05/03/2004 a 17/08/2015, no cargo de Operário I, tendo sido novamente nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto n° 3.337, de 02/01/2017 no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Especializado I, conforme Anexo II, da Lei Municipal n° 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3E2F2495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°003/2024 – Processo nº51/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e MAA PRODUÇÕES ARTISTICA EIRELI, CNPJ N° 22.316.617/0001-99 por intermédio de seu responsável legal o Sr.Raphael Alves Cabral , portador do CPF n°026.908.471-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE JUNHO 2024, COM A CONTRATAÇÃO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO, POR MEIO DA EMPRESA MAA PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI A SER REALIZADO NO DIA 13/06/2024, EM MATEUS LEME, EM O1 (UMA) APRESENTAÇÃO.
Valor: R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Ratificação: 27/02/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C8EFB068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 38/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 33/2023 – PROCESSO Nº 848/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Objeto de termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial: **Item 01 – Gasolina Comum**, Reajuste de 0,4%, passando seu preço unitário de R$ 5,27 (cinco e vinte e sete) para R$ 5,29 (cinco e vinte e nove) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 08/02/2024, cujo número de protocolo é 14360/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:365740E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: O Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10.

Objeto contratual: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Objeto de termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento do repasse da Assistência Financeira Complementar da União autorizada pela Lei Municipal nº 3.218/2023, referente ao pagamento do piso da enfermagem, conforme lei Federal nº 13.434/2022 e repasses do Ministério da Saúde. Este aditivo se refere ao pagamento da A.F.C.U ao encontro de contas de FEVEREIRO de 2024, conforme portaria 3.206/2024/MS. Tendo por valor **R$ 15.679,90 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** conforme solicitação feita através de CI95/2024 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:381AFDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO N° 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO N.º 85/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: AGAS GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48

Objeto contratual: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais para Rede Municipal de Saúde de Mateus Leme contemplando fornecimento de cilindros com recargas e demais equipamentos.

Objeto de termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 15/05/2024, com término 14/05/2025.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F1676BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023
Referente a Dispensa de Licitação nº 029/2023, oriunda do processo nº 607/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GRÁFICA MALU LTDA, inscrita no CNPJ 86.620.879/0001-90

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS REFERIDOS SERVIÇOS À NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, CONFECÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CARIMBOS, VISANDO AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA PREFEITURA DE MATEUS LEME/MG.

Objeto de termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 24/03/2024 com vencimento em 23/03/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F4F9141C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023**
REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ
17.591.262/0001-70

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Objeto de termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 03/04/2024 com vencimento em 02/04/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5F2B0B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais como: madeiras, portas, fechaduras, dobradiças, cadeados e outros para o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 21/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:D815A5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 005/2024 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA ESCAVADEIRA SANY SY155H E DAS RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND B110B 0(ZERO)KM ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 20/03/2024 às 09:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br

Miraí 08 de março de 2024.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A11D912A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LUCAS ROCHA DAMASCENO SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 55/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PLANTÃO; LICITACAO: Credenciamento nº 002/2022; JUSTIFICATIVA: Acréscimo de Quantidade; Vigência:01/02/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:195E12BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIA THERESA FONSECA BERTRAND. CONTRATO nº 33/2024; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: Inexigibilidade nº 06/2021; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:08/03/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG,Sexta-feira, 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:B893C06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 04/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 3 EDITAL Nº: 03/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 04/2024
Modalidade: Pregão – PERP 3
Edital nº: 03/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 21 de Março de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 09 de Março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAE6CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 13/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 2/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 13/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Edital nº: 2/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELÓI DOS SANTOS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 8 de março de 2024.

EMERSON CAIXETA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B1E17BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 11/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº: 2/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 2/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E DIETAS INDUSTRIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de março de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:372E062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 12/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 3/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 3/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de março de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de março de 2024.

WELLINGTON RODRIGUES FERNANDES
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:532F34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de realização do evento: 07 de maio de 2024. Vigência: até 30 de maio de 2024. Data: 4 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAEB6BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 7/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 1/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 7/2024
Modalidade: Dispensa nº 1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ROÇADEIRAS PARA ATENDER A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 7/2024 a favor da empresa: IKIGAI COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 50.160.181/0001-91, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 5 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FDB4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo procedimento da Licitação nº 9/2024 a favor da empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DD2215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 324/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 225/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 324/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de abril de 2024 às 09:00 horas**, no Auditório Geraldo Campos, situado na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 08 de março de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3865319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.244/2024

Portaria Nº 13.244/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.198/2024, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
755549	DANIEL ABRAAO FERNANDES FONSECA	041
770489	ARIADYNE DAS GRAÇAS SILVA	042
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL - VAGAS RESERVADAS – NEGROS		
763709	EDUARDO CANDIDO RIBEIRO	025
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
755152	STENIO VIEIRA MELLO	003
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL		
762807	ADRIANA DA SOLEDADE RODRIGUES FARIA	021

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDE5F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.245/2024

Portaria Nº 13.245/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 9.493/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CILENE MARIA DE CAMARGOS NASCIMENTO**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 07/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06570BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.246/2024

Portaria Nº 13.246/2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE PEREIRA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/03/2024, na **Escola Municipal Coronel João Cândido de Aguiar**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:34157E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2024

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 em favor da empresa RAFAEL ABEILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n° 52.419.896/0001-41, para assessoramento jurídico na organização, implementação, execução e entrega final do projeto de REURB no Município de Pedra do Anta, no valor total de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 01 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0B8AE67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13423 REVOGA

DECRETO No 13.423/2024

Revoga o Decreto 13.382/2024 que dispõe sobre a nomeação de Josianne Romagnoli Silva

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Fica revogado o Decreto 13.423/2024 que dispõe sobre a nomeação de Josianne Romagnoli Silva, publicado no dia 05/02/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8DCA05D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Retificação - Processo Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração ou adequação de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio em diversos imóveis utilizados pela Prefeitura de Ponte Nova. A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 26/03/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0C25A003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Retificação - Processo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI). A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 22/03/2024 às 10:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C19350D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13424

DECRETO No 13.424/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Juliana Imaculada Mendes, para exercer o cargo de Coordenador I de Educação Ambiental e Integração Comunitária.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FFB74B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 038

PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 18/2024, Concorrência 001/2024, cujo objeto é execução de obra de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concreto e sinalização viária em comunidades rurais, os seguintes servidores:

Fiscal:
Fredy Byllyga Silva Ramos, semob@pontenova.mg.gov.br , 31-38174239 ;

Gestor:
Paloma Aparecida Silva, e-mail: conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,07 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D1DB1EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 008/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 036/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 008/2024, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços por meio de profissionais especializados em ortopedia, cardiologia e dermatologia, para fins de executar serviços conforme descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/03/2024, encerrando-se em 12/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 01/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:7844B9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 42/2023, Tomada de Preço nº 04/2023, torna público que celebrou 2º termo aditivo de contrato para **Reestruturação com a reforma do imóvel, para a instalação da sala de vacinação, conforme as exigências da vigilância sanitária incluindo acessibilidade** com a empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS & CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 23.084.237/0001-01).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A6FE5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 21/2023, Pregão Presencial nº 09/2023, torna público que celebrou 1º termo aditivo de contrato para **contratação de empresa especializada em Treinamento e Acompanhamento para gestão de sistemas e programas da Secretaria Municipal de Educação** com a empresa **JOAO BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR** (CNPJ: 42.551.692/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D599E04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 217/2022, Credenciamento nº 18/2022, torna público que celebrou 1º termo aditivo de contrato para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E**

CONSERVAÇÃO DE PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS com a empresa **NELI SÉGIO LARA 02458947646** (CNPJ: 45.756.480/0001-53).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:05D5F37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 20:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
43° MANUELA APARECIDA MOTA RAMOS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:CF3D684C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 21:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
94º LARISSA MESQUISTA NASCIMENTO
95° MIRIELY DA SILVEIRA FERREIRA
96° FERNANDA SILVA CHAVES
97° PRISCILA APARECIDA CALIXTO PIRES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:AC2E697A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 22:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
14° KENIA MOTA XAVIER
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:E4987F9F

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA FÉRIAS DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 056/2024

Determina férias de servidor.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor GLADSTONE RONCALLI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, Matrícula 2178, completou 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a concessão de férias regulamentares ao servidor GLADSTONE RONCALLI DA SILVA, lotado na Unidade Básica de Saúde Dr. Henrique Dias Filho, Programa de Saúde da Família - PSF6, a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Março de 2024; 257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD6A44E4

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

PORTARIA Nº 057/2024

Concede exoneração a pedido.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Sra. MARÍLIA DEJANIRA BERBERICK DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação - ESP, Nível I, da Lei nº 1.467/2014 e alterações, do Quadro Permanente de Servidores Municipais, nomeada pela Portaria nº 103/2015, de 07/12/2015, nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 17/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E1D3BE9C

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 058/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 01/03/2024, o Contrato de nº 102/2022, com vigência até 15/06/2024, firmado com LEILIANE RODRIGUES DE LIMA, como Agente de Combate a Endemias, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:43E01EB9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

PORTARIA Nº 059/2024

Concede exoneração a pedido.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir do dia 01/03/2024, a Sra. LILIAM RAMOS VIEIRA, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime celetista (Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Complementar Municipal nº 23/2019), nomeada pela Portaria nº 058/2022, de 18/03/2022, ficando dispensado o cumprimento de aviso prévio, a pedido da servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:32E26FDD

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 060/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 05/03/2024, o Contrato de nº 010/2023, com vigência até 31/01/2025, firmado com PEDRO MARCOS CAMPOS SENRA, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 05/03/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9FCA49C2

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 061/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 036/2024, com vigência até 15/02/2025, firmado com JAQUELINE APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS, como Servente Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FEB6BE8E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU AOS IMÓVEIS AQUI LISTADOS, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 2.844/2024

"Concede isenção do IPTU aos imóveis aqui listados, com fundamento na Lei Municipal 1.842/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o protocolo PRO-01551/22 e seu abaixo assinado com lista de pessoas atingidas;

CONSIDERANDO a interdição dos imóveis ocorrida pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Inquérito Civil Público 04.16.0558.0000453/2022-12;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3o, 4o e 5o da Lei Municipal 1.842/2022 que autoriza a concessão de isenção do IPTU aos imóveis atingidos por enchente e inabitáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7o da Lei Municipal 1.842/2022.

CONSIDERANDO que a situação narrada no PRO-01551/22 ainda persiste, estando os moradores afastados de seus imóveis, os quais continuam interditados pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público 04.16.0558.0000453/2022-12 ainda se encontra em andamento;

CONSIDERANDO a manutenção da situação dos imóveis listados no Decreto Municipal 2.706/2023, conforme PRO-00483/24,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida a isenção do IPTU, do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal 1.842/2022.

1. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 7, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0719.003
Contribuinte: ANTÔNIO MARTINS DOS REIS

2. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 58, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0694.001
Contribuinte: MARIA DAS GRAÇAS S. DA COSTA/OUTS.

3. Endereço: AV. JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, nº 514 FDS, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0643.001
Contribuinte: FERNANDO MARCAL DE FARIA

4. Endereço: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 9, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0702.001
Contribuinte: JOSÉ MAURICIO DOS REIS

5. Endereço: AV. JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, nº 494 FDS, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0556.001
Contribuinte: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

6. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 3, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0738.002
Contribuinte: FRANCISCO CARDOSO LAPA

7. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 11-PAV. 1, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0719.001
Contribuinte: ANTÔNIO MARTINS DOS REIS

8. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 11-PAV. 2, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0719.002
Contribuinte: ANTÔNIO MARTINS DOS REIS

9. Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, CASA nº 11, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0702.002
Contribuinte: JOSÉ MAURICIO DOS REIS

10. Endereço: AV. JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, nº 514 PAV. 2, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0643.003
Contribuinte: FERNANDO MARCAL DE FARIA

11. Endereço: AV. JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, nº 514, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0643.002
Contribuinte: FERNANDO MARCAL DE FARIA

12. Endereço: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, nº 46, Bairro Boa Vista
Inscrição Imobiliária: 01.02.035.0492.001
Contribuinte: MAYCON VAZ DA SILVA

Parágrafo único – deverá o setor de cadastro realizar as providências administrativas devendo fazer constar o número da Lei Municipal 1.842 e o número deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:21F5BC5D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.845/2024

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a publicação do Decreto Municipal de 2240, de 17/02/2020, que declararam situação de calamidade no Município de Rio Pomba em função das chuvas;

II – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de

vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* o estudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo ao pedido do Coordenador de Defesa Civil do Município, que atesta a necessidade de deslocamento da moradora Michele da Silva Caetano, de sua respectiva casa, haja vista o risco concreto de desabamento;

VII – *considerando* os relatórios sociais, que apontam a situação de vulnerabilidade social dos moradores, que não dispõem de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo da situação de risco;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 618.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Michele da Silva Caetano, CPF: 129.101.016-57**;

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Rio Pomba, 29 de Fevereiro de 2024; 257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:48E058C6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REAJUSTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, CONFORME ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DECRETO Nº 2.840/2024

"Concede reajuste ao auxílio-alimentação, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 1.469/2014 e suas alterações posteriores".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 15, I, II da Lei Municipal nº 1.469/2014 foi alterada pela Lei 1.570/2017, na qual autoriza o reajuste do auxílio-alimentação através de Decreto do Executivo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reajustado para R$280,02 (Duzentos e oitenta reais e dois centavos) o auxílio-alimentação previsto no art. 15, I da Lei Municipal nº 1.469/2014 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. O presente reajuste deverá retroagir a 01 de janeiro de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 01 de fevereiro de 2024; 257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5A2D5292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 008/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, em favor da empresa, **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, com endereço a sede na End. Deputado Plínio Ribeiro, 2069, Montes Claros-MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 Placa SHZ7G61, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Santa Fé de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. Valor Global **R$ 943,50** (novecentos e quarenta e três mil e cinquenta centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 08 de Março de 2024

***GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3B0003ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONSIDERANDO, que o Processo nº 007/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 002/2024, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São

José dos Pinhais/PR, que apresentou o valor global em R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 08 de Março de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:DCCE0F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Senhor Walace Sebastião Vasconcelos Leite, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 3660/2023 e da Portaria 2522/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CONVENCIONAL PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DA ESTRADA SANTANA X SERRARIA. OBRA FINISA-CONTRATO Nº 0622083-75.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.892.240,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 11/03/2024 às 08h00min ao dia 25/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma https://bll.org.br/

Obtenção do Edital: https://bll.org.br/, www.santanadodeserto.mg.gov.br ou no e-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6C98C7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024.002/2023 PROCESSO Nº 024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO: CLINICA MEDICA PIMENTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.6442.896/0001-42, com endereço na Rua Semeao Pereira Campos, 152 Andar 1. Centro, no Município de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, CEP 36 913-000

OBJETO:
Credenciamento de serviços médicos generalista destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da prefeitura municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, será de acordo com os plantões realizados.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 07/03/2025

Santo Antônio do Grama, 07 de março de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5932E1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024.005/2023 PROCESSO Nº 024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO: MTVO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.411/0001-39, neste ato representada pelo Dr. MARCO TULIO VIEIRA OLIVEIRA, brasileiro, médico, solteiro, RG n° 1722717 e do CPF nº 114.491.356-09

OBJETO:
Credenciamento de serviços médicos generalista destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da prefeitura municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, será de acordo com decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/03/2025

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:39CB4C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024.006/2023 PROCESSO Nº 024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO: CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.703/0001-95, neste ato representada pelo DR TALES MOREIRA RAMINHO, brasileiro, médico, casado, RG n° 9214341 e do CPF nº 083.6665.506-05

OBJETO:Credenciamento de serviços médicos generalista destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da prefeitura municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, será de acordo com decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/03/2025

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8DC7560E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024.001/2023 PROCESSO Nº 024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO: ANNE CAROLINA VILELA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.542.741/0001- 70, com sede e administração a Avenida Francisco Vieira Martins, nº 440, Ponte Nova - MG, neste ato representada pela senhora Anne Carolina Vilela Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF 069.061.156-00 RG 12166061 e RG nº 12.166.061

OBJETO:
Credenciamento de serviços médicos generalista destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da prefeitura municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, será de acordo com decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/03/2025

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:799363F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024.004/2023 PROCESSO Nº 024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO: SERVIÇOS MÉDICOS PAULLA RIBEIRO LTDA, pessoa juridica devidamente inscrita no CNPJ 49.171.909-00 com sede na Rua José Geraldo de Souza, nº 65, Centro, Ponte Nova representada neste ato por PAULLA LOPES RIBEIRO, brasileira, solteira, MG, CEP: 35.430-328, portadora do CPF 135.557.976-70, Cédula de Identidade MG 18509864

OBJETO:
Credenciamento de serviços médicos generalista destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da prefeitura municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, será de acordo com decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/03/2025

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:17300E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a parceria entre a Administração Pública e O Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, com fulcro na Lei Municipal Nº 4.571/2024 e no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 003/2024 firmado entre o Município de Santos Dumont o Hospital de Misericórdia de Santos Dumot, conforme a seguir: Objeto: apoio financeiro ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont conforme Lei Municipal nº 4.671 de 15 de fevereiro de 2024, através de repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar do pronto atendimento (P.A) e a prestação de serviços médico- hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência, pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont além de implementação de ações de saúde no sentido de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar, com enfoque nas seguintes áreas: anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia, pediatria (neonatologia), traumato-ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologista, angiologia-cirurgia vascular, urologia, cardiologia e neurologia, além de implemento de atividades em nível interno, no que diz respeito à parte operacional e de logística, relacionadas aos objetivos de ampliação e atualização dos serviços de Pronto-Atendimento.
Entidade: Hospital de Misericórdia de Santos Dumont – CNPJ: 24.573.438/0001-27. Valor Estimado: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Santos Dumont-MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6B57B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a parceria entre a Administração Pública e o Educandário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ Nº 17.745.670/0001-30,, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 004/2024 firmado entre o Município de Santos Dumont o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, conforme a seguir: Objeto: O presente termo de colaboração tem por visando cooperação mútua em favor do EDUCANDÁRIO SANTA TEREZINHA, de caráter beneficiente, que atende a crianças da faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses que encontram-se em situação de risco ou vulnerabilidade social, assegurando a execução de serviços administrativos e de apoio da Associação.
Entidade: Educandário Santa Terezinha – CNPJ: 17.745.670/0001-30. Valor Estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santos Dumont-MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4F2B33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 104/2023 do Processo Licitatório nº 142/2023, Inexigibilidade nº 025/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o sr. Marcos Henrique Couto, inscrito sob o CPF N° 677.083.746/34. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por seis meses o prazo de vigência do contrato até 03 de junho de 2024 a contar da data de 04 de março de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EE5447F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 038/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 013/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em jornal de Grande Circulação - MG, DOE e DOU.** Itens conforme especificações; estimado no total de R$ 58.800,00. Solicita propostas e documentos até 14/03/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 037/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 012/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de Serviços para Organização e Realização do Evento DIA DA CORRIDA DA SAÚDE como Ação de Promoção de Saúde no município de São Tomás de Aquino MG.** Lote: 1 - **Prestação de Serviços para realização do evento do "Dia da Corrida"** 01 serviço ao valor unitário de R$ 14.500,00; estimado no total de R$14.500,00. Solicita propostas e documentos até 15/03/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 040/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 014/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de Propulsora Pneumática para Manutenção das atividades da Divisão de Obras no município de São Tomás De Aquino MG.** Lote: 1 - **Propulsora Pneumática para Tambor de 200kg com Disco Compactador – Completa** 01 unidade ao valor unitário de R$ 2.411,95; estimado no total de R$2.411,95. Solicita propostas e documentos até 19/03/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- **Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG**. Processo de Licitação, modalidade Concorrência n.º 002/2024, Tipo **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventos para **"Prestação de Serviços referentes a Realização da 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW nos dias 03 a 07 de julho, no município de São Tomás de Aquino/MG"".** A abertura será dia 25 de março de 2024, às 09:30 horas.
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 08 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5BA32EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF

sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
15	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 5,95	R$ 6,06
16	Diesel Comum **S - 500** - Sede	R$ 5,75	R$ 5,90
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,54	R$ 5,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0CEF4A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 25/03/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:79187D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Aline Barbara Giarola Silveira ,** do cargo de **Superintendente de Saúde ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9DCFA396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 029 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor efetivo do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) efetivo ADRIANA SILVA REIS **,** do cargo de Supervisor do Setor de Contratos e Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1DC1E2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 027 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Cleide Flavia de Melo ,** do cargo de Coordenador de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DE0E31DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 028 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor efetivo do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) efetivo **REGIANE APARECIDA DINALLI ,** do cargo de Coordenador de Governo e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C276C703

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 031 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia servidor efetivo do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) efetivo **REGIANE APARECIDA DINALLI ,** para o cargo de Coordenador de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 02 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6E76CECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 030 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia servidor do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Cleide Flavia de Melo ,** do cargo de Superintendente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 02 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0108753F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 032 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia servidor efetivo do cargo de confiança e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) efetivo ADRIANA SILVA REIS **,** para o cargo de Coordenador de Governo e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 02 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A2C71609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS 45/2024 - 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45 A 48/2024

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024 – **Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais com fornecimento de cilindro em comodato e insumos para rede de gases destinados aos atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa; Usuários em seus domicílios visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Decorrente do Pregão Eletrônico 82/2023 – Valor: **R$373.980,00** Vigência: 09 (Nove) meses. Data 08/03/2024 a 31/12/2024.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024 – **Fornecedor MARA LUCIA CAMPPOREZ ME** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais com fornecimento de cilindro em comodato e insumos para rede de gases destinados aos atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa; Usuários em seus domicílios visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Decorrente do Pregão Eletrônico 82/2023 – Valor: **R$124.000,00** Vigência: 09 (Nove) meses. Data 08/03/2024 a 31/12/2024.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024 – **Fornecedor GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de

comodato, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Decorrente do Pregão Eletrônico 66/2023 – Valor: **R$117.136,80** Vigência: 09 (Nove) meses. Data 08/03/2024 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024 – **Fornecedor ECO PLAST COMERCIO LTDA** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de co04/03/2024 JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE-MG. Modato, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. Decorrente do Pregão Eletrônico 66/2023 – Valor: **R$85.999,00** Vigência: 09 (Nove) meses. Data 08/03/2024 a 31/12/2024.

08/03/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante- MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:A9EB307E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 48/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 48/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, portador do **CPF: 097.978.167-10**, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **CHEFE DE GABINETE**, Anexo II, Nível X, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:836D9EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 47/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 47/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:
I - Sr. Josélio Lopes de Faria, portador do CPF: 988.379.076-72, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária**, Anexo II, nível VIII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8C265812

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 46/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 46/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:
I - Sr. Venceslau José de Paula, portador do CPF: 816.856.886-91 do cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Diretor de Departamento de Saúde**, Anexo II, nível VIII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 conforme alteração da Lei Municipal nº 975/2016.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5F85E26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 025 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 025 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Institui Comitê da Primeira Infância no Município de Vieiras e dá outras providências.

O Prefeito Ricardo Celles Maia, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município;

Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municípais e de organizações não governamentais sediadas em Vieiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Vieiras.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social
Titular: Maria Helena Dos Santos Ramalho
CPF: 249.780.336-49
Suplente: Ambrosina Luzia Da Silva
CPF: 007.611.216-09

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Jacqueline Daniela Ferreira
CPF: 002.654.316-89
Suplente: Gabriel Lopes Basílio
CPF: 128.264.426-27

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Flaviana Dos Santos Ramalho Pereira
CPF: 080.800.276-76
Suplente: Josiane Elma De Oliveira
CPF: 068.643.876.07

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: João Marcos Jesus Aquino
CPF: 095.660.696-26
Suplente: Lucas Moares Dos Santos
CPF: 095.660.696-26

V– 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular: Fernanda Dos Santos Ramalho
CPF: 074.172.276-35
Suplente: Claudia Araujo De Carvalho Bueno
CPF: 046.609.886-35

VI– 01 (um) representante da Câmara Municipal;
Titular: Andreia Pereira De Oliveira Carvalho
CPF: 902.981.286-91
Suplente: Luiz Claúdio Dornelas Furtado Borba
CPF: 122.362.446-30

VII– 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Lunnyella Barbosa Nobre
CPF: 135.048.876.30
Suplente: Paulo Cesar Machado Dos Santos
CPF: 055.120.157-61

VIII– 01 (um) representante de Pai ou Mãe de Criança Menor de 06(seis) anos
Titular: Leticia Alves Martins
CPF: 085.720.376-24
Suplente: Alessandra Freitas Assumção Dornelas
CPF: 053.993.746-55

IX– 01 (um) representante de Santúario
Titular: Sergio Vitor Dos Santos
CPF: 086.425.396-66
Suplente: Raquel Aparecida De Freitas
CPF: 001.927.096-82

X– 01 (um) representante de Igreja Evangélica
Titular: Ludiane De Jesus Aquino
CPF: 102.638.976-30
Suplente: Débora Cristina Ribeiro Menezes
CPF: 13935301685

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.
§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 05 de Março de 2024

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AEB63CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o ato de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, processo administrativo nº 003/2024, nos termos do Inciso Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021. a favor da contratada FABRICA DE LADRILHOS MENEZES LTDA; CPF/CNPJ: 07.759.006/0001-96, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Ladrilho personalizado para imóvel do FUMPREV para uso nas dependências do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG, no valor global de R$ 17.499,30 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.001.001.04.122.0025.2.905. 3.3.90.30.00 - Ficha 008 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:0AB29C9B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2024 - Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024

Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV
Contratada: FABRICA DE LADRILHOS MENEZES LTDA, CPF/CNPJ: 07.759.006/0001-96
Objeto: Aquisição de Ladrilho personalizado para imóvel do FUMPREV
Valor: R$ 17.499,30 - Data: 04/03/2024 - Validade: 04/03/2025

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:920CC7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

Torna pública a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII da lei 14.133/21) do processo licitatório 05/2024, Dispensa de licitação (Art. 75, II da lei 14.133/21). Empresa vencedora: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 01.563.351/0001-73. Objeto: Aquisição de roçadeira para execução de serviços de limpeza e roçada nos imóveis do SAAE. Valor: R$ 3.298,00.

Dotação orçamentária

17.512.0049.2156.4.4.90.52.00.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:7097A29A

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024

Torna pública a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII da lei 14.133/21) do processo licitatório 09/2024, Dispensa de licitação (Art. 75, II da lei 14.133/21). Empresa vencedora: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.011.416/0001-46. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e detergentes, para manutenção em veículos da frota do SAAE. Valor: R$ 8.584,24. Dotação orçamentária
17.512.0047.2082.3.3.90.30.00,
17.512.0049.2156.3.3.90.30.00 e
17.512.0050.2157.3.3.90.30.00.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:5780AD21

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO.RH-02/2024

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: 2º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço. Cargo: Auxiliar Técnico - STP. Vigência de 02/03/2024 a 01/03/2025. Contratante: SAAE. Contratado: VICTOR VINICIUS SINDRA LOPES, CPF 156.003.816-03 Valor do contrato mensal base:1.597,52. Dotação: 17.512.0447.2082.3190.1100 e 17.512.0447.2082.3190.1300.

ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo-RH

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:4BD1B6C5

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório 01/2024 (Inexigibilidade – Credenciamento). Empresa: FARMÁCIA BRINA LTDA, CNPJ: 17.617.499/0001/83. Objeto: contratação de prestação de serviços de recebimento das faturas de água do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A6B0D513

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 25/2024

Ratifica Processo – Aquisição de copos plásticos descartáveis de 200ml.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 25/2024 – Dispensa de Licitação 8/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis de 200ml. Empresa Contratada: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda – ME – CNPJ 20.776.241/0001-34, Valor total R$ 3.640,00. Data da ratificação: 08/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 08 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A7BA39EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024- PL 004/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024- PL 004/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 04/03/2024,** o processo supra – Objeto Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo com perfuratriz roto-pneumática ou rotativa ou à percussão para atender a comunidade de Bonsucesso no Distrito de Acuruí na Zona Rural do município de Itabirito-MG. **Contratada**: **BH POCOS ARTESIANOS LTDA.** CNPJ: 10.485.579/0001-83. Valor Total:R$167.550,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:54616DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

SAAE DE CAMBUÍ/MG

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - PRC. Nº 008/2024. Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital. A abertura será 22 de março de 2024 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:F9EEDD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 014/2023

PROCESSO...: **PRC 284/2023**
LICITACAO: **DISPENSA POR LIMITE 276/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - ME** CNPJ: **42.970.855/0001-95**
OBJETO: **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE 25% DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS PARA CAFÉ E LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE.**
VALOR DO TERMO ADITIVO: **R$ 582,36 (Quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/03/2024 a 31/03/2024**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.122.0026.4001.3390.30.07.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Moema-MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:19626F99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
TERMO DE RATIFICACAO E HOMOLOGACAO INEXIGIBILIDADE 001/2024

TTERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, no uso de suas atribuições, a vista dos elementos contidos no presente Processo e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de serviços de oferta de curso: "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público referente ao exercício de 2023 para o TCE-MG" para contadora do SAAE de Moema-MG, o qual será realizado pela empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOL. E GESTAO EM SERVICOS, Capacitação Presencial, no dia 01 de março de 2024 no horário de 08:00 as 13:00, na cidade de Belo Horizonte – MG.**

Favorecido: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOL. E GESTAO EM SERVICOS**

CNPJ: **00.165.960/0001-01**
Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Moema, 21 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:80E0D067

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP),** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 14/03/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:2DD7CA71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 085/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da nova sede administrativa do SAAE. Do Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato 085/2022 por mais 02 (dois) meses, a partir de 10 de março de 2024 até 10 de maio de 2024 e reequilíbrio financeiro referente a acréscimo na prestação de serviços de execução da obra de construção da nova sede administrativa do SAAE de Passos/MG. Do Valor: O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 27.047,13 (vinte e sete mil, quarenta e sete reais e treze centavos). Com este aditivo, o valor do contrato será atualizado para R$ 4.362.184,76 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0125-4490.51. Processo Licitatório 089/2022. Concorrência 001/2022.

Passos/MG, 06 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:4DBFDB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O SEMASA torna público que SUSPENDEU POR TEMPO INDETERMINADO a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de hidrômetro velocimétrico multijato de ½". UMA NOVA data de abertura será marcada com os devidos prazos legais. Em caso de dúvidas, favor reportar ao SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br.

Carangola, 08/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F981013E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

RESOLUÇÃO N.º 015/2024

Dispõe sobre a recomposição de salários e alteração do valor do cartão alimentação dos colaboradores da AMEPI.

Considerando a necessidade de adequação da remuneração das perdas inflacionárias de 2023 e alteração do cartão alimentação concedido aos funcionários da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.

AMEPI - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 19 da Portaria nº 08/2017 - Plano de Cargos e Salários da Associação, e em conformidade com a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Março de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica concedido reajuste anual no importe de 6,97 % aos cargos que compõem o quadro de carreiras da AMEPI, retroativo ao mês de Janeiro de 2024, data base para a concessão.

Artigo 2º – Ficam alteradas as remunerações/vencimentos mensais dos cargos abaixo discriminados, considerando o Artigo 1º, vigorando os valores descritos para as respectivas cargas horárias, passando o quadro de empregos previsto no Anexo I do Estatuto da Associação, para provimento de processo seletivo, a ter as seguintes remunerações:

Cargo	Carga horária semanal	Requisitos de acesso	Quant. de vagas	Remuneração mensal
Analista Administrativo	40	Ensino Superior Completo	01	R$ 2.561,70
Analista de Licitações e Finanças	40	Ensino Superior Completo	01	R$ 3.713,39
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetizado	02	R$ 1.510,42
Desenhista Projetista	40	Ensino Médio Completo com habilitação técnica	01	R$ 3.009,96
Engenheiro Agrimensor	20	Ensino Superior Completo	01	R$ 11.007,95
Engenheiro Ciivil	20	Ensino Superior Completo	01	R$ 5.499,65
Engenheiro Ciivil	40	Ensino Superior Completo	01	R 11.007,95
Jardineiro	40	Alfabetizado	01	R$ 1.510,42
Motorista	40	Ensino Fundamental Completo	01	R$ 2.492,89
Secretária Executiva	20	Ensino Superior Completo e experiência mínima de 5 anos em administração pública.	01	R$ 6.504,45
Topógrafo	01	Ensino Fundamental Incompleto	01	R$ 3.713,39

Artigo 3º – O benefício de auxilio alimentação passará a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de Janeiro de 2024.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

João Monlevade/MG – 07 de Março de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:9BBCFC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 062/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS DO CONSMEPI, ALTERAÇÃO DO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 062/2024
De 07 de Março de 2024

Dispõe sobre a recomposição de salários do CONSMEPI, alteração do valor do cartão alimentação e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação da remuneração das perdas inflacionárias de 2023, e alteração do cartão alimentação concedido aos funcionários do CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba;

O CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 23, §1º, inciso XXVI do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Março de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica concedido reajuste anual no importe de 6,97% aos empregos e funções públicas do quadro do CONSMEPI, retroativo ao mês de Janeiro de 2024, data base para a concessão.

Artigo 2º – Ficam alteradas as remunerações/vencimentos mensais dos cargos abaixo discriminados, considerando o Artigo 1º desta Resolução, vigorando os valores descritos para as respectivas cargas horárias, conforme os seguintes anexos: **Anexo I - Estrutura de Vencimentos, Anexo II - Empregos Públicos de Caráter Permanente**, **Anexo IV - Funções de Confiança**, **Anexo V - Funções Gratificadas da Consolidação do Contrato de Consórcio Público de 05 de Maio de 2023, e Anexo I - RESOLUÇÃO Nº 053/2023 - De 06 de Outubro de 2023, a terem as seguintes remunerações,** registradas nos ANEXOS desta Resolução.

Artigo 3º – O benefício de auxílio alimentação passará a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, retroativo a Janeiro de 2024.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

João Monlevade/MG, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

ANEXO I

Consolidação do Contrato de Consórcio Público de 05 de Maio de 2023
Anexo I
Estrutura de Vencimentos
SOMENTE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS
(APLICÁVEIS A PROGRAMAS E CONTRATOS DE PROGRAMA)

Nível	Vencimento
1	R$ 1.497,21
2	R$ 1.580,30
3	R$ 1.668,00
4	R$ 1.760,58
5	R$ 1.858,29
6	R$ 1.961,43
7	R$ 2.070,30
8	R$ 2.185,19
9	R$ 2.306,48
10	R$ 2.434,49
11	R$ 2.569,60
12	R$ 2.712,21
13	R$ 2.862,74
14	R$ 3.021,62
15	R$ 3.189,32
16	R$ 3.366,32
17	R$ 3.553,16
18	R$ 3.750,36
19	R$ 3.958,50
20	R$ 4.178,19
21	R$ 4.410,08
22	R$ 4.654,84
23	R$ 4.913,19
24	R$ 5.185,86
25	R$ 5.473,68

26	**R$ 5.777,46**
27	**R$ 6.098,11**
28	**R$ 6.436,56**
29	**R$ 6.793,78**
30	**R$ 7.170,84**
31	**R$ 7.568,82**
32	**R$ 7.988,89**
33	**R$ 8.432,27**
34	**R$ 8.900,27**
35	**R$ 9.394,23**
36	**R$ 9.915,62**
37	**R$ 10.465,93**
38	**R$ 11.046,79**
39	**R$ 11.659,89**
40	**R$ 12.307,02**
41	**R$ 12.990,05**
42	**R$ 13.711,00**
43	**R$ 14.471,96**
44	**R$ 15.275,16**
45	**R$ 16.122,92**

ANEXO II

Consolidação do Contrato de Consórcio Público de 05 de Maio de 2023
Anexo II
Empregos Públicos de Caráter Permanente
(Existentes na data da consolidação)

Descrição	**Provimento**	**Carga Horária Semanal (horas)**	**Quant. Vagas**	**Vencimento Mensal**
Advogado	Concurso Público	20	01	**R$ 3.258,73**
Agente Administrativo	Concurso Público	40	10	**R$ 2.561,70**
Analista de Conformidade	Concurso Público	40	01	**R$ 3.713,39**
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	40	02	**R$ 1.497,21**
Contador	Concurso Público	16	01	**R$ 2.675,91**
Médico Veterinário	Concurso Público	30	10	**R$ 8.473,02**
Técnico em Agropecuária	Concurso Público	40	01	**R$ 2.675,91**
Controlador Geral	Comissão*	40	01	**R$ 4.873,97**
Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas	Comissão*	40	01	**R$ 12.002,03**
Coordenador de Licitações e Finanças	Comissão*	40	01	**R$ 3.713,39**
Diretor Administrativo	Comissão*	40	01	**R$ 4.873,97**
Diretor de Programas de Desenvolvimento Regional	Comissão*	40	01	**R$ 4.873,97**
Procurador Geral	Comissão*	20	01	**R$ 4.980,19**
Secretário Executivo	Comissão*	20	01	**R$ 6.504,45**
Supervisor de Programas e Serviços	Comissão*	40	01	**R$ 4.873,97**

***Obs.: Provimento em comissão mediante processo seletivo**

ANEXO III

Consolidação do Contrato de Consórcio Público de 05 de Maio de 2023
Anexo IV
Funções de Confiança

Agente de Contratação
Vencimento: **R$ 4.873,97**

Gestor de Contratos Administrativos
Vencimento: **R$ 4.873,97**

ANEXO IV

Consolidação do Contrato de Consórcio Público de 05 de Maio de 2023
Anexo V
Funções Gratificadas

Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)
Valor da gratificação: **R$ 2.139,40**

Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoio do Agente de Contratação – (FGEA)
Valor da gratificação: **R$ 534,85**

Função Gratificada de Gestão de Contratos – (FGGC)
Valor da gratificação: **R$ 1.604,55**
Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)
Valor da gratificação: **R$ 1.604,55**

Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)
Valor da gratificação: **R$ 534,85**

Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)
Valor da gratificação: **R$ 534,85**

Função Gratificada de Análise de Conformidade – (FGAC)
Valor da gratificação: **R$ 1.069,70**

Função Gratificada de Produtividade – (FGP)
Valor da gratificação: Será fixado em ato próprio, observado o limite mensal máximo de **R$ 2.824,01 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo)** reajustáveis na mesma data e índice utilizado para a revisão geral dos salários dos empregos públicos do CONSMEPI.

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 053/2023 - De 06 de Outubro de 2023

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS
(TABELA CONSOLIDADA/ATUALIZADA DE VAGAS E VENCIMENTOS)

Descrição	CBO	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível Vencimento	Vencimento
Arquiteto	2141-05	40	01	40	**R$ 12.307,02**
Engenheiro Agrimensor	2148-05	40	01	40	**R$ 12.307,02**
Engenheiro Civil	2142-05	40	03	40	**R$ 12.307,02**
Técnico em Edificações	2142-80	40	02	16	**R$ 3.366,32**
Topógrafo	3123-05	40	01	21	**R$ 4.410,08**
Auxiliar de Topógrafo	3123-20	40	01	10	**R$ 2.434,49**
Desenhista Projetista	3185-10	40	01	16	**R$ 3.366,32**

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:292E6ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 914, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Regime de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos Vereadores e Servidores Públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG e adota outras providências, na forma que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º – Esta Lei, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, nos seguintes casos:

I - para participação em cursos, treinamentos, convenções, encontros ou reuniões oficiais, seminários, congressos e outros eventos de interesse da Câmara Municipal, que venham a dar-lhes capacitação, no caso do Vereador para o perfeito desempenho de seu mandato e de suas atribuições constitucionais e legais e, no caso do Servidor Público para o seu aprimoramento profissional e aperfeiçoamento técnico para o desempenho de sua função pública;
II - para reuniões previamente agendadas com autoridades do Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em suas esferas municipal, estadual e/ou federal, para tratar de assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo ou do Município de Cachoeira Dourada/MG;
III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou da União, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Congresso Nacional, Câmaras Municipais de outros municípios ou outros órgãos públicos, bem como empresas e institutos de consultoria que prestam serviços à Câmara de Cachoeira Dourada/MG, a fim de tratar assuntos referentes às matérias de interesse e tramitação na Câmara Municipal;
IV - quando em missão oficial, representando a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG;
V - para a captação de recursos perante a todas as esferas de Governo e iniciativa privada, em prol de ações, programas e políticas públicas de interesse público a serem desenvolvidas no município de Cachoeira Dourada/MG;
VI - para o comparecimento de Servidores efetivos, contratados ou comissionados nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, demais repartições públicas e empresas prestadoras de serviços, a fim de representar, prestar serviços e tomar informações e conhecimentos relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal, por determinação da Presidência da Câmara de Cachoeira Dourada/MG;
VII - para que o Vereador ou Servidor Púbico represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pela Presidência da Câmara, quando da impossibilidade deste.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º – Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG nos casos previstos no Artigo 1º desta Lei e solicitarem diárias em conformidade com o modelo constante no Anexo III desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagens desde que autorizados pela Presidência.
Art. 3º – A percepção de diárias de viagem se destinam a fazer face às despesas com alimentação e estadia, nos termos desta Lei e seu valor é fixado em moeda corrente nacional.

Art. 4º – A diária constitui um valor estimado para cobrir todas as despesas do Servidor ou Vereador, sendo próprio de sua natureza jurídica que as despesas excedentes ao valor de diária concedida correrão por conta própria do seu beneficiário, não sendo possível o reembolso do valor faltante, sob qualquer hipótese.

Art. 5º –- A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 6º – A competência para a autorização de diárias é da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

§1º - Para que se efetive o direito ao recebimento da diária, nas condições desta Lei, deverá ser formulado pedido de solicitação, conforme modelo do Anexo III, apresentando o roteiro de viagem, a incumbência a ser desempenhada, com a homologação do (a) Presidente da Mesa Diretora.
§2º - Deverá ser apresentado dentro de 03 (Três) dias, após ao retorno a comprovação em treinamento, palestra, curso ou representação, por documento escrito e datado, da localidade em que ocorrer o evento.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 7º – O valor da Diária Integral será pago sempre que o afastamento do Vereador ou Servidor Público da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG ocorrer por um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Cachoeira Dourada/MG, sendo concedida conforme os valores constantes nas Tabelas dos Anexos I e II desta Lei.
§1º - O cálculo das despesas de diária se dará por estimativa de gastos com alimentação e estadia, com ou sem pernoite, a partir da distância entre o munícipio sede e o município destino, conforme ANEXOS I e II desta Lei.
§2º - Sendo a estimativa dos valores de diária em conformidade com a localização do município destino, fixa-se um valor para cidades localizadas em distância superior à 100 quilômetros e inferior a 180 quilômetros da Sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG; cidades localizadas acima da distância de 180 quilômetros da sede e Capitais de Estado e do Distrito Federal, que neste caso, se tratando de Capitais de Estado e do Distrito Federal, os valores constantes nos ANEXOS I e II desta Lei, são acrescidos de mais 20% (vinte por Cento).
§3º - Será reduzido o valor da diária quando o beneficiário se afastar do município sede sem pernoitar, conforme ANEXO II, parte integrante desta Lei, sob as distâncias mencionadas no §2º.
§4º - Em caso de recebimento de Diária Integral e não havendo a necessidade de afastamento por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, o beneficiário deverá efetuar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pela Diária Integral, fazendo jus ao valor do ANEXO II desta Lei, o qual regulamenta os valores da Diária Reduzida.
§5º - A diária consignada ao (a) Presidente da Mesa Diretora é acrescida de 20% (vinte por cento) da fixada para os Vereadores.
§6º - Fica limitada a concessão de no máximo 5 (cinco) diárias, durante o mês, para cada Vereador e Servidor da Câmara Municipal.
§7º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do Agente Político ou Servidor solicitante e autorização do Presidente.
§8º - 3º Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de passagens e transporte para o destino, devendo serem anexados ao Relatório de Viagem (Anexo IV), os comprovantes legais das respectivas despesas.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º – Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:
I – preenchimento do Formulário de Solicitação;
II – autorização da Presidência da Câmara.

Art. 9° – A concessão de diária deverá ser programada com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência e dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara, bem como ficará condicionada a existência de saldo orçamentário específico e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
Art. 10 – As diárias deverão ser solicitadas mediante formulário próprio fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com o ANEXO III desta Lei.
§1º - Na solicitação para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos, o interessado deverá anexar ao pedido, o folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação, a fim de verificação da pertinência do tema com a função desenvolvida pelo Vereador ou Servidor Público.
§2º - Após a aprovação, a solicitação será encaminhada ao setor responsável pela contabilidade, antes do início do deslocamento, para que as despesas possam ser previamente empenhadas.

Art. 11 – O empenho, liquidação e pagamento da diária deverá ser realizado, preferencialmente, antes da saída do beneficiário.

Art. 12 – Nos casos excepcionais de emergência comprovada, em que os beneficiários não puderem providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão dos valores para as despesas de viagem poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto, o qual será analisado e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13 – Havendo necessidade de prorrogação do afastamento do beneficiário, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e autorização expressa da Presidência da Câmara.

Art. 14 – A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro do território do município;
II – se a viagem for de exclusivo interesse do Vereador e/ou do Servidor e sem qualquer interesse da Câmara Municipal;
III – quando o solicitante estiver em falta com a apresentação do Relatório de Viagem e dos documentos comprobatórios mencionados nesta Lei relativos a viagens anteriormente realizadas.

CAPÍTULO V
DA COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 – Em todos os deslocamentos que ensejar o pagamento de diária de viagem, o beneficiário deverá obrigatoriamente apresentar o Relatório Circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário constante no ANEXO IV desta Lei, endossado pelo Vereador e/ou Servidor e pela autoridade concedente, ou seja, o (a) Presidente.

§1º - O Relatório Circunstanciado de Viagem deverá ser elaborado de forma descritiva e encaminhado à Presidência da Câmara, nos termos do ANEXO IV desta Lei, devendo constar o nome, cargo e CPF do beneficiário, o destino, o motivo legítimo da viagem, o período de permanência, o número e o valor das diárias recebidas, o meio de transporte empregado, datas, assinaturas e demais informações que sejam pertinentes a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
§2º - Nos casos de participação em eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, visitas a autoridades entre outras atividades mencionadas nesta Lei, os beneficiários deverão apresentar junto ao Relatório de iagem, para fins de atestarem a frequência e a sua efetiva participação, um ou mais dos seguintes documentos:
I – Certificado ou Diploma;
II – Atestado ou Declaração de Visita;
III - Matérias jornalísticas,
IV - Fotos, crachás, ou publicações que comprovem o comparecimento e participação,
V - Ofícios ou outros documentos comprobatórios que possam demonstrar o interesse público da viagem;
VI - Documento fiscal ou comprovante do estabelecimento onde ocorreu a estadia do beneficiário.

Art. 16 – O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem e a documentação mencionada no §2° e seus incisos do artigo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, será notificado por escrito a apresentá-lo, sob pena de restituição das diárias percebidas.

Parágrafo Único: Caso perdure o fato da não apresentação dos documentos mencionados, o beneficiário sofrerá os descontos do(s) valor(es) da(s) diária(s) em sua totalidade na folha de pagamento, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação recebida referida no caput, ficando este impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 17 – O beneficiário que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer circunstância, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

§1º - Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido no Caput deste Artigo.
§2º - As restituições tratadas nesta Lei deverão ser feitas por meio de depósito bancário em conta específica informada pela Secretaria da Câmara Municipal.
§3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, do Solicitante e da Autoridade concedente.
§4º - Ao órgão de Controle Interno/Contabilidade da Câmara Municipal, cabe fiscalizar o cumprimento de todos os requisitos, procedimentos e obrigações dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os Vereadores e Servidores que utilizarem de veículo não oficial para viagens fora do Município de Cachoeira Dourada, nos termos desta Lei, terá direito ao reembolso das despesas com combustíveis, na proporção de R$ 1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único - Para a indenização de transporte prevista no *Caput*, quando em veículo não oficial, será observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, ida e volta, tomando-se como referência as informações constantes do Google Maps.

Art. 19 – A aquisição de passagem terrestre ou aérea para a cidade de destino, será de responsabilidade da Câmara Municipal.

§1° - O Vereador ou Servidor que viajar, deverá apresentar à secretaria da Câmara, em até 03 (três) dias úteis após seu retorno ao município, o bilhete de passagem e, se necessário acompanhado do documento correspondente ao embarque.
Art. 20 – Os valores fixados nesta Lei serão atualizados anualmente, no mês de janeiro de cada ano, por índice oficial que venha a recompor a inflação nos últimos 12 (doze) meses, condicionado a disponibilidade de Receita Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 21 – Os recursos destinados a assegurar o cumprimento das disposições desta Lei, integram dotação própria designada no Orçamento aprovado para o respectivo exercício de sua execução.

Art. 22 – Integram esta Lei os anexos:

a) ANEXO I – Tabela de valores de diárias INTEGRAIS;
b) ANEXO II – Tabela de valores de diárias REDUZIDAS;
c) ANEXO III – Modelo de Requerimento de Diária de Viagem;
d) ANEXO IV – Relatório de Viagem.

Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 08 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
1º Secretário

ANEXO I

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS INTEGRAIS – 2024

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 928,11**	**R$ 773,43**	**R$ 580,39**	**R$ 483,87**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 1.392,93**	**R$ 1.160,78**	**R$ 773,43**	**R$ 580,39**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 1.671,51**	**R$ 1.392,93**	**R$ 928,11**	**R$ 696,46**

ANEXO II

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS REDUZIDAS – 2024

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 464,05**	**R$ 386,71**	**R$ 290,19**	**R$ 241,93**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 696,46**	**R$ 580,39**	**R$ 386,71**	**R$ 290,19**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 835,75**	**R$ 696,46**	**R$ 464,05**	**R$ 348,23**

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM

		CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ESTADO DE MINAS GERAIS RUA 14, Nº 143-VILA NOVA-CEP: 38370-000 - CACH. DOURADA-MG TELEFAX: (034)3265-1160			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA					**Nº / 2024**
Nome do(a) Vereador (a): **[Assunto]**					
Unidade Exercício: **Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG**					
Classificação Orçamentária:					
PARTIDA – ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**		**ITINERÁRIO**
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**	
'RETORNO – ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**		
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**	
Objetivo da viagem: Deslocamento até a cidade de , para participar de *Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos* (Conforme folder em anexo).					
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(s) CIDADE(s) DE DESTINO: _____ **[Assunto]** Carimbo ou/Assinatura do solicitante					
DESPESAS	**Valor da Diária: Vereadores**	**Total de Diária Concedida**	**Total Solicitado**		**Valor da Diária Autorizada**
Diárias					
TOTAL					**R$:**
DATA: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO / / 2024		**RESPONSÁVEIS:**			
		CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO** Primeiro Secretário

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

				Nº / ANO
COMPROVANTE DE DESPESAS				**/ 2024**
Nome: Cargo:		Data da Viagem:		
ITENS	**D I S C R I M I N A Ç Ã O**			**VALOR**
1	Despesa com Abastecimento			**R$**
TOTAL A REEMBOLSAR				**R$**

1	**PARTIDA –** ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**	
Saída	**Chegada**	**Destino**		**Saída**	**Chegada**
RETORNO – ***(PREVISÃO)***				**HORÁRIO**	
Saída	**Chegada**	**Destino**		**Saída**	**Chegada**

2	**RELATÓRIO / OBJETIVO**
1 – ***Deslocamento até a cidade de , para participar de Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.*** **Observação: EM ANEXO OS COMPROVANTES E TRAJETO PERCORRIDO**.	

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE:	
DATA de SOLICITAÇÃO / /2024	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:370A9405

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 913, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.067.542,33 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, destinado a construção da Escola Municipal Marechal Rondon:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
109	2.571	02.08.12.361.0003	1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52	Obras e Instalações	1.067.542,33
Total						**1.067.542,33**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do CEF: C/C 3651/006/00071109-5 **(fonte 571)**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Vereador Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:21B40FCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.311, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.311, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de**R$ 1.067.542,33 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, destinado a construção da Escola Municipal Marechal Rondon:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
109	2.571	02.08.12.361.0003	1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52	Obras e Instalações	1.067.542,33
Total						**1.067.542,33**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º, serão utilizado osuperávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do CEF:C/C 3651/006/00071109-5**(fonte 571)**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em**Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de março de 2024;**231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:3006306F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.312, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Regime de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos Vereadores e Servidores Públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG e adota outras providências, na forma que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º – Esta Lei, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, nos seguintes casos:

I - para participação em cursos, treinamentos, convenções, encontros ou reuniões oficiais, seminários, congressos e outros eventos de interesse da Câmara Municipal, que venham a dar-lhes capacitação, no caso do Vereador para o perfeito desempenho de seu mandato e de suas atribuições constitucionais e legais e, no caso do Servidor Público para o seu aprimoramento profissional e aperfeiçoamento técnico para o desempenho de sua função pública;
II - para reuniões previamente agendadas com autoridades do Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em suas esferas municipal, estadual e/ou federal, para tratar de assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo ou do Município de Cachoeira Dourada/MG;
III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou da União, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Congresso Nacional, Câmaras Municipais de outros municípios ou outros órgãos públicos, bem como empresas e institutos de consultoria que prestam serviços à Câmara de Cachoeira Dourada/MG, a fim de tratar assuntos referentes às matérias de interesse e tramitação na Câmara Municipal;
IV - quando em missão oficial, representando a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG;
V - para a captação de recursos perante a todas as esferas de Governo e iniciativa privada, em prol de ações, programas e políticas públicas de interesse público a serem desenvolvidas no município de Cachoeira Dourada/MG;
VI - para o comparecimento de Servidores efetivos, contratados ou comissionados nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, demais repartições públicas e empresas prestadoras de serviços, a fim de representar, prestar serviços e tomar informações e conhecimentos relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal, por determinação da Presidência da Câmara de Cachoeira Dourada/MG;
VII - para que o Vereador ou Servidor Púbico represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pela Presidência da Câmara, quando da impossibilidade deste.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º – Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG nos casos previstos no Artigo 1º desta Lei e solicitarem diárias em conformidade com o modelo constante no Anexo III desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagens desde que autorizados pela Presidência.
Art. 3º – A percepção de diárias de viagem se destinam a fazer face às despesas com alimentação e estadia, nos termos desta Lei e seu valor é fixado em moeda corrente nacional.

Art. 4º – A diária constitui um valor estimado para cobrir todas as despesas do Servidor ou Vereador, sendo próprio de sua natureza jurídica que as despesas excedentes ao valor de diária concedida correrão por conta própria do seu beneficiário, não sendo possível o reembolso do valor faltante, sob qualquer hipótese.

Art. 5º –- A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 6º – A competência para a autorização de diárias é da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

§1º - Para que se efetive o direito ao recebimento da diária, nas condições desta Lei, deverá ser formulado pedido de solicitação, conforme modelo do Anexo III, apresentando o roteiro de viagem, a incumbência a ser desempenhada, com a homologação do (a) Presidente da Mesa Diretora.
§2º - Deverá ser apresentado dentro de 03 (Três) dias, após ao retorno a comprovação em treinamento, palestra, curso ou representação, por documento escrito e datado, da localidade em que ocorrer o evento.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 7º – O valor da Diária Integral será pago sempre que o afastamento do Vereador ou Servidor Público da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG ocorrer por um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Cachoeira Dourada/MG, sendo concedida conforme os valores constantes nas Tabelas dos Anexos I e II desta Lei.
§1º - O cálculo das despesas de diária se dará por estimativa de gastos com alimentação e estadia, com ou sem pernoite, a partir da distância entre o munícipio sede e o município destino, conforme ANEXOS I e II desta Lei.
§2º - Sendo a estimativa dos valores de diária em conformidade com a localização do município destino, fixa-se um valor para cidades localizadas em distância superior à 100 quilômetros e inferior a 180 quilômetros da Sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG; cidades localizadas acima da distância de 180 quilômetros da sede e Capitais de Estado e do Distrito Federal, que neste caso, se tratando de Capitais de Estado e do Distrito Federal, os valores constantes nos ANEXOS I e II desta Lei, são acrescidos de mais 20% (vinte por Cento).
§3º - Será reduzido o valor da diária quando o beneficiário se afastar do município sede sem pernoitar, conforme ANEXO II, parte integrante desta Lei, sob as distâncias mencionadas no §2º.
§4º - Em caso de recebimento de Diária Integral e não havendo a necessidade de afastamento por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, o beneficiário deverá efetuar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pela Diária Integral, fazendo jus ao valor do ANEXO II desta Lei, o qual regulamenta os valores da Diária Reduzida.
§5º - A diária consignada ao (a) Presidente da Mesa Diretora é acrescida de 20% (vinte por cento) da fixada para os Vereadores.
§6º - Fica limitada a concessão de no máximo 5 (cinco) diárias, durante o mês, para cada Vereador e Servidor da Câmara Municipal.
§7º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do Agente Político ou Servidor solicitante e autorização do Presidente.
§8º - 3º Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de passagens e transporte para o destino, devendo serem anexados ao Relatório de Viagem (Anexo IV), os comprovantes legais das respectivas despesas.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º – Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:
I – preenchimento do Formulário de Solicitação;
II – autorização da Presidência da Câmara.

Art. 9° – A concessão de diária deverá ser programada com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência e dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara, bem como ficará condicionada a existência de saldo orçamentário específico e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
Art. 10 – As diárias deverão ser solicitadas mediante formulário próprio fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com o ANEXO III desta Lei.
§1º - Na solicitação para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos, o interessado deverá anexar ao pedido, o folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação, a fim de verificação da pertinência do tema com a função desenvolvida pelo Vereador ou Servidor Público.
§2º - Após a aprovação, a solicitação será encaminhada ao setor responsável pela contabilidade, antes do início do deslocamento, para que as despesas possam ser previamente empenhadas.

Art. 11 – O empenho, liquidação e pagamento da diária deverá ser realizado, preferencialmente, antes da saída do beneficiário.

Art. 12 – Nos casos excepcionais de emergência comprovada, em que os beneficiários não puderem providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão dos valores para as despesas de viagem poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto, o qual será analisado e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13 – Havendo necessidade de prorrogação do afastamento do beneficiário, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e autorização expressa da Presidência da Câmara.

Art. 14 – A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro do território do município;
II – se a viagem for de exclusivo interesse do Vereador e/ou do Servidor e sem qualquer interesse da Câmara Municipal;
III – quando o solicitante estiver em falta com a apresentação do Relatório de Viagem e dos documentos comprobatórios mencionados nesta Lei relativos a viagens anteriormente realizadas.

CAPÍTULO V
DA COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 – Em todos os deslocamentos que ensejar o pagamento de diária de viagem, o beneficiário deverá obrigatoriamente apresentar o Relatório Circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário constante no ANEXO IV desta Lei, endossado pelo Vereador e/ou Servidor e pela autoridade concedente, ou seja, o (a) Presidente.

§1º - O Relatório Circunstanciado de Viagem deverá ser elaborado de forma descritiva e encaminhado à Presidência da Câmara, nos termos do ANEXO IV desta Lei, devendo constar o nome, cargo e CPF do beneficiário, o destino, o motivo legítimo da viagem, o período de permanência, o número e o valor das diárias recebidas, o meio de transporte empregado, datas, assinaturas e demais informações que sejam pertinentes a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
§2º - Nos casos de participação em eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, visitas a autoridades entre outras atividades mencionadas nesta Lei, os beneficiários deverão apresentar junto ao Relatório de viagem, para fins de atestarem a frequência e a sua efetiva participação, um ou mais dos seguintes documentos:
I – Certificado ou Diploma;
II – Atestado ou Declaração de Visita;
III - Matérias jornalísticas,
IV - Fotos, crachás, ou publicações que comprovem o comparecimento e participação,
V - Ofícios ou outros documentos comprobatórios que possam demonstrar o interesse público da viagem;
VI - Documento fiscal ou comprovante do estabelecimento onde ocorreu a estadia do beneficiário.

Art. 16 – O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem e a documentação mencionada no §2° e seus incisos do artigo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, será notificado por escrito a apresentá-lo, sob pena de restituição das diárias percebidas.

Parágrafo Único: Caso perdure o fato da não apresentação dos documentos mencionados, o beneficiário sofrerá os descontos do(s) valor(es) da(s) diária(s) em sua totalidade na folha de pagamento, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação recebida referida no caput, ficando este impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 17 – O beneficiário que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer circunstância, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

§1º - Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido no Caput deste Artigo.
§2º - As restituições tratadas nesta Lei deverão ser feitas por meio de depósito bancário em conta específica informada pela Secretaria da Câmara Municipal.
§3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, do Solicitante e da Autoridade concedente.
§4º - Ao órgão de Controle Interno/Contabilidade da Câmara Municipal, cabe fiscalizar o cumprimento de todos os requisitos, procedimentos e obrigações dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os Vereadores e Servidores que utilizarem de veículo não oficial para viagens fora do Município de Cachoeira Dourada, nos termos desta Lei, terá direito ao reembolso das despesas com combustíveis, na proporção de R$ 1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único - Para a indenização de transporte prevista no *Caput*, quando em veículo não oficial, será observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, ida e volta, tomando-se como referência as informações constantes do Google Maps.
Art. 19 – A aquisição de passagem terrestre ou aérea para a cidade de destino, será de responsabilidade da Câmara Municipal.

§1° - O Vereador ou Servidor que viajar, deverá apresentar à secretaria da Câmara, em até 03 (três) dias úteis após seu retorno ao município, o bilhete de passagem e, se necessário acompanhado do documento correspondente ao embarque.

Art. 20 – Os valores fixados nesta Lei serão atualizados anualmente, no mês de janeiro de cada ano, por índice oficial que venha a recompor a inflação nos últimos 12 (doze) meses, condicionado a disponibilidade de Receita Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 21 – Os recursos destinados a assegurar o cumprimento das disposições desta Lei, integram dotação própria designada no Orçamento aprovado para o respectivo exercício de sua execução.

Art. 22 – Integram esta Lei os anexos:

a) ANEXO I – Tabela de valores de diárias INTEGRAIS;
b) ANEXO II – Tabela de valores de diárias REDUZIDAS;
c) ANEXO III – Modelo de Requerimento de Diária de Viagem;
d) ANEXO IV – Relatório de Viagem.

Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS INTEGRAIS – 2024

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 928,11**	**R$ 773,43**	**R$ 580,39**	**R$ 483,87**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 1.392,93**	**R$ 1.160,78**	**R$ 773,43**	**R$ 580,39**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 1.671,51**	**R$ 1.392,93**	**R$ 928,11**	**R$ 696,46**

ANEXO II

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS REDUZIDAS – 2024

LOCAIS	VEREADOR(A) PRESIDENTE	VEREADOR(ES)	SECRETÁRIO / CONTROLADOR	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 100 KM e Inferior a 180 KM	**R$ 464,05**	**R$ 386,71**	**R$ 290,19**	**R$ 241,93**
CIDADES DO INTERIOR Distância Superior a 180 KM	**R$ 696,46**	**R$ 580,39**	**R$ 386,71**	**R$ 290,19**
CAPITAIS Acréscimo de 20 %	**R$ 835,75**	**R$ 696,46**	**R$ 464,05**	**R$ 348,23**

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA **ESTADO DE MINAS GERAIS** **RUA 14, Nº 143-VILA NOVA-CEP: 38370-000 - CACH. DOURADA-MG** **TELEFAX: (034)3265-1160**					
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA					**Nº / 2024**
Nome do(a) Vereador (a):[Assunto]					
Unidade Exercício:**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG**					
Classificação Orçamentária:					
PARTIDA – ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**		**ITINERÁRIO**
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**	
'RETORNO – ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**		
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**	
Objetivo da viagem: Deslocamento até a cidade de , para participar de *Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos* (Conforme folder em anexo).					
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(s) CIDADE(s) DE DESTINO:					
_____					
[Assunto]					
Carimbo ou/Assinatura do solicitante					
DESPESAS	**Valor da Diária: Vereadores**	**Total de Diária Concedida**	**Total Solicitado**		**Valor da DiáriaAutorizada**
Diárias					
TOTAL					**R$:**
DATA:		Responsáveis:			
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO/ / 2024		***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***			***JOÃO FRANCISCO FILHO***

	Presidente	Primeiro Secretário

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

			Nº / ANO	
COMPROVANTE DE DESPESAS			**/ 2024**	
Nome:Cargo:		Data da Viagem:		
ITENS	**D I S C R I M I N A Ç Ã O**		**VALOR**	
1	Despesa com Abastecimento		**R$**	
TOTAL A REEMBOLSAR			**R$**	

1	**PARTIDA –** ***(PREVISÃO)***		**HORÁRIO**	
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**
RETORNO – ***(PREVISÃO)***			**HORÁRIO**	
Saída	**Chegada**	**Destino**	**Saída**	**Chegada**

2	**RELATÓRIO / OBJETIVO**
1 – ***Deslocamento até a cidade de , para participar de Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.*** **Observação: EM ANEXO OS COMPROVANTES E TRAJETO PERCORRIDO**.	

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE:	
	_____
DATA de SOLICITAÇÃO/ /2024	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:AE062B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. ADESÃO Nº 03/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 004/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP. Extrato do Termo Contrato nº. 08/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-CNPJ n° 10.495.235/0001-55. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDÍCE DE ILUMINAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCÁI – CIMASP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO N° 004/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP, de acordo com a tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS ADESÃO						
ITEM	**CÓDIGO**	**MATERIAIS/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE TOTAL**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	237222	AFASTADOR ARMAÇÂO SEGUNDARIA 500 MM	PC	5,00	R$ 266,92	R$ 1.334,60
3	374893	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0AWG	PC	32,00	R$ 32,67	R$ 1.045,44
5	228932	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 21MM²	PC	24,00	R$ 6,33	R$ 151,92
9	228874	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 35MM²	PC	8,00	R$ 6,02	R$ 48,16
10	229005	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM²	PC	28,00	R$ 17,66	R$ 494,48
11	219691	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CAA 21MM²	PC	16,00	R$ 12,76	R$ 204,16
12	237677	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 9,5MM	PC	48,00	R$ 19,77	R$ 948,96
13	237685	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 6,4MM	PC	12,00	R$ 12,63	R$ 151,56
19	237230	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	4,00	R$ 25,51	R$ 102,04
20	237248	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PC	4,00	R$ 52,91	R$ 211,64
24	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	60,00	R$ 1,19	R$ 71,40
27	327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	104,00	R$ 1,32	R$ 137,28
28	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PC	4,00	R$ 32,48	R$ 129,92
29	231712	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	PC	24,00	R$ 51,00	R$ 1.224,00
30	258905	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	20,00	R$ 60,66	R$ 1.213,20
31	258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	17,00	R$ 205,67	R$ 3.496,39
33	211789	BRAÇO SUPORTE C	PC	16,00	R$ 146,94	R$ 2.351,04
34	211771	BRAÇO SUPORTE L	PC	4,00	R$ 134,28	R$ 537,12
35	357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PC	4,00	R$ 518,84	R$ 2.075,36
38	225623	CABO AL 1X 16MM² 1KV	M	24,00	R$ 7,68	R$ 184,32
40	231548	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO	M	5000,00	R$ 9,26	R$ 46.300,00
42	225656	CABO AL 1X 70MM² 1KV	M	48,00	R$ 8,91	R$ 427,68
51	225615	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	M	432,00	R$ 1,60	R$ 691,20
62	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	426,40	R$ 27,09	R$ 11.551,18

63	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	M	82,80	R$ 33,02	R$ 2.734,06
65	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3x1x 70+70 1KV	M	2650,00	R$ 36,72	R$ 97.308,00
68	223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PC	12,00	R$ 147,24	R$ 1.766,88
69	231860	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	PC	4,00	R$ 14,76	R$ 59,04
70	231878	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO	PC	28,00	R$ 15,14	R$ 423,92
76	270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	12,00	R$ 300,03	R$ 3.600,36
84	236836	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	28,00	R$ 36,11	R$ 1.011,08
85	236844	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	16,00	R$ 38,42	R$ 614,72
86	236851	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	20,00	R$ 37,14	R$ 742,80
87	236869	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	8,00	R$ 39,73	R$ 317,84
88	236877	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	52,00	R$ 40,17	R$ 2.088,84
89	236885	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	20,00	R$ 39,16	R$ 783,20
90	236893	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	80,00	R$ 40,72	R$ 3.257,60
91	236901	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	8,00	R$ 46,36	R$ 370,88
92	236919	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	12,00	R$ 45,80	R$ 549,60
93	236927	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	4,00	R$ 46,22	R$ 184,88
94	236935	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	24,00	R$ 47,13	R$ 1.131,12
95	236943	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	4,00	R$ 50,70	R$ 202,80
96	236950	CINTA DE AÇO D 290MM	PC	4,00	R$ 54,84	R$ 219,36
98	236976	CINTA DE AÇO D 310MM	PC	16,00	R$ 55,64	R$ 890,24
102		COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	16,00	R$ 36,51	R$ 584,16
104	39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	12,00	R$ 14,87	R$ 178,44
113	231795	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	28,00	R$ 52,82	R$ 1.478,96
117	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	84,00	R$ 7,95	R$ 667,80
123	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	20,00	R$ 10,36	R$ 207,20
125	379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10MM² / 6MM²	PC	72,00	R$ 9,43	R$ 678,96
127	379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²	PC	72,00	R$ 9,41	R$ 677,52
128	327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-70MM² / 6-35MM²	PC	16,00	R$ 13,63	R$ 218,08
130	327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM² / 70-120MM²	PC	24,00	R$ 26,51	R$ 636,24
132	227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM²	PC	64,00	R$ 4,00	R$ 256,00
133	227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM²	PC	12,00	R$ 4,82	R$ 57,84
134	227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM²	PC	16,00	R$ 8,14	R$ 130,24
138	231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	M	72,00	R$ 9,52	R$ 685,44
139	377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES	PC	12,00	R$ 15,88	R$ 190,56
140	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM²	PC	12,00	R$ 4,17	R$ 50,04
141	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM²	PC	40,00	R$ 5,64	R$ 225,60
142	227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM²	PC	64,00	R$ 4,39	R$ 280,96
147	353199	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM²	PC	40,00	R$ 22,78	R$ 911,20
155	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO	PC	8,00	R$ 239,97	R$ 1.919,76
168	271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	12,00	R$ 11,90	R$ 142,80
177	224220	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM²	PC	84,00	R$ 34,10	R$ 2.864,40
179	328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	PC	4,00	R$ 18,40	R$ 73,60
181	234492	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	73,60	R$ 6,85	R$ 504,16
184	237701	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	PC	4,00	R$ 8,62	R$ 34,48
188	237396	GANCHO OLHAL 50KN	PC	16,00	R$ 16,50	R$ 264,00
189	234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM²	PC	80,00	R$ 28,52	R$ 2.281,60
191	378842	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO	PC	20,00	R$ 105,66	R$ 2.113,20
194	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	36,00	R$ 70,61	R$ 2.541,96
195	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	24,00	R$ 1,13	R$ 27,12
196	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	24,00	R$ 1,17	R$ 28,08
197	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	24,00	R$ 1,19	R$ 28,56
198	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	PC	100,00	R$ 68,80	R$ 6.880,00
203	219642	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PC	40,00	R$ 35,07	R$ 1.402,80
204	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PC	12,00	R$ 27,67	R$ 332,04
249	LED60	LUMINÁRIA LED 60 W	PC	20,00	R$ 470,13	R$ 9.402,60
251	LED100	LUMINÁRIA LED 100 W	PC	17,00	R$ 570,13	R$ 9.692,21
267	237271	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	108,00	R$ 19,47	R$ 2.102,76
268	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	24,00	R$ 104,73	R$ 2.513,52
269	237784	MÃO FRANCESA PERFILADA	KG	12,00	R$ 53,45	R$ 641,40
271	237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	200,00	R$ 21,12	R$ 4.224,00
276	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	PC	276,00	R$ 5,64	R$ 1.556,64
277	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PC	640,00	R$ 4,96	R$ 3.174,40
278	66894	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	12,00	R$ 9,40	R$ 112,80
279	74799	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PC	12,00	R$ 8,34	R$ 100,08
280	74807	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	12,00	R$ 9,80	R$ 117,60
286	74864	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	16,00	R$ 18,27	R$ 292,32
290	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PC	32,00	R$ 21,99	R$ 703,68
292	289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	28,00	R$ 162,41	R$ 4.547,48
293	293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PC	12,00	R$ 101,78	R$ 1.221,36
295	375720	PIN0 PARA ISOLADOR PILAR	PC	12,00	R$ 13,17	R$ 158,04
296	236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36,2KV ITEM 1	PC	28,00	R$ 30,22	R$ 846,16
307	75630	PORCA QUADRADA M16 X 24MM	PC	40,00	R$ 1,45	R$ 58,00
324	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	16,00	R$ 1.390,25	R$ 22.244,00
325	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	4,00	R$ 2.166,95	R$ 8.667,80
332	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	17,00	R$ 1.138,16	R$ 19.348,72
374	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	37,00	R$ 18,40	R$ 680,80
379	237768	SAPATILHA	PC	68,00	R$ 3,95	R$ 268,60
381	237156	SELA PARA CRUZETA	PC	12,00	R$ 20,65	R$ 247,80
382	237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	8,00	R$ 187,86	R$ 1.502,88
396	237776	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PC	4,00	R$ 78,87	R$ 315,48
397	237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	12,00	R$ 52,54	R$ 630,48
410	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	4,00	R$ 11.837,92	R$ 47.351,68
416		VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO	UNID.	120,00	R$ 1.794,04	R$ 215.284,80
417		VALOR DA U.S DE PROJETO	UNID.	130,00	R$ 147,99	R$ 19.238,70
VALOR TOTAL ADESÃO						**R$ 600.140,85**

Do Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo de 04(quatro) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este contrato, e a vigência do contrato será de 06(seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 01/03/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:29CDF3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 03/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024 – SAÚDE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 03/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
FONOAUDIÓLOGO;
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA;
SOCORRISTA;
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
11/03/2024	Divulgação do Edital
18, 19 e 20/03/2024	Período de Inscrições
21/03/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
22 e 25/03/2024	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
26/03/2024	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
01/04/2024	Prova Objetiva
02/04/2024	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
03 e 04/04/2024	Recurso (Gabarito)
05/04/2024	Homologação da Prova Objetiva
05/04/2024	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
10/04/2024	Títulos e Entrevista
12/04/2024	Resultado Preliminar (Títulos)
15 e 16/04/2024	Recurso (Títulos)
18/04/2024	Resultado Final
22/04/2024	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **18 a 20/03/2024,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 21/03/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 22 e 25/03/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 26/03/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	01/04/2024	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
SOCORRISTA				
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL				

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
FONOAUDIÓLOGO	Superior	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Elementar	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
SOCORRISTA	Médio	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Técnico	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 02/04/2024.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 05/04/2024. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 10/04/2024, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 12/04/2024, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;

8.2. A entrevista será realizada no dia 10/04/2024, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 05/04/2024.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia 18/04/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 08 de março de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINICIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária M. de Saúde

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Fonoaudiólogo	CR	20	R$ 4.533,46 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Curso superior em Fonoaudiologia e Registro no CRFa
Motorista de Ambulância	CR	40	R$ 2.615,99 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Elementar – Carteira Nacional de Habilitação - categoria D e curso de primeiros socorros
Socorrista	CR	40	R$ 2.381,92(vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino médio completo, experiência mínima comprovada de 2 anos de trabalho em primeiros socorros e curso de primeiros Socorros.
Técnico em Higiene Dental	CR	40	R$ 2.723,76 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino médio, curso de Técnico em Higiene Bucal com registro no CRO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 03/2024)

Candidato:_____ _____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

FONOAUDIÓLOGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

SOCORRISTA TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 02/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 03/2024
CARGO: ( ) FONOAUDIÓLOGO ( ) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
( ) SOCORRISTA ( ) TECNICO EM HIGIENE DENTAL
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO:
Conhecimentos Específicos: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz.

Motricidade Oro-facial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. . Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:
Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito, Noções de Primeiros Socorros, Atribuições do cargo.

SOCORRISTA:
Conhecimentos Específicos: Atuação do socorrista, imobilização e transporte de vítimas, reanimação cardiorrespiratória básica; Técnicas de primeiros socorros; Direitos da vítima, consentimento formal, consentimento implícito; Normas do SAMU: Portaria nº 2.048/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria nº 1.010/2012 – Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.; Manual de Capacitação SAMU; Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte.

TECNICO EM HIGIENE DENTAL:
Conhecimentos Específicos:
Funções e atividades do Técnico em Saúde Bucal-TSB; Conhecimentos básicos sobre levantamentos epidemiológicos, bem como níveis de prevenção; Características e espatulação /manipulação de materiais dentários de restaurações, forramento, cimentação, provisório, como por exemplo amálgama, resinas e cimentos; Materiais de acabamento e polimento; Técnicas de higiene bucal e diversos materiais de higiene bucal; Processo de revelação de um filme radiográfico; Biossegurança na prática odontológica; Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica; Fundamentos e atualidades sobre transmissão do SARS- -Cov-2 (Covid 19); Lei nº. 11.889 de 24/12/2008 que Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; Índices epidemiológicos de saúde bucal; Princípios ergonômicos na odontologia; Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; Odontologia Social e Saúde Pública; Promoção de saúde bucal; SUS e suas legislações; Brasil Sorridente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: -Bird DL, Robinson DS. Fundamentos em odontologia para TSB e ASB. 10. ed. Elsevier; 2013. -Brasil. Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. [acesso 2021 Set 30]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2008/lei/l11889.htm. -Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Técnico em higiene dental e auxiliar de consultório dentário: perfil de competências profissionais. Brasília: Ministério da Saúde; 2004. 25p. (Série A: Normas e manuais técnicos). -Campos, A. O profissional da área odontológica. Belo Horizonte: Senado Federal; 1986. 129p. -Comitê de Crise COVID-19-FOP- UNICAMP. -Conselho Regional de Odontologia de São Paulo. Manual do TSB e ASB. São Paulo: CROSP; 2015 Dez [acesso 2021 Set 30]. v.1. Disponível em: https://site.crosp.org.br/uploads/folder/57dac 9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf. -Conselho Regional de Odontologia de São Paulo. Manual do TSB e ASB. São Paulo: CROSP; 2016 Jun [acesso 2021 Set 30]. v.2. Disponível em: https://site.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37 394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf. -Dias VO. Auxiliar de saúde bucal. Montes Claros: Instituto Federal do Norte de Minas Gerais; 2015 [acesso 2021 dez 5]. 124 p. Disponível em: http://ead.ifnmg.edu.br/uploads/documentos/ bc5u3lkdGQ.pdf. -Frazão P, Narvai PC. Lei n.º 11.889/2008: avanço ou retrocesso nas competências do técnico em saúde bucal? Trab Educ Saúde. 2011 Jun;9(1). doi: 10.1590/S1981-77462011000100008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/tes/a/zMbTQFtSrKTrq5Pv XDys3CF/?format=pdf&lang=pt. -Lenza MMO, Rodrigues LG, Lenza MG, Prado MM, Silva RF. Limites de atuação da equipe de saúde bucal em um panorama global. Rev Bras Odontol Legal. RBOL. 2019 Set-Dez;6(3):59-72. Disponível em: https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/ article/view/271/224. -Lobas CFS, Rita MM, Duarte S, Romero M, López Ortega K. THD e ACD: técnico em higiene dental e auxiliar de consultório dentário: odontologia de qualidade. 2. ed. atual. e rev. São Paulo: Santos; 2006. 438p. ISBN: 8572885897. -Marotti FZ, organizador. Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: SENAC São Paulo; 2019. 180 p. ISBN: 9788539606795. -Porto FA. O consultório odontológico. São Paulo: Scritta; 1994. 140 p. Ribeiro AI. ACD: atendente de consultório dentário. 5. ed. Curitiba: Maio, Odontex; 2002. 208p. ISBN: 8587754114. -Ribeiro AI. ACD: atendente de consultório dentário. 7. ed. Curitiba: Raiar, Odontex; 2008. 166p. -Santos WN, Coimbra JL. ACD: auxiliar de consultório dentário. Rio de Janeiro: Rubio; 2005. 186p. ISBN: 8587600338. -Soares AJ, Queluz DP, Francesquini Júnior L, Vendemiatti EB, Leite JO, Vieira WA, Santos GRB. -Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica. Piracicaba, SP: FOP/UNICAMP; 2021. [acesso 2021 Set 30]. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/ document/?down=110923. -Torres R. Atendimento em saúde bucal. Profissionais de nível médio aumentam a cobertura. Poli. 2009 Mar-Abr [acesso 2021 Set 30];1(4):22-3. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/upload/EdicoesRevistaPoli/R5.pdf. Torres MRC, Torres M. Saúde bucal: atuação do técnico e do auxiliar, promoção, prevenção e controle, humanização do atendimento. São Paulo: SENAC São Paulo; 2014. 215p. ISBN: 97818574583488. Legislação sobre o SUS (lei 8080; 8142); Brasil Sorridente;

Conhecimentos Gerais (TODOS OS CARGOS):
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

FONOAUDIÓLOGO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Cursos na área de saúde (carga horária mínima de 20	01	03	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.

horas)			
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	07	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

SOCORRISTA			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Curso Técnico em Enfermagem	02	02	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Curso Superior em Enfermagem	04	04	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Experiência na área. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

TECNICO EM HIGIENE DENTAL			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FONOAUDIÓLOGO:
* efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
* examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
* requisitar, realizar e interpretar exames;
* diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
* orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
* estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
* elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
* desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:
* transportar pacientes e/ou servidores do Município;
* auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
* dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
* cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
* desempenhar tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 329/2010).

SOCORRISTA:
* estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
* conhecer a malha viária local;
* conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
* auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
* auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
* realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
* identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
* comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
* cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
* tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
* utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
* manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário paro o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
* acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
* participar das reuniões convocadas pela direção;
* participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
* ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
* acatar as deliberações da direção técnica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 517/2016).

TECNICO EM HIGIENE DENTAL:
* participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
* colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

* colaborar nos levantamentos de estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
* educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sob prevenção e tratamento das doenças bucais;
* fazer a demonstração de técnicas de escovação;
* responder pela administração de clínica;
* supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
* fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
* realizar teste de vitalidade pulpar;
* realizar remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
* executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental;
* inserir e condensar substâncias restauradoras;
* polir restaurações vedando-se a escultura;
* proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
* remover suturas;
* confeccionar modelos;
* preparar moldeiras;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 03/2024
Nome do Candidato:
CARGO: ( ) FONOAUDIÓLOGO ( ) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
( ) SOCORRISTA ( ) TECNICO EM HIGIENE DENTAL
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 202___.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX
Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____
_____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____
residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____

_____

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 03/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____

Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:EA8B5919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOOGAÇÃO DISPENSA 007

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO de console antivírus TREND MICRO SECURITY para o estimativo de 150 equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : FUTURA SOLUCOES NETWORKS E SERVICOS LTDA - 10.215.066/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	150,00	SV			R$ 84,90	R$ 12.735,00	R$ 90,55	R$ 13.582,50	6,24	R$ 5,65
Descrição: RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO de console antivírus TREND MICRO SECURITY para o estimativo de 150 equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.735,00	Subtotal Orçado:	R$ 13.582,50	6,2396 %	R$ 847,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 12.735,00	R$ 13.582,50	6,2396 %	847,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 08 de Março de 2024

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2D84976C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13			Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
Despesa: Paga			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.522.048,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**73.991,58**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**7.522.048,89**	**Vinculada**	**73.991,58**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	7.522.048,89	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	73.991,58

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.148.001,65**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA PREFEITURA	1.104.756,43		
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA CÂMARA	43.245,22		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.756.610,51**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.074,23**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	764,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	309,37
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	106,87	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	18,82
		INSS	22,00
		ISS	268,55
Ajustes financeiros	3.756.503,64		
SALDOS ANTERIORES	**561.928.874,47**	**SALDOS ATUAIS**	**574.280.469,71**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	561.928.874,47	APLICAÇÕES	574.280.469,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**574.355.535,52**	**TOTAL**	**574.355.535,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS. Emissão: 27/02/2024, às 15:50:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora - CRC MG-077273/O-6

PATRICIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:238C5A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 120.210,53
15/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 1.525.577,81
16/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.083.208,50
16/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 5.326.821,77
16/01/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.899.213,19
17/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 226.908,11
17/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 3.368.559,26
18/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 175.479,08
18/01/2024	Quese	0372-7	128507-7	R$ 798.895,38
18/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 2.790.291,60
19/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 501.877,41
19/01/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 1.921.024,56
19/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 2.309.851,09
19/01/2024	Fundo especial do petróleo	0372-7	124910-x	R$ 163.442,67
19/01/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 146,80
19/01/2024	Produção mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.602,14
19/01/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 21.922,82
22/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 116.031,44
22/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 1.947.924,13
22/01/2024	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 534.418,92
23/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 1.286.255,42
23/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 737.540,33
23/01/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 271.888,75
23/01/2024	Pavimentação de vias convênio 1301002180/2023 Seinfra	0372-7	132356-3	R$ 1.820.000,00
23/01/2024	Calçamento de Alvenaria Poliédrica no Municipio de Divinópolis	0372-7	132396-2	R$ 1.200.000,00
24/01/2024	Contrução Praça Bairro Jardinopolis - Convênio 1491002300/2023 Segov	0372-7	132371-7	R$ 390.000,00
24/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 23.833,88
24/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 341.529,52
24/01/2024	Fundo especial do petróleo	0372-7	124910-x	R$ 90.775,98
25/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 20.220,02
25/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 308.848,21
26/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 17.300,60
26/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 254.963,00
29/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 16.838,99
29/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 232.166,00
30/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 2.232.898,20
30/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 399.290,95
30/01/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 5.387.941,26
30/01/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 867,80
30/01/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.416.461,06
30/01/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 2.861,00
30/01/2024	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R$ 5.025,01
30/01/2024	Icms desoneração LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20

31/01/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 20.301,52
31/01/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 301.857,42
01/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 19.926,15
01/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 265.023,68
01/02/2024	Produção mineral	0372-7	120179-4	R$ 3.693,71
01/02/2024	Proteção Media Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 105.397,39
02/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 19.333,92
02/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 259.758,03
05/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 17.462,62
05/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 244.649,23
06/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 519.641,03
06/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 425.661,95
06/02/2024	Transporte Escolar	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
06/02/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 648.014,47
07/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 24.623,52
07/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 362.507,38
08/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 27.961,31
08/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 477.017,55
08/02/2024	Produção mineral	0372-7	120179-4	R$ 31.531,27
09/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 2.242.650,48
09/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 379.208,21
09/02/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 12.202.715,71
09/02/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 1.743,44
09/02/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 48.322,35
09/02/2024	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 45.976,42
14/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 2.439.582,99
14/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 370.739,53
14/02/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 4.266.453,54
15/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 44.316,74
15/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 672.097,83
16/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 40.176,44
16/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 562.821,51
16/02/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 6.979,20
19/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 33.477,24
19/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 508.258,97
19/02/2024	Produção mineral	0372-7	120179-4	R$ 7.568,24
20/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 1.508.797,34
20/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 1.708.526,46
20/02/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 1.743.952,83
20/02/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 387,58
20/02/2024	Quese	0372-7	128507-6	R$ 580.243,63
20/02/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 19.420,86
20/02/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.621.556,25
20/02/2024	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 482.152,00
21/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 69.774,21
21/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 1.240.828,21
22/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 57.834,91
22/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 988.088,30
22/02/2024	Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - Escola tempo integral	0372-7	132395-4	R$ 798.735,86
23/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 53.459,38
23/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 950.582,31
26/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 46.506,27
26/02/2024	PPI Favelas	113	647019-3	R$ 206.913,86
26/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 762.471,27
26/02/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 212.074,00
27/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 1.072.488,12
27/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 434.299,91
27/02/2024	Fundo especial do petróleo	0372-7	124910-x	R$ 152.531,56
27/02/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.297.930,35
28/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 17.965,28
28/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 243.079,65
29/02/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 694.820,86
29/02/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 279.894,07
29/02/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 3.762.060,66
29/02/2024	Fundo especial do petróleo	0372-7	124910-x	R$ 87.170,76
29/02/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 70,11
29/02/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 11.507,47
29/02/2024	Proteção Media Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 65.071,26
29/02/2024	Icms desoneração LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20
29/02/2024	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 45.547,61
01/03/2024	Produção mineral	0372-7	120179-4	R$ 1.976,97
01/03/2024	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R$ 4.747,56
01/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 18.523,92
01/03/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 241.542,08
04/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 20.897,92
04/03/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 281.522,83
05/03/2024	Icms estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.296.575,82
05/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 30.900,74
05/03/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 469.639,57
06/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 20.751,80
06/03/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 334.444,91
06/03/2024	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 45.863,03
07/03/2024	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 393.292,34
07/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 22.882,83
07/03/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 219.053,20
07/03/2024	PPI Favelas	113	647019-3	R$ 234.734,97
08/03/2024	Fundo de participação dos municípios	0372-7	173090-8	R$ 5.429.280,39
08/03/2024	Imposto territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 2.944,86
08/03/2024	Ipi exportação	0372-7	115318-8	R$ 45.989,63

Divinópolis, 08 de Março de 2024

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D16D1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando o número elevado de casos de dengue no Município de Divinópolis e da procura de atendimento nos serviços de saúde.
Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Biomédico para ampliação da equipe do Laboratório devido ao aumento dos números de exames.
Considerando as desistências dos candidatos nas convocações para o cargo de Biomédico.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **11/2022 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 02 vagas para o cargo de Biomédico, para trabalhar de segunda a sexta-feira.

Biomédico – 20hs/semanais	
Classificação	**Nome**
26	MARILANE FERREIRA DA SILVA
27	DAVI DE JESUS GONÇALVES
28	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
29	RAFAELA FARIA LOPES
30	MATEUS AUGUSTO ANTOS SILVA
31	THALIA FERNANDA ARAÚJO COSTA
32	MARISA APARECIDA FELIZARDO COSTA MAGALHAES
33	ISAURA LOREN SILVA RIBEIRO
34	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA
35	WESLANE SOARES LIMA
36	ANA PAULA FERNANDES
37	RAFAELA MALTA COUTINHO CHAVES DE OLIVEIRA
38	LILIANE SILVA CAETANO VILAÇA
39	TAMIRES LIRIAN NOGUEIRA RABELO
40	JÚLIA EDUARDA TEIXEIRA BARBOSA
41	AMANDA SILVA PEÇANHA
42	MARIANA FALEIRO SALES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h até 23h59m do dia 11/03/2024 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009E7C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 06.03.2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 06.03.2024.

Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DA PRESENTE LEI)

ANEXO I (DA LEI COMPLEMENTAR 027/2018)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 15.08.2018

ANEXO I

Denominação do Cargo	**Agente de Saúde 1 – AS1**
Vagas	17
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:

1 - gerir o atendimento ao público, exercendo as mais diversas habilidades em comunicação;
2 - atender chamadas, direcionar visitantes e pacientes;
3 - organizar eventos, marcar e agendar reuniões;
4 - manter sempre disponível, números e contatos para pronta comunicação com órgãos externos e dentro da Unidade de Saúde;
5 - organizar arquivos e pastas físicas ou eletrônicas;
6 - digitar e operar sistema de computador;
7 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Agente de Saúde 2 – AS2**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Fundamental incompleto

Atribuições do Cargo:

1 - executar serviços de limpeza e arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
2 - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes pacientes e servidores;
3 - preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
4 - preparar lanches e outras refeições simples;
5 - manter limpos os utensílios de cozinha;
6 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
7 - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
8 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
9 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico Médio de Saúde 1 – TMS1**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	20 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Curso Técnico em Radiologia e Registro na respectiva entidade de classe.

Atribuições do Cargo:

1 - executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X;
2 - selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e coloca-los no chassi;
3 - posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
4 - zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
5 - operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
6 - operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

7 - encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
8 - controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
9 - utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
10 - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
11 - executar outras atribuições afins.

Denominação do Cargo	**Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.665,77
Qualificação/Escolaridade	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

Atribuições do Cargo:

1 - organizar arquivos e fichários, integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes, alimentá-los ou auxiliá-los a alimentar; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar de assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades, tais como: fazer curativos; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; providenciar troca de roupa de cama; esterelizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2**
Vagas	11
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	20 horas
Vencimentos	R$ 2.993,18
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo
Denominação do Cargo	**Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2**
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 3.530,76
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo

Atribuições do Cargo:

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

1 – executar testes e exames hematológicos;
2 - sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
3 - orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
4 - elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
5 - preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
6 - controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
7 - participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
8 - requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
9 - substituir o farmacêutico quando designado;
10 - zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
11 - comunicar qualquer irregularidade detectada;
12 - elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência;
13 - cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
14 - coordenar e participar da aquisição, armazenamento, controle de qualidade, estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, de acordo com as normas e protocolos de farmacovigilância;
15 - realizar análise técnica das prescrições de medicamentos e fórmulas;
16 - elucidar dúvidas técnicas de pacientes/clientes e equipe;
17 - supervisionar e garantir o cumprimento de procedimentos técnicos, de acordo com as normas aplicáveis;
18 - orientar pacientes em relação ao uso do medicamento prescrito;
19 - controlar a entrada e saída de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;
20 - controlar registros e acompanhar auditoria, quando necessário;
21 - estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente;
22 - desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
23 - participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia;
24 - realizar intervenções farmacêuticas;
25 - conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
26 - prescrever no âmbito de sua competência profissional;
27 - acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento e realizar ações para a sua promoção;
28 - estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade;
29 - fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
30 - orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde;
31 - desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde;

32 - realizar a gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados;
33 - participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas;
34 - desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;
35 - outras atribuições correlatas.

FISIOTERAPEUTA

1 - aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados;
2 - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3 - planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
4 - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
5 - ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
6 - proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
7 - efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
8 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
10 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
11 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
12 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO

1 - aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social. Atribuições típicas;
2 - estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
3 - desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;
4 - articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
5 - atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
6 - prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;
7 - reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
8 - exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
9 - participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
10 - estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
11 - realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
12 - estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
13 - apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
14 - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
15 - receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
16 - esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;
17 - aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;
18 - providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
19 - efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado;
20 - analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
21 - identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
22 - prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
23 - participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;

24 - atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional;
25 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
26 - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
27 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
28 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
29 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO

1 - planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
2 - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
2 - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
3 - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
4 - coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
5 - estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
6 - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
7 - supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
8 - controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
9 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
10 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
11 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
12 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
13 - participar de campanhas de educação e saúde;
14 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENTISTA

1 - executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
2 – examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
3 - identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
4 - aplicar anestesias tronco regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
5 - promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
6 - extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
7 - executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
8 - prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião Dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
8 - proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9 - coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
10 - orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
11 - elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
12 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
16 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Denominação do Cargo	**Agente Fiscal de Saúde - AFS**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.931,76
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:
1 – identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
2 - identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
3 - realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
4 - classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
5 - promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
6 - participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
7 - participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
8 - realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
9 - realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
10 - auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
11 - realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
12 - participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
13 - participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
14 - aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
15 - orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
16 - validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
17 - participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
18 - participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
19 - executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
20 - emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
21 - efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
22 - inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
23 - vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
24 - coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
25 - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
26 - executar outras atividades correlatas

Denominação do Cargo	**Agente de Serviços Administrativos**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo e Noções de Informática

Atribuições do Cargo:

1 – executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro;
2 - atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
3 - duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
4 - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
5 - datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
6 - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
7 - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
8 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
9 - autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
10 - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
11 - receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
12 - receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;
13 - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
14 - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
15 - fazer cálculos simples;
16 - coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
17 - efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
18 - informar requerimentos de imóveis relativos à construção, demolição, legalização e outros;
19 - atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
20 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Agente Fiscal de Posturas**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.799,10
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:
1 – proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
2 - orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
3 - verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
4 - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
5 - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;

6 - efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
7 - efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
8 - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
9 - efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
10 - fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
11 - orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
12 - expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
13 - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
14 - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
16 - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
17 - realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
18 - verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
19 - intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
20 - fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
21 - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
22 - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
23 - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
24 - receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
25 - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
26 - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
27 - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
28 - verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
29 - efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
30 - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
31 - efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
32 - efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
33 - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
34 - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
35 - fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc;
36 - fiscalizar serviços de galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias;
37 - apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
38 - eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área;
39 - exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
40 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB**
Vagas	17
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições do Cargo:

1 - executar serviços de limpeza arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
2 - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes alunos e servidores;
3 - preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
4 - preparar lanches e outras refeições simples;
5 - manter limpos os utensílios de cozinha;
6 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
7 - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
8 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
9 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Monitor de Educação Básica**
Vagas	09
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Magistério/Médio Completo, Normal Superior Completo ou Curso Superior em Pedagogia Completo

Atribuições do Cargo:

1 - executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças;
2 - ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
3 - realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
4 - promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
5 - participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
6 - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município;
7 - cooperar e coparticipar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas;
8 - dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
9 - observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
10 - controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
11 - manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis;
12 - zelar pela segurança das crianças;
13 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Motorista**
Vagas	22
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Fundamental Completo ou em Curso e CNH – Categoria "D"

Atribuições do Cargo:

1 - conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
2 - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
3 - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
4 - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
5 - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
6 - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência;
7 - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
8 - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
9 - recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
10 - auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
11 - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos;
12 - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções;
13 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Oficial de Serviços Públicos**
Vagas	22
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições do Cargo:

PEDREIRO

1 - executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
2 - ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
3 - verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
4 - executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
5 - executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
6 - misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
7 - assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
8 - recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
9 - verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
10 - construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;

11 - preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
12 - fazer reboco de paredes e outros;
13 - orientar o ajudante a fazer argamassa;
14 - armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
15 - fazer armação de ferragens;
16 - perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
17 - assentar pisos, azulejos, pias e outros;
18 - fazer serviços de acabamento em geral;
19 - efetuar a colocação de telhas;
20 - impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;
21 – executar outras atividades correlatas.

CARPINTEIRO

1 - estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequencia das operações;
2 - selecionar os materiais necessários, escolhendo-os adequadamente, para assegurar a qualidade do trabalho;
3 - traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma;
4 - preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
5 - fazer e montar peças ou conjuntos de peças de madeira e assemelhados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: plaina, serrote, formão, furadeira, serras e outros instrumentos;
6 - montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos, parafusos, formando objeto desejado;
7 - fazer reparos em diversos objetos de madeira ou que tenham componentes de madeira, substituindo total ou parcialmente as partes desgastadas;
8 - colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os;
9 - montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos;
10 - afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar;
11 - operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desengrossadeira, furadeira, aparadeira e outros, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas;
12 - fazer pedidos de suprimento de material para seu uso;
13 - zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso;
14 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Operador de Máquina Pesada**
Vagas	06
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.656,44
Qualificação/Escolaridade	Ensino Fundamental Completo ou em Curso e Habilitação Categoria C, D ou E

Atribuições do Cargo:

1 - operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros;
2 - operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
3 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
4 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
5 - efetuar a remoção de terras os outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
6 - relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
7 - abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
8 - controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
9 - zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
10 - efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
11 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Tratorista**
Vagas	06
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Fundamental Completo ou em Curso e Habilitação Categoria C, D ou E

Atribuições do Cargo:

1 - operar equipamentos rodoviários e outras máquinas, tais como trator, trator agrícola, rolo compactador, equipamentos móveis e outros;
2 - operar trator, rolo compactador, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas e outros equipamentos de médio porte para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, compactação de solo, tombamento e aragem da terra e outras atividades;
3 - engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
4 - regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
5 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
6 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;

7 - fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
8 - verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
9 - conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
10 - efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
11 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
12 - anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
13 - zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
14 - recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
15 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Professor da Educação Básica I - PEBI**
Vagas	42
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	24 horas
Vencimentos	R$ 1.872,81
Qualificação/Escolaridade	Normal Superior Completo ou Pedagogia Completo

Atribuições do Cargo:

1 – planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
2 - Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3 - informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4 - participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5 - participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6 - participa do planejamento pedagógico da escola;
7 - contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8 - participa da escolha do livro didático;
9 - participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10 - acompanha estagiários nas atividades em sala de aula;
11 - zela pela integridade física e moral do aluno;
12 - participa na elaboração de projetos pedagógicos;
13 - participa de reuniões interdisciplinares;
14 - confecciona material didático;
15 - realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
16 - avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
17 - participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
18 – incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, e similares;
19 - realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 20 - orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
21 - participar do conselho de classe;
22 - preparar o aluno para o exercício da cidadania;
23 - incentiva o gosto pela leitura;
24 - ccontribuir para o desenvolvimento da autoestima do aluno;
25 - cumprir e fazer cumprir a elaboração e aplicação do regimento da escola;
26 - participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
27 - orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
28 - contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
29 - propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;
30 - planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
31 - analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
32 - participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
33 - manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
34 - zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
35 - zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
36 - apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
37 - participar da gestão democrática da unidade escolar;
38 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família - CDESF**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 3.530,76
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo em Odontologia

Atribuições do Cargo:

1 – executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
2 – examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;

3 - identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
4 - aplicar anestesias tronco regionais, infiltravas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
5 - promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
6 - extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
7 - executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
8 - prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião Dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
8 - proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9 - coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
10 - orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
11 - elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
12 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
16 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Denominação do Cargo	**Educador de Educação Física de Estratégia de Saúde de Família - EDFESF**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.463,07
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo em Educação Física

Atribuições do Cargo:

1 – desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
2 - veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
3 - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
4 - proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
5 - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
6 - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
7 - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF;
8 - capacitar os profissionais, Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
9 - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;
10 - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
11 - promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
12 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 3.530,76
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo em Enfermagem

Atribuições do Cargo:

1 – distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
2 - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
3 - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos;
4 - fazer transfusões de sangue e plasma;
5 - coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH;
6 - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
7 - fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;

8 - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
9 - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
10 - padronizar o atendimento de enfermagem;
11 - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
12 - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
13 - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
14 - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
15 - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
16 - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
17 - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
18 -elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
19 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Médico de Estratégia de Saúde de Família - MESF**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 13.974,49
Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Completo – Clínico Geral

Atribuições do Cargo:

1 - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2 - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3 - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4 - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
5 - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6 - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
7 - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
8 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	20 horas
Vencimentos	R$ 12.155,03
Qualificação/Escolaridade	Superior Completo com Registro no CRM

Atribuições do Cargo:

1- clinicar e medicar pacientes;
2 - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
3 - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
4 - respeitar a ética médica;
5 - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
6 - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
7 - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
8 - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Denominação do Cargo	**Assistente Administrativo**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:
1 - efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
2 - digitar e digitalizar textos e arquivos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, procedendo a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
3 - arquivar processos administrativos variados, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, obedecendo as normas legais pertinentes;
4 - coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
5 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
6 - organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
7 - codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
8 - efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
9 - elaborar redações simples;

10 - efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
11 - entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas;
12 - efetuar a fiscalização e fechamento de registro de pontos;
13 - executar outras atividades correlatas.

	Denominação do Cargo	**Bibliotecário**
	Vagas	01
	Recrutamento	Concurso Público
	Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
	Vencimentos	R$ 1.412,00
	Qualificação/Escolaridade	Ensino Superior Específico e Habilitado

Atribuições do Cargo

1 - disponibilizar informação em qualquer suporte: localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos;
2 - gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação;
3 - tratar tecnicamente recursos informacionais: registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos;
4 - desenvolver recursos informacionais: elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva;
5 - disseminar informação: disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico;
6 - desenvolver estudos e pesquisas: coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações.
7 - realizar difusão cultural: promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes;
8 - utilizar recursos de informática;

9 - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Denominação do Cargo	**Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF**
Vagas	12
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 2.495,99

Atribuições do Cargo

1 - proceder a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
2 - proceder o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
3 - proceder a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
4 - proceder a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei nº 8.069, de 13/06/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
5 - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e sem consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
6 - acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Denominação do Cargo	**Agente de Combate a Endemias - ACE**
Vagas	05
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 2.495,99
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo

1 – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
2 – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
3 – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
4 – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
5 – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
6 – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
7 – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
8 – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
9 – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
10 – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
11 – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Denominação do Cargo	**Nutricionista de Estratégia de Saúde de Família - NESF**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 5.017,44
Qualificação/Escolaridade	Superior Completo em Nutrição

Atribuições do Cargo

1 - prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas;
2 - administrar unidades de alimentação e nutrição: planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos;
3 - efetuar controle higiênico-sanitário: controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos;
4 - utilizar recursos de informática;
5 - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Denominação do Cargo	**Psicólogo de Estratégia de Saúde de Família - PESF**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 3.530,76
Qualificação/Escolaridade	Superior Completo em Psicologia

Atribuições do Cargo

1 - realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
2 - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
3 - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento
Psicoterapêutico;
4 - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
5 - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
6 - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
7 - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
8 - participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
9 - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

10 - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;
11 - colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
12 - coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
13 - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
14 - atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
15 - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
16 - participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
17 - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
18 - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
19 - participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
20 - outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família - TEESF**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.665,77
Qualificação/Escolaridade	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

Atribuições do Cargo

1 – prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
2 - executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
3 - verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
4 - realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
5 - atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
6 - prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
7 - prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
8 - auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
9 - participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
10 - orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com a indicação;
11 - preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
12 - preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
13 - requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
14 - orientar o paciente no período pós-consulta;
15 - administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
16 - identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas;
17 - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Denominação do Cargo	**Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde de Família - TSBESF**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Curso Técnico de Saúde Bucal

Atribuições do Cargo

1 - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
2 - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
3 - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
4 - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
5 - participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
6 - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
7 - participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
8 - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
9 - fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
10 - realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
11 - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
12 - auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

13 - realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
14 - executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
15 - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
16 - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
17 - processar filme radiográfico;
18 - selecionar moldeiras;
19 - preparar modelos em gesso;
20 - manipular materiais de uso odontológico;
21 - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Denominação do Cargo	**Técnico Médio de Saúde 3 (Técnico de Informática) – TMS3**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.435,36
Qualificação/Escolaridade	Curso Técnico em Informática

Atribuições do Cargo

1 – instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
2 - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;
3 - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
4 - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
5 - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
6 - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
7 - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. 8 - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
9 - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
10 - participar de programa de treinamento, quando convocado;
11 - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
12 - ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
13 - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
14 - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
15 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Denominação do Cargo	**Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB**
Vagas	05
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.412,00
Qualificação/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo

1 – registrar a vida escolar do aluno, da vida funcional dos servidores da escola e das questões administrativa relativa aos docentes;
2 - atualizar os arquivos escolares;
3 - atender ao pessoal da escola e ao público externo;
4 - cumprir prazos estabelecidos para entrega de documentos, bem como a exatidão dos mesmos;
5 - planejar e controlar as atividades da secretaria escolar em consonância com a diretoria da escola;
6 - responsabilizar-se na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais;
7 - redigir atas, ofícios e outros expedientes;
8 - desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo diretor;
9 - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares e conservação do material sob sua guarda;
10 - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
11 - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
12 - desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência;
13 - desenvolver outras atividades que lhe foram solicitadas por quem de direito;
14 - cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;
15 - outras atividades correlatas.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:59FB8193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL PSS 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

PROVA DE PORTUGUÊS – ENSINO SUPERIOR	
1	**B**
2	**C**
3	**ANULADA**
4	**ANULADA**

5	**B**
PROVA DE PORTUGUÊS – ENSINO MÉDIO	
1	**D**
2	**C**
3	**C**
4	**D**
5	**C**
PROVA DE CONHECIMENTO GERAL	
16	**B**
17	**D**
18	**ANULADA**
19	**B**
20	**A**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR APOIO	
6	**C**
7	**C**
8	**D**
9	**B**
10	**C**
11	**C**
12	**D**
13	**B**
14	**C**
15	**B**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ARTES	
6	**C**
7	**C**
8	**C**
9	**D**
10	**C**
11	**B**
12	**A**
13	**B**
14	**A**
15	**D**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
6	**A**
7	**B**
8	**B**
9	**A**
10	**D**
11	**C**
12	**A**
13	**C**
14	**D**
15	**B**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR HISTÓRIA	
6	**A**
7	**B**
8	**C**
9	**A**
10	**ANULADA**
11	**A**
12	**B**
13	**C**
14	**D**
15	**D**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR INGLÊS	
6	**D**
7	**C**
8	**D**
9	**C**
10	**ANULADA**
11	**D**
12	**C**
13	**ANULADA**
14	**B**
15	**D**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR CIÊNCIAS	
6	**B**
7	**B**
8	**A**
9	**C**
10	**B**
11	**A**
12	**B**
13	**D**
14	**D**
15	**C**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	
6	B
7	A
8	C
9	D
10	D
11	A
12	A
13	D
14	B
15	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR GEOGRAFIA	
6	D
7	D
8	B
9	A
10	C
11	D
12	D
13	A
14	B
15	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR PORTUGUÊS	
6	D
7	B
8	A
9	B
10	D
11	C
12	B
13	D
14	C
15	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR PEB I – CUIDADOR	
D	D
7	B
8	B
9	D
10	B
11	D
12	B
13	D
14	C
15	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	D
9	ANULADA
10	ANULADA
11	B
12	ANULADA
13	A
14	C
15	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	
6	B
7	C
8	A
9	D
10	D
11	B
12	C
13	A
14	C
15	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SECRETARIO ESCOLAR	
6	D
7	D
8	A
9	A
10	C
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA	
6	A

7	**A**
8	**B**
9	**C**
10	**B**
11	**B**
12	**A**
13	**ANULADA**
14	**C**
15	**D**

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:261D7674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DME

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SIAFIC			
17.058.108/0001-38			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIO 2023			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)	35.100.000,00	32.922.178,29	2.177.821,71
Receitas de Capital (II)		20.650,00	-20.650,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**35.100.000,00**	**32.942.828,29**	**2.157.171,71**
DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
DESPESAS CORRENTES (IX)	33.974.000,00	30.693.995,76	3.280.004,24
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.626.000,00	9.064.166,48	2.561.833,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	**45.600.000,00**	**39.758.162,24**	**5.841.837,76**

BALANÇO FINANCEIRO			
Receita		**Despesa**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.942.828,29	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	39.758.162,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.437.026,17	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.469.929,47	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.495.235,89
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.135.390,07	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	3.731.775,87
TOTAL:	**48.985.174,00**	**TOTAL:**	**48.985.174,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	30.325.394,45	PASSIVO	1.263.325,06
ATIVO CIRCULANTE	4.814.169,53	PASSIVO CIRCULANTE	593.031,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.731.775,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	138.215,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	181.801,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	322.822,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	31.467,26
ESTOQUES	900.592,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.526,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTE	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	670.293,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.511.224,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	670.293,42
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.007.492,25		
INVESTIMENTOS	137.192,51		
IMOBILIZADO	24.366.540,16		
SOMA DO ATIVO REAL:	30.325.394,45	SOMA DO PASSIVO REAL:	1.263.325,06
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	29.062.069,39
TOTAL:	**30.325.394,45**	**TOTAL:**	**30.325.394,45**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	38.908.136,26	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	32.082.834,56
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	31.753.468,89	PESSOAL E ENCARGOS	12.863.909,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR	923.434,72	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.438.830,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.143.496,36	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	206.356,72
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPOR	87.736,29	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.120.684,15
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃ	82.139,00
		TRIBUTÁRIAS	332.534,29
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.381,06
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	38.908.136,26	**TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:**	32.082.834,56
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**6.825.301,70**
TOTAL GERAL:	**38.908.136,26**	**TOTAL GERAL**	**38.908.136,26**

JOSE AFONSO MARTINS
Ordenador
CPF:70720576687

MARIA DAS GRAÇAS AMARO
Tec.Contabil
CRC:MG92498/0-O

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F46F7647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **11 a 29 de março de 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 07 de março 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NIKOLAS FELIPE DE SOUSA	16º

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA – EEB SUPERVISOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WEDERSON PIQUET ANDRADE SANTOS	5º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI – DISTRITO DE ESTEIOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LENIRCE AMELIANA CORREA	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUSAMARA RODRIGUES SANTOS	30º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BLENDA MARTINS	5º

Luz/MG, 07 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.

403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 07 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C0196607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 5/2024 DE RESULTADOS DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUJ6E93	13/02/2024	09/03/2023	DF-157/2023	L002918005	NÃO ACOLHIDA
RVC7H12	22/02/2024	08/03/2023	DF-158/2023	L002917969	ACOLHIDA
RUI2C60	22/02/2024	10/03/2023	DF-165/2023	L002918112	NÃO ACOLHIDA
HMT1117	22/02/2024	16/03/2023	DF-183/2023	L002918861	ACOLHIDA
HKZ8176	22/02/2024	16/03/2023	DF-205/2023	L002918966	NÃO ACOLHIDA
PZC2C59	22/02/2024	19/03/2023	DF-220/2023	P300000022	NÃO ACOLHIDA
QUM8E57	22/02/2024	11/03/2023	DF-222/2023	L002918608	ACOLHIDA
GHA5C98	22/02/2024	03/03/2023	DF-235/2023	L002917192	ACOLHIDA
HNG6282	22/02/2024	03/03/2023	DF-237/2023	L002916752	ACOLHIDA
RJO0C50	22/02/2024	07/03/2023	DF-240/2023	L002915221	NÃO ACOLHIDA
GMR9041	22/02/2024	15/03/2023	DF-249/2023	L002918319	NÃO ACOLHIDA
ERF9604	22/02/2024	07/03/2023	DF-251/2023	L002917949	ACOLHIDA
EGH2580	22/02/2024	18/03/2023	DF-259/2023	P300000033	NÃO ACOLHIDA

DKF2215	22/02/2024	01/03/2023	DF-260/2023	L002915924	ACOLHIDA
HLQ8695	22/02/2024	17/03/2023	DF-262/2023	L002918742	ACOLHIDA
HJL2408	22/02/2024	04/03/2023	DF-277/2023	C103459941	NÃO ACOLHIDA
NDS8H77	22/02/2024	14/03/2023	DF-279/2023	L002917354	ACOLHIDA
RTP4D22	22/02/2024	10/03/2023	DF-285/2023	L002916498	NÃO ACOLHIDA
EVE1D31	22/02/2024	11/03/2023	DF-288/2023	L002918097	NÃO ACOLHIDA
HJD8207	22/02/2024	28/03/2023	DF-295/2023	L002919078	NÃO ACOLHIDA
HJY0A93	22/02/2024	01/03/2023	DF-302/2023	L002915212	ACOLHIDA
GWK5492	22/02/2024	07/03/2023	DF-317/2023	L002917897	NÃO ACOLHIDA
QOU6628	22/02/2024	14/03/2023	DF-436/2023	L002918568	ACOLHIDA
ORH4E02	22/02/2024	18/03/2023	DF-440/2023	L002918178	ACOLHIDA
EZF7C81	22/02/2024	18/03/2023	DF-472/2023	L002919033	NÃO ACOLHIDA
BCR0D22	22/02/2024	27/03/2023	DF-490/2023	P300000244	NÃO ACOLHIDA
PVB3097	22/02/2024	26/10/2023	DF-57/2024	L002937452	NÃO ACOLHIDA
RVG9D48	22/02/2024	15/10/2023	DF-61/2024	P300008565	NÃO ACOLHIDA
FUD0D66	22/02/2024	26/11/2023	DF-78/2024	P300013021	NÃO ACOLHIDA
FUD0D66	22/02/2024	17/10/2023	DF-79/2024	P300008907	NÃO ACOLHIDA
RUI2B46	22/02/2024	13/10/2023	DF-80/2024	L002931000	NÃO ACOLHIDA
NNX6523	22/02/2024	13/10/2023	DF-84/2024	P300008319	NÃO ACOLHIDA
MLV7J93	22/02/2024	25/11/2023	DF-100/2024	L002941583	NÃO ACOLHIDA
GXM7743	22/02/2024	23/12/2023	DF-106/2024	L002943098	NÃO ACOLHIDA
PWA5237	22/02/2024	13/12/2023	DF-114/2024	L002943440	NÃO ACOLHIDA
QPI3I76	23/02/2024	28/03/2023	DF-166/2023	L002919075	NÃO ACOLHIDA
GYJ4126	23/02/2024	10/03/2023	DF-184/2023	L002917342	ACOLHIDA
PVS5077	23/02/2024	13/03/2023	DF-186/2023	L002918155	NÃO ACOLHIDA
HJT1G01	23/02/2024	30/03/2023	DF-187/2023	L002920135	NÃO ACOLHIDA
GRR4616	23/02/2024	20/03/2023	DF-188/2023	L002918828	NÃO ACOLHIDA
HDF2469	23/02/2024	09/03/2023	DF-190/2023	L002918023	NÃO ACOLHIDA
HNO9441	23/02/2024	01/03/2023	DF-196/2023	L002916801	ACOLHIDA
QOI7128	23/02/2024	22/03/2023	DF-200/2023	L002919251	ACOLHIDA
HLQ5970	23/02/2024	28/03/2023	DF-223/2023	L002919836	NÃO ACOLHIDA
HOF5566	23/02/2024	30/03/2023	DF-276/2023	L002917800	NÃO ACOLHIDA
DXY5659	23/02/2024	07/03/2023	DF-316/2023	L002917948	ACOLHIDA
QXT6D04	23/02/2024	30/03/2023	DF-321/2023	L002919915	NÃO ACOLHIDA
AYU8F23	23/02/2024	13/03/2023	DF-323/2023	L002917584	NÃO ACOLHIDA
GWH6286	23/02/2024	28/03/2023	DF-342/2023	L002919845	NÃO ACOLHIDA
QOI2A19	23/02/2024	30/03/2023	DF-361/2023	L002919699	NÃO ACOLHIDA
DQH5070	23/02/2024	28/03/2023	DF-363/2023	L002919688	ACOLHIDA
EQM3B73	23/02/2024	28/03/2023	DF-366/2023	L002919767	NÃO ACOLHIDA
OOY8850	23/02/2024	10/03/2023	DF-369/2023	L002916501	NÃO ACOLHIDA
GCZ9001	23/02/2024	09/03/2023	DF-372/2023	L002918214	NÃO ACOLHIDA
OLU5696	23/02/2024	16/03/2023	DF-375/2023	L002918491	NÃO ACOLHIDA
ORH4E02	23/02/2024	03/03/2023	DF-378/2023	L002917189	ACOLHIDA
PYC7960	23/02/2024	02/03/2023	DF-380/2023	L002916848	ACOLHIDA
CRF9736	23/02/2024	10/03/2023	DF-383/2023	L002918045	ACOLHIDA
PVJ4086	23/02/2024	13/03/2023	DF-394/2023	L002918583	NÃO ACOLHIDA
OPC1101	23/02/2024	29/03/2023	DF-396/2023	L002919850	NÃO ACOLHIDA
OWL5A20	23/02/2024	16/03/2023	DF-405/2023	L002918174	NÃO ACOLHIDA
QOU6628	23/02/2024	14/03/2023	DF-435/2023	L002918646	NÃO ACOLHIDA
GCZ9001	23/02/2024	21/03/2023	DF-438/2023	L002916736	NÃO ACOLHIDA
OQY4645	24/02/2024	08/04/2023	DF-179/2023	L002920610	NÃO ACOLHIDA
FFN5F02	26/02/2024	03/03/2023	DF-367/2023	L002917038	NÃO ACOLHIDA
HIH1338	27/02/2024	05/03/2023	DF-160/2023	C103460931	NÃO ACOLHIDA
QQU8B66	27/02/2024	03/03/2023	DF-337/2023	L002917533	NÃO ACOLHIDA
HFC2401	27/02/2024	03/03/2023	DF-365/2023	L002917035	NÃO ACOLHIDA
PVJ7199	27/02/2024	06/03/2023	DF-370/2023	L002917553	NÃO ACOLHIDA
GCZ9001	27/02/2024	02/03/2023	DF-371/2023	L002916698	NÃO ACOLHIDA
ORH4E02	27/02/2024	04/03/2023	DF-377/2023	L002917430	NÃO ACOLHIDA
RUO9G21	27/02/2024	06/03/2023	DF-391/2023	C103461481	NÃO ACOLHIDA
GVG6106	27/02/2024	22/03/2023	DF-407/2023	L002917712	ACOLHIDA
OWL6435	27/02/2024	18/03/2023	DF-414/2023	L002919031	ACOLHIDA
EUO1011	27/02/2024	28/03/2023	DF-423/2023	L002916611	NÃO ACOLHIDA
FNH5689	27/02/2024	22/03/2023	DF-427/2023	L002917379	NÃO ACOLHIDA
QMQ3981	27/02/2024	03/04/2023	DF-474/2023	L002919588	ACOLHIDA
LUD5120	27/02/2024	04/04/2023	DF-478/2023	L002920044	ACOLHIDA
QUJ8902	27/02/2024	05/04/2023	DF-480/2023	L002920846	ACOLHIDA
RUO9G21	27/02/2024	25/03/2023	DF-483/2023	P300000183	NÃO ACOLHIDA
KZS1D32	27/02/2024	18/04/2023	DF-512/2023	L002918917	ACOLHIDA
HHD6872	27/02/2024	19/04/2023	DF-533/2023	L002919614	NÃO ACOLHIDA
FXK2I86	28/02/2024	06/04/2023	DF-192/2023	L002918437	NÃO ACOLHIDA
PWP0858	28/02/2024	08/05/2023	DF-387/2023	L002922721	NÃO ACOLHIDA
OOX2064	28/02/2024	30/03/2023	DF-442/2023	L002920395	NÃO ACOLHIDA
GCZ9001	28/02/2024	30/03/2023	DF-459/2023	L002919920	NÃO ACOLHIDA
HCP1944	28/02/2024	05/04/2023	DF-475/2023	L002920544	NÃO ACOLHIDA
HDF1606	28/02/2024	26/04/2023	DF-477/2023	L002922343	NÃO ACOLHIDA
LUD5120	28/02/2024	04/04/2023	DF-479/2023	L002920047	NÃO ACOLHIDA
OWL5A20	28/02/2024	18/04/2023	DF-492/2023	L002921678	NÃO ACOLHIDA
FMR6292	28/02/2024	28/04/2023	DF-502/2023	L002922442	NÃO ACOLHIDA
BBB8029	28/02/2024	17/04/2023	DF-506/2023	L002920829	NÃO ACOLHIDA
GCZ9001	28/02/2024	18/04/2023	DF-508/2023	L002921710	NÃO ACOLHIDA
GZS1522	28/02/2024	19/04/2023	DF-510/2023	L002919605	NÃO ACOLHIDA
KHW6170	28/02/2024	17/04/2023	DF-517/2023	L002921083	NÃO ACOLHIDA
RTX9C19	28/02/2024	19/04/2023	DF-518/2023	L002919613	NÃO ACOLHIDA
PUS4498	28/02/2024	19/04/2023	DF-519/2023	L002919617	NÃO ACOLHIDA
PXV5D87	28/02/2024	25/04/2023	DF-520/2023	L002921929	NÃO ACOLHIDA
OPT6334	01/03/2024	01/11/2023	DF-133/2024	L002939226	NÃO ACOLHIDA
RMX3I58	04/03/2024	05/04/2023	DF-212/2023	L002918430	ACOLHIDA
OWJ6452	04/03/2024	06/04/2023	DF-291/2023	L002920314	NÃO ACOLHIDA
FAM6373	04/03/2024	06/04/2023	DF-313/2023	L002918439	NÃO ACOLHIDA

GZS4B82	04/03/2024	04/04/2023	DF-324/2023	L002916626	NÃO ACOLHIDA
MSU7H08	04/03/2024	05/04/2023	DF-332/2023	P300000519	NÃO ACOLHIDA
ADT4027	04/03/2024	05/04/2023	DF-338/2023	L002920888	ACOLHIDA
QXI3484	04/03/2024	29/03/2023	DF-348/2023	L002919691	NÃO ACOLHIDA
HCM3474	04/03/2024	10/04/2023	DF-368/2023	L002920318	NÃO ACOLHIDA
FBL8C02	04/03/2024	17/03/2023	DF-437/2023	L002918744	ACOLHIDA
RFC2C66	04/03/2024	02/11/2023	DF-123/2024	L002939480	NÃO ACOLHIDA
PVA5460	04/03/2024	06/11/2023	DF-144/2024	L002937852	NÃO ACOLHIDA
GOQ3400	04/03/2024	23/10/2023	DF-146/2024	P300009628	NÃO ACOLHIDA
QPM6F46	04/03/2024	21/10/2023	DF-148/2024	P300009282	NÃO ACOLHIDA
PYQ2F67	04/03/2024	27/10/2023	DF-161/2024	P300009947	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 8 de março de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2AF439EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4-2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LOG4991	05/02/2024	24/02/2023	AD-9/2024	L002915435	ACOLHIDA
HMO9281	05/02/2024	08/11/2023	AD-10/2024	P300011270	ACOLHIDA
PUD3325	22/02/2024	06/03/2023	AD-14/2023	C103461591	ACOLHIDA
QUV2729	22/02/2024	05/10/2023	AD-13/2024	P300007206	ACOLHIDA
GXO6243	23/02/2024	16/03/2023	AD-18/2023	C103469951	NÃO ACOLHIDA
CFB4226	23/02/2024	12/03/2023	AD-14/2024	C103466871	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 8 de março de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:5F9F14F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 5 - 2024 PUBLICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional deTransito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito eTransporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (depreferência mediante aviso de recebimento).**Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do CondutorInfrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FEH5F89	P300019546	24/01/2024	7455-0
HNK9772	P300019547	24/01/2024	7455-0
PUX0090	P300019548	24/01/2024	7455-0
GNA4706	AG08701275	24/01/2024	5746-3
ETW0G69	AG08701277	24/01/2024	5185-1
JFV8A66	AG08701278	24/01/2024	5185-1
FEQ2I56	L002945950	24/01/2024	5185-1
DGW7058	AG08701279	24/01/2024	5185-1

OBJ2239	AG08701347	24/01/2024	5193-0
PVF6110	AG08701348	24/01/2024	7684-1
CZQ1848	AG08700225	24/01/2024	7625-2
RHJ5J84	AG08701280	24/01/2024	7633-1
RNH7F18	AG08701881	24/01/2024	5746-3
FRE3C84	AG08701237	24/01/2024	5541-1
OLR3896	AG08701882	24/01/2024	7633-1
OQP2257	AG08701238	24/01/2024	5746-3
CGR3D30	AG08701239	24/01/2024	5746-3
GZV5605	AG08701000	24/01/2024	5541-2

EFR4J35	AG08700910	24/01/2024	5185-1
PUL3094	AG08701240	24/01/2024	5746-3
KGL5F72	AG08701701	24/01/2024	5746-3
EZO7A38	AG08701621	24/01/2024	5541-2
HDF2223	AG08701622	24/01/2024	5541-2
HPI6E73	AG08701605	24/01/2024	5746-3
OLZ7B71	AG08701623	24/01/2024	5541-2
CGR3D30	AG08701606	24/01/2024	5746-3
GRI8697	AG08701884	24/01/2024	5185-1
GWI4D15	AG08701609	24/01/2024	5746-3
FNS9H21	AG08701016	24/01/2024	7633-1
QPD2J98	AG08701017	24/01/2024	5843-3
DJP1I92	AG08701064	24/01/2024	5541-2
HJD8834	AG08701446	24/01/2024	5541-1
EBX3E22	AG08701065	24/01/2024	5541-2
RUC5F88	AG08701018	24/01/2024	7625-2
SJA6A72	AG08701447	24/01/2024	7684-1
SJA6A72	AG08701448	24/01/2024	7714-1
OLU9350	AG08701019	24/01/2024	6017-5
PYF3E24	AG08701066	24/01/2024	5541-2
ENE4330	AG08701351	24/01/2024	7633-1
EWJ3A04	AG08700879	24/01/2024	5185-1
FWA0A89	AG08701067	24/01/2024	5541-2
OBJ2239	AG08701361	24/01/2024	5185-1
HDF2846	AG08701362	24/01/2024	5185-1
PUD1799	AG08701070	24/01/2024	5541-2
PZZ2503	L002945951	24/01/2024	5746-1
GPM4046	L002945953	24/01/2024	5746-1
BSG9875	L002945954	24/01/2024	5746-1
DUA5H29	AG08701885	24/01/2024	5185-1
BQC4I94	AG08701217	24/01/2024	5746-3
PZZ2503	AG08701218	24/01/2024	5746-3
BSG9875	AG08701220	24/01/2024	5746-3
HCM4574	AG08701886	24/01/2024	5185-1

FSO8G19	AG08700254	24/01/2024	7633-1
BZQ2C81	L002943826	24/01/2024	5746-3
GVK3770	AG08701402	24/01/2024	5746-3
QND4E34	AG08701403	24/01/2024	5746-3
PWG3157	AG08701404	24/01/2024	5452-6
PWK5C55	AG08701406	24/01/2024	5452-1
FFR7A32	AG08700256	24/01/2024	5452-1
PVU8570	AG08701452	24/01/2024	7366-2
OMB2C72	AG08701453	24/01/2024	6530-0
RFX7B90	AG08700259	24/01/2024	5746-3
HMB8720	AG08702022	24/01/2024	5185-1
RJI1A09	AG08702027	24/01/2024	5185-1
HGE5775	AG08702028	24/01/2024	5185-1
GZV5941	AG08702029	24/01/2024	5185-1
HAG8G05	AG08702030	24/01/2024	5185-1
LQK3H79	AG08702031	24/01/2024	5185-1
PWU2I89	AG08702032	24/01/2024	5185-1
ETW5E09	AG08702033	24/01/2024	5185-1
DNQ9D15	AG08702035	24/01/2024	5185-1
GXF7169	AG08702038	24/01/2024	5185-1
OQN1B62	AG08702040	24/01/2024	5185-1
FCY7551	AG08702161	24/01/2024	5185-1
LBM1G02	AG08702162	24/01/2024	5185-1
ERS9823	AG08702163	24/01/2024	5185-1
DLB6J16	AG08702164	24/01/2024	5185-1
PWH8927	AG08702167	24/01/2024	5541-7
KZS6H30	AG08702168	24/01/2024	5550-0
KZS6H30	AG08702169	24/01/2024	7293-0
FRE3C84	AG08702170	24/01/2024	5541-1
HCT5J47	AG08702171	24/01/2024	5452-1
FOI7J21	AG08702172	24/01/2024	5380-0
QPU9C17	AG08702173	24/01/2024	5541-7
FNM4C77	AG08702174	24/01/2024	5380-0
RVY2F51	AG08702175	24/01/2024	5380-0

HBR2244	AG08702176	24/01/2024	7633-1
RUB2H43	AG08702177	24/01/2024	5843-3
PYM1813	AG08702178	24/01/2024	5843-3
EVP7H12	AG08702179	24/01/2024	5185-2
HOB8085	AG08702180	24/01/2024	5541-7
JZU7468	AG08702202	24/01/2024	5452-6

PUC5072	AG08702203	24/01/2024	5185-1
RMV0A01	AG08702205	24/01/2024	5452-6
GUF3F97	AG08702206	24/01/2024	5185-1
HEL9696	AG08702207	24/01/2024	5541-7
HNM4498	AG08702209	24/01/2024	7293-0
FRE3C84	AG08702210	24/01/2024	6122-0
CHJ6766	AG08702211	24/01/2024	5185-1
QNC9217	AG08702212	24/01/2024	5550-0
OOW1846	AG08702213	24/01/2024	5550-0
HIW7C13	AG08702215	24/01/2024	6041-1
RFA6G85	AG08702216	24/01/2024	7633-1
RNS4H68	AG08701759	24/01/2024	5452-6
RUL4H71	AG08701760	24/01/2024	5452-6
SHS9F14	AG08702401	24/01/2024	7633-2
OXJ8342	AG08702403	24/01/2024	7633-1
SIH8E70	AG08701762	24/01/2024	5452-2
EAY9970	AG08701764	24/01/2024	5541-7
GDA8J37	AG08701765	24/01/2024	5452-1
GRK5825	AG08701766	24/01/2024	5452-6
NTO4754	AG08701768	24/01/2024	5746-1
CNI1274	AG08701769	24/01/2024	5746-1
EHH9A85	AG08701770	24/01/2024	5746-1
RUN4F97	AG08702405	24/01/2024	7633-2
GLH0128	AG08700952	25/01/2024	5746-3
EIM7793	AG08701463	25/01/2024	5525-0
RFF9G48	L002945955	25/01/2024	7633-1
HMN1755	AG08701941	25/01/2024	5185-2
ELH7D84	L002945956	25/01/2024	5185-1

GRK9078	L002945957	25/01/2024	5185-1
OLZ7771	AG08701702	25/01/2024	5746-3
OXC5500	L002945959	25/01/2024	5185-1
QXI9922	AG08701942	25/01/2024	7684-1
CGR3D30	AG08701703	25/01/2024	7633-1
GMR1018	AG08701943	25/01/2024	5185-1
HMY1C37	AG08700916	25/01/2024	5185-1
OPK4D90	AG08700917	25/01/2024	5185-1
GCF8A76	AG08701704	25/01/2024	5746-3
RTC6G33	AG08700954	25/01/2024	5746-3
EFS5I07	AG08701947	25/01/2024	5185-1
FTG8874	AG08701101	25/01/2024	7633-2
ETQ8F90	AG08701104	25/01/2024	7633-2
FHL3C74	AG08701105	25/01/2024	7633-2
OTU1240	AG08701108	25/01/2024	7633-2
KNZ0935	AG08701842	25/01/2024	7633-2
PYP3J18	AG08701847	25/01/2024	7633-1
GTC9J24	AG08701072	25/01/2024	5525-0
FKZ3651	AG08700956	25/01/2024	6050-2
KVI6I31	AG08701850	25/01/2024	7633-1
DHW9F54	AG08701851	25/01/2024	5185-1
FGE3097	AG08701853	25/01/2024	5185-1
PWK1252	AG08701854	25/01/2024	7633-1
EGD6600	AG08700348	25/01/2024	5746-3
CZX3681	AG08700349	25/01/2024	5746-3
CZX3681	AG08700350	25/01/2024	5185-1
RNS7E71	AG08700351	25/01/2024	5746-3
BZA5D08	AG08700354	25/01/2024	5746-3
PZN5926	AG08700355	25/01/2024	5746-3
QQV7341	AG08700356	25/01/2024	5746-3
GNJ1687	AG08700357	25/01/2024	5746-3
HGC4B58	AG08701464	25/01/2024	5819-4
BKP6399	AG08701610	25/01/2024	5746-3
EVE1G42	AG08701112	25/01/2024	7633-2

ODC8943	L002943830	25/01/2024	5738-0
SIF3I07	L002943831	25/01/2024	5665-0
RMX5E44	AG08700258	25/01/2024	6122-0
HLM6806	AG08701949	25/01/2024	7684-1
QUB0435	AG08701524	25/01/2024	7056-1
FEE1A53	AG08702217	25/01/2024	5185-1
DMX0C48	AG08702218	25/01/2024	5185-1
PUZ2J15	AG08702220	25/01/2024	5185-1
QOE3J92	AG08702222	25/01/2024	5185-1
QQF6J00	AG08702223	25/01/2024	5185-1
GOQ1122	AG08702224	25/01/2024	5185-1
ENB0308	AG08702228	25/01/2024	5185-1
HJT4704	AG08702229	25/01/2024	5185-1
DMA6D50	AG08702230	25/01/2024	5185-1
HIB2E28	AG08702231	25/01/2024	5185-1
FMF0A60	AG08702232	25/01/2024	5185-1
HMB8720	L002943832	25/01/2024	5452-6
PZR7656	AG08702233	25/01/2024	5185-1
HKR7315	AG08702234	25/01/2024	5185-1
AUN9724	AG08702235	25/01/2024	5185-1
HJT0341	L002943833	25/01/2024	5452-6
OLW1I06	AG08702236	25/01/2024	5185-1
GYP7315	AG08702238	25/01/2024	5185-1
PUN5465	AG08702239	25/01/2024	5185-1

EVX4J67	L002943834	25/01/2024	5452-1
KNZ0935	AG08702244	25/01/2024	5185-1
LTX5G15	AG08702247	25/01/2024	5185-1
FEQ5H54	AG08702248	25/01/2024	5185-1
QMR7G25	AG08702249	25/01/2024	5185-1
EPV8768	AG08702250	25/01/2024	5185-1
OPW9128	AG08702251	25/01/2024	5185-1
HEH3093	AG08702252	25/01/2024	5185-1
KCS9918	AG08702253	25/01/2024	5185-1
GRK4783	L002943836	25/01/2024	5746-3

EQV0812	AG08702254	25/01/2024	5185-1
PUJ5248	L002943837	25/01/2024	5746-3
FAQ4121	AG08702255	25/01/2024	5185-1
ARW5D84	L002943838	25/01/2024	5746-3
DXU2F04	AG08702257	25/01/2024	5185-1
GEX9A72	AG08702258	25/01/2024	5185-1
EAD9042	AG08702259	25/01/2024	5185-1
GQC9056	AG08702260	25/01/2024	5185-1
KVI6I31	AG08702284	25/01/2024	5185-1
ODD5D26	AG08702286	25/01/2024	5185-1
PZK0E87	AG08702290	25/01/2024	5185-1
GWS5967	AG08702291	25/01/2024	5185-1
JHD4487	AG08702292	25/01/2024	5185-1
LOZ9E37	AG08702293	25/01/2024	5185-1
RFO2A59	AG08702294	25/01/2024	5185-1
PYD1412	AG08702295	25/01/2024	5185-1
ALW3D73	AG08702296	25/01/2024	5185-1
HAG8850	AG08702297	25/01/2024	5185-1
BZE7950	AG08702298	25/01/2024	5185-1
HEL0595	AG08702299	25/01/2024	5185-1
QPR8G30	AG08702302	25/01/2024	5452-2
QPR8G30	AG08702303	25/01/2024	7293-0
GGR0I67	AG08702310	25/01/2024	6017-4
OVE1F17	AG08702312	25/01/2024	5550-0
LRT7705	AG08701771	25/01/2024	5541-2
OPU7998	AG08701772	25/01/2024	5541-2
QXB1C37	AG08701773	25/01/2024	5541-2
NOK3390	AG08701774	25/01/2024	5541-2
RUO9J18	AG08702410	25/01/2024	7633-2
PRX3J00	AG08702411	25/01/2024	7633-1
EYS2G16	AG08701951	26/01/2024	5185-2
DKY6478	L002945960	26/01/2024	5185-1
QMR6412	AG08701953	26/01/2024	7684-1
DII0585	AG08701955	26/01/2024	5185-2

QPX3730	AG08701613	26/01/2024	5746-3
HBR0926	AG08701956	26/01/2024	5185-1
DER8415	AG08701706	26/01/2024	5185-1
PVF8531	AG08701617	26/01/2024	5746-3
BWQ4J55	AG08701618	26/01/2024	5746-3
HFO6130	AG08701619	26/01/2024	5746-3
RTZ7F75	AG08701620	26/01/2024	5746-3
RFG5G73	AG08702142	26/01/2024	5746-3
RML1J64	AG08702144	26/01/2024	5746-3
GDD2250	AG08702145	26/01/2024	5746-3
DBM8H59	AG08702146	26/01/2024	5746-3
QXM8225	AG08701634	26/01/2024	5541-2
FWK0B06	AG08701635	26/01/2024	5541-2
OWI2670	AG08701856	26/01/2024	7633-1
HMG7376	AG08701857	26/01/2024	5185-1
GSW9710	AG08701858	26/01/2024	5185-1
CZA1I53	AG08702081	26/01/2024	5185-1
OLY3H82	AG08702082	26/01/2024	7633-2
EIO4B81	AG08701073	26/01/2024	5541-7
FKU0I90	AG08702084	26/01/2024	7633-1
HGY2J55	AG08702085	26/01/2024	6050-1
EHH6J75	AG08702086	26/01/2024	5843-3
RTI7D74	AG08701408	26/01/2024	5819-1
PHG7118	AG08700959	26/01/2024	5541-2
EBX3E22	AG08702041	26/01/2024	5541-2
BNY9627	AG08701501	26/01/2024	5185-1
PLC9H96	AG08701502	26/01/2024	5185-1
QUS4822	L002943835	26/01/2024	5746-3
QNC7G20	L002918956	26/01/2024	5878-0
GTO9B86	L002943839	26/01/2024	5185-1
CKC5070	AG08702314	26/01/2024	5185-1
AUR4I40	AG08702316	26/01/2024	5185-1
HMN1H04	AG08702319	26/01/2024	5185-1
RBT7C29	AG08702320	26/01/2024	5185-1

EDF8022	AG08702321	26/01/2024	5185-1
CRM3044	AG08702323	26/01/2024	5185-1
OOU4E03	AG08702324	26/01/2024	5185-1
CTD7796	AG08702325	26/01/2024	5185-1
EKL3C36	AG08702326	26/01/2024	5185-1
GSW9710	AG08702327	26/01/2024	5185-1

HAM8H38	AG08702329	26/01/2024	5185-1
PVS7D16	AG08702330	26/01/2024	5185-1
CHN6A62	AG08702331	26/01/2024	5185-1
FHG1250	AG08702332	26/01/2024	5185-1
CFP4441	AG08702333	26/01/2024	5185-1
LPM6I39	AG08702334	26/01/2024	5185-1
DSS3866	AG08702336	26/01/2024	5185-1
HHF5281	AG08702337	26/01/2024	5185-1
EDA8795	AG08702339	26/01/2024	5185-1
PWS4G26	AG08702340	26/01/2024	5185-1
DZJ7540	AG08702361	26/01/2024	5185-1
AMV3773	AG08702362	26/01/2024	5185-1
RNV5B99	AG08701503	26/01/2024	5746-3
LLI5I88	AG08701505	26/01/2024	5746-3
PWU3D03	AG08702414	26/01/2024	5568-0
DMD7495	AG08702415	26/01/2024	5550-0
FCN4B59	AG08701776	26/01/2024	5541-7
DUD2732	AG08701777	26/01/2024	5550-0
HMP0326	AG08702364	26/01/2024	5185-1
GWS6B77	AG08702365	26/01/2024	5185-1
FEQ2I56	AG08702366	26/01/2024	5185-1
HAM9928	AG08702367	26/01/2024	5185-1
QNO2F61	AG08702370	26/01/2024	5185-1
GWD1G73	AG08702372	26/01/2024	5185-1
FEQ2I56	AG08702374	26/01/2024	7633-1
PZT1G70	AG08702375	26/01/2024	5452-1
ENM8B66	AG08702377	26/01/2024	5185-1
EOF4727	AG08702379	26/01/2024	5185-1

RTK5J22	AG08702380	26/01/2024	5185-1
ITX6893	AG08702481	26/01/2024	5185-1
PUZ7H93	AG08702482	26/01/2024	5185-1
EDX5A25	AG08702483	26/01/2024	5185-1
AMK6193	AG08702484	26/01/2024	5185-1
DPB9160	AG08702486	26/01/2024	5185-1
HOB3423	AG08702488	26/01/2024	5185-1
RVT1H45	AG08701455	26/01/2024	7684-1
RMO3C44	AG08701456	26/01/2024	7684-1
RGA3I55	AG08701459	26/01/2024	7684-1
QQS5F03	P300019551	26/01/2024	7455-0
GST8C58	P300019552	26/01/2024	7455-0
QOU1849	P300019553	26/01/2024	7455-0
GCB3I34	P300019554	26/01/2024	7455-0
EQC5D44	P300019555	26/01/2024	7455-0
HMF1G04	P300019557	26/01/2024	7455-0
DWF9978	P300019558	26/01/2024	7455-0
OPG6C61	P300019560	26/01/2024	7455-0
FSA7H12	P300019561	27/01/2024	7455-0
GUY5895	AG08700283	27/01/2024	5207-0
NSC2A82	AG08700284	27/01/2024	6050-3
DGY0060	AG08701159	27/01/2024	7684-2
HJD8602	AG08701957	27/01/2024	5541-2
EUM4H80	AG08701958	27/01/2024	5541-2
SYD8D15	AG08701959	27/01/2024	5541-2
RFS9I58	AG08701960	27/01/2024	5541-2
GVH5005	AG08702182	27/01/2024	5541-2
RIW6I02	AG08702183	27/01/2024	5541-2
PYW9F32	AG08702184	27/01/2024	5541-2
RUT6B17	AG08702186	27/01/2024	5541-2
OPU5427	AG08702188	27/01/2024	5541-2
BDT1H83	AG08702189	27/01/2024	5541-2
HLM6049	AG08702261	27/01/2024	7684-1
QNC0121	AG08702191	27/01/2024	5541-2

DTY9C92	AG08702192	27/01/2024	5541-2
HDT7B70	AG08702194	27/01/2024	5541-2
QAH4F82	AG08702195	27/01/2024	5541-2
EZU2C09	AG08702262	27/01/2024	5746-3
EBX3E22	AG08702196	27/01/2024	5541-2
RFB7J91	AG08702197	27/01/2024	5541-2
SIF4B42	AG08702263	27/01/2024	6050-2
GPE9063	L002945961	27/01/2024	5185-2
PQG8H92	AG08700842	27/01/2024	5193-0
RUH7B66	AG08700845	27/01/2024	7056-1
OWO0457	AG08701637	27/01/2024	5541-7
KNB5579	AG08702547	27/01/2024	6530-0
JPQ2C27	AG08701545	28/01/2024	5258-2
GYQ2F89	AG08700885	28/01/2024	5657-0
FHI7602	AG08700887	28/01/2024	5525-0
ORC0A73	AG08700888	28/01/2024	5525-0
RFM7I30	AG08701708	28/01/2024	5541-7
QPA8556	AG08701709	28/01/2024	5541-7
LIT8003	AG08701887	28/01/2024	5185-1
EWR3C77	AG08701888	28/01/2024	5185-1
HGY1110	AG08701889	28/01/2024	5185-1
DZC8314	AG08701890	28/01/2024	5185-1
HOF2457	AG08701891	28/01/2024	5185-1
DFK8207	AG08701710	28/01/2024	5185-1

GWM9324	AG08701711	28/01/2024	5185-1
HAM9629	AG08701892	28/01/2024	5185-1
CLS8092	AG08701893	28/01/2024	5185-1
GVB0A05	AG08701529	28/01/2024	5932-0
KMX9933	AG08701536	28/01/2024	6530-0
JXN0C08	AG08702493	28/01/2024	5185-1
DES3317	AG08702494	28/01/2024	5185-1
CYG0127	AG08702496	28/01/2024	5185-1
DKI7J50	AG08702497	28/01/2024	5185-1
HAG8323	AG08701410	28/01/2024	6068-1

BDI1E11	AG08701778	28/01/2024	5550-0
HDH5J80	AG08701779	28/01/2024	5568-0
CJE5975	AG08702421	28/01/2024	5568-0
QNR8500	AG08702422	28/01/2024	5452-6
GZW8J40	P300019562	28/01/2024	7455-0
HBN4984	P300019563	28/01/2024	7455-0
PWK3F54	P300019565	28/01/2024	7455-0
OME5759	P300019566	28/01/2024	7455-0
RMV0H72	AG08702423	29/01/2024	5568-0
GEX9I30	P300019567	29/01/2024	7455-0
QPQ2747	AG08702443	29/01/2024	5738-0
ORA9746	AG08702444	29/01/2024	7633-1
PUW0I06	AG08701537	29/01/2024	5185-1
CNJ7D63	AG08701540	29/01/2024	5835-0
PZC5195	AG08702543	29/01/2024	7684-2
GTD0505	AG08701894	29/01/2024	5452-1
GFX2J84	AG08702545	29/01/2024	7684-2
GFX2J84	AG08702546	29/01/2024	7099-1
NWQ1F43	AG08701895	29/01/2024	5185-1
LCS9311	AG08701713	29/01/2024	5185-1
GAA2G03	AG08701469	29/01/2024	7056-1
RTB8B74	L002941690	29/01/2024	7633-2
PUT7D89	AG08701898	29/01/2024	5185-1
KNZ0935	AG08701899	29/01/2024	5185-1
EKS2589	AG08701197	29/01/2024	5622-5
OPR9758	AG08701900	29/01/2024	5185-1
BVQ9815	L002943410	29/01/2024	7625-2
PUO8134	AG08701638	29/01/2024	5541-2
FFZ0703	AG08701639	29/01/2024	5541-2
RTC9H91	AG08701200	29/01/2024	5541-2
RNT2J32	AG08702088	29/01/2024	7633-1
RVA4E79	AG08701074	29/01/2024	5541-2
HAM7383	AG08701075	29/01/2024	5541-2
EBX3E22	AG08701076	29/01/2024	5541-2

DLL6497	AG08702090	29/01/2024	7633-1
GMZ4107	AG08702092	29/01/2024	5185-1
BJF6A64	AG08702093	29/01/2024	5185-1
EVX4J67	AG08702094	29/01/2024	5185-1
OPX5551	AG08702096	29/01/2024	7633-2
LSC5I48	AG08701715	29/01/2024	5185-1
DJH5584	AG08702124	29/01/2024	5398-0
FJW4784	AG08702265	29/01/2024	5452-6
REE3C83	AG08702266	29/01/2024	5452-1
QPE8694	AG08702268	29/01/2024	5720-0
RTQ3I29	AG08701411	29/01/2024	7366-2
GRR6021	AG08701509	29/01/2024	5550-0
PVO2654	AG08701510	29/01/2024	5452-1
FEU5793	AG08701511	29/01/2024	5185-2
BSI7565	AG08702500	29/01/2024	5185-1
DSI8564	AG08702562	29/01/2024	5185-1
EGS4I74	AG08702563	29/01/2024	5185-1
GPE6344	AG08702564	29/01/2024	5185-1
QNR4J99	AG08702565	29/01/2024	5185-1
QPB2421	AG08702567	29/01/2024	5185-1
AYJ5E27	AG08702569	29/01/2024	5185-1
AXK7D07	AG08702570	29/01/2024	5185-1
JZV3J59	AG08702571	29/01/2024	5185-1
EIF3C52	AG08702572	29/01/2024	5185-1
GSW5469	AG08702573	29/01/2024	5185-1
OPM5C74	AG08702574	29/01/2024	5185-1
HJT5214	AG08702575	29/01/2024	5185-1
FGI1G70	AG08702577	29/01/2024	5185-1
OPA4023	AG08702578	29/01/2024	5185-1
QQH7277	AG08702579	29/01/2024	5185-1
FVM6119	AG08702580	29/01/2024	5185-1
HLW1393	AG08702721	29/01/2024	5185-1
KZH4849	AG08702722	29/01/2024	5185-1
BFG2B62	AG08702723	29/01/2024	5185-1

GOM9547	AG08702724	29/01/2024	5185-1
RTC3C56	AG08702725	29/01/2024	5550-0
RTC3C56	AG08702726	29/01/2024	7293-0
QOF3306	AG08702727	29/01/2024	5541-7
HLV6C90	AG08702728	29/01/2024	5207-0
NWS7B48	AG08702729	29/01/2024	5550-0

HAM6830	AG08702730	29/01/2024	7625-1
HAM6830	AG08702731	29/01/2024	7293-0
GCZ5H77	AG08702735	29/01/2024	5550-0
GCZ5H77	AG08702737	29/01/2024	7293-0
RTC8H53	AG08701471	29/01/2024	5215-1
DTL1865	AG08701834	30/01/2024	7684-2
GXA4351	AG08702149	30/01/2024	5746-3
EIS7153	AG08702503	30/01/2024	5185-1
SFU1I52	AG08702151	30/01/2024	5746-3
GXF8017	AG08702505	30/01/2024	5185-1
BFJ2462	AG08702507	30/01/2024	5185-1
CSL4146	AG08701983	30/01/2024	7633-1
ELS5J51	AG08701984	30/01/2024	5185-1
OPZ1946	AG08701985	30/01/2024	7633-1
GPE9677	L002943411	30/01/2024	5568-0
FQS5C91	L002943412	30/01/2024	7366-2
HJT0086	AG08702061	30/01/2024	5541-2
HKV5124	AG08701922	30/01/2024	5622-5
EBX3E22	AG08702062	30/01/2024	5541-2
QOG0A42	AG08700227	30/01/2024	5525-0
BVZ6E99	AG08702063	30/01/2024	5541-2
HBU5J84	AG08702064	30/01/2024	5541-2
LLW3E34	AG08701414	30/01/2024	5452-6
FYJ0I02	AG08701415	30/01/2024	5550-0
OMD3998	AG08701416	30/01/2024	5452-6
QPE3083	AG08701417	30/01/2024	5452-6
EID0J43	AG08701923	30/01/2024	5622-2
PVQ7656	AG08702065	30/01/2024	5541-2

EIS0769	AG08702509	30/01/2024	5185-1
PVE5373	AG08702153	30/01/2024	5746-3
KRG8740	AG08701924	30/01/2024	5452-6
GHP0F66	AG08700228	30/01/2024	5452-1
MGQ1405	AG08702097	30/01/2024	5185-1
QUJ3525	AG08702099	30/01/2024	7633-1
PKK2B98	AG08702100	30/01/2024	7684-2
HIB2345	AG08701078	30/01/2024	5452-1
EPD4I10	AG08702602	30/01/2024	7633-1
HNG2139	AG08702042	30/01/2024	5720-0
SIQ8E88	AG08702044	30/01/2024	5509-0
HGF3761	AG08702154	30/01/2024	7633-1
GZH0472	AG08700919	30/01/2024	5185-1
RUI9F83	AG08701925	30/01/2024	5819-1
LBT2250	AG08702155	30/01/2024	5185-1
HHD6E82	AG08701118	30/01/2024	7633-2
JIF1E07	AG08701120	30/01/2024	5231-1
RUQ1J49	AG08700415	30/01/2024	5738-0
FIR8526	AG08702067	30/01/2024	7625-1
GVE5018	AG08702068	30/01/2024	7633-2
HAM8A48	AG08702763	30/01/2024	5185-1
QOU7961	AG08702764	30/01/2024	5185-1
GAK5G57	AG08702765	30/01/2024	5185-1
HOB8562	AG08702766	30/01/2024	5185-1
AJW3615	AG08702767	30/01/2024	5185-1
FFV2A01	AG08702768	30/01/2024	5185-1
EMU0362	AG08702769	30/01/2024	5185-1
KNZ0935	AG08702770	30/01/2024	5185-1
EVQ5649	AG08702772	30/01/2024	5185-1
HJT3C38	AG08702774	30/01/2024	5185-1
HIX5B29	AG08702776	30/01/2024	5185-1
HGC4B40	AG08702778	30/01/2024	5185-1
RVC7F12	AG08702779	30/01/2024	6041-1
RTA2C82	AG08702780	30/01/2024	7633-1

FZB1085	AG08702901	30/01/2024	7633-1
PWO3341	AG08702903	30/01/2024	5487-0
PWO3341	AG08702904	30/01/2024	7293-0
RFJ2J48	AG08702905	30/01/2024	5541-1
FVI1B63	AG08702906	30/01/2024	7633-1
PXL3I97	AG08702907	30/01/2024	5185-1
SHG9D96	AG08702908	30/01/2024	5452-6
HJM1107	AG08702909	30/01/2024	5452-6
HHE4J46	AG08702912	30/01/2024	5541-7
HIR6510	AG08702428	30/01/2024	5541-2
GHU6B79	AG08702429	30/01/2024	5541-2
HDF0B17	P300019570	30/01/2024	7455-0
OLU4A20	P300019571	30/01/2024	7455-0
SHW8F36	P300019572	30/01/2024	7455-0
GGP8D81	P300019573	30/01/2024	7455-0
OLF4A80	AG08702445	30/01/2024	7633-1
ETQ6392	AG08702447	30/01/2024	5452-6
RNY4G07	AG08702446	30/01/2024	7633-1
QPY1546	AG08702786	31/01/2024	5541-2
PXM4F44	AG08702052	31/01/2024	5746-3
DRO0813	AG08702603	31/01/2024	5550-0
RUM2C14	AG08702604	31/01/2024	7625-2
BNH3F95	AG08702605	31/01/2024	7633-1
FRW8F73	AG08701079	31/01/2024	5185-1

HDK8958	AG08702606	31/01/2024	5185-1
RNT2J32	AG08702553	31/01/2024	5452-2
EFC2G32	AG08701363	31/01/2024	5550-0
PYL9835	AG08702554	31/01/2024	5460-0
SHK5G30	AG08702127	31/01/2024	5991-0
GQT4J15	AG08702608	31/01/2024	5185-1
GRK6282	AG08702128	31/01/2024	5550-0
RFJ0C11	AG08702610	31/01/2024	7633-1
PVC5156	AG08702053	31/01/2024	5541-2
GAD0D01	AG08702054	31/01/2024	5541-2

OWP3377	AG08702056	31/01/2024	5541-2
ANR5832	AG08702057	31/01/2024	5541-2
HNO9B36	AG08702058	31/01/2024	5541-2
NXX3663	AG08702059	31/01/2024	5541-2
RTW0B73	AG08701476	31/01/2024	7056-1
RTW0B73	AG08701477	31/01/2024	5835-0
HHH4792	AG08701557	31/01/2024	5185-1
RNT7H84	AG08702270	31/01/2024	7633-1
GSW9562	AG08702271	31/01/2024	5746-3
DNQ8E23	AG08702272	31/01/2024	5746-3
GSW9443	AG08702273	31/01/2024	5746-3
RVE2F03	AG08702274	31/01/2024	5746-3
EXM9242	AG08702276	31/01/2024	5452-6
QOB8677	AG08701926	31/01/2024	5541-4
PUT3663	AG08702277	31/01/2024	5568-0
RFD7G48	AG08702920	31/01/2024	5550-0
RFD7G48	AG08702941	31/01/2024	7293-0
BOC3950	AG08702942	31/01/2024	5185-1
BNT2827	AG08702943	31/01/2024	5185-1
BNH3F95	AG08702944	31/01/2024	5185-1
CDJ9912	AG08702945	31/01/2024	5185-1
FZZ4B43	AG08702278	31/01/2024	6270-0
OMH2C63	AG08702947	31/01/2024	5185-1
PYW4500	AG08702950	31/01/2024	5185-1
DEV1B59	AG08702952	31/01/2024	5185-1
OXD4057	AG08702953	31/01/2024	5185-1
OWT9225	AG08702954	31/01/2024	5185-1
FHY7J50	AG08702955	31/01/2024	5185-1
HHF6383	AG08702956	31/01/2024	5185-1
FUS8668	AG08702957	31/01/2024	5185-1
KRR0E14	AG08702959	31/01/2024	5185-1
HJD8034	AG08703001	31/01/2024	5185-1
BRX5E61	AG08703002	31/01/2024	5185-1
PXJ1469	AG08703003	31/01/2024	5185-1

HIP6763	AG08703004	31/01/2024	5185-1
FES2D06	AG08703006	31/01/2024	6041-1
SIT2I33	P300019583	31/01/2024	7455-0
HEW0H28	P300019584	31/01/2024	7455-0
HHE8891	P300019585	31/01/2024	7455-0
KCR6431	P300019587	31/01/2024	7455-0
HAM6989	P300019588	31/01/2024	7455-0
RUY1B67	P300019589	31/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300019590	31/01/2024	7455-0
PZM4F64	P300019591	31/01/2024	7455-0
PXC5F25	P300019592	31/01/2024	7455-0
HLG6040	P300019593	31/01/2024	7455-0
RVM8D41	P300019596	31/01/2024	7455-0
LTK9G75	P300019597	31/01/2024	7455-0
FCT7A38	P300019598	31/01/2024	7455-0
BSE9908	P300019599	31/01/2024	7455-0
GVU8177	P300019600	31/01/2024	7455-0
RMP5B24	P300019577	31/01/2024	7463-0
KCR6431	P300019601	31/01/2024	7455-0
FHU3J49	P300019602	31/01/2024	7455-0
HFX9682	P300019603	31/01/2024	7455-0
EPM3E28	P300019604	31/01/2024	7455-0
HLA7A67	P300019606	31/01/2024	7455-0
FKA1H10	P300019608	31/01/2024	7455-0
SII7D13	P300019578	31/01/2024	7463-0
DCN2G69	P300019610	31/01/2024	7455-0
RMX3J81	P300019611	31/01/2024	7455-0
FKP4580	P300019579	31/01/2024	7463-0
HDF0974	P300019613	31/01/2024	7455-0
GHN8C01	P300019614	31/01/2024	7455-0
PWO0109	P300019615	31/01/2024	7455-0
SII7D13	P300019616	31/01/2024	7455-0
HBM9999	P300019618	31/01/2024	7455-0
QQG1996	P300019619	31/01/2024	7455-0

HFC1362	P300019620	31/01/2024	7455-0
GYC4F40	P300019622	31/01/2024	7455-0
RFI1D88	P300019580	31/01/2024	7463-0
OXB9228	P300019624	31/01/2024	7455-0
HOK2872	P300019625	31/01/2024	7455-0
NYA4850	P300019581	31/01/2024	7463-0

GUQ5C08	P300019626	31/01/2024	7455-0
FDI5J44	P300019627	31/01/2024	7455-0
FRN0A09	P300019628	31/01/2024	7455-0
EMF0G43	P300019629	31/01/2024	7455-0
HFC1362	P300019630	31/01/2024	7455-0
DSB9122	P300019631	31/01/2024	7455-0
RNO4F53	P300019633	31/01/2024	7455-0
HJT2217	P300019634	31/01/2024	7455-0
DUN3022	P300019636	31/01/2024	7455-0
DUQ3F65	P300019639	31/01/2024	7455-0
HFT3202	P300019640	31/01/2024	7455-0
RMH6C92	AG08702449	31/01/2024	6050-1
LBX2920	AG08702341	31/01/2024	5568-0
RFW3F51	AG08702045	31/01/2024	6050-2
QUS4690	AG08702046	31/01/2024	7684-2
HCM7606	AG08702047	31/01/2024	5746-3
GEN2B02	AG08702048	31/01/2024	5746-3
HJT1558	AG08702049	31/01/2024	5185-1
OMD9975	AG08702069	31/01/2024	5541-2
HJD8548	AG08701718	31/01/2024	5185-1
EBE8E77	AG08702071	31/01/2024	5541-2
DLL4737	AG08700920	31/01/2024	5185-1
NYC4E55	AG08702074	31/01/2024	5541-2
HDB0D16	AG08702075	31/01/2024	5541-2
EBX3E22	AG08702076	31/01/2024	5541-2
HNW4D62	AG08701903	31/01/2024	5185-1
FEH0182	AG08701719	31/01/2024	5185-1
OPH2115	AG08702781	31/01/2024	5541-2

BWU2927	AG08702051	31/01/2024	5746-3
HCJ3C76	AG08702783	31/01/2024	5541-2
FGK7C51	AG08702785	31/01/2024	5541-2
RMV8H92	P300019582	31/01/2024	7463-0
OQP5A50	P300019642	31/01/2024	7455-0
DFN4I11	P300019643	31/01/2024	7455-0
CEC7336	P300019742	01/02/2024	7455-0
LSW0H77	P300019743	01/02/2024	7455-0
HBE3E60	P300019744	01/02/2024	7455-0
HHE9D60	P300019745	01/02/2024	7455-0
QXE2623	P300019746	01/02/2024	7455-0
PVU3J73	P300019747	01/02/2024	7455-0
RMW2C89	P300019644	01/02/2024	7455-0
PYI5H56	P300019654	01/02/2024	7471-0
PVY0I88	P300019645	01/02/2024	7455-0
RUI5B69	P300019646	01/02/2024	7455-0
SHU6E18	P300019647	01/02/2024	7455-0
HMO3D27	P300019649	01/02/2024	7455-0
GMR1J24	P300019650	01/02/2024	7463-0
BQV2634	P300019653	01/02/2024	7455-0
PYI5H56	P300019655	01/02/2024	7471-0
RFJ0I63	P300019657	01/02/2024	7455-0
HJC0519	P300019658	01/02/2024	7455-0
RVZ9A85	P300019660	01/02/2024	7463-0
FDL9B72	P300019661	01/02/2024	7455-0
RUI2B43	AG08702450	01/02/2024	5550-0
PVJ4079	AG08702452	01/02/2024	6122-0
HHD7646	AG08702458	01/02/2024	5452-1
HEB7102	AG08702459	01/02/2024	7030-1
EBS6552	P300019664	01/02/2024	7463-0
OWK6791	P300019667	01/02/2024	7455-0
RTS6I09	P300019668	01/02/2024	7455-0
SHM9J51	P300019669	01/02/2024	7455-0
FBV5J98	P300019670	01/02/2024	7455-0

GHR0D85	P300019671	01/02/2024	7455-0
BHF5F25	P300019672	01/02/2024	7455-0
ETV4H22	P300019673	01/02/2024	7455-0
FZD4A09	P300019674	01/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300019675	01/02/2024	7455-0
DXD8675	P300019677	01/02/2024	7463-0
QXI7G25	P300019678	01/02/2024	7455-0
DEM2F93	P300019679	01/02/2024	7455-0
DDN1131	P300019680	01/02/2024	7455-0
KZR4418	P300019682	01/02/2024	7455-0
RMP9A10	P300019684	01/02/2024	7455-0
PTZ5C67	P300019685	01/02/2024	7455-0
GWK4729	P300019686	01/02/2024	7455-0
DXE8C15	P300019687	01/02/2024	7455-0
OWO3C39	P300019690	01/02/2024	7455-0
BZG9I41	P300019693	01/02/2024	7455-0
OPE8D58	P300019695	01/02/2024	7455-0
DON8361	P300019697	01/02/2024	7455-0
PYY6J12	P300019698	01/02/2024	7455-0
HJD8406	P300019699	01/02/2024	7455-0
CMX6599	P300019700	01/02/2024	7455-0
OQE0A29	P300019702	01/02/2024	7455-0
CUB2D18	P300019704	01/02/2024	7455-0
HEM6031	P300019705	01/02/2024	7455-0

PYW2A60	P300019706	01/02/2024	7455-0
GXF4321	P300019707	01/02/2024	7455-0
CDU7388	P300019708	01/02/2024	7455-0
GRR8J29	P300019709	01/02/2024	7455-0
GRR1524	P300019711	01/02/2024	7455-0
FZA3J74	P300019714	01/02/2024	7455-0
OQE0A29	P300019715	01/02/2024	7463-0
HLZ8098	P300019716	01/02/2024	7455-0
QUN3005	P300019717	01/02/2024	7463-0
RGB5H66	P300019718	01/02/2024	7455-0

DXD9G89	P300019719	01/02/2024	7455-0
GRK4531	P300019720	01/02/2024	7463-0
PZK0E87	P300019723	01/02/2024	7455-0
HJT1482	P300019724	01/02/2024	7455-0
RNB9G29	P300019725	01/02/2024	7463-0
HIH1F24	P300019726	01/02/2024	7455-0
QXX7D89	P300019727	01/02/2024	7455-0
GRI8697	P300019729	01/02/2024	7455-0
ENI0J02	P300019730	01/02/2024	7455-0
HJD8658	P300019731	01/02/2024	7455-0
OMF5H53	P300019732	01/02/2024	7455-0
ETI8142	P300019733	01/02/2024	7455-0
GUQ5C08	P300019734	01/02/2024	7455-0
RFA5C99	P300019735	01/02/2024	7455-0
OMA3498	P300019738	01/02/2024	7455-0
PVJ5233	P300019739	01/02/2024	7455-0
ARD4B22	P300019740	01/02/2024	7455-0
HHD8248	P300019741	01/02/2024	7455-0
OQU4623	AG08702433	01/02/2024	5452-1
NZK3094	AG08702434	01/02/2024	5550-0
RNU6C77	AG08702432	01/02/2024	5452-1
GQT2540	AG08702435	01/02/2024	5550-0
OWM7422	AG08701418	02/02/2024	5452-1
DDJ2A63	P300019662	02/02/2024	5673-2
PVM0700	P300019755	02/02/2024	6050-3
LRH9F24	P300019757	02/02/2024	7455-0
GZE7376	P300019758	02/02/2024	7455-0
GRW6855	P300019759	02/02/2024	7455-0
FXP0881	P300019760	02/02/2024	7455-0
HJD1807	P300019761	02/02/2024	7455-0
CBB0079	P300019763	02/02/2024	7455-0
GYX9354	P300019764	02/02/2024	7455-0
FML2566	P300019765	02/02/2024	7455-0
FCA8709	P300019766	02/02/2024	7455-0

HJT1908	P300019767	02/02/2024	7455-0
OQN2472	P300019768	02/02/2024	7455-0
GPV2297	P300019770	02/02/2024	7455-0
FKA1H10	P300019771	02/02/2024	7463-0
CXE1739	P300019772	02/02/2024	7455-0
QNJ2G37	P300019773	02/02/2024	7463-0
HMQ8583	P300019774	02/02/2024	7455-0
CMK0C95	P300019775	02/02/2024	7455-0
SHF2D94	P300019776	02/02/2024	7455-0
PYO5388	P300019777	02/02/2024	7455-0
FOB4597	P300019778	02/02/2024	7455-0
GIQ9B81	P300019779	02/02/2024	7455-0
FKA1H10	P300019780	02/02/2024	7455-0
QII8700	P300019781	02/02/2024	7463-0
FWB8H10	P300019782	02/02/2024	7455-0
RGC9J52	P300019783	02/02/2024	7455-0
PUQ5368	P300019784	02/02/2024	7455-0
SIG1D02	P300019785	02/02/2024	7455-0
SJB7I41	P300019786	02/02/2024	7463-0
QII8700	P300019787	02/02/2024	7455-0
PWZ0448	P300019788	02/02/2024	7455-0
FFT9G40	P300019789	02/02/2024	7455-0
MLM0442	P300019790	02/02/2024	7455-0
EEP3C60	P300019791	02/02/2024	7455-0
PWK8G68	P300019792	02/02/2024	7455-0
OPN5C64	P300019793	02/02/2024	7455-0
RGC9J52	P300019795	02/02/2024	7463-0
FDF4E41	P300019796	02/02/2024	7463-0
QII8700	P300019797	02/02/2024	7455-0
QII8700	P300019799	02/02/2024	7463-0
GMZ4096	P300019800	02/02/2024	7455-0
QMV9B41	P300019801	02/02/2024	7463-0
HMQ1178	P300019803	02/02/2024	7455-0
QXX4I43	P300019804	02/02/2024	7455-0

EAK3768	P300019749	02/02/2024	7455-0
GHA0380	AG08702821	02/02/2024	7056-1
HGY1I71	P300019867	03/02/2024	7455-0
GXK4340	P300019868	03/02/2024	7455-0
OME7101	P300019807	03/02/2024	7455-0
QXS8A83	P300019750	03/02/2024	7455-0

PVL2767	P300019751	03/02/2024	7455-0
PVH7I09	P300019752	03/02/2024	7455-0
KXV2C80	P300019753	03/02/2024	7455-0
FBH9E13	P300019754	03/02/2024	7455-0
HLO7C64	AG08702893	03/02/2024	7234-0
HLO7C64	AG08702894	03/02/2024	7684-1
CBZ4B81	AG08702695	03/02/2024	7633-1
HNV8624	AG08701987	03/02/2024	5541-2
HEH3119	AG08701988	03/02/2024	5541-2
GZS3J42	AG08701990	03/02/2024	5541-2
HAM8362	AG08701991	03/02/2024	5541-2
NYC3079	AG08701993	03/02/2024	5541-2
HKW7843	AG08701994	03/02/2024	5541-2
OXI8561	AG08701995	03/02/2024	5541-2
QNY3963	AG08701996	03/02/2024	5541-2
HAO2797	AG08701998	03/02/2024	5541-2
RTD7A97	AG08702844	03/02/2024	5380-0
EBE9939	AG08702000	03/02/2024	5541-2
QPY9533	AG08701934	03/02/2024	7633-1
RFE0C86	AG08702664	03/02/2024	7030-1
PUB3D14	L002944850	03/02/2024	5665-0
CNT4B87	AG08701935	03/02/2024	5185-1
RTD9I67	AG08702668	03/02/2024	7684-1
QXI1860	AG08702673	03/02/2024	6017-5
PXK1H62	AG08700731	03/02/2024	7684-2
HZD3F23	AG08702454	03/02/2024	5452-1
QNR4A32	AG08702456	03/02/2024	5452-1
QXZ6I34	AG08700736	03/02/2024	7684-2

QPU8J23	AG08702680	03/02/2024	5452-1
PZC7G16	AG08703133	03/02/2024	7293-0
QQB8E80	AG08703134	03/02/2024	5541-2
OWP9531	AG08703135	03/02/2024	5541-2
RFB7J91	AG08703136	03/02/2024	5541-2
QNR2745	AG08703137	03/02/2024	5541-2
FMR0652	AG08703183	03/02/2024	5541-7
DZE8I26	AG08703184	03/02/2024	5541-7
OZK1603	AG08703185	03/02/2024	5541-7
DNA5264	AG08703186	03/02/2024	5541-2
HAM8A48	AG08703187	03/02/2024	5541-2
SIE1J79	AG08703191	03/02/2024	5541-2
PYS2954	AG08703192	03/02/2024	5541-2
RML5I98	AG08702139	03/02/2024	7366-2
HKR5810	AG08703194	03/02/2024	5185-1
DQC1B22	AG08703199	03/02/2024	5185-1
OWT2J03	P300019809	03/02/2024	6050-3
EVO4C42	P300019810	03/02/2024	7463-0
QPN6045	P300019812	03/02/2024	7455-0
OXG5236	P300019813	03/02/2024	7455-0
ETM2175	P300019814	03/02/2024	7455-0
SHJ9D06	P300019815	03/02/2024	7455-0
FHB9C76	P300019817	03/02/2024	7455-0
FBW3H86	P300019818	03/02/2024	7455-0
GZS3537	P300019819	03/02/2024	7455-0
EKX4637	P300019820	03/02/2024	7455-0
RNT3G00	P300019821	03/02/2024	7455-0
FBS0E28	P300019822	03/02/2024	7455-0
LTJ1473	P300019824	03/02/2024	7455-0
KZL3I12	P300019825	03/02/2024	7455-0
ROM5D24	P300019826	03/02/2024	7455-0
PXT9A83	P300019827	03/02/2024	7455-0
HBN4H94	P300019828	03/02/2024	7455-0
GWI4490	P300019829	03/02/2024	7463-0

DCQ2537	P300019830	03/02/2024	7455-0
CRO1611	P300019831	03/02/2024	7455-0
HDK9F55	P300019832	03/02/2024	7455-0
HIZ1B77	P300019833	03/02/2024	7455-0
HFJ4747	P300019834	03/02/2024	7463-0
APS9361	P300019835	03/02/2024	7455-0
FEU5793	P300019836	03/02/2024	7455-0
NYG2J67	P300019837	03/02/2024	7455-0
GMY3D50	P300019839	03/02/2024	7455-0
MTR4283	P300019840	03/02/2024	7455-0
QXJ3171	P300019841	03/02/2024	7455-0
LSC5I48	P300019843	03/02/2024	7455-0
DPJ2J37	P300019845	03/02/2024	7455-0
HFW3097	P300019846	03/02/2024	7455-0
EPL6377	P300019847	03/02/2024	7455-0
EVE1G42	P300019848	03/02/2024	7455-0
DGA3B39	P300019849	03/02/2024	7455-0
DEA7D33	P300019850	03/02/2024	7455-0
EBO2A08	P300019853	03/02/2024	7455-0
RNS2J14	P300019854	03/02/2024	7455-0
GJK9C76	P300019855	03/02/2024	7463-0
HBE3335	P300019856	03/02/2024	7455-0
SHW8F36	P300019857	03/02/2024	7455-0
FSD0G50	P300019858	03/02/2024	7455-0

PYV6552	P300019859	03/02/2024	7455-0
RWD2G29	P300019860	03/02/2024	7455-0
SJC7H40	P300019861	03/02/2024	7455-0
RFR0E00	P300019873	03/02/2024	7463-0
DGD6F30	P300019874	03/02/2024	7455-0
GVK2693	P300019877	03/02/2024	7455-0
RFU3B52	P300019881	03/02/2024	7455-0
QHQ7D50	P300019882	03/02/2024	7463-0
FQV6H04	P300019884	03/02/2024	7455-0
FBY0B94	P300019886	03/02/2024	7455-0

GZJ5967	P300019887	03/02/2024	7455-0
OXG5236	P300019888	03/02/2024	7455-0
QQZ4144	P300019889	03/02/2024	7455-0
PXX5002	P300019893	03/02/2024	7455-0
DUV5I93	P300019894	03/02/2024	7455-0
FMD5657	P300019895	03/02/2024	7455-0
ARD4B22	P300019862	03/02/2024	7455-0
PAK5B83	P300019863	03/02/2024	7455-0
DML1B64	P300019864	03/02/2024	7455-0
FWC8D13	P300019865	03/02/2024	7455-0
PXM9977	P300019866	03/02/2024	7463-0
HLE6I96	AG08703161	04/02/2024	7684-2
PVA2654	AG08703162	04/02/2024	6530-0
CSB6919	AG08702101	04/02/2024	6050-2
PWB1672	L002941698	04/02/2024	5452-2
HHF6584	AG08701365	04/02/2024	5541-7
RNS8A22	AG08702131	04/02/2024	5452-1
RVM8D41	AG08703101	04/02/2024	5452-1
HAZ3J44	AG08703102	04/02/2024	5452-1
SHG7E66	AG08702137	04/02/2024	7030-1
DFM9012	P300019872	04/02/2024	7455-0
ENV0074	P300019897	04/02/2024	7455-0
ETB6712	P300019898	04/02/2024	7463-0
PZJ1574	P300019899	04/02/2024	7455-0
OPR8758	P300019900	04/02/2024	7455-0
DTS4A08	P300019903	04/02/2024	7455-0
OWJ7611	P300019905	04/02/2024	7455-0
GYJ5115	P300019907	04/02/2024	7455-0
NOL7I67	P300019909	04/02/2024	7455-0
HKJ9780	P300019911	04/02/2024	7455-0
HLN3503	P300019912	04/02/2024	7455-0
FYF6627	P300019913	04/02/2024	7455-0
OLR5F76	P300019914	04/02/2024	7455-0
HLH4076	P300019915	04/02/2024	7455-0

OOZ4448	P300019916	04/02/2024	7455-0
KCR6431	P300019917	04/02/2024	7455-0
HBW7F30	P300019918	04/02/2024	7455-0
KCR6431	P300019920	04/02/2024	7455-0
OPZ4F37	P300019921	04/02/2024	7455-0
BUW5816	P300019922	04/02/2024	7455-0
SDY5E46	P300019931	04/02/2024	7455-0
GJB7176	P300019923	04/02/2024	7463-0
QMT4A22	P300019932	04/02/2024	7455-0
RMV5A82	P300019926	04/02/2024	7463-0
QIY7248	P300019934	04/02/2024	7455-0
SIH8C13	P300019935	04/02/2024	7455-0
BEN3I50	P300019937	04/02/2024	7455-0
HEM6031	P300019927	04/02/2024	7463-0
HMC4D35	P300019939	04/02/2024	7455-0
GVT1590	P300019940	04/02/2024	7455-0
ELP6320	P300019941	04/02/2024	7455-0
KCR6431	P300019943	04/02/2024	7455-0
BXP2J21	P300019944	04/02/2024	7455-0
HNG0E52	P300019946	04/02/2024	7455-0
DTD5831	P300019947	04/02/2024	7455-0
CBF7153	P300019950	04/02/2024	7455-0
EYL3069	P300019951	04/02/2024	7455-0
OWN7717	P300019952	04/02/2024	7471-0
EIK1598	P300019953	04/02/2024	7455-0
HLV4F82	P300019955	04/02/2024	7455-0
KCR6431	P300019929	04/02/2024	7463-0
SUW1A29	P300019956	04/02/2024	7455-0
BEN3I50	P300019930	04/02/2024	7463-0
FKR2G67	P300019958	04/02/2024	7455-0
RFY6C57	P300019959	04/02/2024	7455-0
ETB6712	P300019961	04/02/2024	7455-0
QQT7J68	P300019962	04/02/2024	7455-0
SHJ9D40	P300019963	04/02/2024	7455-0

QOV4F75	P300019964	04/02/2024	7455-0
EFO5E02	P300019965	04/02/2024	7455-0
HHD6465	P300019966	04/02/2024	7455-0
HBA9A38	P300019968	04/02/2024	7455-0
FCC5C34	P300019969	04/02/2024	7455-0
CJQ4205	P300019970	04/02/2024	7455-0

DUR4A14	P300019971	04/02/2024	7455-0
KCR6431	P300019869	04/02/2024	7463-0
RNR8A99	P300019870	04/02/2024	7463-0
HAR3733	P300019972	04/02/2024	7455-0
OPL0363	P300019973	04/02/2024	7455-0
DYD3270	P300019871	04/02/2024	7463-0
GSA6H46	P300019974	04/02/2024	7455-0
DCM0205	P300019975	04/02/2024	7455-0
JHP7192	P300019977	04/02/2024	7455-0
SHI1B94	P300019978	04/02/2024	7455-0
HJR3092	P300019979	04/02/2024	7455-0
PWJ5785	P300019980	04/02/2024	7455-0
CPU9F55	P300020131	05/02/2024	7455-0
HLM6801	P300020132	05/02/2024	7455-0
GCB9784	P300020134	05/02/2024	7455-0
QXH6408	P300020135	05/02/2024	7455-0
RVQ4D33	P300020136	05/02/2024	7455-0
GZM8972	P300020137	05/02/2024	7455-0
QWV2797	P300020138	05/02/2024	7455-0
QNW5B09	P300020139	05/02/2024	7455-0
QXK9I33	P300020140	05/02/2024	7455-0
GUQ5C08	P300020142	05/02/2024	7455-0
PUX6D40	P300020144	05/02/2024	7455-0
DKI7G23	P300019982	05/02/2024	7455-0
HHJ4117	P300019983	05/02/2024	7455-0
FHC3621	P300019985	05/02/2024	7455-0
PZZ6692	AG08702138	05/02/2024	7633-2
RVE2F03	L002944852	05/02/2024	5568-0
PYD4430	AG08701937	05/02/2024	5541-4
PZM0F65	L002944853	05/02/2024	7633-1
FQS6A16	L002944854	05/02/2024	5185-1
HNC9701	AG08702347	05/02/2024	5185-1
EBX3E22	AG08702870	05/02/2024	5541-2
EBE8E77	AG08702871	05/02/2024	5541-2
EUV0D57	AG08701940	05/02/2024	7633-1
QOB2237	AG08702872	05/02/2024	5541-2
AZH2561	AG08702875	05/02/2024	5541-2
OXD2147	AG08702876	05/02/2024	5541-2
HHJ1039	AG08702802	05/02/2024	6050-2
RMR9F49	AG08702923	05/02/2024	5207-0
RUW5D37	AG08702925	05/02/2024	5207-0
SIA8D55	AG08702927	05/02/2024	5541-1
HCU9406	AG08702928	05/02/2024	5185-1
HCR6599	AG08702929	05/02/2024	7633-1
EQA8G10	AG08702020	05/02/2024	5185-1
FEY8C71	AG08702930	05/02/2024	7633-1
DZM6F03	AG08702519	05/02/2024	5541-7
HJR3F54	AG08702520	05/02/2024	5185-1
HJC8686	AG08702931	05/02/2024	5452-6
JBI3J96	AG08702697	05/02/2024	5487-0
OWY6040	AG08702460	05/02/2024	7633-2
RNR6F76	AG08703201	05/02/2024	7633-1
QOI5D69	AG08703202	05/02/2024	7633-1
EUE2J06	AG08702804	05/02/2024	5541-2
GJI0G50	AG08702806	05/02/2024	5541-2
EMR3205	AG08702807	05/02/2024	5541-2
OQM1614	AG08702808	05/02/2024	5541-2
GYS4305	AG08703200	05/02/2024	5185-1
ELS9483	AG08703261	05/02/2024	5185-1
GSP9405	AG08703264	05/02/2024	5185-1
CLS0496	AG08703265	05/02/2024	5185-1
GGV0B76	AG08703269	05/02/2024	5185-1
STI7H99	AG08703270	05/02/2024	5185-1
GRW4825	AG08703271	05/02/2024	5185-1
JOB4F51	AG08703272	05/02/2024	5185-1
SIS6A90	AG08703274	05/02/2024	5185-1
QUR4777	AG08703276	05/02/2024	5185-1
PWW4984	AG08703277	05/02/2024	5185-1
PXM8I71	AG08701519	05/02/2024	5452-1
PUN1558	AG08701520	05/02/2024	5819-1
PUT2838	AG08702846	05/02/2024	5665-0
SHC9I91	AG08702823	05/02/2024	7030-1
EWC0I62	AG08703163	05/02/2024	7030-1
EWC0I62	AG08703165	05/02/2024	6017-4
EWC0I62	AG08703167	05/02/2024	6050-1
OLU7059	AG08703168	05/02/2024	5738-0
HMI2686	AG08702350	05/02/2024	7633-1
OWT9306	AG08702351	05/02/2024	5967-0
RUO7C83	AG08702879	05/02/2024	7633-2
EGF7215	AG08703279	05/02/2024	5452-1
PZR6A45	AG08703280	05/02/2024	5738-0
PZR6A45	AG08703381	05/02/2024	7714-2
PZQ5A50	AG08703382	05/02/2024	5541-7
PZF9132	AG08703383	05/02/2024	5479-0
PZF9132	AG08703384	05/02/2024	7293-0
HJD8835	AG08703389	05/02/2024	6122-0

QPD1A62	AG08703390	05/02/2024	6122-0
RNC6F87	AG08703391	05/02/2024	6122-0
PJI6D42	AG08703392	05/02/2024	6122-0
QNI1A32	AG08703393	05/02/2024	6122-0
DJA7I47	AG08703394	05/02/2024	7633-1
ILN1E70	AG08703395	05/02/2024	6122-0
FXD5D43	AG08703396	05/02/2024	6122-0
GVE5449	AG08703398	05/02/2024	5452-1
COG0H78	AG08703399	05/02/2024	5550-0
ETI8235	AG08703400	05/02/2024	5541-7

OMH2015	AG08703421	05/02/2024	5541-7
OQK6A20	AG08703422	05/02/2024	5550-0
OQK6A20	AG08703423	05/02/2024	7293-0
PUE5304	AG08703425	05/02/2024	5185-1
OVR4450	AG08703428	05/02/2024	7633-1
DTQ5036	AG08703429	05/02/2024	5185-1
BPO9B31	AG08703430	05/02/2024	5541-7
PUN1558	AG08702851	05/02/2024	6068-1
HJT3203	AG08703434	05/02/2024	5452-6
INM5A10	AG08703435	05/02/2024	6041-1
EME7J13	AG08703436	05/02/2024	5452-2
EPD2755	AG08703437	05/02/2024	5452-6
HJR3F54	AG08703438	05/02/2024	5541-7
HGZ5878	AG08703439	05/02/2024	5185-1
HGZ5878	AG08703440	05/02/2024	7633-1
EVL7956	P300019936	05/02/2024	5673-2
HJD8509	P300020066	05/02/2024	7463-0
KCR6431	P300020067	05/02/2024	7463-0
ESP9I11	P300020068	05/02/2024	7455-0
GZO9438	P300020089	05/02/2024	7455-0
OWJ3E38	P300020069	05/02/2024	7455-0
FFE6I41	P300020071	05/02/2024	7455-0
GXF4528	P300020074	05/02/2024	7463-0
PVG2341	P300020075	05/02/2024	7455-0
OWS5457	P300020077	05/02/2024	7455-0
KWB9B96	P300020079	05/02/2024	7455-0
RMI9C95	P300020080	05/02/2024	7455-0
JGR6D86	P300020082	05/02/2024	7455-0
PHZ7B57	P300020083	05/02/2024	7455-0
HHF6383	P300020085	05/02/2024	7455-0
HJT3279	P300020086	05/02/2024	7455-0
GPG2J06	P300020087	05/02/2024	7455-0
NXX3663	P300020090	05/02/2024	7455-0
OPB2120	P300020091	05/02/2024	7463-0

KLP4017	P300020092	05/02/2024	7463-0
SIO5B27	P300020093	05/02/2024	7455-0
PXX2D78	P300020097	05/02/2024	7455-0
PVF2036	P300020098	05/02/2024	7455-0
SHW8F36	P300020100	05/02/2024	7471-0
QOC4355	P300020101	05/02/2024	7455-0
HFE6340	P300020102	05/02/2024	7455-0
QUG5568	P300020103	05/02/2024	7455-0
GAW5B85	P300020104	05/02/2024	7463-0
QNW8470	P300020105	05/02/2024	7455-0
GXS5840	P300020106	05/02/2024	7455-0
GZG7596	P300020107	05/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020108	05/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020110	05/02/2024	7455-0
QPN5807	P300020112	05/02/2024	7455-0
RVM6F76	P300020218	05/02/2024	7455-0
GRK4531	P300020113	05/02/2024	7455-0
PGC5J04	P300020116	05/02/2024	7455-0
ENQ6E23	P300020117	05/02/2024	7455-0
OQR8C49	P300020118	05/02/2024	7455-0
HGZ5F79	P300020119	05/02/2024	7455-0
JEL8607	P300020120	05/02/2024	7455-0
CSB2C50	P300020121	05/02/2024	7455-0
FFT9G40	P300020122	05/02/2024	7455-0
PYY4B74	P300020123	05/02/2024	7455-0
KIW4949	P300020124	05/02/2024	7455-0
OQJ4A44	P300020125	05/02/2024	7463-0
GKF1I15	P300020126	05/02/2024	7455-0
ECE8F86	P300020127	05/02/2024	7471-0
ATM3240	P300020128	05/02/2024	7463-0
QNS2H85	P300020129	05/02/2024	7463-0
SIK0E28	P300020130	05/02/2024	7455-0
JKC3683	P300020217	06/02/2024	7455-0
LOP8760	P300020221	06/02/2024	7455-0

QOY1H38	P300020222	06/02/2024	7455-0
EBW2277	P300020223	06/02/2024	7455-0
KZB6I29	P300020224	06/02/2024	7455-0
ELU2B30	P300020225	06/02/2024	7455-0
DAM4394	P300020226	06/02/2024	7455-0
QPP8429	P300020229	06/02/2024	7455-0

FZR1992	P300020230	06/02/2024	7455-0
FHS9J97	P300020232	06/02/2024	7455-0
OPB2120	P300020234	06/02/2024	7455-0
FKU1B89	P300020235	06/02/2024	7463-0
CZM3A03	P300020236	06/02/2024	7455-0
RNN9F76	P300020237	06/02/2024	7455-0
FGE4814	P300020238	06/02/2024	7455-0
FGE4814	P300020239	06/02/2024	7455-0
COV2788	P300020240	06/02/2024	7455-0
DWH0C62	P300020241	06/02/2024	7455-0
EDU0264	P300020242	06/02/2024	7455-0
LQL4020	P300020243	06/02/2024	7455-0
PVS4042	P300020244	06/02/2024	7463-0
QEC5D88	P300020245	06/02/2024	7455-0
HYB2773	P300020247	06/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020248	06/02/2024	7455-0
RKP2B90	P300020249	06/02/2024	7471-0
AIZ3B53	P300020251	06/02/2024	7455-0
BUZ5096	P300020252	06/02/2024	7455-0
NWJ5449	P300020253	06/02/2024	7455-0
HEM6031	P300020254	06/02/2024	7455-0
FEB3609	P300020255	06/02/2024	7463-0
GPQ2I22	P300020257	06/02/2024	7463-0
HIR5007	P300020258	06/02/2024	7455-0
EKV5381	P300020260	06/02/2024	7455-0
PUZ2753	P300020261	06/02/2024	7463-0
FAI8127	P300020262	06/02/2024	7455-0
FRT4D97	P300020263	06/02/2024	7455-0

PGA0128	AG08702437	06/02/2024	5550-0
ETF1088	AG08702439	06/02/2024	5550-0
CEC7336	P300020146	06/02/2024	7455-0
CFR7810	P300020147	06/02/2024	7463-0
CEC7336	P300020148	06/02/2024	7455-0
SIK0E30	P300020150	06/02/2024	7455-0
GZE9C92	P300020151	06/02/2024	7455-0
ENL9H59	P300020153	06/02/2024	7455-0
GJI1H85	P300019986	06/02/2024	7455-0
GDM4J65	P300019987	06/02/2024	7455-0
HJT4B44	P300019988	06/02/2024	7463-0
RTY6A70	P300019989	06/02/2024	7455-0
FYA1480	L002944855	06/02/2024	5185-1
GXF5C73	AG08702523	06/02/2024	5185-1
QOX1562	AG08701836	06/02/2024	7684-2
OPV4G04	AG08702524	06/02/2024	5185-1
PXX3361	AG08702525	06/02/2024	5185-1
GFH1A01	L002944857	06/02/2024	7633-1
HHF5052	L002944858	06/02/2024	5185-1
HOB9158	L002943416	06/02/2024	7366-2
DBL8869	L002941699	06/02/2024	5746-3
FGI3H40	AG08702880	06/02/2024	5541-2
HJT1661	AG08700235	06/02/2024	6017-5
ORC7J48	AG08703341	06/02/2024	5541-2
FIP6344	AG08703342	06/02/2024	5541-2
FDH3D83	AG08703343	06/02/2024	5541-2
HHT3705	AG08703344	06/02/2024	5541-2
ECI5437	AG08701837	06/02/2024	7684-2
FKA9572	AG08703081	06/02/2024	5541-4
HJE6153	AG08703345	06/02/2024	5541-2
CDP2C85	AG08701840	06/02/2024	7684-2
RTX2J89	AG08702581	06/02/2024	7684-2
QXX2I79	AG08702582	06/02/2024	7684-2
CCZ9D60	AG08703082	06/02/2024	5550-0

FTH4D67	AG08703347	06/02/2024	5541-2
PZC5195	AG08702584	06/02/2024	7684-2
EPS3I83	AG08703348	06/02/2024	5541-2
RGB7J93	AG08703349	06/02/2024	5541-2
EIG9D01	AG08703083	06/02/2024	6050-1
HDT7977	AG08702621	06/02/2024	5452-1
GGI9F83	AG08702622	06/02/2024	5568-0
HJD8589	AG08703351	06/02/2024	5541-2
HLP2C12	AG08703353	06/02/2024	5541-2
KMF8311	AG08702932	06/02/2024	6017-5
COF5G74	AG08702586	06/02/2024	5185-1
CYV4130	AG08702933	06/02/2024	5185-1
PVZ1225	AG08702934	06/02/2024	5541-1
GRW5682	AG08703021	06/02/2024	5185-1
QPL3810	AG08702106	06/02/2024	7366-2
PWE1639	AG08702108	06/02/2024	6173-2
PWE1639	AG08702109	06/02/2024	7684-2
HMV5409	AG08702700	06/02/2024	5541-1
ERD2414	AG08702936	06/02/2024	5185-1
DCA6610	AG08702140	06/02/2024	6017-4
DOC9896	AG08703242	06/02/2024	5452-1
EOT2004	AG08701366	06/02/2024	6866-1
RUG4J06	AG08702641	06/02/2024	7633-1
EHV4E46	AG08702825	06/02/2024	6050-1

EHV4E46	AG08702826	06/02/2024	7684-2
KWF2G31	AG08702847	06/02/2024	5452-6
PVU1288	AG08702587	06/02/2024	7684-1
OPK8092	AG08700285	06/02/2024	7030-1
RUJ4B46	AG08700286	06/02/2024	7030-1
SHJ3J50	AG08703205	06/02/2024	7633-2
BIA2229	AG08703481	06/02/2024	5185-1
CPQ5D15	AG08703482	06/02/2024	5185-1
NNA1J77	AG08703484	06/02/2024	5185-1
HHF5514	AG08703485	06/02/2024	5185-1

OWL5A20	AG08703486	06/02/2024	5185-1
RVU8C37	AG08703487	06/02/2024	5550-0
BPU7191	AG08703488	06/02/2024	5380-0
EDX2J92	AG08703490	06/02/2024	7633-1
PXY0806	AG08703494	06/02/2024	7633-1
OXH8528	AG08703495	06/02/2024	7633-1
RNP2D85	P300019992	06/02/2024	7455-0
HHD7887	P300019993	06/02/2024	7463-0
QQH7F64	AG08702897	07/02/2024	6050-1
QWZ9705	AG08702352	07/02/2024	7684-1
RFL9F32	L002943418	07/02/2024	5452-6
HDB0H21	L002943419	07/02/2024	5568-0
DCO9D89	AG08702528	07/02/2024	5185-1
PZV8G11	AG08703206	07/02/2024	5550-0
NYG4F50	AG08702741	07/02/2024	7366-2
HJT1905	AG08702743	07/02/2024	5452-6
PVK5156	AG08703355	07/02/2024	5541-2
GAD0D01	AG08703358	07/02/2024	5541-2
FLQ1C88	AG08702744	07/02/2024	5568-0
GZM6667	AG08703359	07/02/2024	5541-2
QXV6G59	AG08703441	07/02/2024	5541-2
QNW8426	L002943421	07/02/2024	5541-7
SIE1J79	AG08702701	07/02/2024	7633-2
FLD3G44	AG08703446	07/02/2024	5541-2
NYD3667	AG08703447	07/02/2024	5541-2
RRP7I69	AG08703448	07/02/2024	5541-2
HLM5357	AG08703449	07/02/2024	5541-2
OXI8E19	L002944860	07/02/2024	5185-1
OXE2H78	AG08702624	07/02/2024	5452-1
HBY0600	AG08702625	07/02/2024	5738-0
DKE9J83	AG08703450	07/02/2024	5541-2
HGC4B40	L002944861	07/02/2024	5185-1
EBE8E77	AG08703451	07/02/2024	5541-2
HDV2F02	AG08703453	07/02/2024	5541-2

OME7015	AG08701573	07/02/2024	6017-5
PZS8953	AG08702938	07/02/2024	5207-0
RNY6B42	AG08703023	07/02/2024	5207-0
QOX7483	AG08703208	07/02/2024	5452-2
PUZ8026	AG08703209	07/02/2024	5819-1
AOZ8206	AG08703210	07/02/2024	7366-2
BBU0E43	AG08703362	07/02/2024	5541-1
QMQ7908	AG08703025	07/02/2024	5401-0
EQB9G45	AG08703026	07/02/2024	5185-1
PZU7H59	AG08703364	07/02/2024	5452-2
SIQ8I92	AG08700290	07/02/2024	7056-1
FIU2F10	AG08702982	07/02/2024	7633-1
SIQ8I92	AG08700289	07/02/2024	5215-2
SIQ8I92	AG08700291	07/02/2024	5215-2
HKI1C20	AG08702852	07/02/2024	5819-4
QPD1D10	AG08702853	07/02/2024	5819-4
GLF9517	AG08702963	07/02/2024	5452-1
GRR7D90	AG08702354	07/02/2024	5185-1
GQP9712	AG08703086	07/02/2024	6017-5
QMQ8I49	AG08703497	07/02/2024	5541-2
DHW3J41	AG08703499	07/02/2024	5541-2
RFO5C06	AG08703500	07/02/2024	5541-2
HGF4406	AG08703561	07/02/2024	5541-2
ERV3A98	AG08703563	07/02/2024	5541-2
FUV6G47	AG08703564	07/02/2024	5541-2
HCM5368	AG08703565	07/02/2024	5541-2
PZF0C78	AG08703566	07/02/2024	5541-2
FWW7D37	AG08703567	07/02/2024	5541-2
RME2C85	AG08703089	07/02/2024	5568-0
BXD2J26	AG08703090	07/02/2024	5452-2
SHJ9D24	AG08703091	07/02/2024	5452-6
RFD3B09	AG08703092	07/02/2024	5452-6
HNY4646	AG08703093	07/02/2024	5541-4
QOI1473	AG08703094	07/02/2024	5452-2

PUD1799	AG08703568	07/02/2024	5541-2
SJG4I48	AG08703570	07/02/2024	5541-2
GQT2219	AG08703571	07/02/2024	5541-2
EUW8J95	AG08703572	07/02/2024	5541-2
PYM0C22	AG08703573	07/02/2024	5541-2
FRV0345	AG08703574	07/02/2024	5541-2

RME3A49	AG08703575	07/02/2024	5541-2
ENP0E87	AG08703577	07/02/2024	5541-2
QUK5B93	P300019994	07/02/2024	6050-3
BDE5B58	P300019996	07/02/2024	6050-3
PZK5E81	P300019997	07/02/2024	7455-0
BZM3556	P300019998	07/02/2024	7455-0
NXX3663	P300019999	07/02/2024	7455-0
OWJ8G00	P300020001	07/02/2024	7455-0
PVH7C23	P300020002	07/02/2024	7455-0
FWX0H38	P300020003	07/02/2024	7455-0
RFU2E41	P300020004	07/02/2024	7455-0
RMM1A41	P300020005	07/02/2024	7455-0
FCI7F45	P300020006	07/02/2024	7455-0
PZU7H59	P300020007	07/02/2024	7463-0
EJH3J03	P300020008	07/02/2024	7455-0
GBD4I83	P300020009	07/02/2024	7463-0
DSP6071	P300020010	07/02/2024	7455-0
OWS2999	P300020012	07/02/2024	7455-0
RMP5B24	P300020013	07/02/2024	7455-0
DTW9721	P300020015	07/02/2024	7455-0
HJI9A00	P300020016	07/02/2024	7455-0
FHK7A34	P300020019	07/02/2024	7455-0
DXY0B96	P300020021	07/02/2024	7455-0
OMA3941	P300020022	07/02/2024	7455-0
PVW2089	P300020024	07/02/2024	7455-0
HJP4F50	P300020025	07/02/2024	7455-0
EDX8954	P300020026	07/02/2024	7455-0
RVD6I36	P300020027	07/02/2024	7463-0

LUQ5J51	P300020028	07/02/2024	7455-0
RMM5D25	P300020029	07/02/2024	7471-0
RVS6D07	P300020030	07/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020031	07/02/2024	7463-0
AZB0H93	P300020032	07/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020033	07/02/2024	7455-0
FLM6C05	P300020035	07/02/2024	7455-0
PYX5G53	P300020036	07/02/2024	7455-0
EMU9G15	P300020037	07/02/2024	7463-0
QQX1A34	P300020039	07/02/2024	7455-0
EIT6D22	P300020040	07/02/2024	7455-0
SYJ8I99	P300020041	07/02/2024	7455-0
FIF9F18	P300020042	07/02/2024	7455-0
QPV2436	P300020043	07/02/2024	7455-0
PYD5D23	P300020044	07/02/2024	7455-0
CTM0174	P300020045	07/02/2024	7455-0
HMM2748	P300020046	07/02/2024	7455-0
PWD6399	P300020047	07/02/2024	7455-0
QIE6C15	P300020048	07/02/2024	7455-0
RFB6D81	P300020049	07/02/2024	7455-0
PTP0D02	P300020050	07/02/2024	7455-0
HNT7E52	P300020051	07/02/2024	7455-0
PYD5D23	P300020052	07/02/2024	7455-0
CFR7810	P300020053	07/02/2024	7455-0
AYS1491	P300020054	07/02/2024	7455-0
DQZ0921	P300020055	07/02/2024	7455-0
KOL7323	P300020057	07/02/2024	7455-0
GXF1073	P300020058	07/02/2024	7455-0
HKS5497	AG08702440	07/02/2024	5720-0
PXY1165	AG08704041	07/02/2024	7633-1
QQG0803	AG08704044	07/02/2024	6050-1
RFK7D43	AG08704043	07/02/2024	5452-2
DZT7949	P300020154	08/02/2024	6050-3
OPA8J85	P300020155	08/02/2024	7455-0

FYU8D01	P300020156	08/02/2024	7463-0
CQI8D32	P300020158	08/02/2024	7455-0
EXX5356	P300020159	08/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300020162	08/02/2024	7455-0
FLJ4E68	P300020166	08/02/2024	7455-0
EBW2277	P300020167	08/02/2024	7463-0
KJJ6G21	P300020169	08/02/2024	7455-0
GZS3537	P300020171	08/02/2024	7463-0
GZL9C70	P300020172	08/02/2024	7455-0
GRK6295	P300020173	08/02/2024	7455-0
SYE0G35	P300020174	08/02/2024	7455-0
FEQ5H54	P300020175	08/02/2024	7455-0
RVA8G41	P300020176	08/02/2024	7463-0
QUO2589	P300020177	08/02/2024	7455-0
QQP8637	P300020178	08/02/2024	7455-0
OQL6264	P300020179	08/02/2024	7455-0
RMI8A29	P300020180	08/02/2024	7455-0
RFZ8J81	P300020181	08/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020182	08/02/2024	7455-0
GWD0848	P300020183	08/02/2024	7455-0
PYO5388	P300020184	08/02/2024	7455-0
PWK4705	P300020186	08/02/2024	7455-0
RVC4J75	P300020187	08/02/2024	7455-0
FSN1G48	P300020188	08/02/2024	7455-0

FWX0H38	P300020189	08/02/2024	7455-0
SHN4I75	P300020192	08/02/2024	7455-0
DUT8403	P300020193	08/02/2024	7455-0
CRY8314	P300020194	08/02/2024	7463-0
RVJ7G47	P300020196	08/02/2024	7455-0
PYW5711	P300020197	08/02/2024	7455-0
BXP4E07	P300020198	08/02/2024	7463-0
HIR4A60	P300020199	08/02/2024	7455-0
AXO2C85	P300020200	08/02/2024	7463-0
DWB4G39	P300020201	08/02/2024	7455-0

FRT4D97	P300020202	08/02/2024	7455-0
HHD8485	P300020204	08/02/2024	7455-0
QNT0056	P300020206	08/02/2024	7455-0
PZB8C33	P300020207	08/02/2024	7455-0
HNG4G22	P300020208	08/02/2024	7455-0
JXH2681	P300020209	08/02/2024	7455-0
PZT7H94	P300020210	08/02/2024	7463-0
HLM6801	P300020212	08/02/2024	7455-0
FJM3E01	P300020214	08/02/2024	7455-0
SJA9D39	P300020215	08/02/2024	7455-0
KPO4964	P300020216	08/02/2024	7455-0
FWN0J65	P300020059	08/02/2024	7455-0
BSC4G94	P300020060	08/02/2024	7455-0
DGZ2293	P300020061	08/02/2024	7455-0
AOJ4464	P300020062	08/02/2024	7455-0
HNO9690	P300020063	08/02/2024	7455-0
HJT0E41	AG08704047	08/02/2024	5452-6
QOV5906	AG08704048	08/02/2024	7633-2
HHD9268	AG08702355	08/02/2024	7684-1
SHZ6C22	AG08702356	08/02/2024	7684-1
SHU4C41	AG08702899	08/02/2024	5568-0
HHD9J64	AG08703065	08/02/2024	7684-1
PXS7903	AG08702702	08/02/2024	6017-5
FJY9E14	AG08703455	08/02/2024	5541-2
GPE6A90	AG08703456	08/02/2024	5541-2
SHW5J19	AG08703301	08/02/2024	5525-0
DME2202	AG08703459	08/02/2024	5541-2
RFT5A00	AG08703460	08/02/2024	5541-2
PUM9412	AG08702529	08/02/2024	7633-1
HLM5357	AG08703522	08/02/2024	5541-2
HDF2223	AG08703523	08/02/2024	5541-2
FIH6936	AG08703104	08/02/2024	7633-1
QUN6A06	AG08702532	08/02/2024	5185-1
HOB8236	AG08703524	08/02/2024	5541-2

OWT9225	AG08703525	08/02/2024	5541-2
BMO9I88	AG08703527	08/02/2024	5541-2
SIP6C77	AG08703528	08/02/2024	5541-2
RTL6B98	AG08703529	08/02/2024	5541-2
GIF8C34	AG08703531	08/02/2024	5541-2
PVH7618	AG08703533	08/02/2024	5541-2
HJT2049	AG08703534	08/02/2024	5541-2
QXA4J97	AG08703536	08/02/2024	5541-2
PUH3830	AG08703366	08/02/2024	7633-1
OWX3J31	AG08703028	08/02/2024	5541-2
HDO6241	AG08703029	08/02/2024	5541-2
PVG5907	AG08702357	08/02/2024	7684-1
HBN4994	AG08703369	08/02/2024	7633-2
EVO0C52	AG08703031	08/02/2024	5541-2
QMT7177	AG08703032	08/02/2024	5541-2
EVI3297	AG08703033	08/02/2024	5541-2
QPJ3872	AG08703034	08/02/2024	5541-2
NMJ6H47	AG08703035	08/02/2024	5541-2
LUP9A03	AG08703371	08/02/2024	7633-1
RFF4D21	AG08703372	08/02/2024	7684-2
QUI3J77	AG08703037	08/02/2024	5541-2
SIH6A90	AG08703038	08/02/2024	5541-2
RGD8F51	AG08702964	08/02/2024	7633-1
PUQ2657	AG08703039	08/02/2024	5541-2
QOB0432	AG08703373	08/02/2024	7633-1
GAA2G03	AG08702965	08/02/2024	6041-1
OMC5563	AG08703302	08/02/2024	5185-1
SIP0G30	AG08701681	08/02/2024	7684-2
HHD7E72	AG08701684	08/02/2024	7684-2
FTK3J80	AG08701686	08/02/2024	7684-2
RNG5G69	AG08701689	08/02/2024	7684-2
HCA5902	AG08702632	08/02/2024	7366-2
PXS1I09	AG08703212	08/02/2024	6017-4
SYA8H77	AG08703214	08/02/2024	5452-6

QNP6178	AG08703216	08/02/2024	7633-1
QQQ3813	AG08703217	08/02/2024	7633-1
RVB3G47	AG08702643	08/02/2024	5819-1
RTR1J45	AG08701697	09/02/2024	5967-0
RTR1J45	AG08701698	09/02/2024	7684-2
GTL9J70	AG08701699	09/02/2024	7030-1

SYI8I11	AG08703721	09/02/2024	5452-1
HMI0130	AG08703722	09/02/2024	5452-1
JKX3384	AG08703723	09/02/2024	7234-0
RNT7H24	AG08702358	09/02/2024	7684-1
GJM8160	AG08702533	09/02/2024	5185-1
BCC1G44	AG08703305	09/02/2024	7633-1
FPM1F20	AG08702534	09/02/2024	5185-1
HAK7205	AG08702535	09/02/2024	5185-1
NSP3J98	AG08702536	09/02/2024	7633-1
ERX4B36	AG08700238	09/02/2024	7633-1
HDF0487	AG08703105	09/02/2024	5185-1
BNS9457	AG08700239	09/02/2024	7366-2
PPU0581	AG08703540	09/02/2024	5541-2
OME1C42	AG08703661	09/02/2024	5541-2
ORB7135	AG08703662	09/02/2024	5541-2
RNX8E91	AG08702747	09/02/2024	7633-2
HMT0935	AG08702703	09/02/2024	7366-2
DSY9A85	AG08703665	09/02/2024	5541-2
GTL8977	AG08703106	09/02/2024	5452-1
HDF2223	AG08703667	09/02/2024	5541-2
FOO0B81	AG08703669	09/02/2024	5541-2
PUE5304	AG08702537	09/02/2024	5185-1
NYA8958	AG08703671	09/02/2024	5541-2
OOV6463	AG08702538	09/02/2024	5452-6
DUO3B92	AG08703107	09/02/2024	5185-1
NOH1E37	AG08702633	09/02/2024	5550-0
QOL7521	AG08702634	09/02/2024	5568-0
HEF2E50	AG08703374	09/02/2024	5185-1

FBD7E19	AG08703375	09/02/2024	7633-2
HBU5H18	AG08703376	09/02/2024	5487-0
DEC6138	AG08702813	09/02/2024	5452-6
HHD8591	AG08703378	09/02/2024	5207-0
HGY1C84	AG08703379	09/02/2024	5207-0
RTC3B27	AG08703095	09/02/2024	5541-4
SIK8I34	AG08703097	09/02/2024	5541-4
MGK7I76	AG08703380	09/02/2024	5185-1
BMM1338	AG08703040	09/02/2024	5541-7
FPZ9209	AG08703704	09/02/2024	7633-1
HLW1384	AG08703705	09/02/2024	7633-1
RTX2H02	AG08703218	09/02/2024	7633-1
SHW8A97	AG08703220	09/02/2024	7633-2
QOE3I72	AG08703581	09/02/2024	6017-4
PYY5196	AG08703582	09/02/2024	5991-0
HEO7G84	AG08703583	09/02/2024	5746-1
RFT8B48	AG08703584	09/02/2024	5568-0
ETU8151	AG08701580	09/02/2024	6050-1
GRW8023	AG08702834	09/02/2024	6530-0
GKS3309	AG08702835	09/02/2024	5193-0
CFY0I10	AG08702836	09/02/2024	7633-2
GAD9G39	AG08702837	09/02/2024	5193-0
SVB4B42	AG08700898	09/02/2024	6181-0
FOA4F85	AG08702594	09/02/2024	7633-2
QNO1F79	AG08701367	09/02/2024	5541-7
QXC2D05	AG08702856	09/02/2024	7633-1
HLO7C64	AG08700293	09/02/2024	5215-2
QNR4A32	AG08702644	09/02/2024	6050-1
DOL6I07	P300020264	09/02/2024	6050-3
CUB2D93	P300020265	09/02/2024	7455-0
RVH4A45	P300020267	09/02/2024	7455-0
ENX4318	P300020273	09/02/2024	7455-0
KRF7089	P300020274	09/02/2024	7455-0
BDQ8F15	P300020275	09/02/2024	7463-0

HEM9898	P300020276	09/02/2024	7455-0
QWW7519	P300020277	09/02/2024	7463-0
GXY9404	P300020279	09/02/2024	7455-0
QNN1600	P300020280	09/02/2024	7455-0
OLQ8129	P300020281	09/02/2024	7455-0
CFG4I40	P300020282	09/02/2024	7455-0
OOV4777	P300020283	09/02/2024	7455-0
QWW7008	P300020284	09/02/2024	7455-0
RVB9A02	P300020285	09/02/2024	7455-0
GGS5G55	P300020286	09/02/2024	7455-0
OQS5G65	P300020287	09/02/2024	7455-0
DFM6780	P300020288	09/02/2024	7463-0
LOP8760	P300020289	09/02/2024	7455-0
DFM6780	P300020290	09/02/2024	7463-0
HDB0691	P300020292	09/02/2024	7455-0
RMP1D30	P300020293	09/02/2024	7455-0
FPD9D62	P300020295	09/02/2024	7463-0
QOO3H38	P300020296	09/02/2024	7455-0
HLX5895	P300020297	09/02/2024	7455-0
RMI8I78	P300020300	09/02/2024	7463-0
GFU9I09	P300020301	09/02/2024	7455-0
RFF5G00	P300020302	09/02/2024	7455-0
FDA2H45	P300020304	09/02/2024	7463-0
FIN0124	P300020305	09/02/2024	7455-0

HJD8406	P300020307	09/02/2024	7455-0
OLQ0I73	P300020308	09/02/2024	7455-0
HCM3152	P300020310	09/02/2024	7455-0
OWN9G53	P300020311	09/02/2024	7455-0
OWQ0351	P300020312	09/02/2024	7455-0
FUP0884	P300020313	09/02/2024	7455-0
HMV7641	P300020314	09/02/2024	7455-0
PYW9H15	P300020319	09/02/2024	7455-0
AXO2C85	P300020320	09/02/2024	7455-0
HMX8A30	P300020321	09/02/2024	7455-0

EZG8926	P300020322	09/02/2024	7455-0
FMG4471	P300020323	09/02/2024	7455-0
OXG1B04	P300020325	09/02/2024	7455-0
HEL7017	P300020327	09/02/2024	7463-0
FQV6H04	P300020328	09/02/2024	7471-0
OXG7249	P300020329	09/02/2024	7455-0
AXI9H88	P300020330	09/02/2024	7463-0
OMF7515	P300020331	09/02/2024	7455-0
SIW6C58	P300020332	09/02/2024	7455-0
GPV2416	P300020335	09/02/2024	7455-0
PIN6011	P300020336	09/02/2024	7455-0
EGT0905	P300020337	09/02/2024	7455-0
GWZ9898	P300020338	09/02/2024	7455-0
CGQ6214	P300020340	09/02/2024	7463-0
HBP8I44	P300020341	09/02/2024	7455-0
AMG7J22	P300020342	09/02/2024	7455-0
FJL3610	P300020343	09/02/2024	7455-0
BDW5C74	P300020344	09/02/2024	7455-0
QWW7J98	P300020347	09/02/2024	7455-0
EHA8B22	P300020348	09/02/2024	7455-0
HFN2I68	P300020349	09/02/2024	7455-0
FXB2B63	P300020350	09/02/2024	7455-0
HDW6I77	P300020352	09/02/2024	7455-0
FKT9034	P300020354	09/02/2024	7455-0
SIX9B82	P300020355	09/02/2024	7455-0
CFR7810	P300020357	09/02/2024	7455-0
GZE9C92	P300020358	09/02/2024	7455-0
GST7366	P300020360	09/02/2024	7455-0
ELB5H23	P300020361	09/02/2024	7463-0
QQP2E21	P300020363	09/02/2024	7455-0
OPN6E72	P300020364	09/02/2024	7455-0
NYB1222	P300020365	09/02/2024	7455-0
MQY2140	P300020374	10/02/2024	6050-3
BZS6974	P300020376	10/02/2024	6050-3

DFM6780	P300020377	10/02/2024	7463-0
GMY6297	P300020378	10/02/2024	7455-0
FGZ4570	P300020379	10/02/2024	7455-0
DFM6780	P300020380	10/02/2024	7455-0
FJK1C21	P300020381	10/02/2024	7455-0
FNS9D16	P300020383	10/02/2024	7463-0
HDX6854	P300020384	10/02/2024	7455-0
DFM6780	P300020385	10/02/2024	7455-0
QNN1600	P300020387	10/02/2024	7455-0
PXK1J81	P300020391	10/02/2024	7463-0
DFZ3B76	P300020392	10/02/2024	7455-0
DEA9B58	P300020393	10/02/2024	7455-0
QNN1600	P300020394	10/02/2024	7455-0
NKP7248	P300020396	10/02/2024	7463-0
GWG6C58	P300020397	10/02/2024	7455-0
CEL7G41	P300020398	10/02/2024	7455-0
GZS4I78	P300020399	10/02/2024	7455-0
DAP7357	P300020400	10/02/2024	7455-0
GSP6121	P300020402	10/02/2024	7455-0
EPD7A61	P300020403	10/02/2024	7455-0
PZT8C02	P300020404	10/02/2024	7455-0
HNO9140	P300020405	10/02/2024	7463-0
PWJ3739	P300020408	10/02/2024	7455-0
EPD7A61	P300020410	10/02/2024	7455-0
ENW1H66	P300020411	10/02/2024	7455-0
DTN7I80	P300020412	10/02/2024	7455-0
SIK4C84	P300020413	10/02/2024	7463-0
OLO9I99	P300020414	10/02/2024	7455-0
HJT2393	P300020417	10/02/2024	7455-0
GBO9E66	P300020419	10/02/2024	7455-0
SIT2I33	P300020420	10/02/2024	7455-0
CJY9450	P300020421	10/02/2024	7455-0
GHX6A28	P300020422	10/02/2024	7455-0
SIQ6I62	P300020423	10/02/2024	7455-0

DIV4E02	P300020424	10/02/2024	7455-0
KXS4H02	P300020425	10/02/2024	7455-0
PRN0J80	P300020426	10/02/2024	7455-0
HAG8101	P300020428	10/02/2024	7455-0
PXL3I97	P300020430	10/02/2024	7463-0
EDR0G94	P300020431	10/02/2024	7455-0

QOA0369	P300020432	10/02/2024	7463-0
HKV9247	P300020433	10/02/2024	7455-0
DZY3G38	P300020434	10/02/2024	7463-0
QTM0A87	P300020435	10/02/2024	7463-0
DQK2592	P300020437	10/02/2024	7455-0
GID6862	P300020438	10/02/2024	7463-0
QWY1H31	P300020441	10/02/2024	7463-0
QWY1H31	P300020442	10/02/2024	7455-0
EZC2E66	P300020443	10/02/2024	7455-0
QQE0319	P300020444	10/02/2024	7455-0
PZH0D85	P300020447	10/02/2024	7455-0
DRJ6D26	P300020448	10/02/2024	7455-0
OMA8493	P300020450	10/02/2024	7455-0
FWE8G93	P300020451	10/02/2024	7455-0
QQP1J62	P300020453	10/02/2024	7463-0
GUQ5C08	P300020456	10/02/2024	7455-0
OLP4J11	P300020457	10/02/2024	7455-0
ELL1B17	P300020459	10/02/2024	7455-0
HOB9129	P300020460	10/02/2024	7455-0
GSK4252	P300020461	10/02/2024	7455-0
SYA1D77	P300020462	10/02/2024	7455-0
RNV1A78	P300020464	10/02/2024	7463-0
PXO0H16	P300020465	10/02/2024	7463-0
PVF5H47	P300020466	10/02/2024	7455-0
GCV3499	P300020468	10/02/2024	7463-0
HFK3E11	P300020467	10/02/2024	7455-0
HHD9640	P300020367	10/02/2024	7455-0
HCM4350	P300020368	10/02/2024	7455-0

DGZ0037	P300020370	10/02/2024	7455-0
PWW6B04	P300020371	10/02/2024	7455-0
HGY0932	P300020372	10/02/2024	7455-0
PVY4264	P300020373	10/02/2024	7455-0
QXA7101	AG08703587	10/02/2024	5452-2
DDQ8662	AG08703586	10/02/2024	5550-0
FYR2D99	AG08703590	10/02/2024	5550-0
RFZ1B02	AG08703591	10/02/2024	5452-2
ONM6870	AG08703588	10/02/2024	5487-0
ENA2A60	AG08704056	10/02/2024	5452-2
QOZ4D55	AG08704057	10/02/2024	5550-0
DTE9107	AG08704060	10/02/2024	5487-0
QUI7A79	AG08704202	10/02/2024	5541-7
NYA9090	AG08704201	10/02/2024	5550-0
EUM0349	AG08701905	10/02/2024	5185-1
OQK6514	AG08702987	10/02/2024	5541-2
RVC4D66	AG08702596	10/02/2024	7030-1
RTA2C82	AG08703148	10/02/2024	7684-2
RTA2C82	AG08703149	10/02/2024	7366-2
QOU6F32	AG08702988	10/02/2024	5541-2
PWE1B66	AG08703150	10/02/2024	7684-2
BVQ9815	AG08702858	10/02/2024	5452-6
RFI5A34	AG08703151	10/02/2024	7684-2
GFR7996	AG08702859	10/02/2024	7633-1
OPQ3591	AG08702860	10/02/2024	7633-2
EHN7C61	AG08703152	10/02/2024	7684-2
RFA8D74	AG08703154	10/02/2024	7684-2
RUF5G83	AG08703155	10/02/2024	7684-2
RTT3I52	AG08703156	10/02/2024	7684-2
DRJ6D26	AG08702817	10/02/2024	6050-2
MSD5H77	AG08703158	10/02/2024	6530-0
KYV6271	AG08702381	10/02/2024	7030-1
RNZ2C54	AG08702382	10/02/2024	5452-1
RFI5A34	AG08702387	10/02/2024	7030-1

KQJ8I59	AG08703501	10/02/2024	5550-0
HAV8656	AG08703502	10/02/2024	5185-1
EEN4C64	AG08703504	10/02/2024	6122-0
EVI9040	AG08702989	11/02/2024	7633-1
QXH6410	AG08703159	11/02/2024	7684-2
RMX4I90	AG08703160	11/02/2024	7684-2
RMX4I90	AG08703222	11/02/2024	7684-2
HAG8C93	AG08703224	11/02/2024	7633-2
SHF1G58	AG08703283	11/02/2024	7048-1
FBE8G06	AG08703228	11/02/2024	7684-2
PWN1588	AG08702360	11/02/2024	6050-2
SIM7G86	AG08703230	11/02/2024	7684-2
RMM2D24	AG08703231	11/02/2024	7684-2
PCR7390	AG08703234	11/02/2024	7684-2
EOS1A25	AG08703235	11/02/2024	7684-2
PWO0C42	AG08702390	11/02/2024	5797-0
PWO0C42	AG08702391	11/02/2024	5967-0
BTZ9F88	AG08701368	11/02/2024	6041-1
RTO4F31	AG08702393	11/02/2024	5720-0
BOM4063	AG08701371	11/02/2024	6041-1
AVR7I18	AG08702599	11/02/2024	7633-1
RUI1A34	AG08703307	11/02/2024	5568-0
HNH8028	AG08703841	11/02/2024	5185-1
HNH8028	AG08703842	11/02/2024	6530-0

QQQ3745	AG08703402	11/02/2024	5487-0
GRR3147	AG08701906	12/02/2024	5738-0
PYW1I69	AG08702967	12/02/2024	5452-6
FYZ3J07	AG08702968	12/02/2024	5452-6
QPA6E73	AG08703506	12/02/2024	5452-2
EMS2873	AG08703477	12/02/2024	5967-0
EFC7628	AG08703240	13/02/2024	5410-0
PYN4D34	AG08703861	13/02/2024	6050-1
HEH3093	AG08703474	13/02/2024	6858-0
HEH3093	AG08703475	13/02/2024	5185-2

SHU4C31	AG08703593	13/02/2024	7633-1
AJE4507	P300020064	13/02/2024	5673-2
MQZ9D84	AG08703863	14/02/2024	7684-2
MQZ9D84	AG08703864	14/02/2024	7048-1
DSB4079	AG08703476	14/02/2024	5185-2
HIZ4I73	AG08703109	14/02/2024	7633-1
GXF1028	AG08703310	14/02/2024	5738-0
GLP7642	AG08703673	14/02/2024	7633-2
HDO6600	AG08703674	14/02/2024	5541-2
AME7G69	AG08702540	14/02/2024	7633-1
PXF3603	AG08703676	14/02/2024	5541-2
CKI8957	AG08703677	14/02/2024	5541-2
FIR0722	AG08703678	14/02/2024	5541-2
QOS7A63	AG08703311	14/02/2024	7633-1
HJT0371	AG08703313	14/02/2024	7633-1
QPC1857	AG08703680	14/02/2024	5541-2
PVJ5966	AG08703801	14/02/2024	5541-2
OLI9524	AG08703806	14/02/2024	5541-2
RMD1F22	AG08703807	14/02/2024	5541-2
HLW1705	AG08703315	14/02/2024	5185-1
DSX6625	AG08703809	14/02/2024	5541-2
BAF0C79	AG08703810	14/02/2024	5541-2
PYY7G48	AG08703811	14/02/2024	5541-2
FOO0B81	AG08703814	14/02/2024	5541-2
RTU6E79	AG08703816	14/02/2024	5541-2
GJP6G86	AG08702637	14/02/2024	7625-1
PYM6529	AG08702638	14/02/2024	5541-2
PXJ1619	AG08702639	14/02/2024	7625-2
BVC0G06	AG08703707	14/02/2024	5185-1
EIM7793	AG08703860	14/02/2024	5525-0
RNV5B99	AG08701372	14/02/2024	5525-0
MER9B06	AG08703682	14/02/2024	5819-1
QUB0435	AG08703710	14/02/2024	7633-1
ALA4965	AG08702991	14/02/2024	7633-1

JLL8J91	AG08703403	14/02/2024	5541-7
EMH9C61	AG08703508	14/02/2024	5541-2
FHS5F87	AG08703923	14/02/2024	7684-2
FHS5F87	AG08703925	14/02/2024	7366-2
GZS8903	AG08702705	14/02/2024	7633-2
DSA3E73	AG08703926	14/02/2024	5843-3
PZV4H85	AG08703111	14/02/2024	6068-1
QUK5021	AG08703890	14/02/2024	7030-1
GLP7642	AG08703510	14/02/2024	5967-0
GOA1908	AG08703781	14/02/2024	5185-1
BNH3F95	AG08703578	14/02/2024	5185-1
GZJ5258	AG08703580	14/02/2024	5185-1
QOU7961	AG08703783	14/02/2024	5185-1
DAU7048	AG08703784	14/02/2024	5185-1
HGJ5B51	AG08703785	14/02/2024	5185-1
EDH2484	AG08703786	14/02/2024	5185-1
LPC7767	AG08703787	14/02/2024	5185-1
HAM8112	AG08703789	14/02/2024	5185-1
HGD0101	AG08703790	14/02/2024	5185-1
GII1H00	AG08703791	14/02/2024	5185-1
KFQ5157	AG08703793	14/02/2024	5185-1
GXT5781	AG08703794	14/02/2024	5185-1
EDB3E45	AG08703795	14/02/2024	5185-1
CPQ3G64	AG08703796	14/02/2024	5185-1
DKP2600	AG08703797	14/02/2024	5185-1
HAK6B92	AG08703798	14/02/2024	5185-1
HDB0H21	AG08703799	14/02/2024	5185-1
DFH1B99	AG08704081	14/02/2024	5185-1
HEO8G28	AG08704082	14/02/2024	5185-1
HDH5J80	AG08704083	14/02/2024	5185-1
HLW1393	AG08704084	14/02/2024	5185-1
QYN5C92	AG08704088	14/02/2024	5185-1
OWW2937	AG08704090	14/02/2024	5185-1
HDT1045	AG08704092	14/02/2024	5185-1

HZY7280	AG08704093	14/02/2024	5185-1
DVL8158	AG08704094	14/02/2024	5185-1
EFB6F83	AG08703596	14/02/2024	7633-1
FJI1A27	AG08704099	14/02/2024	5452-6
HIP9795	AG08704302	14/02/2024	5550-0
DTW1B89	AG08704303	14/02/2024	5185-1

GXD1070	AG08704206	14/02/2024	7633-1
QNI1724	AG08704305	14/02/2024	5185-1
DMI2I66	AG08704308	14/02/2024	5452-1
EPD4C75	AG08704309	14/02/2024	5452-2
FVT2D74	AG08704311	14/02/2024	5541-7
HHD9C50	AG08704312	14/02/2024	6017-5
OPB5752	AG08703641	15/02/2024	5185-1
HJZ5892	AG08703112	15/02/2024	7633-1
HJW1D75	AG08703317	15/02/2024	5185-1
QPH4376	AG08703642	15/02/2024	5185-1
GYQ2741	AG08703318	15/02/2024	5185-1
PUZ4982	AG08703643	15/02/2024	5185-1
QQZ1807	AG08703319	15/02/2024	5185-1
LNA6G03	AG08703644	15/02/2024	5541-1
QPJ4A09	AG08703818	15/02/2024	5541-2
DOG6370	AG08703819	15/02/2024	5541-2
BOO9173	AG08703820	15/02/2024	5541-2
PFT3359	AG08703646	15/02/2024	5185-1
MWG0088	AG08703113	15/02/2024	7633-1
DRQ6H56	AG08703963	15/02/2024	5541-2
HMY0154	AG08703964	15/02/2024	5541-2
HJT1289	AG08703943	15/02/2024	5452-6
ELK1629	AG08703965	15/02/2024	5541-2
QNV1224	AG08703966	15/02/2024	5541-2
BAA0794	AG08703967	15/02/2024	5541-2
FPE2F35	AG08703944	15/02/2024	5622-5
GCR2A69	AG08701907	15/02/2024	6041-1
EQJ7E66	AG08702640	15/02/2024	6122-0

DZJ0945	AG08703821	15/02/2024	5452-2
SHZ6C10	AG08703822	15/02/2024	5452-2
FPE2F35	AG08703823	15/02/2024	5452-6
GXM1389	AG08703711	15/02/2024	5185-1
HIP9359	AG08703685	15/02/2024	7366-2
PXH9493	AG08702709	15/02/2024	5819-1
RVJ9H26	AG08703713	15/02/2024	7633-2
IMC4156	AG08703686	15/02/2024	5550-0
ELO9G35	AG08703599	15/02/2024	7633-2
OQQ6E78	AG08703600	15/02/2024	7633-1
GYR0914	AG08704101	15/02/2024	5452-2
ERI9J52	AG08702992	15/02/2024	5452-1
NLK5D99	AG08702996	15/02/2024	5550-0
QNY3I10	AG08702971	15/02/2024	5550-0
PZG0E35	AG08702972	15/02/2024	5550-0
RUC2D22	AG08702973	15/02/2024	5550-0
QMR1312	AG08702974	15/02/2024	5550-0
HAB2667	AG08703406	15/02/2024	5185-1
LMC9809	AG08703409	15/02/2024	7684-1
GXF5867	AG08703762	15/02/2024	5568-0
EDP0556	AG08700847	15/02/2024	5550-0
SIX5I10	AG08704315	15/02/2024	5541-2
CFP1291	AG08704316	15/02/2024	5541-2
DHO8E71	AG08704318	15/02/2024	5541-2
GUY6A14	AG08704319	15/02/2024	5541-2
HDF2552	AG08704321	15/02/2024	5541-2
PXN1201	AG08702819	15/02/2024	5967-0
PUC6952	AG08704325	15/02/2024	5541-2
FXV2H17	AG08704326	15/02/2024	5541-2
HHE8744	AG08704327	15/02/2024	5541-2
RTI3D67	AG08704328	15/02/2024	5541-2
RFH5E53	AG08703511	15/02/2024	7633-2
DPM2C28	AG08702645	15/02/2024	5452-1
HJT1357	AG08703945	16/02/2024	5185-1

EKR0272	AG08703648	16/02/2024	7633-1
GQP8358	AG08703946	16/02/2024	5185-1
GZO8166	AG08703947	16/02/2024	5185-1
OPE4J12	AG08703650	16/02/2024	7633-1
HIQ8355	AG08703066	16/02/2024	7684-2
QXU3A04	AG08703763	16/02/2024	7633-1
FSV1C47	AG08703068	16/02/2024	7684-2
OQQ2695	AG08703969	16/02/2024	5541-2
EYX9177	AG08703971	16/02/2024	5541-2
DHO8E71	AG08703972	16/02/2024	5541-2
GZE3I33	AG08703975	16/02/2024	5541-2
KQB6B14	AG08703977	16/02/2024	5541-2
FAO6F39	AG08702750	16/02/2024	6130-0
RGB7J93	AG08703978	16/02/2024	5541-2
ELP1494	AG08703979	16/02/2024	5541-2
QOL7950	AG08703980	16/02/2024	5541-2
HMD7F97	AG08703764	16/02/2024	7633-1
EBL6G91	AG08704463	16/02/2024	5541-2
QPU6782	AG08704465	16/02/2024	5541-2
MBV3060	AG08704466	16/02/2024	5541-2
QOK8F99	AG08704467	16/02/2024	5541-2
OZO4I66	AG08703651	16/02/2024	7633-1
HND7377	AG08704470	16/02/2024	5541-2
HKV3921	AG08704471	16/02/2024	5541-2

EZN6F88	AG08704473	16/02/2024	5541-2
EPC8B31	AG08704475	16/02/2024	5541-2
GZM8207	AG08704476	16/02/2024	5541-2
RMO3C44	AG08703074	16/02/2024	7684-2
HCT6H68	AG08703077	16/02/2024	7684-2
RVZ9B14	AG08703079	16/02/2024	7684-2
GBD6A87	AG08703765	16/02/2024	5460-0
SJD9D21	AG08703080	16/02/2024	7684-2
HHD8591	AG08704541	16/02/2024	7684-2
PUS4J48	AG08704543	16/02/2024	7684-2

OPZ2152	AG08703687	16/02/2024	5541-2
RUU7G50	AG08703688	16/02/2024	5541-2
EAQ5043	AG08703689	16/02/2024	5541-2
PVF1910	AG08703690	16/02/2024	5541-2
PYG2J90	AG08703714	16/02/2024	7633-2
ENK1058	AG08703541	16/02/2024	5991-0
GST9557	AG08703542	16/02/2024	6050-2
GEE3I54	AG08704322	16/02/2024	5878-0
QUO0227	AG08704545	16/02/2024	7684-2
SYK2F24	AG08704548	16/02/2024	7684-2
DLO0I41	AG08702839	16/02/2024	7056-1
CJD1J63	AG08703715	16/02/2024	7633-1
OQC3900	AG08703824	16/02/2024	5541-4
GEQ9A03	AG08703826	16/02/2024	5665-0
OQQ4070	AG08703827	16/02/2024	5525-0
QVL2A93	AG08703828	16/02/2024	7366-2
PZI9H22	AG08703742	16/02/2024	5622-1
GAF5F22	AG08703745	16/02/2024	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 8 de março de 2024 - Total de registros: 1906

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8F899BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço da prestação de serviços para os itens contratados conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Especificação	Valor Unitário
01	Serviço	TC Crânio (pode ou não ter contraste)	240,00
02	Serviço	TC Sela Túrsica ou hipófise(sempre tem contraste)	230,00
03	Serviço	TC Órbitas(pode ou não ter contraste)	230,00
04	Serviço	TC Mastóides, orelhas ou ouvidos(pode ou não ter contraste)	250,00
05	Serviço	TC face ou seios da face(raramente tem contraste)	230,00
06	Serviço	TC Articulações temporomandibulares ATM (raramente tem contraste)	280,00
07	Serviço	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) (geralmente tem contraste)	280,00
08	Serviço	TC Tórax (pode ou não ter contraste)	310,00
09	Serviço	TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) (pode ou não tem contraste)	540,00
10	Serviço	TC Abdome superior (pode ou não ter contraste)	420,00
11	Serviço	TC pelve ou bacia – tomografia computadorizada (pode ou não ter contraste)	320,00
12	Serviço	TC Coluna cervical (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	280,00
13	Serviço	TC coluna dorsal (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	280,00
14	Serviço	TC coluna lombar (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	280,00
15	Serviço	TC coluna – segmento adicional	75,00
16	Serviço	TC Articulação (esternoclavicular ou ombo ou cotovelo ou punho – unilateral (geralmente não tem contraste)	250,00
17	Serviço	TC Articulação (sacroilíacas ou coxefemoral ou joelho ou pé) – unilateral (geralmente não tem contraste)	250,00
18	Serviço	TC segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) (geralmente não tem contraste)	250,00
19	Serviço	Angiotomografia (crânio) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	560,00
20	Serviço	Angiotomografia (pescoço ou cervical) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	530,00
21	Serviço	Angiotomografia (tórax) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	560,00
22	Serviço	Angiotomografia (abdome superior) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	580,00
23	Serviço	Angiotomografia (pelve) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	500,00
24	Serviço	Angiotomografia (renal) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	580,00
25	Serviço	Angiotomografia (abdominal total) – arterial ou venosa (sempre te]m contraste)	780,00
26	Serviço	Angiotomografia de aorta total (torácica, abdominal e pélvica) (sempre tem contraste).	1010,00
27	Serviço	Angiotomografia de aorta (torácica, abdominal) (sempre tem contraste)	830,00
28	Serviço	Angiotomografia de aorta torácica (sempre tem contraste)	560,00
29	Serviço	Angiotomografia de aorta abdominal (sempre tem contraste)	780,00
30	Serviço	Angiotomografia de aorta pélvica (sempre tem contraste)	500,00
31	Serviço	Angiotomografia Membro inferior (sempre tem contraste) Unilateral	500,00
32	Serviço	Contraste venoso	210,00
33	Serviço	Contraste oral	110,00

. **Data da assinatura:**08/03/2024.

Queluzito, 08/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6666C9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.351.148/001-69. Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2021. **Data da Assinatura**: 02/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo quantitativo** ao Contrato nº 018/2023. **Do Valor:** O Contrato n°018/2023 possui valor global de R$ 27.829,56 e sofrerá um aditamento quantitativo, que perfaz ao montante de R$ 6.746,56 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalente à 24,242424% do valor do Contrato. Vale salientar que o acréscimo em questão será pelo período de 8 (oito) meses conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT. PONTOS	QNT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME CONTRA INTRUSÃO, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, VÍDEO MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATENDIMENTO TÁTICO IMEDIATO APÓS DISPARO DO ALARME.	MÊS	02	08	R$ 421,66	R$ 843,32	R$ 6.746,56

Teófilo Otoni.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:82870C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTROS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data **de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ATA DE REGISTRO Nº 42						
0004	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 10 cm	CURATEC ALGINATO DE CALCIO	4.000,0000	UN	4,8700	19.480,0000
0005	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 20 cm	CURATEC ALGINATO DE CALCIO	4.000,0000	UN	9,4000	37.600,0000
0010	Dersani	CURATEC AGE ESSENCIAL	5.000,0000	UN	7,9800	39.900,0000
0015	GEL COM PHMB	CURATEC	5.000,0000	UN	39,0000	195.000,0000
0021	Curativo	CURATEC COMPR EMUL PETROLATUM	5.000,0000	UN	165,0000	825.000,0000
0031	Alginato de cálcio - Curativo composto por alginato de cálcio e carboximetilcelulose (CMC). Altament	CURATEC ALGINATO DE CALCIO	5.000,0000	Cx	69,8000	349.000,0000
0034	Compressa na tecida de alta absorção e fibras coesiva de hidro-desbridantes poliabsorvente (poliacr	URGO	1.000,0000	Cx	830,7500	830.750,0000
0036	Bandagem compressiva multicamadas inelástica - elástica - Bandagem multicamadas, sendo constituído d	URGO	1.000,0000	UN	227,0300	227.030,0000
0037	Curativo: bota de unna - Composição: Bandagem; Pasta a base de óxido de zinco; Goma acácia; Glicero	CURATEC BOTA DE UNNA	1.000,0000	UN	18,8800	18.880,0000
0038	Curativo: Hidrocolóide Placa - Composição: Composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênic	CURATEC HIDROCOLOIDE	1.000,0000	UN	99,9500	99.950,0000
0043	Curativo de carvão ativado com prata Composição: Carvão ativado com prata. Sachê de não-tecido. 10	CURATEC CARVÃO COM PRATA	1.000,0000	UN	159,9000	159.900,0000

0044	Curativo filme transparente rolo ROLO - Filme de poliuretano (PU) não estéril, recoberto com adesivo	CURATEC FILME TRNSPARENTE	1.000,0000	UN	42,9800	42.980,0000
Total do Fornecedor: 2.845.470,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043						
0008	Curativo de Hidrocolóide fino 10 x 10 cm	VITA MEDICAL	4.000,0000	UN	7,0100	28.040,0000
0017	CLOROREXIDINA 2% (DERGEMANTE)	RIOQUIMICA	15.000,0000	UN	3,2000	48.000,0000
0029	Alginato de cálcio com prata - Curativo composto por alginato de cálcio e carboximetilcelulose (CMC)	VITA MEDICAL	5.000,0000	UN	26,1000	130.500,0000
Total do Fornecedor: 206.540,00						
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001						
0002	Bolsa de gel térmica quente e frio	MAQUIRA	50,0000	UN	24,6000	1.230,0000
0003	Tesoura	WELDON	300,0000	UN	24,5000	7.350,0000
0006	Curativo de Alginato de Cálcio 5 x 5 cm	NUTRIEX	1.500,0000	UN	10,0700	15.105,0000
0007	Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm	CASEX	300,0000	UN	22,0500	6.615,0000
0023	Malha tubular ortopédica 15cm x 15m - malha tubular de algodão 15 cm x 15m , caixa com 20 unidades	POLARFIX	1.000,0000	Cx	342,0000	342.000,0000
0028	Curativo : Hidrogel - Composição: Hidrogel contendo um alto teor de água (>80%); Propileno glicol;	CASEX	5.000,0000	UN	13,5000	67.500,0000
0039	Curativo de espuma não adesivo - Composição: espuma de poliuretano hidrofílica revestida por um film	POLARFIX	1.000,0000	Cx	125,0000	125.000,0000
0045	Curativo spray protetor cutâneo - CUTÂNEO - Solução líquida, sem ardor, em spray transparente, à bas	CASEX	5.000,0000	UN	52,9000	264.500,0000
0046	Luvas de algodão com pigmentos de PVC - Confecção: tricotada em 03 fios de algodão - Embalagem: 01	VOLK	100,0000	UN	4,0000	400,0000
0047	Bandagem triangular de em algodão P - Confeccionado em tecido cru - Lavável - Tamanho P - Indica	SP RESGATE	100,0000	UN	3,9500	395,0000
0048	Bandagem triângular em algodão M -Confeccionado em tecido cru - Lavável - Tamanho M - Indicação U	SP RESGATE	1.000,0000	UN	7,2000	7.200,0000
Total do Fornecedor: 837.295,00						
Total Geral: 3.889.305,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FF3047A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de anual de equipamentos fisioterápicos permanentes para auxiliar no tratamento dos usuários do SUS no setor de Fisioterapia do município de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BIOPULSE BRASIL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063						
0011	New Shaker NCS Incentivador para Fisioterapia Respiratória:	NCS	3,0000	UN	34,9500	104,8500
Total do Fornecedor: 104,85						
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 062						
0001	Bolsa Térmica	KESTAL	3,0000	UN	110,0000	330,0000
0002	CANELEIRA 1 KG	ARKTUS	2,0000	UN	28,0000	56,0000
0003	CANELEIRA 0,5 KG	ARKTUS	2,0000	UN	30,0000	60,0000
0004	CANELEIRA 2 KG	ARKTUS	2,0000	UN	40,0000	80,0000
0005	CANELEIRA 3 KG	ARKTUS	2,0000	UN	46,0000	92,0000
0006	Kit ventosa terapia com 24 copos e bomba de sucção.	BK	1,0000	UN	252,5000	252,5000
0007	Thera Band	ACTE	2,0000	UN	16,0000	32,0000
0008	THERA BAND.	ACTE	2,0000	UN	15,0000	30,0000
0009	THERA BAND: Intensidade leve:	ACTE	2,0000	UN	13,0000	26,0000

	Material em borracha, usando para fortalecimento muscular geral.					
0013	Rolo de Liberação Miofascial 3x1	ACTE	1,0000	UN	189,0000	189,0000
0014	Esfigmomanômetro aneroide para obeso	PREMIUM	1,0000	Pça	84,0000	84,0000
0018	Escada	SUPERMEDY	2,0000	UN	87,0000	174,0000
0019	Cunha de Espuma	SO ESPUMAS	2,0000	UN	167,0000	334,0000
0020	Faixa para alongamento	KALLANGO	3,0000	UN	57,0000	171,0000
0021	Kit monofilamento estesiometro neurologico	SORRI BAURU	1,0000	UN	284,5000	284,5000
0022	Martelo de reflexo	MD	1,0000	UN	48,0000	48,0000
0023	Goniômetro	CARCI	2,0000	UN	16,5000	33,0000
0025	Meia	ACTE	1,0000	UN	370,0000	370,0000
0026	Kit Mini Band Faixa Elástica 5 Intensidade	SUPERMEDY	2,0000	UN	32,0000	64,0000
0029	Lâmpada	CARCI	1,0000	UN	89,0000	89,0000
Total do Fornecedor: 2.799,00						
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0015	Powerbreathe Plus Medic.	NCS	1,0000	UN	480,0000	480,0000
Total do Fornecedor: 480,00						
Total Geral: 3.383,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1B3AF04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 441.162,48 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00043	**105.600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.600,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107	**18.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00117 30.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00128 6.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00133 4.077,88

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos 4.077,88

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 12.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00161 16.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176	**18.820,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.820,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00179 67.240,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.240,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00204 13.300,60

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,60

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 55.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 14.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 51.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 23.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00256 1.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00263 1.284,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.284,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00276 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00299	**6.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00369	**3.740,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.940,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**	800,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00381	**16.200,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00384	**8.700,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.700,00
	441.162,48
ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:	

02.05.01.09.274.0003.2016 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.9.0.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas - Ficha: 00083	**105.600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.600,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00109	**18.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00118 30.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00129 6.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00131 4.077,88

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos 4.077,88

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00150 12.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00162 16.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174 8.820,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.820,00

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181 67.240,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.240,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00203 3.800,60

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,60

3.3.9.0.91.00 Sentenças Judiciais - Ficha: 00206 9.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 55.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 14.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00248 51.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 23.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00258 1.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00265 1.284,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.284,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00297	**6.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00367	**800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00370	**2.940,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.940,00

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380	**24.900,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
	441.162,48

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 15 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6A57D3C1

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 399.495,99 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00040	**12.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175 67.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176 70.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00179	**163.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.800,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213	**17.640,00**
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	17.640,00
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222	**5.653,99**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.653,99

Recursos não Vinculados de Impostos

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 12.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00244 6.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 12.400,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 10.900,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00253 8.050,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.780,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 5.170,00

02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00319	**6.580,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.080,00
02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00452	**2.280,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS**	980,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00492	**14.092,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.900,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192,00
	399.495,99
ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:	

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00039	**12.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00150	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174	**137.000,00**

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181	**163.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.800,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 17.640,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 17.640,00

3.3.9.0.46.00 Auxílio - Alimentação - Ficha: 00221 5.653,99

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 5.653,99

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 12.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00246 6.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00248 10.900,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 10.900,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00251 1.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00254 5.170,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 5.170,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00258 2.880,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos 1.780,00

02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00320	**6.580,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.080,00
02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL 3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00450	**980,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	980,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00453	**1.300,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00

02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00493 13.900,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.900,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00494 192,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 192,00
399.495,99

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 29 de Fevereiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7ADCAA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82 A 86

Ata de Registro de Preço Nº 000082/2024 – Processo Licitatório nº 000047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000005/2024
Partes: Município de Caldas e ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 222.425,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261** **Ficha 279**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.620.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000/155200000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000083/2024 – Processo Licitatório nº 000047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000005/2024
Partes: Município de Caldas e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 361.323,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261** **Ficha 279**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.620.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000/155200000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000084/2024 – Processo Licitatório nº 000047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000005/2024
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261** **Ficha 279**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.620.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000/155200000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000085/2024 – Processo Licitatório nº 000047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000005/2024
Partes: Município de Caldas e JUNQUEIRA SUPERMERCADO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 52.606,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261** **Ficha 279**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.620.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000/155200000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000086/2024 – Processo Licitatório nº 000047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000005/2024
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Vigência: 28/02/2024 à 27/02/2025
Valor: R$ 171.168,00 (cento e setenta e um mil e cento e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261** **Ficha 279**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.620.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000/155200000000** **Fonte 15000000000/155200000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:8805C4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58 AO 67

Ata de Registro de Preço Nº 000058/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e AUGUSTO PNEUS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 329.790,00 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000059/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000060/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369**	**01013.1545200082.021.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

	Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408	01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000061/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e CPX DISTRIBUIDORA S/A
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 114 Ficha 126	01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142 Ficha 173	01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408	01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000062/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e JN PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 206.992,00 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 114 Ficha 126	01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142 Ficha 173	01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408	01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000063/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 42.532,04 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 114 Ficha 126	01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142 Ficha 173	01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408	01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000064/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000065/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000066/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000067/2024 – Processo Licitatório nº 000273/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000076/2023
Partes: Município de Caldas e ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025
Valor: R$ 253.587,40 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142**	**01007.0824300272.417.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

	Ficha 173	**01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:EBB090B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO MES DE FEVEREIRO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000014/2021	EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LTDA	18.176.958/0001-01	004	06/02/2024	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.	Credenciamento Nº 000005/2021	REEQUILIBRIO	22/01/2021	23/01/2025	R$ 1.512,00
Termo Nº 000030/2021	RODOLFO PEREIRA BRAGA 12275442600	40.638.673/0001-96	003	01/02/2024	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS.	Credenciamento Nº 000004/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	05/02/2024	04/02/2025	R$ 24.000,00
Termo Nº 000013/2022	44.556.696 LUCAS GABRIEL FONSECA DE SOUZA	44.556.696/0001-02	002	01/02/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	03/02/2024	29/02/2024	R$ 2.500,00
Termo Nº 000023/2022	ANA MARIA DA SILVA 01675219699	37.780.283/0001-41	003	18/02/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO RECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPI.	Credenciamento Nº 000003/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	18/02/2024	29/02/2024	R$ 1.696,80
Contrato Nº 000117/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	19/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	RESCISAO REFERENTE AS LINHAS 51 E 52	13/06/2022	01/07/2024	-R$ 117.826,67
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	007	02/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	REEQUILIBRIO	22/08/2022	01/07/2024	R$ 68.283,15
Contrato Nº 000198/2022	JOSE CARLOS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	23.910.653/0001-03	005	01/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	TROCA DA RAZAO SOCIAL	22/08/2022	01/07/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000006/2023	ERLON PAULINO 85992453687	41.637.997/0001-72	001	02/02/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO RECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPI.	Credenciamento Nº 000003/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.	02/02/2024	01/03/2024	R$ 680,00
Termo Nº 000037/2023	L D GARCIA CLINICA MEDICA	46.511.988/0001-54	001	16/02/2024	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO	Credenciamento Nº 000002/2023	RENOVAÇÃO	18/02/2024	17/02/2025	R$ 180.000,00

					OFERTADOS CONFORME A NECESS					
Termo Nº 000055/2023	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	001	05/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 168,75
Termo Nº 000056/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	003	29/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 511,00
Termo Nº 000059/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	010	05/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 146,50
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	008	05/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 89,70
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	009	29/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 1.265,00
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	010	29/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE - AGUA SANITÁRIA	20/03/2023	19/03/2024	R$ 2.864,00
Termo Nº 000061/2023	Fast Clean Distribuidora Ltda	43.782.859/0001-02	007	29/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 192,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇAO LTDA	09.634.042/0001-59	004	09/02/2024	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS ÓPTICAS E DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 000026/2023	ACRESCIMO DE ITEM, INCLUSAO DE PONTO DE ACESSO	24/05/2023	23/05/2024	R$ 683,60
Termo Nº 000105/2023	FABIANO COSTA AZEVEDO - ME	29.551.995/0001-60	003	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES	Pregão Eletrônico Nº 000023/2023	REEQUILIBRIO	13/06/2023	12/06/2024	R$ 21.696,55
Contrato Nº 000120/2023	CARLOS DONIZETI LEARDINE	054.426.688-93	004	05/02/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 30 DIAS	07/08/2023	06/03/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000121/2023	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	001	05/02/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 30 DIAS	07/08/2023	05/03/2024	R$ 1.804,52
Contrato Nº 000123/2023	JORGINA GARCIA DA FONSECA	973.740.326-68	004	05/02/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 30 DIAS	07/08/2023	05/03/2024	R$ 214,70
Contrato Nº 000124/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	005	05/02/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR	Chamada Pública Nº 000005/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 30 DIAS	07/08/2023	05/03/2024	R$ 325,20

					RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.					
Contrato Nº 000125/2023	MARCO AURELIO JUSTINO	092.783.428-66	003	05/02/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 30 DIAS	07/08/2023	05/03/2024	R$ 2.500,00
Termo Nº 000215/2023	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	003	16/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000051/2023	REEQUILIBRIO	21/09/2023	20/09/2024	R$ 31.456,36
Termo Nº 000337/2023	45.499.868 ALAYNE MARTINS PONTES	45.499.868/0001-16	001	07/02/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA	Credenciamento Nº 000015/2023	RESCISAO CONTRATUAL	06/12/2023	05/12/2024	-R$ 16.731,00
Termo Nº 000366/2023	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	06.867.357/0001-58	001	16/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Eletrônico Nº 000077/2023	RESCISAO CONTRATUAL DO ITEM 87	22/12/2023	21/12/2024	-R$ 138,00
Contrato Nº 000002/2024	CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP	17.415.571/0001-90	001	06/02/2024	CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP E O MUNICÍPIO DE CALDAS.	Dispensa Nº 000002/2024	REEQUILIBRIO	02/01/2024	01/01/2025	R$ 47.486,00
Termo Nº 000035/2024	53.641.464 ALINE LIMA SANTOS	53.641.464/0001-43	001	15/02/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	Credenciamento Nº 000001/2024	ACRESCIMO DE ITEM.	08/02/2024	31/12/2024	R$ 33.000,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5EB562E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022
– CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA DE CAPARAÓ, nomeada pela Portaria nº. 004, de 12 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 5.7.1 do Edital Normativo, torna público o

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS

_____

NASCIMENTO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Subitem 5.7.4)	NOTA GERAL
28/07/1982	ALINE CRISTINA DE FREITAS SILVA PILER	Sim	6,0
03/01/1985	ALINE LOPES DA SILVA	Não	7,0
09/10/1997	AMANDA CARLOS PEIXOTO DIAS	Não	6,5
30/10/1982	BRÁULIO DE SOUZA OLIVEIRA	Não	6,5
02/07/1984	CHRISTIANO FERREIRA LOPES	Não	5,0
21/06/1984	CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA JACOMEL	Não	3,0
14/06/1985	DENISE AZEVEDO TAVARES DE SOUZA	Não	5,0
26/05/2001	EDUARDO HERNESTO DE SOUZA	Não	2,5
16/12/1986	ELCIONE MACHADO ROCHA	Não	7,675
22/01/1993	ÉRICA BENTO DA SILVA MATEUS	Não	5,0
24/07/1988	EVA CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Não	5,0
16/01/2001	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO PEREIRA	Não	3,0
15/01/1991	JÉSSICA CURTY FERNANDES DE SOUZA	Sim	6,5
02/04/1991	JHONATAN CORRÊA MARÇAL	Não	3,0
03/04/1987	JULIANA VICENTE DE AGUIAR MACHADO	Sim	7,0
13/04/1984	JUSSARA SALES DE SOUZA	Sim	3,175
02/10/1986	KAMILA SOARES	Não	3,0
25/08/1993	LAÍS DE SOUZA MACHADO	Não	7,65
22/04/1998	LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA	Não	7,0

05/09/2000	LETÍCIA DA COSTA DONÁDIO	Não	5,0
1º/07/1984	LIA CHRISTINA ALVES VIEIRA	Não	6,0
29/12/1985	LIDIANE DE LACERDA BARROS	Não	6,5
10/05/1991	LILIANE ARAÚJO CORRÊA MARÇAL	Não	7,175
02/05/1991	LUANA ALVES MUZZY DA ROZA TARDEM	Não	7,0
23/08/1978	MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA MIRANDA	Sim	5,0
29/03/2004	MARIANA OLIVEIRA CARDOSO	Não	4,5
29/05/1979	MARINA CHRISTIANI DOS SANTOS RIBEIRO	Não	7,0
18/04/1983	NATÁLIA AZEVEDO TAVARES	Não	5,0
22/01/1989	NEILA DE PAULA TEIXEIRA	Não	6,0
08/09/1989	RAFAELA MACHADO CARDOSO GONÇALVES	Não	7,0
29/10/1980	RITA DE CÁSSIA ROMANO DE SOUZA SPAMER	Não	2,0
09/11/1990	SAMARA OLIVEIRA GRIGÓRIO	Não	7,0
14/12/2003	STÉFANE SILVA NOGUEIRA	Não	4,0
13/04/2001	TAINARA SILVA DE SOUZA	Não	3,0
29/05/1991	THAIRINE SAMPAIO BARRETO MIRANDA	Não	5,0

Caparaó, 05 de agosto de 2022.

A Comissão de Seleção informa que poderá ser interposto recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Resultado Preliminar no Portal da Transparência do Município de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br), observadas as diretrizes estabelecidas nos itens 6.1 a 6.7 do Edital regente.

ARIANA EMELIANO DE SOUZA BRINATE
Presidente

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Secretário

LUCAS DE SOUZA AMORIM
Membro

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:813DCAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022

– CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA DE CAPARAÓ, nomeada pela Portaria nº. 004, de 12 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 5.7.1 do Edital Normativo, torna público o

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS

_____

NASCIMENTO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Subitem 5.7.4)	NOTA GERAL
28/07/1982	ALINE CRISTINA DE FREITAS SILVA PILER	Sim	6,0
03/01/1985	ALINE LOPES DA SILVA	Não	7,0
09/10/1997	AMANDA CARLOS PEIXOTO DIAS	Não	6,5
30/10/1982	BRÁULIO DE SOUZA OLIVEIRA	Não	6,5
02/07/1984	CHRISTIANO FERREIRA LOPES	Não	5,0
21/06/1984	CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA JACOMEL	Não	3,0
14/06/1985	DENISE AZEVEDO TAVARES DE SOUZA	Não	5,0
26/05/2001	EDUARDO HERNESTO DE SOUZA	Não	2,5
16/12/1986	ELCIONE MACHADO ROCHA	Não	7,675
22/01/1993	ÉRICA BENTO DA SILVA MATEUS	Não	5,0
24/07/1988	EVA CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Não	5,0
16/01/2001	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO PEREIRA	Não	3,0
15/01/1991	JÉSSICA CURTY FERNANDES DE SOUZA	Sim	6,5
02/04/1991	JHONATAN CORRÊA MARÇAL	Não	3,0
03/04/1987	JULIANA VICENTE DE AGUIAR MACHADO	Sim	7,0
13/04/1984	JUSSARA SALES DE SOUZA	Sim	3,175
02/10/1986	KAMILA SOARES	Não	3,0
25/08/1993	LAÍS DE SOUZA MACHADO	Não	7,65
22/04/1998	LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA	Não	7,0
05/09/2000	LETÍCIA DA COSTA DONÁDIO	Não	5,0
1º/07/1984	LIA CHRISTINA ALVES VIEIRA	Não	6,0
29/12/1985	LIDIANE DE LACERDA BARROS	Não	6,5
10/05/1991	LILIANE ARAÚJO CORRÊA MARÇAL	Não	7,175
02/05/1991	LUANA ALVES MUZZY DA ROZA TARDEM	Não	7,0
23/08/1978	MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA MIRANDA	Sim	5,0
29/03/2004	MARIANA OLIVEIRA CARDOSO	Não	4,5
29/05/1979	MARINA CHRISTIANI DOS SANTOS RIBEIRO	Não	7,0
18/04/1983	NATÁLIA AZEVEDO TAVARES	Não	5,0
22/01/1989	NEILA DE PAULA TEIXEIRA	Não	6,0
08/09/1989	RAFAELA MACHADO CARDOSO GONÇALVES	Não	7,0
29/10/1980	RITA DE CÁSSIA ROMANO DE SOUZA SPAMER	Não	2,0
09/11/1990	SAMARA OLIVEIRA GRIGÓRIO	Não	7,0

14/12/2003	STÉFANE SILVA NOGUEIRA	Não	4,0
13/04/2001	TAINARA SILVA DE SOUZA	Não	3,0
29/05/1991	THAIRINE SAMPAIO BARRETO MIRANDA	Não	5,0

Caparaó, 05 de agosto de 2022.

A Comissão de Seleção informa que poderá ser interposto recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Resultado Preliminar no Portal da Transparência do Município de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br), observadas as diretrizes estabelecidas nos itens 6.1 a 6.7 do Edital regente.

ARIANA EMELIANO DE SOUZA BRINATE
Presidente

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Secretário

LUCAS DE SOUZA AMORIM
Membro

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:733D7B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024
– CONTRATAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO –

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA DE CAPARAÓ, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 5.7 do Edital Normativo, torna público o

RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO PROCESSO

_____

FISCAL SANITÁRIO						
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**	**NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	**NOTA GERAL**	**STATUS**
1º	**02/05/1991**	**ALDO CEZAR SILVA LORDEIRO**	**60,75**	**3**	**63,75**	**CLASSIFICADA**
2º	03/04/1987	JULIANA VICENTE DE AGUIAR MACHADO	51,75	4	55,75	EXCEDENTE
3º	13/04/2001	TAINARA SILVA DE SOUZA	51,75	3	54,75	EXCEDENTE
4º	09/11/1990	SAMARA OLIVEIRA GRIGÓRIO	49,5	4	53,5	EXCEDENTE
5º	11/05/1958	JOSÉ GERALDO DAMACENO DE SOUZA	49,5	3	52,5	EXCEDENTE

LEGENDA:

1º Critério de Desempate: Atuação como Mesário ou Jurado nos últimos 4 anos

2º Critério de Desempate: Maior idade

Caparaó, 07 de março de 2024.

LUCAS DE SOUZA AMORIM
Presidente

NATÁLIA DE SOUZA EMELIANO
Secretária

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Membro

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0AE6C2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 285/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 84 EDITAL Nº: 195/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 285/2023
Modalidade: Pregão - PERP 84

Edital nº: 195/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: RGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: 017748 - 52.222.972 GILVANE SALVADOR						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
132	FOLHA DE EVA AMARELO	UN	BRW	5000	2,1500	10.750,00
133	FOLHA DE EVA AZUL ESCURO	UN	BRW	5000	2,1500	10.750,00
134	FOLHA DE EVA AZUL PASTEL	UN	BRW	5000	2,1500	10.750,00
136	FOLHA DE EVA BEGE PELE	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
137	FOLHA DE EVA BRANCO	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
138	FOLHA DE EVA CINZA	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
140	FOLHA DE EVA LARANJA	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
141	FOLHA DE EVA LILAS	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
142	FOLHA DE EVA MARROM	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
143	FOLHA DE EVA PRETO	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
144	FOLHA DE EVA ROSA ESCURO	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
145	FOLHA DE EVA ROSA PASTEL	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
146	FOLHA DE EVA VERDE BANDEIRA	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
147	FOLHA DE EVA VERDE CITRICO	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
148	FOLHA DE EVA VERDE PASTEL	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
149	FOLHA DE EVA VERMELHO	UN	BRW	5000	2,1400	10.700,00
161	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	MASTERPRIN	400	43,0000	17.200,00
270	PAPEL MACHE	UN	ACRILEX	300	22,0000	6.600,00
366	SUPORTE PARA MONITOR 12 CM	UN	SOUZA	10	95,0000	950,00
367	SUPORTE PARA MONITOR 16 CM	UN	SOUZA	10	117,0000	1.170,00
Valor dos itens R$ 197.270,00						

Fornecedor: 013068 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA GRANDE, MEDIDAS: 437X310X240MM, MATERIAL POLIONDA.	UN	ALAPLAST	600	20,4000	12.240,00
87	COLA INSTANTANEA - TIPO: Nº 2, EMBALAGEM: COM 20 GRAMAS, FINALIDADE: PARA ARTESANATO.	UN	TEK BOND	300	6,5500	1.965,00
114	ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO SEM JANELA	UN	SCRITY	2000	0,1100	220,00
128	FITA DEMARCACAO AMARELA E PRETA	UN	NASTRO	100	13,5000	1.350,00
151	GLITTER	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
152	GLITTER AZUL	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
153	GLITTER CRISTAL	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
155	GLITTER PRATA	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
156	GLITTER VERDE	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
157	GLITTER VERMELHO	UN	CITY	100	24,1700	2.417,00
207	PAPEL CAMURCA AMARELO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
208	PAPEL CAMURCA AZUL CLARO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
209	PAPEL CAMURCA AZUL ESCURO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
210	PAPEL CAMURCA BRANCO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
211	PAPEL CAMURCA LARANJA	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
212	PAPEL CAMURCA PRETO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
213	PAPEL CAMURCA ROSA	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
214	PAPEL CAMURCA VERDE	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
215	PAPEL CAMURCA VERMELHO	UN	ART FLOC	200	0,8600	172,00
223	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE LARANJA	UN	RIDET	1000	1,3500	1.350,00
224	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE PINK	UN	RIDET	1000	1,3500	1.350,00
226	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE VERDE	UN	RIDET	1000	1,3500	1.350,00
313	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32GB, INTERFACE: USB 2.0	UN	MULTILASER	100	23,3000	2.330,00
345	REGUA 100 CM MADEIRA	UN	SOUZA	20	11,5400	230,80
346	REGUA ACRILICA 30 CM TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO SUPER RESISTENTE, MEDIDA: 30 CM, ESPESSURA: MINIMO 2,5 MM, COR: CRISTAL, COM ESCALA MILIMETRICA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MAXCRIL	2000	1,6900	3.380,00
Valor dos itens R$ 41.815,80						

Fornecedor: 014569 - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
69	CANETA FINA PARA RETRO AZUL	UN	BE ART	1600	0,8600	1.376,00
70	CANETA FINA PARA RETRO PRETA	UN	BE ART	1600	0,8600	1.376,00
71	CANETA FINA PARA RETRO VERMELHA	UN	BE ART	1600	0,8600	1.376,00
163	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO	UN	STAPLER	60	45,0000	2.700,00
179	LAPIS DE COR ECOLAPIS ESTOJO COM 12 CORES	CX	BE ART	7000	3,6900	25.830,00
188	MARCA TEXTO AMARELO	UN	LIGHTER	2000	0,7400	1.480,00
189	MARCA TEXTO AZUL	UN	LIGHTER	2000	0,7400	1.480,00
190	MARCA TEXTO LARANJA	UN	LIGHTER	2000	0,7400	1.480,00
191	MARCA TEXTO ROSA	UN	LIGHTER	2000	0,7400	1.480,00
193	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL	UN	BE ART	1200	1,6400	1.968,00
194	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO	UN	BE ART	1200	1,6400	1.968,00
195	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO	UN	BE ART	1200	1,6400	1.968,00
321	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, PONTA: FELTRO CHANFRADA 6.0MM, TIPO: TINTA PERMANENTE, MODELO: 1100-P	UN	BE ART	2000	1,2500	2.500,00
322	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, PONTA: FELTRO CHANFRADA 6.0MM, TIPO: TINTA PERMANENTE, MODELO: 1100-P	UN	BE ART	200	1,2000	240,00
323	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, PONTA: FELTRO CHANFRADA 6.0MM, TIPO: TINTA PERMANENTE, MODELO: 1100-P	UN	BE ART	2000	1,2000	2.400,00
325	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- PRETO	UN	BE ART	4000	1,6400	6.560,00
326	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- VERMELHO	UN	BE ART	4000	1,6400	6.560,00
368	TESOURA - TIPO: DE PICOTAR PROFISSIONAL, LAMINAS: ACO INOX, COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM	UN	SHEARS	50	31,5000	1.575,00
Valor dos itens R$ 64.317,00						

Fornecedor: 005066 - CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA MEDIDAS APROXIMADAS 80 MM X 30 M	UN	SUPREMA	200	3,4700	694,00
21	BOBINA PARA MAQUINAS DE CALCULAR E SOMAR	UN	SUPREMA	50	1,9000	95,00
22	BOBINAS PARA IMPRESSORA TERMICA MEDIDAS APROXIMADAS 57 MM X 22 M	UN	SUPREMA	100	2,0500	205,00
28	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 75 MM DE DIAMETRO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	UN	ISOLAR	100	13,5000	1.350,00
46	CAIXA DE GIZ BRANCO 500 UNIDADES PARA QUADRO NEGRO	CX	ZIG	1000	33,5000	33.500,00
47	CAIXA DE GIZ COLORIDO 500 UNIDADES PARA QUADRO NEGRO	CX	ZIG	1000	46,2000	46.200,00
51	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO KRAFT, DIMENSAO: 360 MM COMPRIMENTO X 250 MM LARGURA X 135 MM ALTURA, COR: PARDA, MODELO: DESMONTAVEL, GRAMATURA: 400G/M2, IMPRESSAO: COM IMPRESSAO EM 03 LADOS, FECHAMENTO: DUPLO REFORCADO, VISOR: COM VISOR	UN	GOODE	5000	2,2300	11.150,00
74	CANETA PARA TECIDOS AZUL	UN	RADEX	1000	4,5000	4.500,00
75	CANETA PARA TECIDOS PRETA	UN	RADEX	1000	4,5000	4.500,00
76	CANETA PARA TECIDOS VERMELHA	UN	RADEX	1000	4,5500	4.550,00
117	ESCALIMETRO MODELO 7830/2 TRIANGULAR 30CM TRIDENT 1100/1200/1250/1300/1400/1500	UN	WALLEU	20	21,0000	420,00
118	ESTILETE ESTREITO	UN	MASTER	2000	1,0000	2.000,00
119	ESTILETE LARGO	UN	MASTER	2000	1,7000	3.400,00
168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 - CX COM 5000 UNID	UN	BRW	500	5,0900	2.545,00
169	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/6	UN	BRW	200	8,9900	1.798,00
172	GRAMPO TRILHO PARA PASTA	UN	CHAPARALL	100	8,5800	858,00
173	ISOPOR 01 CM	UN	ISOART	100	2,5000	250,00
182	LAPISEIRA 0,5	UN	FUTURO	200	4,3000	860,00
183	LAPISEIRA 0,7	UN	FUTURO	200	4,3000	860,00
184	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	RADEX	100	11,3500	1.135,00
216	PAPEL CARBONO AZUL	UN	RADEX	200	1,9000	380,00
217	PAPEL CARBONO VERMELHO	UN	RADEX	200	1,9000	380,00
317	PERCEVEJO NIQUELADO CAIXINHA 100 UNIDADES	UN	BRW	300	4,0000	1.200,00
Valor dos itens R$ 122.830,00						

Fornecedor: 017749 - COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE - CAPA: DURA PERCALUX, COR: PRETA, APLICAÇÃO EM HOT STAMPING, LOMBADA COSTURADA, 384 PAGINAS, 1 DIA POR PAGINA, FITILHO MARCADOR DE PAGINA, TAMANHO:14 X 20,5.	UN	DONAPOLA	100	20,7000	2.070,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 6 CM X 4 CM, COR: AZUL, MODELO 150N	UN	MASTERPRIN	400	2,7500	1.100,00
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO FABRICADO EM MADEIRA PINUS PVC E FELTRO MEDIDA 4X 2X 135 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UN	SOUZA	100	2,9500	295,00
18	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 760 X 102 MM	UN	COLACRIL	500	3,3500	1.675,00
54	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRES DIVISOES.	UN	NOVACRIL	150	36,4000	5.460,00
81	CARTOLINA ROSA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 140 G, COR: ROSA	UN	BR PAPER	500	0,7500	375,00
262	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO GLOSSY PAPPER PHOTO MEDIDA A4 210 X 297 MM GRAMATURA 135 GRAMAS EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UN	MASTERPRIN	300	10,0000	3.000,00
299	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, GRAMATURA/ESPESSURA: 0.8 MM, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, MEDIDA: 235 X 335MM, COR: CRISTAL, LOMBO: 01 MM, ALCA: SEM ALCA	UN	DAC	1000	1,8000	1.800,00
314	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB	UN	MULTILASER	100	18,9900	1.899,00
315	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	UN	MULTILASER	100	20,5000	2.050,00
324	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- AZUL PONTA: DE ACRILICO REDONDA DE 4 MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2 MM. COR: AZUL. DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONTROLE DE LOTE. MODELO DE REFERÊNCIA WBM-7	UN	JOCAR	4000	1,3500	5.400,00
343	REFIL PARA COLA QUENTE FINO	UN	CLASSE	1200	28,0000	33.600,00
344	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UN	CLASSE	500	28,0000	14.000,00
Valor dos itens R$ 72.724,00						

Fornecedor: 012287 - GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	BARBANTE NUMERO 8 COR CRU	RL	EUROROMA	100	22,8400	2.284,00
23	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 15 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	UN	STYROFORM	100	14,8200	1.482,00
24	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 150 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UN	STYROFORM	100	8,7300	873,00
25	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 250 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	STYROFORM	100	10,7200	1.072,00
26	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 35 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	STYROFORM	100	16,7700	1.677,00
27	BOLA DE ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 50 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	STYROFORM	100	19,1100	1.911,00
29	BOLA E ISOPOR PARA USO DIDATICO/PEDAGOGICO. TAMANHO 200 MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	STYROFORM	100	6,6700	667,00
49	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA MEDIA, MEDIDAS: 370X280X212MM, MATERIAL POLIONDA.	UN	POLIBRAS	600	36,8700	22.122,00
50	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PEQUENA, MEDIDAS: 335X255X180MM, MATERIAL POLIONDA.	UN	POLYCART	600	24,7600	14.856,00
65	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 1.0MM, 4 CORES	UN	BIC	100	9,8500	985,00
66	CANETA ESFEROGRAFICA, RETRATIL, GRIP EMBORRACHADO PONTA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR, NA COR AZUL	UN	PENTEL	1000	2,6800	2.680,00
67	CANETA ESFEROGRAFICA, RETRATIL, GRIP EMBORRACHADO PONTA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR, NA COR PRETA	UN	PENTEL	1000	2,6800	2.680,00
68	CANETA ESFEROGRAFICA, RETRATIL, GRIP EMBORRACHADO PONTA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR, NA COR VERMELHA.	UN	PENTEL	1000	2,6800	2.680,00

77	CAPAS PARA CD E DVD EM PAPEL	UN	SCRITY	1000	0,2800	280,00
113	ENVELOPE PLASTICO VAI VEM	UN	ACP	1000	3,4300	3.430,00
129	FITA DUPLA FACE ESPUMA FIXA PRO - 19MMX2METROS	UN	BRW	100	5,9200	592,00
135	FOLHA DE EVA AZUL ROYAL	UN	BRW	5000	2,1100	10.550,00
150	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS	UN	DATAPEL	10	172,0200	1.720,20
158	GRAFITE PARA LAPISEIRAS 0,5	UN	BRW	100	0,5300	53,00
159	GRAFITE PARA LAPISEIRAS 0,7	UN	BRW	100	0,5300	53,00
175	ISOPOR 03 CM	UN	ISOART	100	7,9500	795,00
176	ISOPOR 04 CM	UN	ISOART	100	10,6000	1.060,00
177	ISOPOR 10 CM	UN	ISOART	100	31,8100	3.181,00
225	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE ROXO	UN	VMP	1000	2,1900	2.190,00
267	PAPEL LAMINADO PRATA	UN	RST	3000	0,7600	2.280,00
271	PAPEL MANTEIGA	UN	SANTECK	500	1,9900	995,00
274	PAPEL PARANA 80	UN	PILAR	200	5,2300	1.046,00
290	PAPEL SEMIKRAFT	BB	PILAR	100	86,8400	8.684,00
310	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIA-PRIMA: CARTAO KRAT MARMORIZADA PLASTIFICADA, 330G/M2, PRENDEDOR: SEM PRENDEDOR, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 360 X 240MM, SUPORTE: METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, VISOR: EM PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA: ETIIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, SUPORTE METALICO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, SEIS POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR	UN	FRAMA	300	2,9900	897,00
316	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXINHA 100 UNIDADES	UN	BRW	300	2,7800	834,00
329	PLACA DE ISOPOR 1 5 CM	UN	ISOART	500	4,1500	2.075,00
331	PLACA DE ISOPOR DE 2 5 CM	UN	ISOART	500	6,3600	3.180,00
332	PLACA DE ISOPOR DE 7 5 CM	UN	ISOART	500	21,2000	10.600,00
386	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATOMICO - AZUL	UN	BRW	10	4,3000	43,00
387	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATOMICO - PRETA	UN	BRW	10	4,3000	43,00
388	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATOMICO - VERMELHA	UN	BRW	10	4,3000	43,00
389	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AMARELO LIMAO	UN	DAC	100	3,5000	350,00
390	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AMARELO OURO	UN	DAC	100	3,5000	350,00
391	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AREIA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
392	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AUL TURQUESA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
393	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AZUL CELESTE	UN	DAC	100	3,4900	349,00
394	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR AZUL PETROLEO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
395	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR BRANCO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
396	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR CARAMELO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
397	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR CINZA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
398	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR CLAREADOR	UN	DAC	100	3,4900	349,00
399	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR LARANJA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
400	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR MAGENTA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
401	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR MARROM	UN	DAC	100	3,4900	349,00
402	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR OCRE OURO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
403	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR PRETO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
404	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR PURPURA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
405	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR ROSA CHA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
406	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR RUSTICO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
407	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR SEPIA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
408	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR SIENA NATURAL	UN	DAC	100	3,4900	349,00
409	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE BANDEIRA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
410	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE FOLHA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
411	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE MUSGO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
412	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE OLIVA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
413	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE PINHEIRO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
414	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERDE VERONESE	UN	DAC	100	3,4900	349,00
415	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VERMELHO FOGO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
416	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VINHO	UN	DAC	100	3,4900	349,00
417	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR VIOLETA	UN	DAC	100	3,4900	349,00
Valor dos itens R$ 120.716,20						

Fornecedor: 017799 - INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
90	COLA GLITTER 23 GRAMAS - ESTOJO 06 CORES VARIADAS	UN	PIRATINING	1000	6,6700	6.670,00
98	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	ZAS TRAS	1000	1,3500	1.350,00
100	DUREX AMARELO	UN	NASTRO	500	0,3800	190,00
101	DUREX AZUL	UN	NASTRO	400	0,3800	152,00
102	DUREX BRANCO	UN	NASTRO	500	0,3800	190,00
104	DUREX PEQUENO - 12 MM X 30 M	UN	NASTRO	500	0,6500	325,00
105	DUREX PRETO	UN	NASTRO	400	0,3800	152,00
106	DUREX VERMELHO	UN	NASTRO	400	0,3800	152,00
107	DVD GRAVAVEL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, PADRAO: DVD-RDVD. SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA, SUPERFICIE DE MIDIA: PARA ESCRITA COM CANETA TINTA PERMANENTE, APRESENTACAO: EM TUBO COM 100 UNID. A SUPERFICIE DA MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA, A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO, VELOCIDADE DE GRAVACAO.	TU	MULTILASER	50	66,3500	3.317,50
126	FITA ADESIVA PEQUENA 12 MM X 30 MM.	UN	NASTRO	300	0,6700	201,00
160	GRAMPEADOR ALICATE EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRILHO CROMADO.	UN	FRAMA	500	13,9800	6.990,00
164	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	CX	BRW	200	15,1900	3.038,00
167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX COM 5000 UNID.	UN	CLIPS TOP	1000	3,2200	3.220,00
319	PERFURADOR PARA PAPEL PEQUENO	UN	BRW	100	15,6800	1.568,00
Valor dos itens R$ 27.515,50						

Fornecedor: 012114 - ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
418	TINTA SPRAY COR AMARELO SOL	UN	ENLACE	80	18,4500	1.476,00
421	TINTA SPRAY COR AZUL CEU	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
422	TINTA SPRAY COR AZUL MARINHO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
423	TINTA SPRAY COR BAMBU	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40

424	TINTA SPRAY COR BRANCO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
425	TINTA SPRAY COR CINZA CHUMBO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
426	TINTA SPRAY COR CINZA CLARO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
427	TINTA SPRAY COR LARANJA	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
428	TINTA SPRAY COR LILAS	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
429	TINTA SPRAY COR MADEIRA	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
430	TINTA SPRAY COR MAGENTA	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
431	TINTA SPRAY COR MAMAO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
432	TINTA SPRAY COR MARROM CAFE	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
433	TINTA SPRAY COR PAPELAO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
434	TINTA SPRAY COR PRETO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
435	TINTA SPRAY COR ROSA BLUSH	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
436	TINTA SPRAY COR VERDE ABACATE	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
437	TINTA SPRAY COR VERDE BANDEIRA	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
438	TINTA SPRAY COR VERMELHO MALAGUETA	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
439	TINTA SPRAY COR VINHO	UN	ENLACE	80	17,9800	1.438,40
Valor dos itens R$ 28.805,60						

Fornecedor: 004175 - J A DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ALFINETE NIQUELADO NUMERO 29 , EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	PC	NYBC	500	3,6500	1.825,00
13	BARBANTE Nº 10	UN	SOBERANO	100	9,9700	997,00
15	BARBANTE NUMERO 6 CORES VARIADAS	RL	BARBANTEXT	100	26,2300	2.623,00
17	BARBANTE NUMERO 8 CORES VARIADAS	RL	BARBANTEXT	100	26,2400	2.624,00
52	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	SAO CARLOS	5000	3,9900	19.950,00
127	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	ADELBRAS	8000	2,9300	23.440,00
131	FITILHO PLASTICO EMBALAGEM COM 50 METROS.	UN	SAO VITOR	300	1,4900	447,00
162	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UN	LEO LEO	600	13,4000	8.040,00
347	ROLO DE TNT AMARELO COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
348	ROLO DE TNT AZUL CELESTE COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
349	ROLO DE TNT AZUL COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
350	ROLO DE TNT AZUL MARINHO COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
351	ROLO DE TNT AZUL OCEANO COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
352	ROLO DE TNT BEGE COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
353	ROLO DE TNT BRANCO COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
354	ROLO DE TNT CINZA COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
355	ROLO DE TNT CORAL ROSE COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
356	ROLO DE TNT LARANJA COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
357	ROLO DE TNT MARROM COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
358	ROLO DE TNT PINK COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
359	ROLO DE TNT PRETO COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
360	ROLO DE TNT ROSA PURPURA COM 50 METROS	RL	NEW	150	48,2500	7.237,50
419	TINTA SPRAY COR AQUARIO	UN	ETANIZ	80	18,7100	1.496,80
420	TINTA SPRAY COR AZUL CELESTE	UN	ETANIZ	80	18,7100	1.496,80
Valor dos itens R$ 164.264,60						

Fornecedor: 018026 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
337	QUADRO BRANCO LUXO QUADRICULADO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 3.00 X 1.20	UN	GFX	70	720,0000	50.400,00
338	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 2.00 X 1.20	UN	GFX	70	130,0000	9.100,00
339	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 3.00 X 1.20	UN	GFX	70	245,0000	17.150,00
Valor dos itens R$ 76.650,00						

Fornecedor: 003289 - LAZARO BEZERRA SOARES ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	BANDEIRINHA COLORIDA PARA FESTA JUNINA	UN	CAMPFESTAS	2000	8,0000	16.000,00
53	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUAS DIVISOES.	UN	NOVACRIL	150	29,9700	4.495,50
83	CD GRAVAVEL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB (80 MIN), SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA, SUPERFICIE DE MIDIA: PARA ESCRITA COM CANETA TINTA PERMANENTE, APRESENTACAO: EM TUBO COM 100 UNID. A SUPERFICIE DA MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA (CD+R), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 52 X.	TU	ELGIN	50	1,8900	94,50
120	ETIQUETA ADESIVA INJET LASER 01 COLUNA	UN	LINK	300	44,9900	13.497,00
139	FOLHA DE EVA COM GLITTER	UN	BRW	5000	2,3200	11.600,00
174	ISOPOR 02 CM	UN	PLACTERM	100	4,3800	438,00
198	MOLHA DEDO TIPO PASTA	UN	WALEU	1000	2,6300	2.630,00
365	SUPORTE FIXO PARA CANETA BOLINHA CROMADA	UN	XPTO	50	29,5500	1.477,50
Valor dos itens R$ 50.232,50						

Fornecedor: 017751 - LPM DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UN	JAPAN	250	3,5100	877,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	JAPAN	100	3,5100	351,00
14	BARBANTE Nº 6	UN	JAF	200	7,5700	1.514,00
31	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS - FORMATO: RETANGULAR, APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3,5 X 2,2 X 1,0CM, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, COR: BRANCA, CAPA: COM CAPA PLASTICA	UN	LEO E LEO	1000	0,6400	640,00
32	BORRACHINHA PARA DINHEIRO PCT 500 G	PC	PREMIER	700	9,0700	6.349,00
33	CADENO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA UMA MATERIA.	UN	JANDAIA	15000	5,1400	77.100,00
35	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA FLEXIVEL, 60 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	1000	4,0000	4.000,00
36	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA FLEXIVEL, 80 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	4000	5,1400	20.560,00
37	CADERNO BROCHURA GRANDE, SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL, 60 FOLHAS, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	5000	4,0000	20.000,00

39	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA FLEXIVEL, 48 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	1000	1,6000	1.600,00
41	CADERNO DE CALIGRAFIA PAUTA VERDE	UN	JANDAIA	5000	1,5100	7.550,00
42	CADERNO DE CALIGRAFIA TIPO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 40 FOLHAS TAMANHO 200 MM X 148 MM FOLHAS INTERNAS 56 G/M².	UN	JANDAIA	5000	1,5000	7.500,00
43	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, 48 FOLHAS, SEM SEDA, CAPA SEMI DURA APRESENTAR AMOSTRA	UN	JANDAIA	9000	4,3200	38.880,00
55	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS CORRENTES	UN	DOTAD	300	11,0400	3.312,00
72	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	UN	LEO E LEO	6000	2,7300	16.380,00
73	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO 12 CORES	UN	LEO E LEO	6000	8,4600	50.760,00
78	CARTOLINA AMARELA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 140 G, COR: AMARELA	UN	MILPEL	3000	0,5900	1.770,00
79	CARTOLINA AZUL MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 140 G COR: AZUL	UN	MILPEL	3000	0,5900	1.770,00
80	CARTOLINA BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 140 G, COR: BRANCA	UN	MILPEL	4500	0,5200	2.340,00
82	CARTOLINA VERDE MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 140 G, COR: VERDE	UN	MILPEL	3000	0,5900	1.770,00
89	COLA EM BASTAO 10 G	UN	LEO E LEO	500	0,7500	375,00
92	COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	UN	SPEED	5000	1,3800	6.900,00
93	COLA PARA ISOPOR E EVA 500 GRAMAS	UN	SPEED	500	9,9800	4.990,00
94	COLA PARA ISOPOR E EVA 90 GRAMAS	UN	SPEED	1500	2,8800	4.320,00
110	ENVELOPE KRAFT 18 X 24	UN	SCRITY	5000	0,2100	1.050,00
124	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	KORETECH	200	3,3000	660,00
125	FITA ADESIVA GRANDE 12 MM X 40M.	UN	KORETECH	1500	0,7200	1.080,00
165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	CX	JOCAR OFFI	100	17,3000	1.730,00
178	LAPIS DE CERA - CONJUNTO 12 CORES TAMANHO: GRANDE, TIPO GIZAO DE CERA, COR: CORES VARIADAS, NAO TOXICO, MELHOR QUALIDADE. COMPOSICAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO LIQUIDO 112 GRAMAS. SELO DO INMETRO. PRODUTO CONFORME NORMA EN 71-3. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	UN	ACRILEX	7000	4,9800	34.860,00
196	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES. APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO. COMPOSICAO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NAO TOXICA, SUPER MACIA, NAO MANCHA AS MAOS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ESTOJO, PESO LIQUIDO 180 G E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EN 71, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	MASSABEL	6000	3,2100	19.260,00
204	PAPEL AUTO ADESIVO BRANCO OPACO	RL	HARDCOPY	100	22,1700	2.217,00
205	PAPEL AUTO ADESIVO COLORIDO	RL	HARDCOPY	250	32,5000	8.125,00
206	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	UN	HARDCOPY	450	52,0000	23.400,00
218	PAPEL CARTAO AMARELO	UN	MILPEL	5000	0,7800	3.900,00
219	PAPEL CARTAO AZUL	UN	MILPEL	5000	0,7800	3.900,00
220	PAPEL CARTAO AZUL CLARO	UN	MILPEL	5000	0,7800	3.900,00
221	PAPEL CARTAO BRANCO	UN	MILPEL	5000	0,7800	3.900,00
227	PAPEL CARTAO LARANJA	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
228	PAPEL CARTAO MARROM	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
229	PAPEL CARTAO PRETO	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
230	PAPEL CARTAO ROSA	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
231	PAPEL CARTAO VERDE	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
232	PAPEL CARTAO VERDE CLARO	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
233	PAPEL CARTAO VERMELHO	UN	MILPEL	1000	0,7800	780,00
234	PAPEL COLORSET AMARELO	UN	MILPELMILP	5000	0,6200	3.100,00
235	PAPEL COLORSET AZUL CLARO	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
236	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
237	PAPEL COLORSET BRANCO	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
238	PAPEL COLORSET LARANJA	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
239	PAPEL COLORSET LILAS	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
240	PAPEL COLORSET MARROM	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
241	PAPEL COLORSET PRETO	UN	MILPEL	5000	0,0600	300,00
242	PAPEL COLORSET ROSA	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
243	PAPEL COLORSET ROXO	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
244	PAPEL COLORSET VERDE	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
245	PAPEL COLORSET VERMELHO	UN	MILPEL	5000	0,6200	3.100,00
298	PASTA ABA E ELASTICO	UN	TP	150	1,8200	273,00
302	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO DUPLO, VINCADA, COM GRAMPO, APROXIMADAS: 260 X360 MM, SEM IMPRESSAO, COR: CINZA OU AMARELA, GRAMATURA: 480 GRAMATURA	UN	TP	2000	3,9700	7.940,00
303	PASTA COM TRILHO PLASTICA - MATERIA-PRIMA: EM POLIPROPILENO, COR: CRISTAL.	UN	TP	1000	1,6900	1.690,00
308	PASTA SANFONADA PLASTICA, TAMANHO A4, COM 12 DIVISORIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UN	DELLO	100	11,5700	1.157,00
311	PASTA SUSPENSA KRAFT	UN	TP	3500	1,8200	6.370,00
312	PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	1200	2,3900	2.868,00
327	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	FUTURO	1300	12,2200	15.886,00
328	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	FUTURO	1300	8,2900	10.777,00
334	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO 2	UN	HP	8000	0,2500	2.000,00
335	PORTA LAPIS + CLIPS + LEMBRETE, COR: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EMBALADO (CM): 26 X 12 X 12. PESO BRUTO UNITÁRIO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO (KG): 0,20	UN	NOVACRIL	100	6,6300	663,00
336	PRANCHETA PESQUISADOR	UN	SOUZA	500	5,0900	2.545,00
340	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	JOCAR OFFI	1000	2,8600	2.860,00
341	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO	UN	JOCAR OFFI	1000	2,8600	2.860,00
342	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UN	JOCAR OFFI	1000	2,8600	2.860,00
361	ROLO DE TNT VERDE LIMAO COM 50 METROS	RL	NEWTNT	150	47,9000	7.185,00
362	ROLO DE TNT VERDE MUSGO COM 50 METROS	RL	NEWTNT	150	47,9000	7.185,00
363	ROLO DE TNT VERMELHO COM 50 METROS	RL	NEWTNT	150	47,9000	7.185,00
364	ROLO DE TNT VINHO COM 50 METROS	RL	NEWTNT	150	47,9000	7.185,00

369	TESOURA ESCOLAR	UN	LEO E ART	2000	1,2900	2.580,00
378	TINTA GUACHE MAGENTA	UN	SPEED	1000	4,0000	4.000,00
Valor dos itens R$ 525.519,50						

Fornecedor: 018025 - M C VAREJO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
99	CORRETIVO LIQUIDO EM CANETA - 8 ML, IDEAL PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL PARA COBRIR DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. RECOMENDADA PARA USO EM ESCRITÓRIO OU USO ESCOLAR. É NÃO TÓXICA E SEGURA PARA AS CRIANÇAS. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UN	FRAMA	100	1,4500	145,00
294	PAPEL VERGE CREME PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO, MEDIDAS: 210 X 297 MM, PACOTE: 50 FOLHAS, COR: CREME	PC	USA	100	11,9000	1.190,00
295	PAPEL VERGE PALHA	PC	USA	100	11,9000	1.190,00
296	PAPEL VERGE SALMAO PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO, MEDIDAS: 210 X 297 MM, PACOTE: 50 FOLHAS, COR: SALMAO	PC	USA	100	11,9000	1.190,00
297	PAPEL VERGE TURMALINA	PC	USA	100	11,9000	1.190,00
Valor dos itens R$ 4.905,00						

Fornecedor: 017126 - PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UN	CARBRINK	50	2,9900	149,50
9	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES	UN	MULTILASER	20	70,0000	1.400,00
121	ETIQUETA ADESIVA INJET LASER 2 COLUNAS	UN	POLIFIX	300	43,0000	12.900,00
123	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, 50 MM X 5 METROS.	UN	NASTRO	100	24,8600	2.486,00
197	MOCHILA - TIPO: REFORÇADA, COR: PRETO, MODELO: COM 4 REPARTIÇÕES	UN	PB	50	85,0000	4.250,00
222	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE AMARELO	UN	VMP	1000	1,7000	1.700,00
263	PAPEL GRANITTO FORMATO A4 210 MM X 297 MM GRAMATURA 180 G/M² COR VERDE EMBALAGEM PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	USA	50	17,5000	875,00
291	PAPEL SULFITE A3	PC	REPORT	100	59,0000	5.900,00
309	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIA PRIMA: CARTÃO DUPLEX COLORIDO PLASTIFICADO, SUPORTE: VARETA PLASTICA, PRENDEDOR: GRAMPO PLASTICO, VISOR: COMPLETO.	UN	TP	2000	2,4500	4.900,00
Valor dos itens R$ 34.560,50						

Fornecedor: 017128 - QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	APLICADOR DE FITA ADESIVA	UN	CARBRINK	30	24,9900	749,70
154	GLITTER DOURADO	UN	CITY BRILH	100	29,9900	2.999,00
Valor dos itens R$ 3.748,70						

Fornecedor: 016016 - RC RAMOS COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
171	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, ACABAMENTO: LEITOSO, TIPO: MACHO / FEMEA. DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80 MM. EMBALAGEM COM 50 JOGOS. PARA 60 FOLHAS - ESTENDIDA 11/30 CM DIMENSOES APROXIMADAS: 300 X 9 X 112 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UN	IARA	1000	9,6500	9.650,00
293	PAPEL VERGE BRANCO PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO, MEDIDAS: 210 X 297 MM, PACOTE: 50 FOLHAS, COR: BRANCA	PC	MASTER	100	11,1800	1.118,00
304	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UN	DAC	250	1,8200	455,00
Valor dos itens R$ 11.223,00						

Fornecedor: 014751 - WALDIR AVELINO MARTINS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA PRIMA: PLASTICO, COR: CORES SORTIDAS, FURO: COM 1 (UM) FURO, LAMINA: AÇO INOX, DEPOSITO: COM DEPOSITO	UN	FULGOR	5000	0,1000	500,00
11	APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO	UN	FULGOR	5000	0,1000	500,00
19	BLOCO AUTOADESIVO, 38MM X 51MM 4 BLOCOS 50 FLS CORES NEON.	UN	BRW	800	2,9400	2.352,00
30	BORRACHA BRANCA N 4 FORMATO RETANGULAR	UN	MASTER	1500	0,2000	300,00
34	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	4000	6,1800	24.720,00
38	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	12000	2,5000	30.000,00
40	CADERNO CROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA UMA MATERIA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA	UN	JANDAIA	5000	6,1800	30.900,00
44	CADERNO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA APRESENTAR AMOSTRA	UN	JANDAIA	1000	6,1800	6.180,00
45	CADERNO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	CADERSIL	500	7,8100	3.905,00
56	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, TAMANHO DA PONTA: 0.7MM, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM	UN	COMPACTOR	12000	0,4900	5.880,00
57	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, TAMANHO DA PONTA: 0.7MM, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM	UN	COMPACTOR	8000	0,4900	3.920,00
58	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, TAMANHO DA PONTA: 0.7MM, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM	UN	COMPACTOR	8000	0,4900	3.920,00
59	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	COMPACTOR	500	0,4900	245,00
63	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	COMPACTOR	500	0,4900	245,00
64	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	COMPACTOR	500	0,4900	245,00
84	CLIPS GRANDE TAMANHO 10/0	CX	TOP	500	8,8100	4.405,00
85	CLIPS MEDIO TAMANHO 8/0	CX	TOP	500	7,3800	3.690,00
86	CLIPS PEQUENO TAMANHO 2/0	CX	TOP	500	7,8300	3.915,00

88	COLA COLORIDA 23 GRAMAS ESTOJO 6 CORES VARIADAS	UN	PIRATINING	1000	4,9100	4.910,00
91	COLA LIQUIDA 1000 GRAMAS	UN	PIRATINING	2000	6,9000	13.800,00
95	COLCHETE NUMERO 08	CX	CHAPARAU	350	5,5300	1.935,50
96	COLCHETE NUMERO 10	CX	CHAPARAU	100	6,6000	660,00
97	COLCHETE NUMERO 12	CX	CHAPARAU	100	7,8500	785,00
103	DUREX GRANDE - 12 MM X 40 M	UN	ALTAPE	200	0,8000	160,00
108	ENVELOPE BRANCO 18 X 24 CM	UN	FORONI	5000	0,2800	1.400,00
109	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	UN	FORONI	10000	0,2600	2.600,00
111	ENVELOPE KRAFT 24 X 34	UN	FORONI	60000	0,2600	15.600,00
112	ENVELOPE KRAFT 31 X 41	UN	FORONI	10000	0,5600	5.600,00
115	ENVELOPE TIPO OFICI0 BRANCO COM JANELA	UN	FORONI	12000	0,1900	2.280,00
116	ENVELOPE TIPO OFICI0 BRANCO SEM JANELA	UN	FORONI	1000	0,1300	130,00
122	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	CAVIA	500	0,9900	495,00
130	FITA LACRE 45 MM X 45 M.	UN	ALTAPE	3000	2,2300	6.690,00
166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	CX	BRW	100	13,5500	1.355,00
170	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/8	UN	BRW	250	9,4100	2.352,50
180	LAPIS PRETO GRAFITE HB BIG	UN	MASTER	8000	0,1900	1.520,00
181	LAPIS PRETO Nº 2 DESCRICAO: SEM BORRACHA, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO, MATERIA DA CARGA: MIN NA GRAFITE, MEDIDA: MINIMO DE 172 MM DE COMPRIMENTO, COM MINA GRAFITE MINIMO DE 2 MM DE DIAMETRO. PONTA: APONTADO. DEVE POSSUIR ESCRITA MACIA E DE BOA APAGABILIDADE. NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS COM INDICACAO DE MADEIRA REFLORESTADA. APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO.	UN	FABER	10000	0,5500	5.500,00
185	LIVRO ATA - CAPA: CARTOLINA, MEDIDAS: 210 X 300MM, NUMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS	UN	CADERSIL	100	7,1900	719,00
186	LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA, MEDIDAS: 220 X 320MM, NUMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS, NUMERACAO: COM NUMERACAO, TIPO PAPEL: EM PAPEL APREGAMINHADO, GRAMATURA: DE 63GR, MARGEM: SEM MARGEM, COR: PRETO	UN	CADERSIL	200	7,1900	1.438,00
187	LIVRO ATA 205 X 300 MM 100 FOLHAS	UN	CADERSIL	200	9,2600	1.852,00
192	MARCA TEXTO VERDE	UN	MASTER	2000	0,7600	1.520,00
199	PAPEL - OFICIO 2	PC	REPORT	500	27,5000	13.750,00
200	PAPEL A4 1 QUALIDADE COR AMARELO	PC	REPORT	100	28,4300	2.843,00
201	PAPEL A4 1 QUALIDADE COR AZUL	PC	REPORT	100	28,4300	2.843,00
202	PAPEL A4 1 QUALIDADE COR ROSA	PC	REPORT	100	28,4300	2.843,00
203	PAPEL A4 1 QUALIDADE COR VERDE	PC	REPORT	100	28,4300	2.843,00
246	PAPEL CREPOM AMARELO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
247	PAPEL CREPOM AZUL CLARO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
248	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
249	PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	UN	RST	1000	0,9600	960,00
250	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	UN	RST	1000	0,9600	960,00
251	PAPEL CREPOM BRANCO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
252	PAPEL CREPOM LARANJA	UN	RST	1000	0,9600	960,00
253	PAPEL CREPOM LILAS	UN	RST	1000	0,9600	960,00
254	PAPEL CREPOM MARROM	UN	RST	1000	0,9600	960,00
255	PAPEL CREPOM PINK	UN	RST	1000	0,9600	960,00
256	PAPEL CREPOM PRETO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
257	PAPEL CREPOM ROSA CLARO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
258	PAPEL CREPOM ROXO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
259	PAPEL CREPOM VERDE	UN	RST	1000	0,9600	960,00
260	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	UN	RST	1000	0,9600	960,00
261	PAPEL CREPOM VERMELHO	UN	RST	1000	0,9600	960,00
264	PAPEL KRAFT	UN	PILAR	3000	0,5100	1.530,00
265	PAPEL LAMINADO AZUL	UN	RST	3000	0,8800	2.640,00
266	PAPEL LAMINADO DOURADO	UN	RST	3000	0,8800	2.640,00
268	PAPEL LAMINADO VERDE	UN	RST	3000	0,8800	2.640,00
269	PAPEL LAMINADO VERMELHO	UN	RST	3000	0,8800	2.640,00
273	PAPEL OFICIO 2. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	PC	REPORT	1000	27,6800	27.680,00
275	PAPEL SEDA AMARELO	UN	RST	50	0,2900	14,50
276	PAPEL SEDA AZUL	UN	RST	50	0,2900	14,50
277	PAPEL SEDA BRANCO	UN	RST	50	0,2900	14,50
278	PAPEL SEDA CINZA	UN	RST	50	0,2900	14,50
279	PAPEL SEDA LARANJA	UN	RST	50	0,2900	14,50
280	PAPEL SEDA MARROM	UN	RST	50	0,2900	14,50
281	PAPEL SEDA OURO	UN	RST	50	0,2900	14,50
282	PAPEL SEDA PINK	UN	RST	50	0,2900	14,50
283	PAPEL SEDA PRATA	UN	RST	50	0,2900	14,50
284	PAPEL SEDA PRETO	UN	RST	50	0,2900	14,50
285	PAPEL SEDA ROSA	UN	RST	50	0,2900	14,50
286	PAPEL SEDA ROXO	UN	RST	50	0,2900	14,50
287	PAPEL SEDA VERDE	UN	RST	50	0,2900	14,50
288	PAPEL SEDA VERDE LIMAO	UN	RST	50	0,2900	14,50
289	PAPEL SEDA VERMELHO	UN	RST	50	0,2900	14,50
292	PAPEL SULFITE CARTA 75G 216MMX279MM IPAPER PACOTE 500 FOLHAS	PC	REPORT	50	23,2600	1.163,00
300	PASTA AZ	UN	FRAMA	1000	8,7000	8.700,00
301	PASTA CATALOGO EM PVC NA COR PRETA COM 50 ENVELOPES PLASTICOS 4 COLCHETES COM VISOR	UN	ACP	2000	10,7000	21.400,00
305	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIA-PRIMA: PAPELAO, REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 335 MM, COR: VARIADAS, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, VISOR: SEM VISOR.	UN	FRAMA	2000	1,7400	3.480,00
306	PASTA L	UN	DAC	200	0,7100	142,00
307	PASTA SANFONADA PLASTICA TAMANHO A4 COM 31 DIVISORIAS MATERIAL POLIPROPILENO COR CRISTAL.	UN	DAC	100	39,2300	3.923,00
318	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE	UN	BRW	100	31,9900	3.199,00
333	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO A4	UN	ACP	1000	5,0000	5.000,00
370	TESOURA TIPO MULTIUSO	UN	BRW	1500	4,3400	6.510,00
371	TINTA GOUACHE AMARELA TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00

	ML. COR: AMARELA. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO.					
372	TINTA GOUACHE AZUL TINTA A BASE AGLUTINANTE GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR: AZUL. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
373	TINTA GOUACHE BRANCO TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR: BRANCA. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO.	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
374	TINTA GOUACHE PRETA TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR: PRETA. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO.	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
375	TINTA GOUACHE VERDE TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR: VERDE. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
376	TINTA GOUACHE VERMELHA TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPACA. NÃO TOXICA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR: VERMELHA. PRODUTO CONFORME NORMA EM-71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA NO MINIMO 48 HORAS ANTES DA LICITACAO.	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
377	TINTA GUACHE LARANJA	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
379	TINTA GUACHE MARROM	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
380	TINTA GUACHE ROSA	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
381	TINTA GUACHE VERDE FOLHA	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
382	TINTA GUACHE VIOLETA	UN	PIRATINING	1000	3,0800	3.080,00
383	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	RADEX	200	2,5300	506,00
384	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	RADEX	200	2,5300	506,00
385	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO	UN	RADEX	200	2,5300	506,00
Valor dos itens R$ 368.508,50						

Patrocínio 26 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03E23499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativainterposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN ConselhoNacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DETRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIACORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presenteEdital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdobr.	Valor
AAY4617	AG07494459	01/12/2023	554-17	195,23
AGJ8902	AG06591793	04/12/2023	518-51	195,23
AJX8366	AG06593977	05/12/2023	573-80	293,47
ALG8075	AG07492536	29/11/2023	554-14	195,23
ALG8075	AG07494572	07/12/2023	518-51	195,23
APY3213	AG06595498	29/11/2023	518-51	195,23
AUD4C38	AG07187006	08/12/2023	541-00	130,16
AYI2I28	AG07493822	05/12/2023	546-00	130,16
BLX5450	AG07494516	11/12/2023	518-51	195,23
BUP1177	AG07492559	04/12/2023	518-51	195,23
BXQ6070	AG06593986	08/12/2023	555-00	130,16
BXZ7177	AG03051817	05/12/2023	762-51	293,47
CCE7037	AG07494385	09/12/2023	605-01	293,47

CFB2446	AG07493698	30/11/2023	518-51	195,23
CJD0538	AG07494563	06/12/2023	518-51	195,23
CKQ4836	AG07494466	03/12/2023	518-51	195,23
CQB9008	AG07494374	05/12/2023	518-51	195,23
CQC3918	AG03051815	05/12/2023	762-51	293,47
CRK6444	AG07492596	08/12/2023	518-51	195,23
CSK6631	AG07494253	01/12/2023	573-80	293,47
CZE0092	AG07493695	28/11/2023	518-51	195,23
CZM2175	AG07494576	08/12/2023	518-51	195,23
CZU7I36	AG07494584	08/12/2023	518-51	195,23
DEM5D29	AG07492166	05/12/2023	554-13	195,23
DLG0074	AG07494558	04/12/2023	518-51	195,23
DNK1086	AG07491498	06/12/2023	518-51	195,23
DRE3F25	AG07491570	02/12/2023	554-14	195,23
DSI8003	AG07494586	08/12/2023	518-51	195,23
DTR1220	AG07494262	07/12/2023	554-13	195,23
DUQ7682	AG07492853	06/12/2023	554-14	195,23
EDN3F15	AG07494383	09/12/2023	545-26	195,23
EFV1884	AG07492586	07/12/2023	554-14	195,23
EFV8B60	AG06593970	01/12/2023	736-62	130,16
EKW3I21	AG07492582	06/12/2023	518-51	195,23
ELW2071	AG07494484	05/12/2023	518-51	195,23
EMH1E57	AG07493024	05/12/2023	554-11	195,23
ENF8230	AG07493821	05/12/2023	554-14	195,23
ENZ0510	AG06595488	28/11/2023	518-51	195,23
EQU0F17	AG07494452	30/11/2023	612-20	293,47
ESA1B33	AG07492548	01/12/2023	518-51	195,23
ETS0208	AG07494487	05/12/2023	762-52	293,47
ETZ8G13	AG06595502	01/12/2023	518-51	195,23
EUV2H58	AG02063752	02/12/2023	605-01	293,47
EUW3727	AG07491571	02/12/2023	763-31	293,47
EZA2195	AG07494472	04/12/2023	554-14	195,23
FAC2I35	AG07492841	01/12/2023	763-31	293,47
FDW2829	AG07492909	07/12/2023	519-30	293,47
FKV2041	AG07493693	28/11/2023	518-51	195,23
FOM1983	AG07492537	29/11/2023	763-31	293,47
FTC8F60	AG07492575	06/12/2023	762-51	293,47
FYQ4B57	AG02063482	24/11/2023	705-61	293,47
GDJ9H45	AG07492838	29/11/2023	763-31	293,47
GHE1I99	AG07494570	07/12/2023	518-51	195,23
GIC1039	AG07492589	08/12/2023	554-14	195,23
GMK0308	AG07494366	30/11/2023	518-51	195,23
GMK2660	AG07494461	01/12/2023	573-80	293,47
GNO2681	AG06591794	05/12/2023	518-51	195,23
GOB6A20	AG07492590	08/12/2023	554-14	195,23
GOO6705	AG07494355	30/11/2023	518-51	195,23
GPT1I36	AG07492171	06/12/2023	763-32	293,47
GPX5J75	AG07494556	04/12/2023	518-51	195,23
GPY7399	AG07494468	04/12/2023	762-52	293,47
GPY9249	AG07493001	29/11/2023	518-51	195,23
GQL4360	AG07493699	30/11/2023	518-51	195,23
GRA9869	AG07491483	04/12/2023	518-51	195,23
GRD6C63	AG07492161	05/12/2023	554-13	195,23
GRE0500	AG06591807	07/12/2023	518-51	195,23
GRF2I46	AG07494361	30/11/2023	518-51	195,23
GRU6020	AG07492574	06/12/2023	518-51	195,23
GRV2081	AG07493832	07/12/2023	762-51	293,47
GSG8891	AG07491387	28/11/2023	518-51	195,23
GSG8H66	AG07494500	08/12/2023	554-13	195,23
GSI5465	AG06595497	29/11/2023	518-51	195,23
GTB9617	AG07491590	06/12/2023	518-51	195,23
GTQ7925	AG07494371	05/12/2023	518-51	195,23
GUB3249	AG07491398	29/11/2023	614-90	293,47
GUB4047	AG07494489	05/12/2023	556-80	195,23
GUB5840	AG07492844	02/12/2023	763-31	293,47
GUR8A24	AG07493048	08/12/2023	554-13	195,23
GUT2A34	AG07494566	06/12/2023	518-51	195,23
GWH9A18	AG07492905	07/12/2023	518-51	195,23
GWI9005	AG02063753	06/12/2023	518-51	195,23
GWI9005	AG02063754	06/12/2023	605-01	293,47
GWP4626	AG07494373	05/12/2023	518-51	195,23
GXE0007	AG07492588	07/12/2023	518-51	195,23
GXQ5313	AG06591795	05/12/2023	518-51	195,23
GXU0346	AG07492157	01/12/2023	519-30	293,47
GXU1251	AG07494260	05/12/2023	518-51	195,23
GXU1789	AG06595494	29/11/2023	518-51	195,23
GYB2559	AG06595506	01/12/2023	518-51	195,23
GYG9695	AG07492453	07/12/2023	605-01	293,47
GYJ0735	AG07493047	08/12/2023	762-51	293,47
GYS2G45	AG07491493	05/12/2023	605-01	293,47
GYX3901	AG07494384	09/12/2023	518-51	195,23
GYZ7541	AG07492167	05/12/2023	554-13	195,23
GZH2D05	AG07494499	08/12/2023	554-11	195,23
GZO0281	AG07494553	04/12/2023	518-51	195,23
GZQ5071	AG02060697	10/12/2023	518-51	195,23
GZQ5864	AG07494551	01/12/2023	518-51	195,23
GZQ5C84	AG07494272	08/12/2023	554-11	195,23
HAE3535	AG07493802	28/11/2023	518-51	195,23
HAN1787	AG07493499	30/11/2023	518-51	195,23

HAN6B10	AG07493029	05/12/2023	554-13	195,23
HAV1A08	AG07493012	04/12/2023	518-51	195,23
HAW4948	AG07494561	06/12/2023	518-51	195,23
HAZ1554	AG02056379	01/12/2023	541-00	130,16
HBD9783	AG07492567	05/12/2023	518-51	195,23
HBN3820	AG07491384	28/11/2023	518-51	195,23
HBY4A83	AG07491484	04/12/2023	518-51	195,23
HCM0B47	AG07494380	09/12/2023	762-52	293,47
HCM1028	AG06594456	29/11/2023	519-30	293,47
HCM1507	AG07494359	30/11/2023	518-51	195,23
HCW7804	AG07494580	08/12/2023	518-51	195,23
HCY9123	AG07493003	30/11/2023	763-31	293,47
HCZ4930	AG07492600	08/12/2023	518-51	195,23
HDB4160	AG07494473	04/12/2023	762-51	293,47
HDG2581	AG07492594	08/12/2023	768-42	130,16
HDO3278	AG07494578	08/12/2023	518-51	195,23
HDO3527	AG07494454	30/11/2023	763-31	293,47
HDT2H72	AG07493016	04/12/2023	519-30	293,47
HDW6757	AG07491573	04/12/2023	545-26	195,23
HDZ2050	AG07494360	30/11/2023	518-51	195,23
HEJ7921	AG07493697	28/11/2023	546-00	130,16
HEL2156	AG07493500	30/11/2023	518-51	195,23
HFF5130	AG07491388	28/11/2023	518-51	195,23
HFP6421	AG07494554	04/12/2023	518-51	195,23
HFR2B38	AG07491486	04/12/2023	762-51	293,47
HGB4J89	AG02063756	11/12/2023	605-01	293,47
HGG7505	AG06591808	07/12/2023	518-51	195,23
HGX5222	AG02059621	27/11/2023	518-51	195,23
HHG0507	AG07491485	04/12/2023	554-11	195,23
HHI7E79	AG07492163	05/12/2023	554-13	195,23
HHK1191	AG07491598	07/12/2023	605-01	293,47
HHK6471	AG07493803	28/11/2023	518-51	195,23
HHN6015	AG06594460	07/12/2023	605-01	293,47
HHN6161	AG06593961	28/11/2023	736-62	130,16
HHR2941	AG07492532	28/11/2023	518-51	195,23
HHS6271	AG07493034	06/12/2023	554-13	195,23
HHS6652	AG07493007	04/12/2023	762-52	293,47
HHW3642	AG07494351	30/11/2023	518-51	195,23
HHW4H16	AG07494354	30/11/2023	518-51	195,23
HIG7329	AG07494581	08/12/2023	518-51	195,23
HIQ0394	AG02063850	27/11/2023	605-01	293,47
HJA2224	AG02059624	27/11/2023	518-51	195,23
HJD5E81	AG07494503	08/12/2023	518-51	195,23
HJF2393	AG07492542	30/11/2023	763-31	293,47
HJI2040	AG07493036	07/12/2023	554-14	195,23
HJK4A52	AG07493032	06/12/2023	554-11	195,23
HJL9H73	AG07493008	04/12/2023	554-11	195,23
HKF1440	AG07493039	07/12/2023	545-26	195,23
HKF1I41	AG07491568	30/11/2023	519-30	293,47
HKP1172	AG06593972	04/12/2023	583-50	195,23
HKQ7F79	AG06591806	06/12/2023	545-21	195,23
HLC4112	AG07492859	07/12/2023	599-10	293,47
HLI0160	AG07494457	01/12/2023	762-51	293,47
HLI0173	AG07493824	06/12/2023	762-51	293,47
HLI1077	AG07494559	04/12/2023	518-51	195,23
HLI1339	AG07494488	05/12/2023	556-80	195,23
HLI1416	AG07492552	04/12/2023	554-17	195,23
HLY2429	AG06595508	01/12/2023	518-51	195,23
HLY6290	AG07492842	01/12/2023	518-51	195,23
HMF6010	AG07494367	30/11/2023	518-51	195,23
HMJ2903	AG07491595	07/12/2023	545-26	195,23
HMQ8075	AG07494474	04/12/2023	762-51	293,47
HNL1902	AG07493826	06/12/2023	545-26	195,23
HNL2039	AG07491564	28/11/2023	581-91	880,41
HNN5417	AG06593974	05/12/2023	545-26	195,23
HNT1F01	AG07494375	05/12/2023	763-32	293,47
HNX1780	AG06594458	05/12/2023	763-31	293,47
HNY3193	AG06595493	28/11/2023	518-51	195,23
HOA8194	AG07491386	28/11/2023	518-51	195,23
HOC2H52	AG07491578	04/12/2023	762-52	293,47
HOE5714	AG07492543	30/11/2023	518-51	195,23
HOF6877	AG07494579	08/12/2023	518-51	195,23
HOK1D65	AG07493045	08/12/2023	762-52	293,47
HPK3213	AG06591792	04/12/2023	518-51	195,23
HRZ1H08	AG07494364	30/11/2023	518-51	195,23
IAI5117	AG06593976	05/12/2023	763-31	293,47
IMF0C54	AG07492451	05/12/2023	705-61	293,47
JCM1965	AG07492579	06/12/2023	518-51	195,23
JDW6C66	AG07492169	06/12/2023	762-51	293,47
JDW6C66	AG07494592	09/12/2023	554-13	195,23
JEG6G60	AG07491399	29/11/2023	554-13	195,23
JEI6038	AG07494568	06/12/2023	518-51	195,23
JEU6G99	AG07494560	04/12/2023	518-51	195,23
JFF4252	AG07491567	28/11/2023	519-30	293,47
JFK5788	AG06595503	01/12/2023	518-51	195,23
JFK5788	AG07491392	28/11/2023	518-51	195,23
JFM0J93	AG07491575	04/12/2023	554-14	195,23
JFT2291	AG07494504	08/12/2023	573-80	293,47
JFY9559	AG02061907	26/11/2023	518-51	195,23

JFY9559	AG07187003	26/11/2023	545-22	195,23
JGA7106	AG07493015	04/12/2023	554-14	195,23
JGB8283	AG07492553	04/12/2023	554-14	195,23
JGI6C79	AG03051818	05/12/2023	762-51	293,47
JGI6C79	AG07494381	09/12/2023	762-51	293,47
JGM8112	AG07494583	08/12/2023	518-51	195,23
JGN2I92	AG07492151	28/11/2023	762-51	293,47
JGP1038	AG07494261	07/12/2023	554-14	195,23
JGP7872	AG07493026	05/12/2023	554-11	195,23
JGS5192	AG07492153	28/11/2023	519-30	293,47
JHB1334	AG07494575	08/12/2023	518-51	195,23
JHB4321	AG03051820	08/12/2023	763-31	293,47
JHB4321	AG07493021	05/12/2023	762-51	293,47
JHB4321	AG07494587	08/12/2023	763-31	293,47
JHC2F64	AG07494562	06/12/2023	518-51	195,23
JHH0G58	AG07492569	05/12/2023	518-51	195,23
JHK0380	AG07492531	28/11/2023	518-51	195,23
JHK7841	AG07492584	06/12/2023	518-51	195,23
JHN6315	AG07493011	04/12/2023	554-11	195,23
JHS0022	AG07494573	07/12/2023	518-51	195,23
JHT2807	AG02063755	09/12/2023	617-32	195,23
JHU4H93	AG07491391	28/11/2023	518-51	195,23
JHV7640	AG06595492	28/11/2023	518-51	195,23
JHY1532	AG07186911	20/11/2023	518-51	195,23
JIF2394	AG07494471	04/12/2023	518-51	195,23
JIH4A64	AG07494455	30/11/2023	763-31	293,47
JII4082	AG06593983	08/12/2023	554-14	195,23
JIJ0227	AG07494251	01/12/2023	518-51	195,23
JIJ3512	AG07492549	01/12/2023	518-51	195,23
JIJ3512	AG07493027	05/12/2023	763-31	293,47
JIJ7C66	AG07492577	06/12/2023	550-90	130,16
JJJ6D25	AG07491489	05/12/2023	518-51	195,23
JJW7E98	AG07494480	05/12/2023	763-31	293,47
JKD0675	AG07492581	06/12/2023	762-52	293,47
JKK8280	AG06591797	05/12/2023	518-51	195,23
JLO2090	AG02059948	02/12/2023	723-40	130,16
JQN8412	AG07493804	29/11/2023	556-80	195,23
JQV0162	AG07493700	30/11/2023	612-20	293,47
JRK3960	AG07494460	01/12/2023	518-51	195,23
JSU8J91	AG07494258	05/12/2023	518-51	195,23
JVP0D82	AG07492593	08/12/2023	518-51	195,23
JXA9262	AG07491400	29/11/2023	518-51	195,23
JXL4603	AG07492557	04/12/2023	554-11	195,23
JYI5003	AG07493018	05/12/2023	762-52	293,47
KCR0284	AG03051821	08/12/2023	554-11	195,23
KDM8794	AG06593979	06/12/2023	556-80	195,23
KEU0650	AG03051814	05/12/2023	762-51	293,47
KEW8474	AG07492155	29/11/2023	554-11	195,23
KKM6231	AG07494377	06/12/2023	518-51	195,23
LVQ4358	AG07492571	05/12/2023	518-51	195,23
MJD1A34	AG07492535	29/11/2023	518-51	195,23
MLA9501	AG07491592	06/12/2023	762-51	293,47
NBS4401	AG07494751	08/12/2023	763-31	293,47
NFJ2031	AG06595507	01/12/2023	518-51	195,23
NGI5903	AG07493002	29/11/2023	763-31	293,47
NJX1004	AG07491495	06/12/2023	762-51	293,47
NLC7226	AG07491491	05/12/2023	518-51	195,23
NLD9E91	AG07491500	06/12/2023	518-51	195,23
NVS5D72	AG07494358	30/11/2023	763-31	293,47
NYC0149	AG06591791	01/12/2023	518-51	195,23
OCG7B50	AG07494259	05/12/2023	518-51	195,23
ODH6854	AG07494382	09/12/2023	554-13	195,23
OKV2A92	AG07186910	20/11/2023	518-51	195,23
OLU4995	AG07492156	01/12/2023	605-02	293,47
OMB8766	AG07494555	04/12/2023	518-51	195,23
OMD9114	AG07492595	08/12/2023	518-51	195,23
OMN9E05	AG07491594	06/12/2023	605-01	293,47
OMY0703	AG06595499	30/11/2023	763-32	293,47
OMY0703	AG07494353	30/11/2023	518-51	195,23
ONA9515	AG07494274	08/12/2023	518-51	195,23
ONE4270	AG07494590	09/12/2023	554-13	195,23
OPC7188	AG07493023	05/12/2023	763-31	293,47
OPE9B78	AG07492158	01/12/2023	605-01	293,47
OPH5173	AG07492597	08/12/2023	518-51	195,23
OPI4045	AG07494257	04/12/2023	518-51	195,23
OPS6736	AG07491574	04/12/2023	599-10	293,47
OQC5056	AG07491496	06/12/2023	762-52	293,47
OQG7942	AG07493818	04/12/2023	546-00	130,16
OQO6120	AG06591803	06/12/2023	518-51	195,23
OQQ6E99	AG07494469	04/12/2023	762-51	293,47
OQT7924	AG07493103	08/12/2023	606-81	195,23
OQW5I67	AG07491492	05/12/2023	763-31	293,47
ORA8326	AG06591802	05/12/2023	518-51	195,23
OWR6418	AG07491569	02/12/2023	554-11	195,23
OWV3897	AG02054846	04/12/2023	605-01	293,47
OWW0D26	AG07494483	05/12/2023	518-51	195,23
OWW5066	AG07493101	08/12/2023	736-62	130,16
OWX9461	AG07493829	06/12/2023	545-26	195,23
OXC3860	AG07494372	05/12/2023	518-51	195,23

OZK0I61	AG03051816	05/12/2023	554-13	195,23
PAD3328	AG07492573	05/12/2023	518-51	195,23
PAE5856	AG07492539	30/11/2023	518-51	195,23
PAO2417	AG07492858	07/12/2023	556-80	195,23
PAZ9H31	AG07493835	07/12/2023	554-14	195,23
PAZ9H31	AG07494574	07/12/2023	518-51	195,23
PBE0E50	AG07492560	04/12/2023	762-52	293,47
PBJ0A33	AG07494593	09/12/2023	762-51	293,47
PFJ0C42	AG07491579	04/12/2023	762-51	293,47
PMA5B80	AG07492164	05/12/2023	554-13	195,23
PQO6033	AG07494495	06/12/2023	599-10	293,47
PRS3J47	AG07494275	08/12/2023	554-14	195,23
PUF3777	AG07491584	05/12/2023	763-31	293,47
PUP1D05	AG07492159	02/12/2023	763-31	293,47
PUP3931	AG06595501	01/12/2023	518-51	195,23
PUR5340	AG07492572	05/12/2023	518-51	195,23
PUV7994	AG07494264	08/12/2023	554-13	195,23
PVG2088	AG07492533	29/11/2023	518-51	195,23
PVH8F14	AG07493820	04/12/2023	519-30	293,47
PVJ1410	AG07492555	04/12/2023	518-51	195,23
PVK6H52	AG07492837	29/11/2023	556-80	195,23
PVO0600	AG07492162	05/12/2023	554-13	195,23
PVS2358	AG07492544	30/11/2023	518-51	195,23
PVT3195	AG07492565	05/12/2023	518-51	195,23
PVT3195	AG07492598	08/12/2023	518-51	195,23
PVU2718	AG07493805	29/11/2023	762-51	293,47
PVU4439	AG07492545	30/11/2023	518-51	195,23
PWC3066	AG07493033	06/12/2023	554-13	195,23
PWK4972	AG07494571	07/12/2023	518-51	195,23
PWV3956	AG07491390	28/11/2023	518-51	195,23
PXA5599	AG07492592	08/12/2023	554-11	195,23
PXC6376	AG07494456	01/12/2023	762-52	293,47
PXD1235	AG07494582	08/12/2023	518-51	195,23
PXG6700	AG07494502	08/12/2023	518-51	195,23
PXU8014	AG07494458	01/12/2023	554-17	195,23
PXX3384	AG07494490	05/12/2023	762-52	293,47
PYC4468	AG06593963	29/11/2023	545-26	195,23
PYC4468	AG07493010	04/12/2023	545-26	195,23
PYC4468	AG07493031	06/12/2023	545-26	195,23
PYH6145	AG07493040	07/12/2023	762-51	293,47
PYS4J09	AG07492150	28/11/2023	556-80	195,23
PYY5F47	AG07494486	05/12/2023	762-51	293,47
PZM7471	AG07493809	30/11/2023	762-52	293,47
PZV9641	AG07494270	08/12/2023	762-51	293,47
QND5967	AG07493005	04/12/2023	762-51	293,47
QNS2C04	AG07493009	04/12/2023	554-14	195,23
QNS2D90	AG07494268	08/12/2023	554-14	195,23
QNV5946	AG07492168	05/12/2023	554-13	195,23
QNY2C38	AG07494369	05/12/2023	518-51	195,23
QOG5D62	AG07493823	05/12/2023	554-13	195,23
QOI0292	AG07491596	07/12/2023	762-52	293,47
QOJ3I39	AG07492172	08/12/2023	554-11	195,23
QON1026	AG07493038	07/12/2023	518-51	195,23
QOW6948	AG06595504	01/12/2023	518-51	195,23
QOY8I16	AG07492854	06/12/2023	554-14	195,23
QPA6E49	AG07493815	01/12/2023	554-17	195,23
QPB1J19	AG06593978	06/12/2023	762-52	293,47
QPJ2554	AG07492568	05/12/2023	762-52	293,47
QPM1038	AG07492170	06/12/2023	519-30	293,47
QPP5669	AG07493037	07/12/2023	762-52	293,47
QPV2336	AG06593984	08/12/2023	703-01	293,47
QPW6039	AG07491581	04/12/2023	519-30	293,47
QQE1143	AG07492558	04/12/2023	762-51	293,47
QQL4J99	AG06595491	28/11/2023	518-51	195,23
QUN3D08	AG07491394	29/11/2023	518-51	195,23
QUT7990	AG07492903	06/12/2023	546-00	130,16
QWV6E47	AG07493025	05/12/2023	762-51	293,47
QXH2499	AG07492861	08/12/2023	763-31	293,47
QXT8D37	AG07493819	04/12/2023	554-11	195,23
QZM2A18	AG07494352	30/11/2023	518-51	195,23
REO2J74	AG07494492	06/12/2023	554-17	195,23
RFV6A96	AG02059622	27/11/2023	736-62	130,16
RFV6A96	AG07494475	04/12/2023	545-22	195,23
RHT5C97	AG07492846	05/12/2023	545-22	195,23
RMG6A61	AG06593981	06/12/2023	573-80	293,47
RMI4D93	AG02059623	27/11/2023	518-51	195,23
RMI4D93	AG06595408	29/11/2023	518-51	195,23
RMY7J00	AG07494476	05/12/2023	518-51	195,23
RNB7J79	AG07494577	08/12/2023	763-32	293,47
RNG6F88	AG07493022	05/12/2023	762-52	293,47
RNV8H90	AG06591805	06/12/2023	736-62	130,16
RNW3H92	AG07492591	08/12/2023	554-14	195,23
RNW4E66	AG07493816	01/12/2023	554-14	195,23
RSV4A25	AG07492850	06/12/2023	762-52	293,47
RSV4A25	AG07493828	06/12/2023	762-51	293,47
RTQ5F93	AG07491572	04/12/2023	554-14	195,23
RTW5F44	AG07493827	06/12/2023	605-01	293,47
RTW5F44	AG07494498	06/12/2023	545-22	195,23
RTX4H19	AG06593962	28/11/2023	763-32	293,47

RUA1E43	AG07494491	05/12/2023	599-10	293,47
RUI7I91	AG07494481	05/12/2023	763-31	293,47
RUT1D64	AG07491597	07/12/2023	763-31	293,47
RVG2E45	AG07492860	08/12/2023	554-14	195,23
RVG6A50	AG07492540	30/11/2023	763-31	293,47
RVY2F89	AG06593966	30/11/2023	762-52	293,47
SEJ3D71	AG06593973	04/12/2023	763-31	293,47
SFP0G83	AG07494271	08/12/2023	762-51	293,47
SHF8C46	AG07492160	05/12/2023	554-13	195,23
SHJ6D52	AG07491487	04/12/2023	762-52	293,47
SHN9B96	AG07493812	30/11/2023	762-51	293,47
SHQ1H00	AG06593985	08/12/2023	762-51	293,47
SHY4A82	AG07494263	08/12/2023	518-51	195,23
SIF4G57	AG06594455	29/11/2023	573-80	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
541-00	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
606-81	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
614-90	Deixar de dar preferência a pedestre port deficiência fís/criança/idoso/gestante
617-32	Deixar de dar preferência em interseção ñ sinaliz, veíc circulando por rotatória
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
723-40	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN

Patrocínio, 04 de marçode 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE1D1878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	044/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "RIO POMBA CIDADE EMPREENDEDORA", que tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos: Políticas Públicas, Desenvolvimento Empresarial e Fortalecimento da Sala Mineira do Empreendedor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 051/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024
Prazo	**07/03/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 34.700,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0008
Signatário - Contratante	WellingtonFerreiradeSouza–SecretárioMunicipaldeGoverno e Planejamento
Signatário - Contratado	Afonso Maria Rocha – Diretor superintendente

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:C7C8C259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°05/2024 PARTE II

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°05/2024 PARTE II

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 05/2024** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 08 de março de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 05/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	WILSON JOSÉ CAIXETA	12/08/1975	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal	95

						De Obras Serviços Urbanos	
2	MARCO TÚLIO ROSA SILVA	06/04/1994		OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
2	HENRIQUE JOSÉ CORREIA MARTINS	05/02/1993	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
3	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
2	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1987	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
3	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
4	CIRO MARQUES VIEIRA NETO	21/01/1988	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
5	LUCAS AREDA VASCONCELOS	10/12/1994	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
6	JAQUELINE ARAÚJO COSTA	01/10/1986	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
7	OSMAR VIEIRA DA COSTA	03/12/1963	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:5427B3D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024 RETIFICADA

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024 RETIFICADA

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 01/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 08 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ELENEYDE NERY DA SILVA	18/11/1971	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
2	LUANA CRISTINA FRAGAS DE ARAÚJO	21/09/2000	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
3	JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA	16/07/1994	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
4	SORAIA ROSÁRIA DE SOUZA	02/03/1986	05-001	AGENTE DE APOIO DA	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A

				ADMINISTRAÇÃO I		Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
5	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	19/12/1970	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
6	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA	10/05/1951	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
7	ARLINDO ALVES PEREIRA	15/07/1962	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
8	OZÂNIA ALVES DE ARAÚJO	27/03/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F43FF035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 10 (dez) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 01/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 08 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0BFF8775



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6ª BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18314609000109
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.201.533.010,78	1.201.533.010,78	177.929.704,04	14,81	931.635.850,49	77,54	269.897.160,29
RECEITAS CORRENTES	1.019.328.510,78	1.019.328.510,78	173.051.728,04	16,98	905.818.061,32	88,86	113.510.449,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	159.520.228,16	159.520.228,16	27.627.322,86	17,32	140.647.120,51	88,17	18.873.107,65
Impostos	132.818.207,66	132.818.207,66	24.576.719,58	18,50	120.980.307,24	91,09	11.837.900,42
Taxas	26.702.020,50	26.702.020,50	3.050.603,28	11,42	19.666.813,27	73,65	7.035.207,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	29.703.569,62	29.703.569,62	4.229.701,08	14,24	23.640.339,92	79,59	6.063.229,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.703.569,62	29.703.569,62	4.229.701,08	14,24	23.640.339,92	79,59	6.063.229,70
RECEITA PATRIMONIAL	8.784.072,25	8.784.072,25	3.950.453,25	44,97	27.767.726,51	316,11	-18.983.654,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.714.974,25	3.714.974,25	3.950.453,25	106,34	27.767.726,51	747,45	-24.052.752,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	69.098,00	69.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.098,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.006.509,30	6.006.509,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006.509,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.506.509,30	4.506.509,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506.509,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.061.693,58	739.061.693,58	131.414.430,29	17,78	692.742.454,17	93,73	46.319.239,41
Transferências da União e de suas Entidades	360.773.888,41	360.773.888,41	71.599.448,64	19,85	336.378.905,16	93,24	24.394.983,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.776.891,27	168.776.891,27	23.873.613,83	14,15	148.634.467,47	88,07	20.142.423,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	9.000.000,00	2.406.604,16	26,74	2.496.243,13	27,74	6.503.756,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.010.913,90	191.010.913,90	33.452.743,66	17,51	205.078.578,46	107,36	-14.067.664,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	9.500.000,00	9.500.000,00	82.020,00	0,86	154.259,95	1,62	9.345.740,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.252.437,87	76.252.437,87	5.829.820,56	7,65	21.020.420,21	27,57	55.232.017,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.179.905,98	44.179.905,98	2.482.201,33	5,62	14.931.457,63	33,80	29.248.448,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.058.025,29	3.058.025,29	59.034,91	1,93	2.029.423,91	66,36	1.028.601,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.014.506,60	29.014.506,60	3.288.584,32	11,33	4.059.538,67	13,99	24.954.967,93

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	182.204.500,00	182.204.500,00	4.877.976,00	2,68	25.817.789,17	14,17	156.386.710,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.300.000,00	40.300.000,00	803.672,00	1,99	16.138.819,43	40,05	24.161.180,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.300.000,00	40.300.000,00	803.672,00	1,99	16.138.819,43	40,05	24.161.180,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Móveis	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.954.500,00	140.954.500,00	4.074.304,00	2,89	9.678.969,74	6,87	131.275.530,26
Transferências da União e de suas Entidades	51.286.000,00	51.286.000,00	4.074.304,00	7,94	9.678.969,74	18,87	41.607.030,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.668.500,00	86.668.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.668.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.201.533.010,78	1.201.533.010,78	177.929.704,04	14,81	931.635.850,49	77,54	269.897.160,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.201.533.010,78	1.201.533.010,78	177.929.704,04	14,81	931.635.850,49	77,54	269.897.160,29
DÉFICIT (VI)					87.998.925,74		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.201.533.010,78	1.201.533.010,78	177.929.704,04	14,81	1.019.634.776,23	84,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.840.131,36			44.840.131,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.840.131,36			44.840.131,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23	346.088.854,79	250.393.630,67	969.728.372,57	395.995.258,45	896.686.489,63	49.906.403,66

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	867.714.351,20	1.016.005.974,63	134.418.366,83	837.917.290,19	178.088.684,44	197.650.475,10	817.806.050,52	198.199.924,11	752.353.383,56	20.111.239,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.184.501,16	467.664.792,23	115.640.818,32	435.946.563,78	31.718.228,45	115.848.289,18	435.850.575,73	31.814.216,50	395.603.887,36	95.988,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.484.000,00	13.489.865,00	2.213.077,88	13.080.560,16	409.304,84	2.213.077,88	13.080.560,16	409.304,84	13.080.560,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.045.850,04	534.851.317,40	16.564.470,63	388.890.166,25	145.961.151,15	79.589.108,04	368.874.914,63	165.976.402,77	343.668.936,04	20.015.251,62

DESPESAS DE CAPITAL	329.966.738,44	349.717.656,39	8.413.738,30	181.717.486,04	168.000.170,35	52.743.155,57	151.922.322,05	197.795.334,34	144.333.106,07	29.795.163,99
INVESTIMENTOS	294.272.364,82	293.800.482,77	-7.143.456,64	134.102.553,10	159.697.929,67	32.418.476,57	105.748.637,17	188.051.845,60	98.159.421,19	28.353.915,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.315.569,62	29.880.569,62	7.707.207,83	27.033.001,95	2.847.567,67	12.474.691,89	25.591.753,89	4.288.815,73	25.591.753,89	1.441.248,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.378.804,00	26.036.604,00	7.849.987,11	20.581.930,99	5.454.673,01	7.849.987,11	20.581.930,99	5.454.673,01	20.581.930,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.851.921,14	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23	346.088.854,79	250.393.630,67	969.728.372,57	395.995.258,45	896.686.489,63	49.906.403,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23	346.088.854,79	250.393.630,67	969.728.372,57	395.995.258,45	896.686.489,63	49.906.403,66
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		34.949.360,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23		250.393.630,67	969.728.372,57		931.635.850,49	49.906.403,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23	100,00	346.088.854,79	250.393.630,67	969.728.372,57	100,00	395.995.258,45	49.906.403,66
Legislativa	24.000.000,00	24.000.000,00	2.128.740,55	19.433.411,86	1,91	4.566.588,14	3.709.265,57	19.433.411,86	2,00	4.566.588,14	
Ação Legislativa	24.000.000,00	24.000.000,00	2.128.740,55	19.433.411,86	1,91	4.566.588,14	3.709.265,57	19.433.411,86	2,00	4.566.588,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	16.055.054,54	11.920.322,92	2.364.356,38	10.039.743,52	0,98	1.880.579,40	2.467.611,83	9.990.304,41	1,03	1.930.018,51	49.439,11
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.163.804,54	2.971.804,54	41.639,69	1.384.259,63	0,14	1.587.544,91	144.895,14	1.334.820,52	0,14	1.636.984,02	49.439,11
FU02 - Administração Geral	6.891.250,00	8.948.518,38	2.322.716,69	8.655.483,89	0,85	293.034,49	2.322.716,69	8.655.483,89	0,89	293.034,49	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	120.660.711,30	141.072.143,78	18.114.115,56	116.413.739,01	11,42	24.658.404,77	25.959.354,76	114.937.556,48	11,85	26.134.587,30	1.476.182,53
Planejamento e Orçamento	2.546.600,00	1.790.498,00	-81.987,74	1.133.370,15	0,11	657.127,85	202.818,34	1.126.090,05	0,12	664.407,95	7.280,10
FU04 - Administração Geral	70.698.388,00	78.566.750,12	11.650.253,61	67.785.647,32	6,65	10.781.102,80	14.725.319,86	66.372.700,15	6,84	12.194.049,97	1.412.947,17
Administração Financeira	33.698.004,00	49.319.034,36	11.774.629,12	43.226.603,57	4,24	6.092.430,79	11.830.250,68	43.194.286,26	4,45	6.124.748,10	32.317,31
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	950.000,00										
Ordenamento Territorial	6.768.419,30	5.992.429,30	-5.359.271,45	203.084,11	0,02	5.789.345,19	-1.357.170,84	189.984,11	0,02	5.802.445,19	13.100,00
Formação de Recursos Humanos	98.900,00	168.532,00	56.430,00	163.618,85	0,02	4.913,15	122.892,00	163.618,85	0,02	4.913,15	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.900.400,00	5.234.900,00	74.062,02	3.901.415,01	0,38	1.333.484,99	435.244,72	3.890.877,06	0,40	1.344.022,94	10.537,95
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	38.823.000,00	43.229.178,75	5.593.804,01	31.867.856,36	3,13	11.361.322,39	7.709.791,85	28.842.065,15	2,97	14.387.113,60	3.025.791,21
Policiamento	3.331.000,00	3.863.538,75	219.846,49	1.850.906,27	0,18	2.012.632,48	422.277,22	1.782.324,77	0,18	2.081.213,98	68.581,50
Defesa Civil	510.000,00	470.000,00	700,00	43.912,42	0,00	426.087,58	21.722,50	42.344,42	0,00	427.655,58	1.568,00
Informação e Inteligência	11.510.000,00	11.410.000,00	2.348.041,00	6.449.823,00	0,63	4.960.177,00	1.203.672,00	4.101.772,00	0,42	7.308.228,00	2.348.051,00
FU06 - Administração Geral	23.472.000,00	27.485.640,00	3.025.216,52	23.523.214,67	2,31	3.962.425,33	6.062.120,13	22.915.623,96	2,36	4.570.016,04	607.590,71
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.180.903,30	51.578.060,86	3.358.629,40	25.205.440,33	2,47	26.372.620,53	5.834.641,36	24.591.056,20	2,54	26.987.004,66	614.384,13
Assistência ao Idoso	301.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00										
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.707.000,00	17.013.306,42	128.158,79	2.584.958,65	0,25	14.428.347,77	508.050,57	2.357.208,95	0,24	14.656.097,47	227.749,70

Assistência Comunitária	28.261.403,30	29.599.754,44	3.256.403,63	19.147.802,18	1,88	10.451.952,26	4.621.873,08	18.797.516,37	1,94	10.802.238,07	350.285,81

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	265.500,00	215.500,00	2.630,00	77.035,02	0,01	138.464,98	5.703,84	77.035,02	0,01	138.464,98	
FU08 - Demais Subfunções	5.626.000,00	4.569.500,00	-28.563,02	3.395.644,48	0,33	1.173.855,52	699.013,87	3.359.295,86	0,35	1.210.204,14	36.348,62
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	330.597.447,20	343.282.148,62	33.236.511,39	256.932.986,64	25,20	86.349.161,98	54.040.259,64	252.309.057,38	26,02	90.973.091,24	4.623.929,26
Atenção Básica	53.062.142,00	67.353.804,56	11.701.385,26	60.745.230,47	5,96	6.608.574,09	13.697.767,06	60.255.418,04	6,21	7.098.386,52	489.812,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.855.476,32	197.516.771,17	15.111.772,69	134.373.713,93	13,18	63.143.057,24	29.122.340,06	131.973.900,99	13,61	65.542.870,18	2.399.812,94
Suporte Profilático e Terapêutico	5.620.531,00	7.462.795,86	-294.090,50	5.927.894,68	0,58	1.534.901,18	835.368,99	5.912.886,84	0,61	1.549.909,02	15.007,84
Vigilância Sanitária	2.912.301,00	2.924.410,00	579.027,96	2.652.319,40	0,26	272.090,60	585.421,20	2.649.627,23	0,27	274.782,77	2.692,17
Vigilância Epidemiológica	14.444.496,00	16.787.485,53	3.023.548,16	14.385.164,61	1,41	2.402.320,92	3.160.830,61	14.351.339,19	1,48	2.436.146,34	33.825,42
Alimentação e Nutrição	334.702,00	356.702,00	40.849,13	220.591,37	0,02	136.110,63	40.849,13	220.591,37	0,02	136.110,63	
FU10 - Administração Geral	48.367.798,88	50.880.179,50	3.074.018,69	38.628.072,18	3,79	12.252.107,32	6.597.682,59	36.945.293,72	3,81	13.934.885,78	1.682.778,46
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	364.485.242,38	469.641.704,86	73.071.851,13	367.557.705,83	36,05	102.083.999,03	102.913.971,88	357.512.353,50	36,87	112.129.351,36	10.045.352,33
Ensino Fundamental	87.318.312,60	104.048.181,91	12.015.893,46	100.819.226,41	9,89	3.228.955,50	11.510.442,94	100.140.621,91	10,33	3.907.560,00	678.604,50
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	66.503.934,56	162.975.443,58	60.556.860,47	158.139.121,38	15,51	4.836.322,20	62.862.755,05	156.574.443,12	16,15	6.401.000,46	1.564.678,26
Educação de Jovens e Adultos	5.951.000,00	6.672.765,51	3.431.058,72	6.148.114,34	0,60	524.651,17	3.553.583,51	6.116.828,70	0,63	555.936,81	31.285,64
Educação Especial	17.408.002,00	88.591,90		28.610,72	0,00	59.981,18		28.610,72	0,00	59.981,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	187.303.993,22	195.856.721,96	-2.931.961,52	102.422.632,98	10,05	93.434.088,98	24.987.190,38	94.651.849,05	9,76	101.204.872,91	7.770.783,93
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.431.941,80	12.773.093,36	750.917,41	4.210.349,25	0,41	8.562.744,11	809.298,37	4.134.212,83	0,43	8.638.880,53	76.136,42
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	701.001,00	701.001,00	10.475,80	37.379,32	0,00	663.621,68	26.910,12	26.910,12	0,00	674.090,88	10.469,20
Difusão Cultural	4.761.086,34	7.430.437,90	15.257,00	15.257,00	0,00	7.415.180,90	15.257,00	15.257,00	0,00	7.415.180,90	
FU13 - Administração Geral	969.854,46	4.641.654,46	725.184,61	4.157.712,93	0,41	483.941,53	767.131,25	4.092.045,71	0,42	549.608,75	65.667,22
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	207.723.085,93	222.800.066,01	4.598.323,98	172.162.204,51	16,88	50.637.861,50	37.988.376,03	143.020.370,61	14,75	79.779.695,40	29.141.833,90
Infra-Estrutura Urbana	135.356.513,31	130.424.839,41	-1.951.250,35	95.749.465,80	9,39	34.675.373,61	13.911.643,63	70.744.077,28	7,30	59.680.762,13	25.005.388,52
Serviços Urbanos	43.571.000,00	55.327.094,22	-3.086.970,85	44.239.699,59	4,34	11.087.394,63	10.582.637,29	44.110.067,43	4,55	11.217.026,79	129.632,16
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral	1.130.003,00	1.839.781,13	164.135,17	1.739.501,36	0,17	100.279,77	272.715,76	1.681.188,50	0,17	158.592,63	58.312,86
FU15 - Demais Subfunções	27.665.569,62	35.208.351,25	9.472.410,01	30.433.537,76	2,98	4.774.813,49	13.221.379,35	26.485.037,40	2,73	8.723.313,85	3.948.500,36
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.750.000,00	34.103.866,73	-498.529,20	12.335.258,09	1,21	21.768.608,64	8.575.304,86	12.335.258,09	1,27	21.768.608,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.750.000,00	14.103.866,73	-498.529,20	11.881.477,40	1,17	2.222.389,33	8.575.304,86	11.881.477,40	1,23	2.222.389,33	
FU17 - Administração Geral	20.000.000,00	20.000.000,00		453.780,69	0,04	19.546.219,31		453.780,69	0,05	19.546.219,31	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.647.963,00	4.067.263,00	64.368,34	2.307.481,93	0,23	1.759.781,07	271.398,75	1.466.540,64	0,15	2.600.722,36	840.941,29
Preservação e Conservação Ambiental	3.112.963,00	2.843.563,00	6.830,78	1.365.871,14	0,13	1.477.691,86	94.401,42	531.708,86	0,05	2.311.854,14	834.162,28
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.535.000,00	1.223.700,00	57.537,56	941.610,79	0,09	282.089,21	176.997,33	934.831,78	0,10	288.868,22	6.779,01
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	13.000,00	5.000,00		3.680,00	0,00	1.320,00		3.680,00	0,00	1.320,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	13.000,00	5.000,00		3.680,00	0,00	1.320,00		3.680,00	0,00	1.320,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											

FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.620.000,00	4.147.208,08	-10.316,75	518.037,25	0,05	3.629.170,83		518.037,25	0,05	3.629.170,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.620.000,00	4.147.208,08	-10.316,75	518.037,25	0,05	3.629.170,83		518.037,25	0,05	3.629.170,83	
Desporto e Lazer	6.692.740,19	3.103.574,05	59.332,93	646.881,65	0,06	2.456.692,40	114.355,77	634.468,17	0,07	2.469.105,88	12.413,48
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	700.871,59	655.871,59	61.400,00	142.162,86	0,01	513.708,73	69.378,00	140.762,86	0,01	515.108,73	1.400,00
FU27 - Administração Geral	5.991.868,60	2.447.702,46	-2.067,07	504.718,79	0,05	1.942.983,67	44.977,77	493.705,31	0,05	1.953.997,15	11.013,48
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.851.921,14										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	1.201.533.010,78	1.365.723.631,02	142.832.105,13	1.019.634.776,23	100,00	346.088.854,79	250.393.630,67	969.728.372,57	100,00	395.995.258,45	49.906.403,66

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											

Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	76.582.147,90	68.104.258,63	79.720.799,03	73.470.705,45	81.562.249,25	88.106.897,03	74.187.661,71	82.710.641,34	74.662.619,94	78.803.347,53	83.295.690,97	98.652.395,85	959.859.414,63	1.083.565.585,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.155.319,65	6.168.567,11	9.567.857,96	6.594.056,92	10.048.983,22	22.911.979,68	11.328.835,28	14.354.381,04	11.213.364,95	11.676.451,84	11.374.488,02	16.252.834,84	140.647.120,51	159.520.228,16
IPTU	891.240,99	995.373,21	1.217.947,28	1.245.295,58	1.993.749,77	11.177.154,10	3.683.443,69	2.934.120,51	3.181.579,40	2.484.011,57	2.235.552,68	2.611.558,63	34.651.027,41	45.285.447,96
ISS	1.993.200,55	2.088.822,51	3.497.835,82	2.297.295,90	3.379.858,89	2.830.131,77	2.953.044,33	3.956.428,52	3.362.744,72	3.503.342,14	3.449.405,83	4.050.491,62	37.362.602,60	35.506.200,08
ITBI	1.019.208,51	745.864,68	2.388.884,02	838.130,85	1.441.636,15	1.199.626,02	892.915,24	725.214,95	760.000,43	1.011.994,03	882.056,95	1.349.435,63	13.254.967,46	19.137.486,14
IRRF	4.311.380,74	1.594.282,74	1.640.473,40	1.558.536,87	1.968.663,68	2.008.771,35	1.981.666,07	5.103.451,57	2.438.698,10	3.107.567,01	3.108.864,79	6.889.353,45	35.711.709,77	32.889.073,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	940.288,86	744.223,97	822.717,44	654.797,72	1.265.074,73	5.696.296,44	1.817.765,95	1.635.165,49	1.470.342,30	1.569.537,09	1.698.607,77	1.351.995,51	19.666.813,27	26.702.020,50
Contribuições	1.859.696,47	1.788.795,46	1.708.754,79	1.927.408,21	1.854.335,68	2.280.291,58	1.940.169,08	2.018.467,74	2.039.649,27	1.993.070,56	1.988.050,19	2.241.650,89	23.640.339,92	29.703.569,62
Receita Patrimonial	2.267.570,87	1.997.734,49	2.569.329,62	2.269.071,28	2.138.451,97	2.826.006,12	2.608.872,20	2.663.817,10	2.185.931,61	2.290.488,00	1.985.785,28	1.964.667,97	27.767.726,51	8.784.072,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.267.570,87	1.997.734,49	2.569.329,62	2.269.071,28	2.138.451,97	2.826.006,12	2.608.872,20	2.663.817,10	2.185.931,61	2.290.488,00	1.985.785,28	1.964.667,97	27.767.726,51	3.714.974,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.098,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006.509,30

Transferências Correntes	61.968.545,84	57.185.808,84	64.345.180,97	61.523.661,27	66.082.813,11	58.695.791,82	57.115.202,41	62.080.529,94	56.227.886,10	61.247.598,11	64.337.854,70	75.972.934,37	746.783.807,48	803.298.768,30
Cota-Parte do FPM	11.880.341,54	15.925.269,27	9.722.809,34	11.116.205,27	12.350.281,26	11.519.050,16	14.254.404,93	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	11.946.779,34	18.972.323,94	146.534.675,28	161.653.265,20
Cota-Parte do ICMS	9.427.992,43	5.751.333,41	7.215.069,68	8.320.185,23	9.121.483,98	7.675.334,13	7.731.751,49	9.894.853,38	8.394.059,76	9.746.422,08	7.938.602,35	9.471.042,85	100.688.130,77	139.386.568,93
Cota-Parte do IPVA	3.232.842,38	2.403.916,19	8.030.408,15	4.827.804,59	5.219.700,98	2.512.733,46	1.825.971,00	1.829.963,42	1.900.002,41	1.446.683,76	995.041,05	802.400,59	35.027.467,98	30.547.018,64
Cota-Parte do ITR	1.833,53	1.563,50	1.057,17	887,75	793,07	5,27	733,10	1.185,30	18.102,23	68.219,95	4.160,26	1.633,10	100.174,23	340.809,21
Transferências da LC nº 61/1989	88.941,07	59.679,10	73.949,72	79.238,30	71.034,48	88.111,75	80.070,21	71.257,18	92.832,79	99.595,24	85.005,72	92.535,00	982.250,56	1.584.524,02
Transferências do FUNDEB	28.026.292,56	21.313.938,52	25.741.806,78	24.074.960,96	26.312.784,20	23.380.357,03	21.957.104,48	25.612.150,18	22.997.427,32	25.302.790,41	23.785.373,69	26.033.553,34	294.538.539,47	209.311.084,02
Outras Transferências Correntes	9.310.302,33	11.730.108,85	13.560.080,13	13.104.379,17	13.006.735,14	13.520.200,02	11.265.167,20	14.945.739,81	12.911.421,38	15.376.097,32	19.582.892,29	20.599.445,55	168.912.569,19	260.475.498,28
Outras Receitas Correntes	1.331.015,07	963.352,73	1.529.675,69	1.156.507,77	1.437.665,27	1.392.827,83	1.194.582,74	1.593.445,52	2.995.788,01	1.595.739,02	3.609.512,78	2.220.307,78	21.020.420,21	76.252.437,87
DEDUÇÕES (II)	4.926.390,01	4.828.352,15	5.008.658,63	4.868.864,07	5.352.658,54	4.359.046,74	3.607.457,28	4.304.527,80	3.774.465,93	4.114.573,38	4.193.917,60	4.702.441,18	54.041.353,31	64.237.074,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.926.390,01	4.828.352,15	5.008.658,63	4.868.864,07	5.352.658,54	4.359.046,74	3.607.457,28	4.304.527,80	3.774.465,93	4.114.573,38	4.193.917,60	4.702.441,18	54.041.353,31	64.237.074,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.655.757,89	63.275.906,48	74.712.140,40	68.601.841,38	76.209.590,71	83.747.850,29	70.580.204,43	78.406.113,54	70.888.154,01	74.688.774,15	79.101.773,37	93.949.954,67	905.818.061,32	1.019.328.510,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	470.397,04	0,00	0,00	2.300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170.397,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	71.655.757,89	63.275.906,48	74.241.743,36	68.601.841,38	76.209.590,71	81.447.850,29	70.180.204,43	78.406.113,54	70.888.154,01	74.688.774,15	79.101.773,37	93.949.954,67	902.647.664,28	1.019.328.510,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.260.336,00	765.576,00	1.742.076,00	1.247.316,00	1.243.440,00	1.259.280,00	1.256.640,00	1.248.720,00	1.248.720,00	1.206.480,00	1.190.640,00	1.915.848,00	15.585.072,00	16.261.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	70.395.421,89	62.510.330,48	72.499.667,36	67.354.525,38	74.966.150,71	80.188.570,29	68.923.564,43	77.157.393,54	69.639.434,01	73.482.294,15	77.911.133,37	92.034.106,67	887.062.592,28	1.003.067.410,78

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.019.328.510,78	905.818.061,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.520.228,16	140.647.120,51
IPTU	45.285.447,96	34.651.027,41
ISS	35.506.200,08	37.362.602,60
ITBI	19.137.486,14	13.254.967,46
IRRF	32.889.073,48	35.711.709,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.702.020,50	19.666.813,27
Contribuições	29.703.569,62	23.640.339,92
Receita Patrimonial	8.784.072,25	27.767.726,51
Aplicações Financeiras (II)	3.714.974,25	27.767.726,51
Outras Receitas Patrimoniais	5.069.098,00	0,00
Transferências Correntes	739.061.693,58	692.742.454,17
Cota-Parte do FPM	131.787.974,64	119.853.756,50
Cota-Parte do ICMS	111.509.255,14	80.550.504,91
Cota-Parte do IPVA	24.437.614,91	28.021.975,64
Cota-Parte do ITR	272.647,37	80.139,49
Transferências da LC nº 61/1989	1.267.619,22	784.968,97
Transferências do FUNDEB	209.311.084,02	294.538.539,47
Outras Transferências Correntes	260.475.498,28	168.912.569,19
Demais Receitas Correntes	82.258.947,17	21.020.420,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.258.947,17	21.020.420,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.015.613.536,53	878.050.334,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	182.204.500,00	25.817.789,17
Operações de Crédito (VIII)	40.300.000,00	16.138.819,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	950.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	950.000,00	0,00
Transferências de Capital	140.954.500,00	9.678.969,74
Convênios	114.762.000,00	9.159.097,74
Outras Transferências de Capital	26.192.500,00	519.872,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	141.904.500,00	9.678.969,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.157.518.036,53	887.729.304,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.157.518.036,53	887.729.304,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.016.005.974,63	837.917.290,19	817.806.050,52	752.353.383,56	42.223.310,08	5.462.312,11	5.321.057,25
Pessoal e Encargos Sociais	467.664.792,23	435.946.563,78	435.850.575,73	395.603.887,36	38.445.974,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.489.865,00	13.080.560,16	13.080.560,16	13.080.560,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	534.851.317,40	388.890.166,25	368.874.914,63	343.668.936,04	3.777.335,11	5.462.312,11	5.321.057,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.002.516.109,63	824.836.730,03	804.725.490,36	739.272.823,40	42.223.310,08	5.462.312,11	5.321.057,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	349.717.656,39	181.717.486,04	151.922.322,05	144.333.106,07	2.831.561,12	9.296.007,34	9.292.847,94
Investimentos	293.800.482,77	134.102.553,10	105.748.637,17	98.159.421,19	2.831.561,12	7.177.058,90	7.173.899,50
Inversões Financeiras	29.880.569,62	27.033.001,95	25.591.753,89	25.591.753,89	0,00	2.118.948,44	2.118.948,44
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	29.880.569,62	27.033.001,95	25.591.753,89	25.591.753,89	0,00	2.118.948,44	2.118.948,44
Amortização da Dívida (XXVII)	26.036.604,00	20.581.930,99	20.581.930,99	20.581.930,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	323.681.052,39	161.135.555,05	131.340.391,06	123.751.175,08	2.831.561,12	9.296.007,34	9.292.847,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.326.197.162,02	985.972.285,08	936.065.881,42	863.023.998,48	45.054.871,20	14.758.319,45	14.613.905,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.326.197.162,02	985.972.285,08	936.065.881,42	863.023.998,48	45.054.871,20	14.758.319,45	14.613.905,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-34.963.470,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-34.963.470,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.201.503.010,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	27.767.726,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.846.504,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR

Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-37.042.248,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	274.184.041,19	286.542.367,28
DEDUÇÕES (XL)	220.706.275,45	291.443.247,34
Disponibilidade de Caixa	220.705.057,60	291.442.029,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	265.952.499,49	369.521.775,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.164.663,41	73.286.697,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82.778,48	4.793.048,65
Demais Haveres Financeiros	1.217,85	1.217,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	53.477.765,74	-4.900.880,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	58.378.645,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.122.034,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-123.542.928,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-37.042.248,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-34.963.470,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.840.131,36

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.840.131,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.802,68	45.151.771,19	45.054.871,20	13.302,30	100.400,37	104.490,02	15.391.429,99	14.758.319,45	14.613.905,19	275.812,72	606.202,10	706.602,47
PODER EXECUTIVO	0,00	45.078.405,28	44.981.630,88	8.572,30	88.202,10	0,00	14.439.778,25	13.828.801,16	13.684.521,90	219.303,77	535.952,58	624.154,68
PODER LEGISLATIVO	16.802,68	73.365,91	73.240,32	4.730,00	12.198,27	104.490,02	951.651,74	929.518,29	929.383,29	56.508,95	70.249,52	82.447,79
Câmara Municipal	16.802,68	73.365,91	73.240,32	4.730,00	12.198,27	104.490,02	951.651,74	929.518,29	929.383,29	56.508,95	70.249,52	82.447,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.802,68	45.151.771,19	45.054.871,20	13.302,30	100.400,37	104.490,02	15.391.429,99	14.758.319,45	14.613.905,19	275.812,72	606.202,10	706.602,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	**Receitas de Operações de Crédito**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	40.300.000,00	16.138.819,43	24.161.180,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	**Despesas de Capital**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	349.717.656,39	181.717.486,04	168.000.170,35
Investimentos	293.800.482,77	134.102.553,10	159.697.929,67
Inversões Financeiras	29.880.569,62	27.033.001,95	2.847.567,67
Amortização da Dívida	26.036.604,00	20.581.930,99	5.454.673,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	349.717.656,39	181.717.486,04	168.000.170,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	309.417.656,39	165.578.666,61	143.838.989,78

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				

2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				

2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	950.000,00	627.941,58	627.941,58	627.941,58	0,00	0,00	322.058,42
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	627.941,58	627.941,58	627.941,58	0,00	0,00	322.058,42
Investimentos	950.000,00	627.941,58	627.941,58	627.941,58	0,00	0,00	322.058,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-

VALOR (III)	665.050,00	-627.941,58	37.108,42

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC +3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes – A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO	CORRENTE (EC) <EC + 1>	<EC + 2>	<EC +	3> <EC	+ 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.201.533.010,78
Previsão Atualizada	1.201.533.010,78
Receitas Realizadas	931.635.850,49
Déficit Orçamentário	87.998.925,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.840.131,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.201.533.010,78
Dotação Atualizada	1.365.723.631,02
Despesas Empenhadas	1.019.634.776,23
Despesas Liquidadas	969.728.372,57
Despesas Pagas	896.686.489,63
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.019.634.776,23
Despesas Liquidadas	969.728.372,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	905.818.061,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	902.647.664,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	887.062.592,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.201.503.010,78	-34.963.470,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	58.378.645,80	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.168.573,87	13.302,30	45.054.871,20	100.400,37
Poder Executivo	45.078.405,28	8.572,30	44.981.630,88	88.202,10
Poder Legislativo	90.168,59	4.730,00	73.240,32	12.198,27
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.495.920,01	275.812,72	14.613.905,19	606.202,10
Poder Executivo	14.439.778,25	219.303,77	13.684.521,90	535.952,58
Poder Legislativo	1.056.141,76	56.508,95	929.383,29	70.249,52
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	60.664.493,88	289.115,02	59.668.776,39	706.602,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	101.892.240,32	25,00	25,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	211.730.630,09	70,00	70,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	100.983.119,92	50,00	106,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	14.038.101,74	15,00	14,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	16.138.819,43	24.161.180,57
Despesa de Capital Líquida	181.717.486,04	168.000.170,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	950.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	627.941,58	322.058,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	108.781.063,30	15,00	27,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR:03650350688
Date: 2024.02.01 17:11:02 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:005A9F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18314609000109
Exercício: 2023
Período de referência:
3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.035.816,76	29.153.820,60	29.649.179,28	29.420.745,95	33.298.541,46	34.207.608,62	33.674.536,74	49.483.323,36	35.315.157,29	36.629.693,51	37.680.193,28	81.142.642,11	454.691.258,96	95.988,05
Pessoal Ativo	22.511.004,47	26.359.237,26	26.769.800,69	26.850.149,64	30.410.998,89	31.371.414,98	30.845.174,50	46.765.374,34	32.414.267,86	33.772.596,09	34.823.574,96	78.114.252,08	421.007.845,76	95.988,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.247.449,57	22.953.617,67	23.377.832,30	23.452.805,12	26.612.998,39	27.567.934,88	27.250.160,36	42.382.295,82	28.553.006,17	29.732.565,74	30.309.016,07	69.793.286,68	371.232.968,77	95.988,05
Obrigações Patronais	3.263.554,90	3.405.619,59	3.391.968,39	3.397.344,52	3.798.000,50	3.803.480,10	3.595.014,14	4.383.078,52	3.861.261,69	4.040.030,35	4.514.558,89	8.320.965,40	49.774.876,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.040,78	56.040,78	52.109,27	12.349,24	81.284,16	50.529,97	57.479,63	51.296,50	51.296,50	49.829,18	49.829,18	86.807,23	654.892,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.691,54	43.691,54	39.760,03	0,00	68.934,92	38.180,73	41.425,60	37.712,33	37.712,33	37.712,33	37.712,33	62.573,53	489.107,21	0,00
Pensões	12.349,24	12.349,24	12.349,24	12.349,24	12.349,24	12.349,24	16.054,03	13.584,17	13.584,17	12.116,85	12.116,85	24.233,70	165.785,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.468.771,51	2.738.542,56	2.827.269,32	2.558.247,07	2.806.258,41	2.785.663,67	2.771.882,61	2.666.652,52	2.849.592,93	2.807.268,24	2.806.789,14	2.941.582,80	33.028.520,78	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.707.918,75	1.919.091,81	1.933.862,24	1.706.605,07	1.917.102,24	1.854.475,95	1.760.669,96	2.225.298,09	2.739.689,49	2.214.411,98	2.238.096,40	8.031.098,65	30.248.320,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.707.918,75	1.919.091,81	1.933.862,24	1.706.605,07	1.917.102,24	1.854.475,95	1.760.669,96	2.225.298,09	2.739.689,49	2.214.411,98	2.238.096,40	8.031.098,65	30.248.320,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA	23.327.898,01	27.234.728,79	27.715.317,04	27.714.140,88	31.381.439,22	32.353.132,67	31.913.866,78	47.258.025,27	32.575.467,80	34.415.281,53	35.442.096,88	73.111.543,46	424.442.938,33	95.988,05

COM PESSOAL (III) = (I - II)														

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	905.818.061,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.170.397,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	15.585.072,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	887.062.592,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	424.538.926,38	47,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	479.013.799,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	455.063.109,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	431.112.419,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	274.184.041,19	269.668.082,52	269.559.597,48	286.542.367,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	274.184.041,19	269.668.082,52	269.559.597,48	286.542.367,28
Empréstimos	66.212.588,49	64.034.333,63	66.677.507,35	74.324.804,01
Internos	66.212.588,49	64.034.333,63	66.677.507,35	74.324.804,01
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	207.971.452,70	205.633.748,89	202.882.090,13	200.128.145,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	201.005.847,26	198.939.505,90	196.465.752,14	193.991.998,38
De Demais Contribuições Sociais	6.965.605,44	6.694.242,99	6.416.337,99	6.136.147,24
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	12.089.417,65
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	220.702.364,99	349.071.397,15	393.327.268,69	291.443.247,34
Disponibilidade de Caixa	220.701.147,14	349.070.179,30	393.326.050,84	291.442.029,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	265.952.499,49	354.303.289,80	394.614.784,93	369.521.775,71
(-) Restos a Pagar Processados	45.168.573,87	3.061.138,96	402.546,88	73.286.697,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82.778,48	2.171.971,54	886.187,21	4.793.048,65
Demais Haveres Financeiros	1.217,85	1.217,85	1.217,85	1.217,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	53.481.676,20	-79.403.314,63	-123.767.671,21	-4.900.880,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	767.673.430,75	823.534.442,26	831.815.851,91	905.818.061,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	1.120.397,04	3.170.397,04	3.170.397,04
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	767.023.430,75	822.414.045,22	828.645.454,87	902.647.664,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,75	32,79	32,53	31,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,97	-9,65	-14,94	-0,54

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	920.428.116,90	986.896.854,26	994.374.545,84	1.083.177.197,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	828.385.305,21	888.207.168,84	894.937.091,26	974.859.477,42
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	15.495.920,01	4.010.384,71	882.284,14	50.368.191,50
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	767.673.430,75	823.534.442,26	831.815.851,91	905.818.061,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	650.000,00	1.120.397,04	3.170.397,04	3.170.397,04
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	767.023.430,75	822.414.045,22	828.645.454,87	902.647.664,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	168.745.154,77	180.931.089,95	182.302.000,07	198.582.486,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	151.870.639,29	162.837.980,96	164.071.800,06	178.724.237,53
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	27.940.257,08	32.940.257,08
Interna	27.940.257,08	32.940.257,08
Empréstimos	11.182.963,13	16.182.963,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	16.757.293,95	16.757.293,95
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	27.940.257,08	32.940.257,08

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	905.818.061,32	

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.170.397,04	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	902.647.664,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	32.940.257,08	3,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	144.423.626,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.981.263,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	63.185.336,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	23.078.216,26	13.203,57	22.094.378,22	350.948,84	10.727.672,38	0,00	-10.107.986,75	23.696.207,60	0,00	-33.804.194,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	23.078.216,26	13.203,57	22.094.378,22	350.948,84	10.727.672,38	0,00	-10.107.986,75	23.696.207,60	0,00	-33.804.194,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	222.474.716,52	179.498,41	50.733.854,40	1.485,00	-6.660.970,39	0,00	178.220.849,10	26.210.196,06	0,00	152.010.653,04
Recursos Vinculados à Educação	151.693.712,56	35.069,65	34.126.449,08	0,00	4.998.819,05	0,00	112.533.374,78	5.458.893,43	0,00	107.074.481,35
Transferências do FUNDEB	43.763.973,53	35.069,65	33.780.685,71	0,00	4.456.978,85	0,00	5.491.239,32	1.276.864,50	0,00	4.214.374,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	107.929.739,03	0,00	345.763,37	0,00	541.840,20	0,00	107.042.135,46	4.182.028,93	0,00	102.860.106,53
Recursos Vinculados à Saúde	12.348.801,47	144.428,76	15.683.748,52	1.485,00	-602.777,02	0,00	-2.878.083,79	1.336.577,92	0,00	-4.214.661,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.348.801,47	144.428,76	15.683.748,52	1.485,00	-470.221,24	0,00	-3.010.639,57	1.336.577,92	0,00	-4.347.217,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	-132.555,78	0,00	132.555,78	0,00	0,00	132.555,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.052.246,44	0,00	488.455,99	0,00	-201.841,23	0,00	765.631,68	10.693,01	0,00	754.938,67

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	39.525.001,35	0,00	48.977,44	0,00	348.174,99	0,00	39.127.848,92	9.173.579,59	0,00	29.954.269,33
Transferências de Convênios e Instrumentos										
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	16.855.175,22	0,00	33.720,44	0,00	2.196,05	0,00	16.819.258,73	9.027.211,37	0,00	7.792.047,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	22.669.826,13	0,00	15.257,00	0,00	345.978,94	0,00	22.308.590,19	146.368,22	0,00	22.162.221,97
Demais Vinculações Legais	17.906.151,28	0,00	386.223,37	0,00	1.497.457,27	0,00	16.022.470,64	10.230.452,11	0,00	5.792.018,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	694.784,54	0,00	376.709,84	0,00	539.613,27	0,00	-221.538,57	7.845.471,83	0,00	-8.067.010,40
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	44.015,77	0,00	0,00	0,00	6.907,35	0,00	37.108,42	0,00	0,00	37.108,42
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	8.378.419,20	0,00	0,00	0,00	624.908,69	0,00	7.753.510,51	10.469,20	0,00	7.743.041,31
Outras Vinculações Legais	8.788.931,77	0,00	9.513,53	0,00	326.027,96	0,00	8.453.390,28	2.374.511,08	0,00	6.078.879,20
Recursos Extraorçamentários	-51.196,58	0,00	0,00	0,00	-12.700.803,45	0,00	12.649.606,87	0,00	0,00	12.649.606,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	245.552.932,78	192.701,98	72.828.232,62	352.433,84	4.066.701,99	0,00	168.112.862,35	49.906.403,66	0,00	118.206.458,69

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	905.818.061,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	902.647.664,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	887.062.592,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-

Despesa Total com Pessoal - DTP	424.538.926,38	47,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	479.013.799,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	455.063.109,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	431.112.419,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.900.880,06	-0,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.083.177.197,14	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	198.582.486,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	32.940.257,08	3,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	144.423.626,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	63.185.336,50	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	49.906.403,66	118.206.458,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR:03650350688
Date: 2024.02.01 17:09:21 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07F3228D

